Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 22 de Dezembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VII | Nº 1498

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 679/2014.

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CIARAMA MAQUINAS LTDA - Contratada.
CNPJ: 04.410.878/0001-56.
OBJETO: Aquisição de Implementos sendo: Carreta com capacidade mínima de 6 toneladas, Distribuidor de calcário e adubo com pneus capacidade mínima de 7 toneladas, Trator com no mínimo 95cv, a pedido da Secretaria Municipal de Agricultura para atendimento aos agricultores da Agricultura Familiar e outras atividades da secretaria.
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 12 (doze) meses a partir de 23/12/2015, com vencimento para o dia 22/12/2016, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
Dotação Orçamentaria.
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
4.4.90.52.40 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários.
20.606.0002.1011.0000 – Aquisição de Equipamentos para Modernização da Frota.
FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 21 de Dezembro de 2015.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sr. José Luis Toesca de Aquino – Sócio - Administrador
CPF: 050.787.158-86

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:74847B95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015

LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, BEM COMO TRANSPORTES E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS COLETADOS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0112/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055686/2015

O **Município de Amambai – MS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.568.433/0001-36, com sede administrativa localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, neste ato representado pelo **Sr. Sergio Diozebio Barbosa**, brasileiro, casado, domiciliado e residente à Rua Monte Castelo, 3635, Vila Graciela, nesta cidade, portador do CPF nº 468.568.899-68 e RG nº 3299213-7 SSP/PR, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/ COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP n° 112/2015,** autorizado pelo **Processo Administrativo nº 055686/2015.**

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:
Empresa **LOKAÇAMBA GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 17.177.302/0001-32, com sede na Rua Benjamin Constant, n° 713, Centro, CEP 79.990-000, Amambai - MS, neste ato representado pelo **Sr. Fernando Augusto da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário portador do RG n° 13.028.225-X e do CPF/MF n° 065.593.348-48, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, n° 733, Centro, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai – MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Municipal n° 367/2013, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Município, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de caçambas estacionárias, bem como o transporte das mesmas, e ainda a coleta, o beneficiamento, o transporte e a destinação final de galhos provenientes de corte e poda de árvores, a serem executados no perímetro urbano do Município de Amambai – MS, em áreas definidas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos conforme as necessidades que se apresentarem, bem como nas Aldeias Amambai, Limão Verde, Jaguari e no Assentamento Guanabara",** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão**,** nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
- O presente termo tem por objetivo e finalidade ***"Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de caçambas estacionárias, bem como o transporte das mesmas, e ainda a coleta, o beneficiamento, o transporte e a destinação final de galhos provenientes de corte e poda de árvores, a serem executados no perímetro urbano do Município de Amambai – MS, em áreas definidas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos conforme as necessidades que se apresentarem, bem como nas Aldeias Amambai, Limão Verde, Jaguari e no Assentamento Guanabara",*** **conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão**, para um período estimado de 12 meses, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do **Pregão Presencial SRP n° 112/2015**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro..

1.2. O Anexo I desta Ata registra os menores preços oferecidos pelos signatários em cada item, a serem aplicados sobre os preços do(s) serviço(s) nele listados.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATAÇÃO
2.1. A existência de menor preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Amambai a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2015/2016

Presidente: Juvenal de Assunção Neto - Nova Alvorada do Sul

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

2.2. O compromisso de execução do(s) serviço(s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Execução de Serviço da unidade requisitante da Prefeitura Municipal de Amambai, decorrente da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

2.2.2. O contrato de execução decorrente da presente Ata será formalizado com o recebimento, pelo signatário, de Nota de Empenho.

2.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem e, ainda, ser observado o disposto na sub-cláusula anterior.

2.3.1. Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não execução, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a executar os serviços nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preço é de 12 meses**,** contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a manter os preços oferecidos no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata.

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pela execução, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos com seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

4.3. É vedada a alteração do preço registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Amambai manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) serviço(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.

4.4.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.4.2. A Prefeitura, em caso de recusa do(s) signatário(s) desta Ata em aceitar a renegociação, procederá à execução do(s) serviço(s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação, Decreto Municipal nº 276/2010.

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação de serviço deverá ser conforme solicitação da Secretaria competente, através da Ordem de Execução de Serviços.

5.1.1. Inexistindo urgência na execução dos serviços, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.

5.2. O(s) serviço(s) deverão ser executados no local e no horário definido na Ordem de Execução de Serviços.

5.3. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas à execução do(s) serviço(s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

5.4. O(s) serviço(s) executado(s) estará (ão) sujeito(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento.

5.5. No caso do (s) serviço (s) efetuados, atenderem às especificações, e as quantidades executadas estiverem corretas, o representante da Prefeitura na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

5.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para a execução, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a execução do(s) serviço(s), para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Amambai e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

5.6.1. Inexistindo urgência na substituição dos itens, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.

5.7. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Execução de Serviço e as efetivamente executadas, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.

5.7.1. Inexistindo urgência na complementação dos itens, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a execução em prazos maiores.

CLÁUSULA SEXTA – DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, caso seja efetuada a compra e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

7.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

7.1.2. Nota Fiscal ou Fatura.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação da nota fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), desde que acompanhado pelos documentos mencionados na sub-cláusula 7.1.

7.4. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa Contratada de que se encontra em situação de regularidade com as suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação de originais ou cópias autenticadas das Certidões Negativas de Débitos do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS, assim bem como com as suas obrigações para

com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, mediante Certidões Negativas de Débitos, todas em plena validade.

7.5. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Amambai, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

7.6. A Prefeitura Municipal de Amambai poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

7.7. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes da execução.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

8.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Amambai:

8.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos signatários da Ata de Registro de Preços às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Impedir que terceiros executem o objeto deste Pregão;

8.1.4. Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços de serviço(s), a fim de averiguar a vantagem de contratar via Registro de Preços;

8.1.5. Efetuar o pagamento devido pela execução do(s) serviço(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da Ata de Registro de Preços;

8.1.6. Solicitar a contratada, que seja efetuado análise de trabalhos a serem efetuados, acompanhado de um representante do município, antes da emissão da ordem de serviço;

8.1.7. Fazer solicitação por escrito, através da Ordem de Execução de Serviço, para que sejam executado(s) o(s) serviço(s);

8.1.8. Emitir a ordem de serviço, contendo todas as fases do trabalho, inclusive o de transporte das maquinas; não deixando de quantificar nenhum dos itens; informar o local de trabalho;

8.1.9. Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;

8.1.10. O município de Amambai, resguarda o direito de efetuar qualquer serviço dentro do Perímetro do Município, inclusive no Aterro Sanitário;

8.1.11. Comunicar oficialmente aos signatários da Ata de Registro de Preços quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

8.1.12. Efetuar o acompanhamento dos trabalhos, e das metas propostas;

8.1.13. Efetuar o recebimento dos trabalhos, através da secretaria solicitante, e da comissão de recebimento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

9.1. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução da execução do(s) serviço(s) descritas nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

9.1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

9.1.2. Indicar o(s) responsável(is) por representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Efetuar a execução dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

9.1.4. Executar diretamente a Ata de Registro de Preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Amambai;

9.1.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Amambai ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do(s) serviço(s) em apreço;

9.1.6. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Amambai, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

9.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Amambai, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução dos serviços;

9.1.8. Comunicar por escrito à Prefeitura Municipal de Amambai qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.1.9. Emitir mensalmente, relatório de serviços executados;

9.1.10. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de comercialização do(s) serviço(s), e manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

9.1.11. Fornecer o equipamento em perfeito estado de conservação com operador habilitado;

9.1.12. Efetuar os trabalhos dentro das técnicas estabelecidas para o serviço;

9.1.13. Seguir orientação técnica dos profissionais do Município;

9.1.14. Prestar os serviços ao Município, através de ordem de serviço, previamente estudado pelas partes, e estabelecidos as metas de trabalho, nunca inferior a 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.15. Executar os serviços livre de qualquer e demais ônus ao município;

9.1.16. Deverão estar inclusos nos preços propostos todas as despesas decorrentes de dos serviços prestados (combustível, lubrificantes, encargos e taxas, alimentação do operador, etc);

9.1.17. Desenvolver todos os trabalhos solicitados pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA.

10.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

10.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

10.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Amambai;

10.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do(s) serviço(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

10.2. A inadimplência dos signatários desta Ata, com referência aos encargos estabelecidos na sub-cláusula 10.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Amambai, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual seus signatários renunciam expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Amambai.

CLÁUSULADÉCIMA PRIMEIRA OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

11.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

11.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Amambai, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

11.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Amambai.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos signatários desta Ata e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

12.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

13.1.1. Pagamento de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Amambai - MS;

13.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

13.1.2.1. Advertência;

13.1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

13.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

13.1.3.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

13.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

13.1.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

13.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.3.5. Fizer declaração falsa;

13.1.3.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

13.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O cancelamento do Registro de Preços dos signatários desta Ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:

14.2.1. Descumprir as condições nela constantes;

14.2.2. Recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.2.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.2.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

14.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feira por meio do Diário Oficial, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

14.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.6.1. ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura Municipal de Iguatemi a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata os documentos do

Edital de Pregão Presencial nº **0112/2015** e, em especial, as propostas de preços e dos documentos de habilitação dos signatários desta Ata.

15.2. A execução da Ata será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 276/2010, e Decreto Municipal nº. 367/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO
16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Amambai, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Amambai, 07 de Dezembro de 2015.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal
Contratante

FERNANDO AUGUSTO DA SILVA
CPF: 065.593.348-48
RG: 13028225X
Lokaçamba Gerenciamentos de Residuos LTDA-ME

TESTEMUNHA:

Alex William de Souza Santos
CPF- 019.171.071-70
RG -1489518 SSP/MS

Reginaldo Prudente Ferreira
CPF: 931.475.461.87
RG: 001281595 SSP/MS

SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS.					
LOKAÇAMBA GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA - ME					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, ARMAZENAMENTO 4M³ - PERÍMETRO URBANO.	UND	600	90,00	54.000,00
2	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, ARMAZENAMENTO 4M³ - ALDEIA AMAMBAI.	UND	36	281,00	10.116,00
3	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, ARMAZENAMENTO 4M³ - ALDEIA LIMÃO VERDE.	UND	24	173,00	4.152,00
4	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, ARMAZENAMENTO 4M³ - ALDEIA JAGUARI.	UND	12	440,00	5.280,00
5	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, ARMAZENAMENTO 4M³ - ASSENTAMENTO GUANABARA.	UND	24	1.087,00	26.088,00
VALOR TOTAL R$					**99.636,00**

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:6772CF1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGÂO PRESENCIAL SRP NO 112/2015.

Processo Administrativo nº: 055686/2015.
Pregão Presencial SRP nº: 112/2015.
Objeto: "Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de caçambas estacionárias, bem como o transporte das mesmas, e ainda a coleta, o beneficiamento, o transporte e a destinação final de galhos provenientes de corte e poda de árvores, a serem executados no perímetro urbano do Município de Amambai – MS, em áreas definidas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos conforme as necessidades que se apresentarem, bem como nas Aldeias Amambai, Limão Verde, Jaguari e no Assentamento Guanabara", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, Município de Amambai/MS, para um período de 12 (doze) meses.
Empresa Vencedora:
LOKAÇAMBA GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA – ME - itens n° 01, 02, 03, 04 e 05 - R$ 99.636,00(Noventa e nove mil seiscentos e trinta e seis reais).

Local e Data: 07/12/2015

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:5784AFC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 432/2015 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015 - EMERSON PAULO RODRIGUES SANTOS

Prorrogar Licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor que menciona.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 88 da Lei Complementar 004/2004, e,
- Considerando o Requerimento protocolado sob o nº 55996/15.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a Licença para Tratar de Interesse Particular concedida através da Portaria nº 280/12/12 de 27 de dezembro de 2012, ao servidor **EMERSON PAULO RODRIGUES SANTOS** ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, inscrito sob a Matricula nº 1653.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de dezembro de 2.1016retroagindo seus efeitos a contar de 10 de fevereiro de 2015.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:C81D8750

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 01/15/2015 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI /MS

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para os interessados, a Convocação do Teste de Aptidão Física, do Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Pertencentes ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:
1. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - de caráter eliminatório.

1.1. Serão convocados para o Teste de Aptidão Física (TAF) a proporção de 10 (dez) candidatos para cada vaga oferecida **para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combates as Endemias e Construtor Civil** dentre os candidatos aprovados na Prova Escrita, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação nessa prova, incluindo os empatados na última posição.
1.2. O Teste de Aptidão Física terá por finalidade avaliar a capacidade do candidato para suportar física e organicamente (fisiologicamente) as condições e exigências de exercício das tarefas rotineiras do cargo.
1.3. O aquecimento e a preparação para o Teste de Aptidão Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento da avaliação.
1.4. Não haverá repetição do Teste de Aptidão Física, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado o seu desempenho.
1.5. Para participar do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar laudo médico declarando que possui condições físicas para participar de atividades e exercícios físicos relativos ao TAF, conforme condições descritas no Anexo II.
1.6. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Teste de Aptidão Física, identificando-se com a apresentação do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.
1.6.1. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desacordo com as normas deste Edital será impedido de realizar o teste, sendo, consequentemente, eliminado do concurso.
1.6.2. O atestado médico deverá ser apresentado em original, no ato do TAF, datado, no máximo, de 30 (trinta) dias da data de realização do Teste de Aptidão Física, e conter a data de emissão, carimbo com o nome do médico e número de inscrição no CRM legíveis.
1.7. O edital de convocação para o TAF informará o dia, a hora e o local de sua realização, bem como o local de entrega de atestado médico.
1.8. O candidato deverá apresentar-se para submeter-se ao Teste de Aptidão Física, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para seu início, munido do documento oficial de identidade utilizado na sua inscrição, conforme item 1.6 deste Edital.
1.9. Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da banca examinadora, o Teste de Aptidão Física poderá ser adiado ou interrompido, importando na fixação de novo horário e/ou data, os quais serão divulgados aos candidatos presentes que ainda não fizeram o teste.
1.9.1. Não realizará novamente o Teste de Aptidão Física o candidato que tiver completado o TAF e for considerado Inapto.
1.10. O Teste de Aptidão Física será composto de exercícios, com as exigibilidades e os critérios de avaliação constantes do Anexo II.
1.11. O traje usado para a realização do Teste de Aptidão Física deverá ser o esportivo (camiseta/top, calção/calça de agasalho ou seus equivalentes e tênis).
1.12. Não haverá segunda chamada, independente de motivo alegado pelo candidato, nem realização de TAF fora da data e horário estabelecidos no edital de convocação para o teste.
1.13. O Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, será realizado conforme condições estabelecidas no Anexo II e terá resultado expresso em "Apto" ou "Inapto".
1.13.1. Será considerado Apto o candidato que realizar todos os exercícios atendendo 100% (cem por cento) dos critérios estabelecidos.
1.13.2. Será considerado Inapto o candidato que não atingir o desempenho referido no item anterior e, também, o que receber qualquer tipo de auxílio externo durante a execução de quaisquer dos exercícios do TAF.
1.13.3. O candidato considerado Inapto no Teste de Aptidão Física será eliminado do Concurso Público.
1.14. Será dado conhecimento do resultado do Teste de Aptidão Física, mediante publicação no Diário Oficial de Amambai e divulgação no mural da Prefeitura Municipal de Amambai e nos endereços eletrônicos www.amambai.ms.gov.br e no www.fapec.org/concursos.
1.15. Será divulgada, através de Edital específico, a classificação preliminar dos candidatos considerados aptos no Teste de Aptidão Física (TAF), por ordem decrescente da média da Prova Escrita, no Diário Oficial de Amambai e divulgação no mural da Prefeitura Municipal de Amambai e nos endereços eletrônicos www.amambai.ms.gov.br e no www.fapec.org/concursos.

AMAMBAI/MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal
Anexo I – CONVOCAÇÃO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

Local: ESTÁDIO ERNESTO LANDOLFE
Endereço: R. HERON DA ROSA BRUM ESQ. C/ R. JOSE LUIZ SAMPAIO FERRAZ - VILA STA CATARINA (CAMPO POLI) AMAMBAI/MS

Data: 09/01/2016		
Turma: 01		
Hora da Chamada: 13h		
Cargo: Agente de Combate às Endemias		
N. Insc.	**Nome do Candidato**	**Ord.**
71932	ADILSON ALMIRON BARBOSA	1
68708	ADILSON FRANCISCO TOBIAS	2
69068	ADRIANA ESPINDOLA PINZAN KOLLE	3
74931	ALANA SCHERWINSKI	4
76019	ALDERI PINHEIRO DE SOUZA	5
74644	ALDINAR FERNANDES DUTRA	6
78148	ALESSANDRA FRANCIELLY ALMADA RAMOS	7
69874	ALESSANDRA MARTINES DA SILVA	8
74787	ALESSANDRO CAETANO	9
78262	ALESSANDRO FERNANDES RODRIGUES	10
68520	ALEX SANDRO SOLIGO	11
75298	ALEXANDER ALMADA RAMOS	12
71965	ALEXANDRE CATTO NETO	13
74079	ALEXSANDRO DA SILVA LIMA	14
71642	ALINE DUTRA CHAPARRO	15
69155	ALISSON ADãO DE OLIVEIRA GIMENES	16
71404	ALISSON VINICIUS PINTO BARACHO	17
79206	ANA PAULA AQUINO NOGUEIRA	18
75706	ANA PAULA BOGADO DE SOUZA	19
77572	ANDRE LOPES CONTINI	20
Data: 09/01/2016		
Turma: 02		
Hora da Chamada: 14h		
Cargo: Agente de Combate às Endemias		
N. Insc.	**Nome do Candidato**	**Ord.**
75546	ARIEL HENRIQUE MIRANDA DIAS	21
79245	ARIELY DE SOUZA DUTRA	22
69387	BRUNA KAROLINE TORRES	23
79168	BRUNA RENATA MACHADO	24
70230	BRUNO HENRIQUE CAZARI MARTINS	25
72591	BRUNO SCHAVETOCK DA SILVA	26
78576	BRUNO WILLIAM DOS SANTOS	27
77513	CAMILA BEATRIZ LIUZZI GOMES	28
78392	CAMILA GIL LOPES	29
74649	CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO	30
79054	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	31
71503	CAROLINE PAIONK	32
77668	CASSIO BOUM ESPINDOLA	33
74029	CHRISTIAN CORREA LEITE MORAES	34
69209	CLAUDENIR VILHALVA DE ALMEIDA	35
79106	CLAUDINEI DUARTE DE ALMEIDA	36
77058	CLAUDIO CAVANHA RECALDE	37
74828	CLEDIVALDO BAMBIL DA LUZ	38
75380	CLEITON AGUIAR DOS SANTOS RODRIGUES	39
78493	CLEOMAR FLORES DE ÁVILA	40
Data: 09/01/2016 **Turma: 03** **Hora da Chamada: 15h** **Cargo: Agente de Combate às Endemias**		
N. Insc.	**Nome do Candidato**	**Ord.**
77506	CRISTHIAN FERNANDES GARCIA	41
78500	CRISTIANO NEHRING	42
71571	DAIANE DE LATRE GONÇALVES VIEIRA	43
77991	DANIELI ROLIM LORENSETTI	44
78130	DANILO TEIXEIRA SALDANHA	45
79476	DAYANE MATOS DEWES	46
73485	DAYANE RODRIGUES DE SOUZA	47
73584	DEISY AMARAL RODRIGUES	48
74508	DENIVALDO RODRIGUES OSUNA	49
71820	DIOGO HENRIQUE MACHADO	50
78232	DIONISIO TOLEDO CORRêA	51
74603	DIRCEU POLICARPO	52
74672	DORILEU CASTILHO FRANCISCO	53
77628	EDERALDO FERNANDES PEREIRA	54
72093	EDSON DE ARAUJO DORIA	55
78529	EDSON MARCOLINO	56

69076	EDSON RAMãO GONçALVES	57
79355	EDUARDO DUARTE SROCINSKI	58
73296	EDUARDO HENRIK DE PAULA RAMOS PUCKES	59
71981	ELAINE LOPES DOS SANTOS	60

Data: 09/01/2016
Turma: 04
Hora da Chamada: 16h
Cargo: Agente de Combate às Endemias

N. Insc.	Nome do Candidato	Ord.
75474	ELIANE LOPES DOS SANTOS	61
72353	ELIETE GONçALVES PEREIRA	62
69801	ELSON PORTO GAUTO	63
76871	ERANI WAGNER	64
74299	ERIC RIBEIRO CHAPARRO	65
75373	FÁBIO DA COSTA CARNEIRO	66
73434	FáBIO MOREIRA TOLEDO	67
78675	FABRICIO EDUARDO PEREIRA	68
79058	FERNANDA GOMES TAVARES	69
73118	FERNANDA KATHERINE PACHECO LOPES	70
74718	FERNANDA NUNES DE SOUZA	71
77267	FLAVIA CAMILA ROCHA LOPESS	72
72245	FLAVIO HENRIQUE DA SILVA DUTRA	73
68711	FRANCIELI DE LIMA SANTOS	74
71315	GEFERSON DUARTE GULHãO	75
78496	GERSON PERALTA ANDREZ	76
77253	GILBERTO ARANTES GONÇALVES	77
79609	HEMERSON PIRES DE LIMA	78
72646	ILTON CRISTIANO RAMIRES	79
77719	INDIARA RICIELLY OLIVEIRA NASCIMENTO	80

Data: 09/01/2016
Turma: 05
Hora da Chamada: 17h
Cargo: Agente de Combate às Endemias

N. Insc.	Nome do Candidato	Ord.
68713	IOLANDA ALMADA AJALA	81
79224	ISMAEL NUNES	82
70213	IZAIAS SILVEIRA BARBOSA	83
77666	JAACIEL CARVALHO RATIER	84
73862	JAIME ANTONIO CAVANHA	85
78717	JAKELYNE NEVES DA SILVA RODRIGUES	86
75749	JEFERSON LOPES DOS SANTOS	87
77419	JESUS LUCIANO VALE FERREIRA	88
68572	JOAB TEIXEIRA MARTINS	89
74986	JOAO CARLOS SILVA RAMIRES	90
78989	JOICE APARECIDA MORLAS SILVA	91
79112	JOSE CLEITON DOS SANTOS	92
74200	JOSEMAR NOGUEIRA DOS SANTOS	93
78693	JOSEMARLON SALDANHA LEMES	94
75507	JOSOE SIQUEIRA DE OLIVEIRA	95
73106	JULIO CESAR RINALDINI GUIDOTTI	96
74697	KAREN DALILA DA ROSA LOPES	97
72615	KATIA APARECIDA FERREIRA QUEVEDO MARSSARO	98
72623	KEYTH MAIARA ALVES DA SILVA	99
71472	KLEITON HENRIQUE AGUILERA MORAES	100

Data: 09/01/2016
Turma: 06
Hora da Chamada: 18h
Cargo: Agente de Combate às Endemias

N. Insc.	Nome do Candidato	Ord.
72651	LARISSA MARTINS FREITAS	101
78328	LEANDRO DA SILVA COSTA	102
69510	LEANDRO GONZALES DA ROSA	103
79146	LEONARDO NUNES DE MORAIS	104
77795	LINDOMAR PEREIRA DA SILVA	105
78954	LUCAS CARVALHO LOPES	106
71733	LUCIMARA FERNANDES	107
77650	LUCIMARY ORTIZ DE LIMA	108
74094	LUIS CARLOS DOS SANTOS DA SILVA	109
69129	LUIS CARLOS FERREIRA FIRMO	110
72589	LUÍS HENRIQUE AGUERO DA CRUZ	111
78482	LUIZ CARLOS MEDINA LOPES	112
74774	LUIZ CLAUDIO TOBIAS ORTIZ	113
71927	LUIZ EDUARDO DA PAZ VITOR	114
71393	MAICON DOUGLAS SANTOS TAVARES	115
75549	MARCELO NAY ANDREZ	116
77664	MARCIANE VIEIRA DA SILVA	117
72848	MARCOS ROGéRIO LOPES CRISTALDO	118
74646	MARIA DA PENHA ROMEIRO MAIDANA	119
75690	MARIA HELENA GARCIA BENITES ANTUNES	120

Data: 10/01/2016
Turma: 07
Hora da Chamada: 7h
Cargo: Agente de Combate às Endemias

N. Insc.	Nome do Candidato	Ord.
75355	MARLON JUNIOR FLORES AMARAL	121
76163	MAURICIO SCHIMIT MACIEL	122
74817	MAURO SéRGIO NUNES DA SILVA	123
72870	MAYARA QUEIROZ CRISTOVAM	124
76202	MIGUEL ANDRADE DA SILVA	125
70432	MILTON BRUNO BITENCOURT	126
75854	MOIZéS GAUTO PADILHA	127
72354	MURILO DA SILVA DIAS	128
72018	NATANAEL OLIVEIRA DE MORAêS	129
76017	NELSON DE SOUZA FERNANDES	130
73973	NIKELLI ZANINI	131
78949	NILSON JARA DE OLIVEIRA	132
75020	NILTON COUTINHO VENCIGUERRA	133
75042	NILTON RIBEIRO CHAPARRO	134
77128	OSCAR APARECIDO MOREL CHAPARRO	135
69311	PâMELA CRISTINA BOGADO JANDREY	136
78761	PATRICIA CHAVES PAULINO	137
77507	PAULO CESAR DOMICIANO GARCIA	138
75905	PAULO CESáR FERREIRA SOARES	139
78365	PAULO JUNIOR DA SILVA BEZERRA	140

Data: 10/01/2016
Turma: 08
Hora da Chamada: 8h
Cargo: Agente de Combate às Endemias

N. Insc.	Nome do Candidato	Ord.
74506	PENÉLOPE CANALLI	141
73795	PRISCILA BARBOSA DE MOURA	142
75115	PRISCILA COTóCIO ORTEGA	143
69864	RAFAEL CARDOSO	144
74266	RAFAEL DE CARVALHO FERNANDES	145
77665	RAFAEL NEVES OLIVEIRA	146
72746	RAMAO CASTRO MATOSO	147
74372	REGINALDO MACIEL VERA	148
73556	REGINALDO TIMÓTEO CORONEL MARTINS	149
79269	RÉGIS MAIK FIGUEREDO	150
78404	RENATO BUENO DOS SANTOS	151
77022	RENATO PINZAN MORAES	152
77029	RENNER PINZAN MORAES	153
74530	RHUSEN SIMOES DA SILVA	154
69703	RICARDO ALVES DA CRUZ	155
75345	RICARDO BRUNO BUTARELLI DA SILVA	156
78510	RICARDO FERREIRA DE SOUZA	157
74638	ROBERTO ALENCASTRO DORNEL	158
76059	ROBSON AMARAL BARBOSA	159
71627	RODRIGO AMARAL DA SILVA	160

Data: 10/01/2016
Turma: 09
Hora da Chamada: 9h
Cargo: Agente de Combate às Endemias

N. Insc.	Nome do Candidato	Ord.
74994	RODRIGO DA SILVA MESQUITA	161
77947	RODRIGO NUNES DE CARVALHO	162
73184	RONALDO BARBOSA FLORIANO	163
74805	RONALDO MACHADO PAVAO	164
74631	RONI CESAR DA SILVA	165
71253	RONILDO ANTUNES LESCANO	166
74612	ROSILENE ARCE DOS SANTOS	167
76117	ROSILENE FALCãO ARCE	168
74214	ROUGLAS DE J. GODOY LIMA	169
72924	SIDNEI ALVARENGA ALMIRON	170
74736	SILVALNEI FLORêNCIO NEVES	171
68562	TAIANA HOSLBACH DE ALMEIDA FLORES	172
73689	TELLES PEREZ FLORES	173
72694	THIAGO ADRIANO FRITSCHI	174
75611	THIAGO HERINQUE MOREIRA STEFFEN	175
77848	THIAGO PRUDENCIO DOS SANTOS DE SOUZA	176
78457	VAGNER RIBEIRO FREITAS	177
68744	VALDAIR PEREIRA	178
70693	VERA LUCIA NUNES BOGADO JANDREY	179
73254	VICTOR IGINIO JOENCH RODRIGUES	180

Data: 10/01/2016
Turma: 10
Hora da Chamada: 10h
Cargo: Agente de Combate às Endemias

N. Insc.	Nome do Candidato	Ord.
75129	VIVIANI FERRAZ DEPETRIZ	181
78270	WAGNER MACHADO VARGAS	182
72639	WESLEY DANIEL CARNESELLA	183
74142	Zé CARLOS ALMIRAO MARQUES	184

Data: 10/01/2016
Turma: 10
Hora da Chamada: 10h
Cargo: ACS - Posto de Saúde: Vila Guape - Micro Área Nº 07

N. Insc.	Nome do Candidato	Ord.
76143	ANA EVANIR ALVES VIANA	185
68815	DAIANE APARECIDA DA SILVA MAIA	186
78246	ELISMARA BITENCOURT DE SOUZA	187
69548	IGOR DE OLIVEIRA LIMA	188
71605	JAEL CANTILIO NUNES	189
74904	JOCILENE DOS SANTOS DE SOUZA	190
75268	JOSIANE OLIVEIRA DE MORAES	191
78764	NAGILLA NEVES LEMES	192
79563	REGIANE FERREIRA DE SOUZA	193
69752	SANDRA REGINA MOREIRA TAVARES	194
72994	SONIA APARECIDA SILVA BIRON	195

Data: 10/01/2016
Turma: 10
Hora da Chamada: 10h
Cargo: ACS - Posto de Saúde: Vila Doriane - Micro Área Nº 11

N. Insc.	Nome do Candidato	Ord.
69455	ALBERTINO FACHIN DIAS	196

74919	CLADIR JUNIOR RIBAS PROKOSKI	197
75442	CLENIR FLORES DE AVILA	198
77227	J0SIMEIRE DOS SANTOS LIMA	199
78908	KAROLAIN KORTE	200

Data: 10/01/2016
Turma: 11
Hora da Chamada: 11h
Cargo: ACS - Posto de Saúde: Vila Doriane - Micro Área Nº 11

N. Insc.	Nome do Candidato	Ord.
75866	KATIA RODRIGUES MIRANDA	201
79032	PAULA ANDREIA SILVA LEITE	202
74915	RHAYSSA ESPINDOLA	203
77491	TATIANE CARDOSO NEVES	204
78578	VIVIANE MITIKO SAITO	205

Data: 10/01/2016
Turma: 11
Hora da Chamada: 11h
Cargo: ACS - Posto de Saúde: Vila Vilarinho - Micro Área Nº 34

N. Insc.	Nome do Candidato	Ord.
68543	ALCEMAR SILVEIRA DUTRA	206
71663	GLAUCIA CHINAIDER MIRANDA	207
77563	INGRID LIMA DA SILVA	208
73054	JAQUELINE TAQUES VAZ AMARAL	209
69935	JESSICA SANTANA DOS SANTOS	210
79140	LEAMAR MARIA RALDI	211
72239	MARGARIDA DA COSTA RECHI	212
73628	MARTA AMARILHA BUENO SCHINAIDER	213
76088	REGINA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	214
68627	ROSIMERE DA SILVEIRA	215
78667	VALERIA BARBOSA DE MORAIS	216

Data: 10/01/2016
Turma: 11
Hora da Chamada: 11h
Cargo: ACS - Posto de Saúde: Vilas Integradas (Viracopa) - Micro Área Nº 31

N. Insc.	Nome do Candidato	Ord.
75760	ALEXANDRE ALVES JARDIM FISTAROL	217
79133	ALIENE CAMILA VIZú LIMA	218
75246	ANDREIA RODRIGUES ORTIZ	219
76396	BRUNA OLIVEIRA DOS SANTOS	220

Data: 10/01/2016
Turma: 12
Hora da Chamada: 13h
Cargo: ACS - Posto de Saúde: Vilas Integradas (Varocopa) - Micro Área Nº 31

N. Insc.	Nome do Candidato	Ord.
77183	EURACLIA MARIA MARQUES BARBOSA DE MOURA	221
74495	FRANCIELLY GREGORIUS MORAES	222
68818	GEYCY LOPES LACERDA PEREIRA	223
74899	GISELDA GONÇALVES FLORES	224
76281	PRISCYLLA AMIRA MULINA	225
75954	RITA D KASSIA ALMEIDA OLIVEIRA	226
74446	TAIZA NUNES MACHADO	227
74110	THAIS DE JESUS ROMEIRO FERREIRA	228

Data: 10/01/2016
Turma: 12
Hora da Chamada: 13h
Cargo: ACS - Posto de Saúde: Vilas Integradas (Varocopa) - Micro Área Nº 60

N. Insc.	Nome do Candidato	Ord.
78793	CINTIA ALVES DA SILVA	229
77184	DILETE MOREIRA ESCOBAR	230
74307	DIRLANDA XIMENES ROQUE	231
69333	ELAINY KAROLINY BORGES DA SILVA	232
78805	GISELE TEIXEIRA AMARAL	233
73246	GUSTAVO MORAES PERALTA	234
72582	JONATHAN DA SILVA	235
68539	MARCIA XIMENES COUTINHO	236
78332	PABLO HENRIQUE BRUNO RODRIGUES LEMES	237
73209	ROSILENE OLIVEIRA DOS SANTOS RECALDE	238
71887	SUZIANE MUDOLON	239

Data: 10/01/2016
Turma: 12
Hora da Chamada: 13h
Cargo: ACS - Posto de Saúde: Vila São Luiz - Micro Área Nº 40

N. Insc.	Nome do Candidato	Ord.
72443	ALAIS DE MELO XAVIER	240

Data: 10/01/2016
Turma: 13
Hora da Chamada: 14h
Cargo: ACS - Posto de Saúde: Vila São Luiz - Micro Área Nº 40

N. Insc.	Nome do Candidato	Ord.
74422	ALINE LOPES DOS SANTOS	241
73810	CAROLINE BUENO VIEIRA	242
71153	DANIELA LOPES DA SILVA	243
68786	DIEGO APARECIDO DOS SANTOS HERMANN	244
70956	IRLAINE CARVALHO PIRES	245
74373	JONEIR TOBIAS TORRAO	246
74946	JULIANE MARTINS PERALTA	247
75035	LUCAS VALéRIO CADORIN	248
69394	VANDERLEI FRANCISCO	249

Data: 10/01/2016
Turma: 13
Hora da Chamada: 14h
Cargo: ACS - Posto de Saúde: Vila Jardim Panorama - Micro Área Nº 37

N. Insc.	Nome do Candidato	Ord.
76938	ANGELA APARECIDA NOGUEIRA FERREIRA	250
74325	ATALIA DA SILVA GONÇALVES	251
69963	DANÚBIA PEREIRA DA CRUZ	252
78485	DAYANE TOBIAS GARAI	253
74655	EVA VILHAGRA	254
78028	EVELINE REGINATO DA SILVA	255
79605	GEOVANA COUTINHO VENCIGUERRA	256
77363	JAQUELINE ROSA DE OLIVEIRA	257
74567	MICHELE DE SOUZA DOS SANTOS	258
74561	PATRICIA DA ROSA LESCANO	259
72586	PRISCILA STARKE TENóRIO	260

Data: 10/01/2016
Turma: 14
Hora da Chamada: 15h
Cargo: ACS - Posto de Saúde: Vila Jardim Panorama
rama - Micro Área Nº 37

N. Insc.	Nome do Candidato	Ord.
77062	VALDINEIA DE CASTRO SOUZA	261

Data: 10/01/2016
Turma: 14
Hora da Chamada: 15h
Cargo: ACS - Posto De Saúde: Vila Mangay - Micro Área Nº 65 (Ext. Res. Nhú Vera)

N. Insc.	Nome do Candidato	Ord.
72703	ALESSANDRA ESCOBAR BENITES	262
69656	ANTONIO SOARES LEITE	263
68852	BRUNA MAIANE CESARE	264
79037	DEBORA MIRANDA ROA	265
72577	JESSICA ELIANE GONçALVES	266
74030	KEDMA ADRIELLY LOPES DOS SANTOS	267
77573	LINA APARECIDA RAMIRES	268
77783	MÁRCIA PAULO DE ARAUJO	269
68823	PATRICIA DA SILVA CHAPARRO	270
71542	RAMONA CâNDIA NETA	271

Data: 10/01/2016
Turma: 14
Hora da Chamada: 15h
Cargo: ACS - Posto de Saúde: Vila Limeira - Micro Área Nº 55

N. Insc.	Nome do Candidato	Ord.
75204	JESSICA MARIA CASTRO LEITE	272
75017	JOICE MARA ESTIGARRIBIA DA SILVA	273
74602	JOSILENE OLIVEIRA DE MORAES	274
77499	JULIANA DA SILVA DOS SANTOS	275
76650	LUCIANA COLMAN CABRERA	276
78277	LUCIENE ALVES PINZAN	277
73314	LUCINEIDE DE OLIVEIRA DUTRA	278
75939	MARIA LUIZA FERREIRA RIOS	279
74723	PAULA MARTINS SCITKO DA SILVA PORFIRIO GALBIATTI	280

Data: 10/01/2016
Turma: 15
Hora da Chamada: 16h
Cargo: ACS - Posto de Saúde: Vila Limeira - Micro Área Nº 55

N. Insc.	Nome do Candidato	Ord.
68550	SERGIO ROSA DO AMARAL	281
78758	SILVANA PADILHA RIBEIRO	282
79137	YARA DA SILVA ALVES	283

Data: 10/01/2016
Turma: 15
Hora da Chamada: 16h
Cargo: ACS - Posto de Saúde: Vila Limeira - Micro Área Nº 58

N. Insc.	Nome do Candidato	Ord.
74585	ANALICE RODRIGUES DA SILVA DUTRA	284
76243	ANDREA CAROLINE SANTOS COELHO	285
77351	CAMILA DAISE PADILHA VIEIRA	286
79043	CATALINA PERALTA DE OLIVEIRA	287
69983	ELIANA CLAUDIA FISCHER RIBEIRO	288
78461	JAQUECELI DOS SANTOS BORDÃO	289
74654	JUCILENA NUNES LHOPI	290
75899	KATIUCE DA SILVA LOPES	291
75217	KATIUCE MARINA FLORES MALACARNE	292
79189	NELSON MOREIRA DE ANDRADE	293

Data: 10/01/2016
Turma: 15
Hora da Chamada: 16h
Cargo: ACS - Posto de Saúde: Vila Limeira - Micro Área Nº 54 (Suplente)

N. Insc.	Nome do Candidato	Ord.
76572	MARGARETH ESCOBAR DOS SANTOS	294
77917	RONY CARLOS TOBIAS ORTIZ	295
79552	SABRINA ALMEIDA PEREIRA	296

Data: 10/01/2016
Turma: 15
Hora da Chamada: 16h
Cargo: ACS - Posto de Saúde: Vila Limeira - Micro Área Nº 59 (Suplente)

N. Insc.	Nome do Candidato	Ord.
75143	ALBA VERGINIA MARTINS DOS SANTOS	297
73842	ALCEMIR NUNES DE SOUZA	298
74442	ELISANGELA MARTINS FERNANDES	299
71617	JARLENE DA SILVA CABRAL	300

Data: 10/01/2016
Turma: 16
Hora da Chamada: 17h
Cargo: ACS - Posto de Saúde: Vila Limeira - Micro Área Nº 59 (Suplente)

N. Insc.	Nome do Candidato	Ord.
78388	JOCILENE DAS DORES SILVA	301
73344	ROSIANE MARIANO LHOPIS DE ALMEIDA	302
78370	TATIANE LIMA DE MELO	303
79009	YURI APARECIDO CABRERA MARTINS	304

Data: 10/01/2016
Turma: 16
Hora da Chamada: 17h
Cargo: ACS - Posto de Saúde: Central – PSF Rural Assentamentos - Micro Área Nº 68

N. Insc.	Nome do Candidato	Ord.
74737	CELIA FERREIRA LOPES	305
76140	EDEMILSON JESUS MACHADO DE MIRANDA	306
71596	HUGO ALEXSANDRO SILVA CORTEZ	307

Data: 10/01/2016
Turma: 16
Hora da Chamada: 17h
Cargo: ACS - Posto de Saúde Central – PSF Rural Assentamentos - Micro Área Nº 69

N. Insc.	Nome do Candidato	Ord.
71796	DILCINEY DOS SANTOS DUTRA	308
74903	EDILAINE PEREIRA TOBIAS	309
73392	GILBERTO DE SOUZA	310
75149	JOSIANE BRUM PINTO	311
69775	LIGIANE DOS REIS SANTOS	312
69553	LUANA FERNANDES ESCOBAR	313
74050	MAYARA VICENTIN VENZON	314
79100	MIRIAN VERA CHAPARRO ALMADA	315
78780	PATRICIA APARECIDA VICENTIM	316
75904	ROBSON DE LIMA MORAES	317

Data: 10/01/2016
Turma: 16
Hora da Chamada: 17h
Cargo: ACS - Posto de Saúde Central – PSF Rural Assentamentos - Micro Área Nº 70

N. Insc.	Nome do Candidato	Ord.
78160	APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS	318
73590	JéSSICA VANESSA DA SILVA ESCOBAR	319
78237	JUCELINO DE ALMEIDA	320

Data: 10/01/2016
Turma: 17
Hora da Chamada: 18h
Cargo: ACS - Posto de Saúde Central – PSF Rural Assentamentos - Micro Área Nº 70

N. Insc.	Nome do Candidato	Ord.
72149	MARCELO DOS SANTOS MORAIS	321
75563	RAFAELA DE FREITAS CORTEZ	322

Data: 10/01/2016
Turma: 17
Hora da Chamada: 18h
Cargo: ACS - Posto de Saúde Central - PSF Rural Assentamentos - Micro Área Nº 72

N. Insc.	Nome do Candidato	Ord.
75282	JOSE LUCY DE MORAIS ESCOBAR	323
69612	PRISCILA PRIORI	324

Data: 10/01/2016
Turma: 17
Hora da Chamada: 18h
Cargo: ACS - Posto de Saúde Central - PSF Rural Assentamentos - Micro Área Nº 73

N. Insc.	Nome do Candidato	Ord.
73918	WESLEY ARTEMAN PEREIRA	325

Data: 10/01/2016
Turma: 17
Hora da Chamada: 18h
Cargo: ACS - Posto de Saúde Central - PSF Rural Assentamentos - Micro Área Nº 74

N. Insc.	Nome do Candidato	Ord.
75290	JUSSI FLORES DO NASCIMENTO ESCOBAR	326
78178	VERA LUCIA ALVES	327

Data: 10/01/2016
Turma: 17
Hora da Chamada: 18h
Cargo: Construtor Civil

N. Insc.	Nome do Candidato	Ord.
74524	AGUINALDO DE OLIVEIRA DINIZ	328
75043	ILZO GONCALVES FLORES	329
79450	JODELCIO MORAES FLORES	330
77240	JONETE MIRANDA	331
79197	RAMAO DIAS DE OLIVEIRA	332

Anexo II- Critérios de Avaliação

1. Do Teste de Aptidão Física: (para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias e Construtor Civil).

1.1. O Teste de Aptidão Física, será realizado por profissionais contratados pela FAPEC e visa avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente (biologicamente) às exigências para o exercício do cargo.

1.2.1 O candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem determinados no edital de convocação para o Teste, com roupa apropriada para a prática de educação física, munido do documento de identidade **original**, conforme item 1.6 deste Edital, e de **atestado médico original** específico para tal fim.

1.2. O atestado médico deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto para submeter-se à prova de capacidade física do referido Concurso.

1.3. O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início da prova.

1.4. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento ou em que não conste à autorização expressa nos termos do **subitem 1.2** deste Edital.

1.5. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desacordo com as normas deste Edital será impedido de realizar o teste, sendo, consequentemente, eliminado do concurso.

1.6. O Teste de Aptidão Física tem por finalidade avaliar se o candidato possui capacidades, no âmbito físico, motor e orgânico, que integram as habilidades básicas para o exercício da função de Agente Comunitário, sendo composto por um conjunto de testes. O resultado da avaliação de cada um dos testes será expresso em "APTO" ou "INAPTO".

1.7. O Teste de Aptidão Física compreenderá as modalidades de levantamento de peso e de corrida, com intervalo mínimo de 10 minutos entre as mesmas, para ambos os sexos, de acordo com as seguintes regras:

a) **Etapa I:** Teste de LEVANTAMENTO DE PESO: de **20 (vinte)** quilogramas, para os candidatos de ambos os sexos.

b) **Etapa II:** TESTE DE CAMINHADA para candidatos de ambos os sexos

Será considerado **APTO** no Teste de Aptidão Física o candidato aprovado nas duas etapas. O candidato, uma vez considerado **INAPTO** em um dos testes, não prosseguirá na(s) realização do(s) teste(s) subsequente(s). Os testes serão realizados em tentativa única, não sendo admitida nova tentativa para a sua execução.

Vestimenta: Para realização do Teste de Aptidão Física o candidato deverá usar o seguinte traje: meias (opcional); shorts ou bermuda ou calça de agasalho; camiseta; (regata, manga curta, manga longa ou top).

Obs.: Não será permitido o uso de luvas, sendo opcional para o candidato o uso de boné ou chapéu.

2. EXECUÇÃO DOS TESTES DE APTIDÃO FÍSICA

ETAPA I – TESTE DE LEVANTAMENTO DE PESO

O candidato deverá suspender uma barra com anilhas com peso total de 20 (vinte) quilogramas até a altura do apêndice xifoide (altura do peito) por 5 (cinco) vezes consecutivas.

2.1 Procedimentos de execução:

2.2 O candidato deverá assumir a posição inicial em pé, ereto;

2.3 Em seguida deverá flexionar as pernas, pegar a barra colocada no chão, elevando-a até a altura do apêndice xifoide (altura do peito), ao mesmo tempo em que retoma a posição inicial, em pé, ereto;

2.4 Na sequência, a barra deverá ser levada novamente ao chão, repetindo a execução por 5 (cinco) vezes consecutivas;

2.5 O tempo total para 5 (cinco) execuções será de no máximo 1 (um) minuto para ambos os sexos.

2.6 O movimento incorreto ou em desacordo com as especificações acima, não será levado em consideração para efeito de contagem da quantidade de execuções realizadas corretamente.

2.7 - O candidato que realizar o número mínimo de exercícios, 5 (cinco) execuções, no tempo previsto de 1 (um) minuto será considerado "Apto" nesta etapa.

ETAPA II – TESTE DE CAMINHADA DE 12 MINUTOS

O candidato deverá percorrer caminhando a maior distância possível, no tempo máximo de 12 (doze) minutos:

3 PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO:

3.1 O candidato deverá caminhar a maior distância possível no tempo máximo de 12 (doze) minutos.

3.2 O candidato poderá deslocar caminhando em qualquer ritmo, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir, tantas vezes quanto desejar.

3.3 O teste poderá ser realizado em uma pista de corrida ou caminhada, ou em um local adaptado.

3.4 O candidato deverá realizar a caminhada partindo do início da sua raia, podendo a seguir, continuar na raia que melhor lhe convier, adotando a caminhada em raia livre.

3.5 O início e o término do teste serão indicados pelo comando da Comissão Examinadora, por meio de sinal sonoro;

3.6 Após o final do seu teste, o candidato deverá permanecer parado ou, quando se deslocar, o fazer em sentido perpendicular à pista, sem abandoná-la, até ser liberado pela Comissão Examinadora.

3.7 Será desclassificado o candidato que: I – Fizer uso de corrida; II - Der ou receber qualquer ajuda física durante a realização do teste; III - Impedir a caminhada dos demais candidatos; IV - Caminhar fora da pista do teste; V - Abandonar o local antes do término do teste.

3.8 Será considerado APTO o candidato que percorrer a distância correspondente à sua faixa etária, para ambos os sexos, conforme tabela abaixo:

Idade	Distância Mínima
De 18 a 40 anos	1.000 metros
Acima de 40 anos	800 metros

3.9 Será considerado INAPTO o candidato que não atingir o desempenho exigido e, também, o que receber qualquer tipo de auxílio externo durante a execução do teste.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:BB2A461B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 990, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA URBANA PARA CONSTRUÇÃO DE FÁBRICA DE ALIMENTOS EMBUTIDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar área urbana de 437,50m² (hum mil, quinhentos e quarenta metros quadrados), pertencente à matrícula nº 4.080 do Cartório de Registro de Imóveis de Anastácio – MS, para a Sra. Wânia Dávila Bello, CI – RG nº 764.732 – SSP/MS e CPF nº 856.309.501-34, com endereço na Rua Hilário Benício de Arruda, 481, Jardim Campanário.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar o desmembramento da referida área junto ao Cartório de Registro de Imóveis do Município de Anastácio – MS.

Art. 3º A área a ser doada mencionada no *caput* do art. 1º está avaliada em R$ 30.000,00 (trinta mil Reais).

Art. 4º O Poder Executivo Municipal deverá escriturar o referido imóvel para o donatário no prazo de 01 (um) ano.

Art. 5º O prazo para construção do referido empreendimento é de 02 (dois) anos contados da lavratura da escritura de doação, sob pena de reversão à Municipalidade.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 18 de dezembro de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:4C7EF88E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 991, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA URBANA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESTABELECIMENTO COMERCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar área urbana de 1.540m² (um mil, quinhentos e quarenta metros quadrados), pertencente à matrícula nº 4.080 do Cartório de Registro de Imóveis de Anastácio – MS, para a empresa ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA (TAINHA), CNPJ nº 02.568.247/0001-34, com sede nessa cidade, na Avenida Manoel Murtinho, nº 2.121, centro, objetivando a construção de um estabelecimento comercial para a venda de vidros, divisórias, forros, estrutura metálica, estrutura galvanizada, fabricação de persianas, toldos, cortinas e esquadrias de alumínio.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar o desmembramento da referida área junto ao Cartório de Registro de Imóveis do Município de Anastácio – MS.

Art. 3º A área a ser doada mencionada no *caput* do art. 1º está avaliada em R$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais).

Art. 4º O Poder Executivo Municipal deverá escriturar o referido imóvel para o donatário no prazo de 01 (um) ano.

Art. 5º A empresa donatária poderá dar o imóvel doado em garantia hipotecária junto à Instituição Financeira para a realização de empréstimo seja pelo FCO ou qualquer outra linha de crédito para investimento na obra.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 18 de dezembro de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:B430475C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 992, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E DOAR ÁREA URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar, passando de área institucional de uso comum para uso dominial, área de 416m² (quatrocentos e dezesseis metros quadrados) pertencente à matrícula n. 5.894, relativamente à Quadra 19 do loteamento denominado Jardim Independência II.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar o desmembramento da referida área junto ao Cartório de Registro de Imóveis do Município de Anastácio – MS.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área desafetada mencionada no art. 1º para a Igreja Missionária Jerusalém Avivamento, fundada em 1º de janeiro de 1983, inscrita no CNPJ nº 15.555.931/0001-23, com sede em Anastácio – MS, na Rua 27 de Julho, nº 1.376, centro, objetivando a construção de uma nova Congregação na região do Residencial Cristo Rei.

Art. 4º A área a ser doada mencionada no *caput* do art. 1º está avaliada em R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

Art. 5º O Poder Executivo Municipal deverá escriturar o referido imóvel para a entidade donatária no prazo de 01 (um) ano, ficando os

encargos com escritura e pagamento de ITCD a cargo da entidade donatária.

Art. 6º O prazo para construção do referido templo é de 02 (dois) anos contados da lavratura da escritura de doação, sob pena de reversão à municipalidade.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 18 de dezembro de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:D8018523

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 993, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E DOAR ÁREA URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar, passando de área institucional de uso comum para uso dominial, área de 455m² (quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados) pertencente à matrícula nº 5.894, relativamente à Quadra 19 do loteamento denominado Jardim Independência II.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar o desmembramento da referida área junto ao Cartório de Registro de Imóveis do Município de Anastácio – MS.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área desafetada mencionada no art. 1º para a Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Ministério Missões, CNPJ nº 03.647.112/0001-27, com sede na cidade de Aquidauana – MS, com endereço na Rua Cassimiro Bruno, s/nº, bairro Alto, objetivando a construção de uma nova Congregação na região do Residencial Cristo Rei.

Art. 4º A área a ser doada mencionada no *caput* do art. 1º está avaliada em R$ 22.750,00 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta Reais).

Art. 5º O Poder Executivo Municipal deverá escriturar o referido imóvel para a entidade donatária no prazo de 01 (um) ano, ficando os encargos com escritura e pagamento de ITCD a cargo da entidade donatária.

Art. 6º O prazo para construção do referido templo é de 02 (dois) anos contados da lavratura da escritura de doação, sob pena de reversão à Municipalidade.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 18 de dezembro de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:3D5FBE35

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 994, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E DOAR ÁREA URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO,**Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar, passando de área institucional de uso comum para uso dominial, área de 704m² (setecentos e quatro metros quadrados) pertencente à matrícula nº 5.894, relativamente à Quadra 19 do loteamento denominado Jardim Independência II.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar o desmembramento da referida área junto ao Cartório de Registro de Imóveis do Município de Anastácio – MS.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área desafetada mencionada no art. 1º para o Estado de Mato Grosso do Sul, objetivando a construção de Posto de Polícia Militar na região do Residencial Cristo Rei.

Art. 4º A área a ser doada mencionada no*caput*do art. 1º está avaliada em R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Art. 5º O Poder Executivo Municipal deverá escriturar o referido imóvel para a entidade donatária no prazo de 01 (um) ano.

Art. 6º O prazo para construção do referido Posto de Polícia Militar é de 02 (dois) anos contados da lavratura da escritura de doação, sob pena de reversão à municipalidade.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 18 de dezembro de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:EFCD4593

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 995, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o lote nº 06, da Quadra nº 07, da Vila Nanamaria, com área total de 308,78m² para a Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Ministério Missões, CNPJ nº 03.647.112/0001-27, com sede na cidade de Aquidauana – MS, com endereço na Rua Cassimiro Bruno, s/n., bairro Alto, objetivando a construção de uma nova Congregação na região da Vila Nanamaria.

Art. 2º A área a ser doada mencionada no caput do art. 1º está avaliada em R$ 20.000,00 (vinte mil Reais).

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá escriturar o referido imóvel para a entidade donatária no prazo de 01 (um) ano, ficando os encargos com escritura e pagamento de ITCD a cargo da entidade donatária.

Art. 4º O prazo para construção do referido templo é de 02 (dois) anos contados da lavratura da escritura de doação, sob pena de reversão à Municipalidade.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 18 de dezembro de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:A5ECC4F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 996, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA URBANA PARA AMPLIAÇÃO DO HOTEL E RESTAURANTE ARUANÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar área urbana de 1.200m² (um mil e duzentos metros quadrados), pertencente à matrícula nº 4.505, do Cartório de Registro de Imóveis de Anastácio – MS, para o Sr. Luiz Mário Flávio, CI – RG nº 000.263.096 SSP/MS e CPF nº 337.203.201-20, com endereço na Praça Garibaldi Medeiros, s/nº, Centro, objetivando a ampliação do Hotel e Restaurante Aruanã.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar o desmembramento da referida área junto ao Cartório de Registro de Imóveis do Município de Anastácio – MS.

Art. 3º A área a ser doada mencionada no *caput* do art. 1º está avaliada em R$ 20.000,00 (vinte mil Reais).

Art. 4º O Poder Executivo Municipal deverá escriturar o referido imóvel para o donatário no prazo de 01 (um) ano.

Art. 5º O prazo para ampliação do hotel e restaurante e/ou construção de um novo empreendimento, é de 02 (dois) anos contados da lavratura da escritura de doação, sob pena de reversão à municipalidade.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 18 de dezembro de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:415C67F0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 997, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E DOAR ÁREA URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar, passando de área institucional de uso comum para uso dominial, área de 450m² (quatrocentos e dezesseis metros quadrados) pertencente à matrícula nº 5.894, relativamente à Quadra 19 do loteamento denominado Jardim Independência II.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar o desmembramento da referida área junto ao Cartório de Registro de Imóveis do Município de Anastácio – MS.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área desafetada mencionada no art. 1º para a Igreja Evangélica Cristã, CNPJ nº 02.762.706/0001-09, objetivando a construção de uma nova Congregação na região do Residencial Cristo Rei.

Art. 4º A área a ser doada mencionada no *caput* do art. 1º está avaliada em R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos Reais).

Art. 5º O Poder Executivo Municipal deverá escriturar o referido imóvel para a entidade donatária no prazo de 01 (um) ano, ficando os encargos com escritura e pagamento de ITCD a cargo da entidade donatária.

Art. 6º O prazo para construção do referido templo é de 02 (dois) anos contados da lavratura da escritura de doação, sob pena de reversão à municipalidade.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 18 de dezembro de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:490AF99A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 998, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ADOAR IMÓVEL PARA A LOJA MAÇÔNICA TEMPLO DE SALOMÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a doar à Loja Maçônica Templo de Salomão, associação civil de direito privado, filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 16.721.354/0001-65, de utilidade pública municipal através da Lei Municipal nº 987, de 03 de dezembro de 2015, com sede na Rua Nilza Ribeiro, 903, Centro, nesta cidade, o imóvel localizado nos lotes A1 e A2, da Quadra 122-A, do Loteamento Jardim Tapuiu, matriculado sob o nº 9.818, registrado no Registro Imobiliário da 3ª Circunscrição da Comarca de Aquidauana–MS, de propriedade do Município de Anastácio-MS.

Art. 2º A doação do imóvel tem por finalidade exclusiva o seu uso pela Associação nos termos de seu estatuto.

Art. 3º A Associação em contrapartida realizará serviços sociais, sob a supervisão da Secretaria de Assistência Social, com a implementação do escotismo, onde deverá preferencialmente as vagas serem destinadas aos programas sociais, devendo anualmente apresentar relatório ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, o qual atestará a regularidade do atendimento às crianças.

Art. 4º Caso a área objeto da doação não seja utilizada no exercício da finalidade pretendida e/ou a entidade não efetive o compromisso assumido, esta deverá ser revertida ao patrimônio do Município,

independente de indenização, com todas as benfeitorias e acessões implantadas.

Art. 5º Deverá constar da escritura pública de doação cláusula de reversão da área de terreno ao patrimônio deste Município, não obedecida o art. 3º da presente Lei.

Art.6º Os recursos materiais para o funcionamento dos programas sociais serão disponibilizados pela Loja Maçônica Templo de Salomão.

Art.7º Para outras atividades filantrópicas e comunitárias a Loja Maçônica Templo de Salomão deve apresentar antecipadamente o Plano de Trabalho das novas atividades para análise e anuência pelo Poder Executivo, caso ocorra à necessidade de substituir o projeto descrito no art. 3º por outros.

Art. 8º Fica o donatário obrigado a escriturar o imóvel, no prazo máximo de 01 (um) ano, contados da data da promulgação desta Lei.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 907, de 20 de dezembro de 2013.

Anastácio-MS, 18 de dezembro de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:6003C04F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 999, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR LOTES DE TERRENO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Ministério Eloim, CNPJ nº 07.176.516/0001-30, dois lotes de terreno urbano com as seguintes características: determinados sob nº 19 e 20, da Quadra nº 04, do loteamento denominado "Morada do Sol", localizado na Quadra 148, Setor 01 da Planta Cadastral do Município de Anastácio–MS, com os seguintes limites e confrontações: LOTE 19 – situado do lado ímpar do logradouro a 12,50m da Rua Oriovaldo Costa; medindo 12,50m (doze metros e cinqüenta centímetros) de frente para Rua Moisés Flores Nogueira, por 30,00 m (trinta metros) da frente aos fundos em ambos os lados, com a área de 375,00 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), limitando-se: à direita com o lote 18; à esquerda com Lote 20 e nos fundos com parte do Lote 13. LOTE 20 – situado do lado ímpar do logradouro; medindo 12,50m (doze metros e cinqüenta centímetros) de frente para Rua Moisés Flores Nogueira, por 30,00 m (trinta metros) da frente aos fundos em ambos os lados, com a área de 375,00 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), limitando-se: à direita com o lote 19; à esquerda com a Rua Oriovaldo Costa e nos fundos com parte do Lote 13, registrados no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Anastácio–MS, Matrículas nº 6.031 e 6.032, sendo cada lote avaliado em R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 2º Fica o donatário obrigado a escriturar o imóvel, no prazo máximo de 01 (um) ano, contados da data da promulgação desta Lei.

Parágrafo único. O não cumprimento deste artigo reverterá, automaticamente, a área ao domínio da municipalidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 683, de 26 de outubro de 2007.

Anastácio-MS, 18 de dezembro de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:6DDE7699

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.000, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO–MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Anastácio, para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, com suas Unidades da Administração Pública Municipal Direta e seus Fundos Especiais;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Fundos Especiais.

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Anastácio, para o exercício de 2016, compreendendo os órgãos da Administração Direta e seus Fundos Especiais, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R$ 61.397.700,00 (sessenta e um milhões, trezentos e noventa e sete mil e setecentos reais), importando o Orçamento Fiscal em R$ 43.846.000,00 (quarenta e três milhões,oitocentos e quarenta e seis mil reais)) e o Orçamento da Seguridade Social em R$ 17.551.700,00 (dezessete milhões,quinhentos e cincoenta e um mil e setecentos reais).

Art. 3º A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, tendo o seguinte desdobramento:

RECEITA	ORDINÁRIO	OUTRAS FONTES	TOTAL
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	4.773.700,00		4.773.700,00
Receita de Contribuições	800.000,00		800.000,00
Receita Patrimonial	100.000,00	164.000,00	264.000,00
Receita de Serviços	16.000,00		16.000,00
Transferências Correntes	29.408.000,00	15.429.000,00	44.837.000,00
Outras Receitas Correntes	952.000,00		952.000,00
Subtotal			
RECEITA	**36.049.700,00**	**15.593.000,00**	**51.642.700,00**
RECEITAS DE CAPITAL			
Transferências de Capital		9.755.000,00	9.755.000,00
Subtotal		**9.755.000,00**	**9.755.000,00**
RECEITA TOTAL	**36.049.700,00**	**25.348.000,00**	**61.397.700,00**

Art. 4º O Orçamento para o exercício de 2016, por ser uno conforme consagra a lei, inclui todas as receitas devidas ao Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos Fundos Especiais e, também, todas as despesas fixadas para a Administração Direta e para cada Fundo Especial na condição de Unidade Orçamentária.

Art. 5º Os gestores dos Fundos Especiais, que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa na forma do art. 2º, § 2º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 6º A Mesa da Câmara e os Gestores dos Órgãos dos Fundos Especiais, encaminharão ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, até o dia 15 (quinze) de cada mês subseqüente, os Balancetes Mensais, para fins de incorporação e consolidação ao sistema central de

contabilidade, com vistas ao atendimento do que dispõe os artigos 50 e 52 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Despesas Correntes	31.553.000,00	16.588.700,00	48.141.700,00
Despesas de Capital	11.493.000,00	963.000,00	12.456.000,00
Reserva de Contingência	800.000,00		800.000,00
TOTAL	**43.846.000,00**	**17.551.700,00**	**61.397.700,00**

DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	2.600.000,00
PODER EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito	1.792.000,00
Controladoria Interna	51.000,00
Procuradoria Jurídica do Município	888.000,00
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças	1.321.000,00
Secretaria Municipal de Administração	4.058.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável	776.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	1.126.000,00
.Fundo Municipal de Assistência Social	1.554.000,00
.Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	50.000,00
.Fundo Municipal para Investimentos Sociais	225.000,00
Secretaria Municipal de Gestão Estratégica e Desenvolvimento Econômico	112.000,00
Secretaria Municipal de Educação	8.694.000,00
.Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Profissional da Educação	7.950.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	
. Fundo Municipal de Saúde - MS	13.016.700,00
. Fundo Municipal Antidrogas	80.000,00
Secretaria Municipal de Obras	12.277.000,00
. Fundo Municipal do Meio Ambiente	38.000,00
. Fundo Municipal de Habitação	175.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	1.170.000,00
. Fundo de Apoio Investimento Cultural	30.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	435.000,00
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	339.000,00
Encargos Gerais do Município	
.Recursos Sob Supervisão da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças	340.000,00
.Recursos Sob Supervisão da Secretaria Municipal de Administração	1.500.000,00
Subtotal	**60.597.700,00**
Reserva de Contingência	800.000,00
TOTAL	**61.397.700,00**

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

II – proceder a centralização parcial ou total de dotações da Administração Municipal;

III – adotar medidas para, remanejamento de dotações para controle das Fontes ou destinação de Recursos quando a disponibilidade de recursos assim o exigir.

IV – promover a concessão de subvenções sociais, à entidades públicas ou privadas, mediante Convênios ou outro instrumento, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município e, ainda, assinar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, observando o interesse e conveniência do Município.

Art. 9º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III – excesso de arrecadação;

IV – produtos de operações de crédito.

Art. 10. O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, autorizadas por lei, convênios, auxílios e/ou contribuições transferidas da União, do Estado e de suas Entidades;

IV – atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital, consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V – incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2015, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício, superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 11. Em entendimento as normas constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, o Poder Executivo poderá abrir elementos de despesas para a implementação dos projetos e atividades aprovadas nesta Lei.

Art. 12. Os recursos alocados na Reserva de Contingência poderão ser utilizados na abertura de créditos adicionais, para cobertura reserva de contingentes e imprevistos condicionados à disponibilidade financeira, conforme previsto no Anexo de Riscos Fiscais da LDO para 2016.

Art. 13. Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Planos de Aplicação para os Fundos Especiais e Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, que acompanham a presente Lei:

I – Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 1.554.000,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e quatro mil reais);

II – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

III – Fundo Municipal para Investimentos Sociais, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais);

IV – Fundo Municipal de Habitação vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais);

V – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização do Profissional da Educação Básica, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$ 7.950.000,00 (sete milhões, novecentos e cinquenta mil reais);

VI – Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 13.16.700,00 (treze milhões. Dezesseis ml e setecentos reais);

VII – Fundo Municipal Antidrogas vinculado à Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VIIII – Fundo Municipal de Apoio e Investimento Cultural vinculado à Secretaria Municipal de Cultura de Anastácio, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

IX – Fundo Municipal do Meio Ambiente vinculado à Secretaria Municipal de Obras no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais);

Art. 14. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Anastácio-MS, 18 de dezembro de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:D605A665

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.001, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR LOTES DE TERRENO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Orivaldo de Medeiros Carvalho, CPF nº 409.761.067-87, um lote de terreno urbano nº determinados sob nº 18, da Quadra nº 04, do loteamento denominado "Morada do Sol", localizado na Quadra 148, Setor 01 da Planta Cadastral do Município de Anastácio–MS, do lado ímpar do logradouro a 25,00m da Rua Oriovaldo Costa; medindo 12,50m (doze metros e cinqüenta centímetros) de frente para Rua Moisés Flores Nogueira, por 30,00 m (trinta metros) da frente aos fundos em ambos os lados, com a área de 375,00 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), limitando-se: à direita com o lote 17; à esquerda com Lote 19 e nos fundos com parte do Lote 13, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Anastácio–MS, Matrículas nº 6.030, avaliado em R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 2º Fica o donatário obrigado a escriturar o imóvel, no prazo máximo de 01 (um) ano, e a construir, no prazo de 02 (dois) anos, contados da data da promulgação desta Lei.

Parágrafo único. O não cumprimento deste artigo reverterá, automaticamente, a área ao domínio da municipalidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 18 de dezembro de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:CB7B88AC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
PORTARIA Nº 31/2015

LUIZ MARTINIANO DE AQUINO, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei...
RESOLVE, conceder à servidora HILDA MARIA LIMA, com fundamento no que dispõe o inciso VII, do artigo 61 c.c. o § 2º, do artigo 67, ambos da Lei Municipal nº 429/90, o adicional da sexta parte, calculado sobre o seu vencimento do cargo de provimento efetivo, a partir desta data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS, 21 de dezembro de 2015.

LUIZ MARTINIANO DE AQUINO
Presidente

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume na mesma data.

TEREZINHA DE FÁTIMA DA COSTA FERREIRA
Secretária Geral

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:8E0161E0

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
P O R T A R I A Nº 32/2015

LUIZ MARTINIANO DE AQUINO, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei...
RESOLVE, conceder à servidora TEREZINHA DE FÁTIMA DA COSTA FERREIRA, com fundamento no que dispõe o inciso VII, do artigo 61 c.c. o § 2º, do artigo 67, ambos da Lei Municipal nº 429/90, o adicional da sexta parte, calculado sobre o seu vencimento do cargo de provimento efetivo, a partir desta data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS, 21 de dezembro de 2015.

LUIZ MARTINIANO DE AQUINO
Presidente

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume na mesma data.

TEREZINHA DE FÁTIMA DA COSTA FERREIRA
Secretária Geral

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:85757A75

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
PORTARIA Nº 33/2015

LUIZ MARTINIANO DE AQUINO, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei...
RESOLVE, em atenção ao requerimento que lhe foi dirigido, conceder à servidora TEREZINHA SOARES DA SILVA – Agente Administrativo, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 04 de janeiro de 2016, referente ao período aquisitivo de 21 de dezembro de 2014 a 20 de dezembro de 2015.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS, 21 de dezembro de 2015.

LUIZ MARTINIANO DE AQUINO
Presidente

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume na mesma data.

TEREZINHA DE FÁTIMA DA COSTA FERREIRA
Secretária Geral

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:AB147213

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
PORTARIA Nº 34/2015

LUIZ MARTINIANO DE AQUINO, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei...
RESOLVE, em atenção ao requerimento que lhe foi dirigido, conceder à servidora TEREZINHA DE FÁTIMA DA COSTA FERREIRA – Secretária Geral, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 04 de janeiro de 2016, referente ao período aquisitivo de 21 de dezembro de 2014 a 20 de dezembro de 2015.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS, 21 de dezembro de 2015.

LUIZ MARTINIANO DE AQUINO
Presidente

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume na mesma data.

TEREZINHA DE FÁTIMA DA COSTA FERREIRA
Secretária Geral

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:486D2B71

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
PORTARIA Nº 35/2015

LUIZ MARTINIANO DE AQUINO, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei...
RESOLVE, em atenção ao requerimento que lhe foi dirigido, conceder à servidora HILDA MARIA LIMA – Chefe de Núcleo de Serviços Diversos, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 04 de janeiro de 2016, referente ao período aquisitivo de 21 de dezembro de 2014 a 20 de dezembro de 2015.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS, 21 de dezembro de 2015.

LUIZ MARTINIANO DE AQUINO
Presidente

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume na mesma data.

TEREZINHA DE FÁTIMA DA COSTA FERREIRA
Secretária Geral

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:D2F3CAF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1528, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

"MODIFICA E ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 362, DE 10 DE ABRIL DE 1987 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

José Robson Samara Rodrigues de Almeida,Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O artigo 31, da Lei Municipal nº 362, de 10 de abril de 1987, com as alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 31 – Em caso de desdobramento aplica-se no que couber as disposições da presente lei, sendo que o dimensionamento do lote será de no mínimo 125 (cento e vinte e cinco) metros quadrados e frente mínima de 5 (cinco) metros.

Art. 2º Fica acrescido à Lei Municipal nº 362, de 10 de abril de 1987, com as alterações posteriores, o artigo 31 A, com a seguinte redação:

Artigo 31 A– O desdobramento a que se refere o artigo anterior, somente poderá ser feito em lote inserido em loteamento que tenha sido aprovado até a entrada em vigor da Lei Municipal nº 1463, de 28 de março de 2014.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 dias do mês de dezembro do ano de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicada na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:3DAC6D92

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2493/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3097/2015
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquisição de coffe-break para manutenção das atividades da vigilância epidemiológica.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.305.0040.2.111.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 106/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 077/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 07 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 233,00 (Duzentos e trinta e três reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 09 de Dezembro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:09E7FEC9

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3026/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3077/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e LUZIA FERREIRA DA SILVA LIMA - ME.
OBJETO: Prestação de Serviços de mecânica p/ manut. do veículo ônibus do transporte rural, placa HTO-3043.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.031.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 041/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 041/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 03 dias do mês de Agosto do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 967,50 (Novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 10 de Dezembro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:3E68172A

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3027/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3076/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e LUZIA FERREIRA DA SILVA LIMA - ME.
OBJETO: Prestação de Serviços de mecânica p/ manut. do veículo ônibus do transporte rural, placa HTO-3041.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.031.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 041/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 041/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 03 dias do mês de Agosto do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 774,00 (Setecentos e setenta e quatro reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 10 de Dezembro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:0444C273

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3028/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3080/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e LUZIA FERREIRA DA SILVA LIMA - ME.
OBJETO: Prestação de Serviços de mecânica p/ manut. do veículo ônibus do transporte rural, placa OOM-6951.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.031.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 041/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 041/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 03 dias do mês de Agosto do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 193,50 (Cento e noventa e três reais e cinquenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 10 de Dezembro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:4F339B90

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3029/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3079/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e LUZIA FERREIRA DA SILVA LIMA - ME.
OBJETO: Prestação de Serviços de mecânica p/ manut. do veículo ônibus do transporte rural, placa NRZ-3725.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.031.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 041/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 041/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 03 dias do mês de Agosto do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 387,00 (Trezentos e oitenta e sete reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 10 de Dezembro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:3AFD292C

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3030/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3078/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e LUZIA FERREIRA DA SILVA LIMA - ME.

OBJETO: Prestação de Serviços de mecânica p/ manut. do veículo ônibus do transporte rural, placa NRZ-3724.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.031.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 041/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 041/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 03 dias do mês de Agosto do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 129,00 (Cento e vinte e nove reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 10 de Dezembro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:0A6BD142

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 01/2015

O Município de Bonito/MS, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, tornam público que realizará, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade "Concorrência", critério "menor preço global", objetivando a **"contratação de empresa para execução da ação de saneamento básico em Bonito/MS, na modalidade esgotamento sanitário, conforme Termo de Compromisso FUNASA 0086/2014".** O Edital estará à disposição dos interessados mediante o pagamento de R$ 200,00 (duzentos reais), na sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá nº. 1780, Centro – Bonito/MS, de segunda a sexta feira das 07h às 12h.
Data para o recebimento dos envelopes que será no dia **15 de fevereiro 2016 às 09h00min,** na sala de Licitações no Prédio desta Prefeitura.

Bonito/MS, 21 de Dezembro de 2015.

Assinado na Autorização,

HALLEM RODRIGUES JASER,
Secretario Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:C6A69833

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.228/2015–RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias regulamentar aos servidores abaixo relacionados, no período de 01.01.2016 a 30.01.2016:

Iracema Leandro da Silva
Marcio Alcione dos Santos Martinez

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 18 de dezembro de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:A30C0ACE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0161 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.015

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe con fere o artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1385 de 12 de Agosto de 2015 e disposições da Lei n° 4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 658.000,00, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.2012.002-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 125.000,00
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇ
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINIST
03.01.04.122.2022.004-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 102.000,00
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃ
04.01.12.361.3012.008-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 111.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC
05.01.08.244.3022.013-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 33.000,00
05.01.08.244.3022.058-319016 Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil 3.000,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.122.3052.018-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 239.000,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, INDUS
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO,
07.01.23.691.4012.023-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 30.000,00
0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIEN
08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMB
08.01.18.541.4022.026-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 15.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições

15 DE DEZEMBRO DE 2.015

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:BDBEB405

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0162 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.015

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere oartigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1364 de 9 de Março de 2015 e disposições da Lei n° 4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 404.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.02 - FUNDEB
04.02.12.361.3012.011-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 200.000,00
04.02.12.361.3012.043-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 10.000,00
04.02.12.365.3012.012-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 92.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC
05.01.08.244.3022.058-319016 Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil 1.000,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, INDUS
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
07.02.23.691.4012.025-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 8.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS
09.01.15.451.5012.029-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 69.000,00
1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROD. E DES
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEPRODE
10.01.20.605.4032.032-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.000,00
1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE
11.01.27.812.3072.033-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 18.000,00
1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
12.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA
12.01.13.392.3082.034-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.2012.002-339030 Material de Consumo 1.502,50
02.01.04.122.2012.002-339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 1.004,62
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇ
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINIST
03.01.04.122.2022.004-339030 Material de Consumo 2.847,00
03.01.04.122.2022.004-339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 2.700,00
03.01.04.122.2022.004-449052 Equipamentos E Material Permanente 6.718,00
03.01.04.846.2022.006-469071 Principal da Divida Contratual Resgatado 369,12
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃ
04.01.12.306.3012.040-339030 Material de Consumo 27.305,04
04.01.12.361.3011.001-449051 Obras E Instalacoes 14.000,00
04.01.12.361.3012.008-339030 Material de Consumo 8.030,02
04.01.12.361.3012.008-339030 Material de Consumo 840,21
04.01.12.361.3012.008-339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 11.382,60
04.01.12.361.3012.039-339030 Material de Consumo 515,70
04.01.12.365.3012.009-339030 Material de Consumo 68,70
04.02 - FUNDEB
04.02.12.361.3012.011-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 11.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC
05.01.08.244.3022.013-339030 Material de Consumo 292,50
05.01.08.244.3022.046-335043 Subvencoes Sociais 30.056,00
05.01.08.244.3032.014-339030 Material de Consumo 74,87
05.01.08.244.3042.015-339030 Material de Consumo 15.000,00
05.01.08.244.3042.015-339030 Material de Consumo 932,50
05.01.08.244.3042.015-449052 Equipamentos E Material Permanente 8,00
05.01.08.244.3042.038-339030 Material de Consumo 298,50
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.122.3052.018-339030 Material de Consumo 7.549,20
06.01.10.122.3052.018-339032 Material de Distribuicao Gratuita 35.191,35
06.01.10.122.3052.018-339036 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 8.150,00
06.01.10.301.3062.021-339030 Material de Consumo 4.926,72
06.01.10.301.3062.021-339032 Material de Distribuicao Gratuita 5.202,85
06.01.10.301.3062.021-339032 Material de Distribuicao Gratuita 12.592,36
06.01.10.302.3062.020-339030 Material de Consumo 7.442,00
06.01.10.302.3062.020-339030 Material de Consumo 1.470,00
06.01.10.304.3062.019-339030 Material de Consumo 8.481,00
06.01.10.304.3062.022-339030 Material de Consumo 2.044,89
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, INDUS
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO,
07.01.23.691.4012.023-339030 Material de Consumo 279,75
0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIEN
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
08.02.18.542.4022.054-335043 Subvencoes Sociais 46.631,88
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS
09.01.15.451.5011.008-449051 Obras E Instalacoes 1.100,00
09.01.15.451.5012.029-339030 Material de Consumo 16.404,70
09.01.15.451.5012.029-339030 Material de Consumo 35.212,82
09.01.15.451.5012.029-339036 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 1.300,00
09.01.15.451.5012.029-339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 56.339,30
09.01.26.782.5011.006-339030 Material de Consumo 1.560,00
1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROD. E DES
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEPRODE
10.01.20.605.4032.032-339030 Material de Consumo 912,50
10.01.20.605.4032.032-339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 13.986,00
1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE
11.01.27.812.3072.033-339030 Material de Consumo 1.898,15
1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
12.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA
12.01.13.392.3082.034-339030 Material de Consumo 378,65

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

15 DE DEZEMBRO DE 2.015

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:0DAEC8A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0155 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.015

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe con fere o artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1385 de 12 de Agosto de 2015 e disposições da Lei n° 4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 267.709,18, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇ
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINIST
03.01.04.122.2022.004-339035 Servicos de Consultoria 500,00
03.01.04.846.2022.006-339093 Indenizacoes E Restituicoes 936,00
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃ
04.01.12.306.3012.040-339030 Material de Consumo 3.375,84
04.01.12.361.3012.008-339030 Material de Consumo 1.225,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC
05.01.08.244.3022.013-339014 Diarias - Civil 1.244,79
05.01.08.244.3032.014-339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 5.110,00
05.01.08.244.3042.015-339030 Material de Consumo 932,50
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SO
05.02.08.244.3022.016-339032 Material de Distribuicao Gratuita 11.260,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.122.3052.018-339030 Material de Consumo 190,00
06.01.10.304.3062.022-339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 13.000,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, INDUS
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO,
07.01.23.691.4012.023-339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 7.537,00
07.01.23.691.4012.023-339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 23.500,00
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
07.02.23.691.4012.025-339036 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 200,00

07.02.23.691.4012.025-339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 55.779,92
07.02.23.691.4012.051-339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 241,66
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS
09.01.15.451.5011.007-449051 Obras E Instalacoes 200,00
09.01.15.451.5011.008-449051 Obras E Instalacoes 90.456,02
09.01.15.451.5012.029-339030 Material de Consumo 51.348,45
09.01.26.782.5011.006-449051 Obras E Instalacoes 172,00
09.01.26.782.5011.006-449051 Obras E Instalacoes 500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃ
04.01.12.361.3012.008-339030 Material de Consumo 29.825,84
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.122.3052.018-339030 Material de Consumo 51.348,45
06.01.10.122.3052.018-339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 92.983,62
06.01.10.304.3062.019-339030 Material de Consumo 2.653,59
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, INDUS
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
07.02.23.691.4012.025-339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 441,66
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS
09.01.15.451.5011.008-449051 Obras E Instalacoes 81.000,00
09.01.15.452.5012.030-339030 Material de Consumo 9.456,02

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

20 DE NOVEMBRO DE 2.015

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:047CE571

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0160 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.015

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1364 de 9 de Março de 2015 e disposições da Lei n° 4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 1.643.830,51, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.2012.002-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 70.000,00
02.01.04.122.2012.002-319013 Obrigações Patronais INSS 30.000,00
02.01.04.122.2012.002-319113 Obrigações Patronais - Previdencia 8.000,00
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇ
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINIST
03.01.04.122.2022.004-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 56.000,00
03.01.04.122.2022.004-319013 Obrigações Patronais INSS 11.900,00
03.01.04.122.2022.004-319113 Obrigações Patronais - Previdencia 15.000,00
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃ
04.01.12.361.3012.008-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 503.557,56
04.01.12.361.3012.008-319013 Obrigações Patronais INSS 83.412,95
04.01.12.361.3012.008-319113 Obrigações Patronais - Previdencia 32.000,00
04.02 - FUNDEB
04.02.12.361.3012.011-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 150.000,00
04.02.12.361.3012.011-319013 Obrigações Patronais INSS 60.000,00
04.02.12.361.3012.011-319113 Obrigações Patronais - Previdencia 44.000,00
04.02.12.361.3012.043-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 7.000,00
04.02.12.361.3012.043-319013 Obrigações Patronais INSS 1.000,00

04.02.12.361.3012.043-319113 Obrigações Patronais - Previdencia 2.000,00
04.02.12.365.3012.012-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 70.000,00
04.02.12.365.3012.012-319013 Obrigações Patronais INSS 15.000,00
04.02.12.365.3012.012-319113 Obrigações Patronais - Previdencia 23.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC
05.01.08.244.3022.013-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 12.100,00
05.01.08.244.3022.013-319013 Obrigações Patronais INSS 11.200,00
05.01.08.244.3022.013-339036 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 116.000,00
05.01.08.244.3022.058-319016 Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil 2.100,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.122.3052.018-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 112.000,00
06.01.10.122.3052.018-319013 Obrigações Patronais INSS 16.000,00
06.01.10.122.3052.018-319113 Obrigações Patronais - Previdencia 42.800,00
06.01.10.304.3062.019-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 13.000,00
06.01.10.304.3062.019-319013 Obrigações Patronais INSS 4.000,00
06.01.10.304.3062.019-319016 Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil 19.500,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, INDUS
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO,
07.01.23.691.4012.023-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 10.000,00
07.01.23.691.4012.023-319013 Obrigações Patronais INSS 4.000,00
07.01.23.691.4012.023-319113 Obrigações Patronais - Previdencia 1.900,00
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
07.02.23.691.4012.025-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.400,00
07.02.23.691.4012.025-319013 Obrigações Patronais INSS 1.200,00
0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIEN
08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMB
08.01.18.541.4022.026-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 5.500,00
08.01.18.541.4022.026-319013 Obrigações Patronais INSS 5.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS
09.01.15.451.5012.029-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 48.000,00
09.01.15.451.5012.029-319013 Obrigações Patronais INSS 4.000,00
09.01.15.451.5012.029-319113 Obrigações Patronais - Previdencia 14.200,00
1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROD. E DES
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEPRODE
10.01.20.605.4032.032-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.200,00
10.01.20.605.4032.032-319013 Obrigações Patronais INSS 1.400,00
1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE
11.01.27.812.3072.033-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 5.650,00
11.01.27.812.3072.033-319013 Obrigações Patronais INSS 4.600,00
11.01.27.812.3072.033-319113 Obrigações Patronais - Previdencia 310,00
1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
12.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA
12.01.13.392.3082.034-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.200,00
12.01.13.392.3082.034-319013 Obrigações Patronais INSS 700,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.2012.002-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.420,88
02.01.04.122.2012.002-319013 Obrigações Patronais INSS 734,73
02.01.04.122.2012.002-319113 Obrigações Patronais - Previdencia 957,01
02.01.04.122.2012.002-339014 Diarias - Civil 2.833,73
02.01.04.122.2012.002-339030 Material de Consumo 2.855,37
02.01.04.122.2012.002-339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 12.405,62
02.01.04.131.2012.003-339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 2.280,20
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇ
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINIST
03.01.04.122.2022.004-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 4.248,23
03.01.04.122.2022.004-319013 Obrigações Patronais INSS 3.368,26
03.01.04.122.2022.004-319113 Obrigações Patronais - Previdencia 1.270,55
03.01.04.122.2022.004-339014 Diarias - Civil 2.546,32
03.01.04.122.2022.004-339030 Material de Consumo 6.304,32
03.01.04.122.2022.004-339033 Passagens E Despesas Com Locomocao 2.350,80
03.01.04.122.2022.004-339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 13.006,27
03.01.04.129.2022.005-339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 625,58
03.01.04.846.2022.006-339047 Obrigacoes Tributaras E Contributivas 22.996,45
03.01.04.846.2022.006-469071 Principal da Divida Contratual Resgatado 114.331,71
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃ
04.01.12.361.3012.008-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 10.939,37
04.01.12.361.3012.008-319013 Obrigações Patronais INSS 1.479,10
04.01.12.361.3012.008-319113 Obrigações Patronais - Previdencia 5.809,62
04.01.12.361.3012.008-335043 Subvencoes Sociais 5.580,00
04.01.12.361.3012.008-339030 Material de Consumo 67.444,48
04.01.12.361.3012.008-339030 Material de Consumo 1.233,84
04.01.12.361.3012.008-339030 Material de Consumo 2.223,60
04.01.12.361.3012.008-339036 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 4.900,00
04.01.12.361.3012.008-339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 86.214,28
04.01.12.361.3012.008-339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 10.667,53
04.01.12.361.3012.039-339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 982,00
04.01.12.361.3012.039-339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 8.265,60
04.01.12.365.3011.002-449051 Obras E Instalacoes 29.235,48
04.01.12.365.3012.009-339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 7.014,66
04.02 - FUNDEB
04.02.12.361.3012.011-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 7.566,28
04.02.12.361.3012.011-319013 Obrigações Patronais INSS 11.811,53
04.02.12.361.3012.011-319113 Obrigações Patronais - Previdencia 5.231,72
04.02.12.361.3012.043-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.474,50
04.02.12.361.3012.043-319013 Obrigações Patronais INSS 794,47
04.02.12.361.3012.043-319113 Obrigações Patronais - Previdencia 2.463,47
04.02.12.361.3012.043-339014 Diarias - Civil 1.604,30
04.02.12.361.3012.043-339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 845,20
04.02.12.365.3012.012-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 13.853,06
04.02.12.365.3012.012-319013 Obrigações Patronais INSS 1.480,93
04.02.12.365.3012.012-319113 Obrigações Patronais - Previdencia 43.918,11

04.02.12.365.3012.044-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.420,22
04.02.12.365.3012.044-319013 Obrigações Patronais INSS 685,60
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC
05.01.08.244.3022.013-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 94,68
05.01.08.244.3022.013-319013 Obrigações Patronais INSS 1.718,27
05.01.08.244.3022.013-339032 Material de Distribuicao Gratuita 29.768,00
05.01.08.244.3022.013-339036 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 67.282,92
05.01.08.244.3022.013-339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 4.648,91
05.01.08.244.3022.046-335043 Subvencoes Sociais 36.159,92
05.01.08.244.3022.046-335043 Subvencoes Sociais 2.918,88
05.01.08.244.3022.058-319016 Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil 8,04
05.01.08.244.3032.014-339030 Material de Consumo 1.142,16
05.01.08.244.3032.014-339032 Material de Distribuicao Gratuita 2.271,00
05.01.08.244.3032.014-339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 16.944,30
05.01.08.244.3042.015-339030 Material de Consumo 5.106,40
05.01.08.244.3042.015-339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 14.430,92
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SO
05.02.08.244.3022.016-339032 Material de Distribuicao Gratuita 6.813,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.122.3052.018-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.643,82
06.01.10.122.3052.018-319013 Obrigações Patronais INSS 142,42
06.01.10.122.3052.018-319113 Obrigações Patronais - Previdencia 5.664,84
06.01.10.122.3052.018-339014 Diarias - Civil 36.391,86
06.01.10.122.3052.018-339030 Material de Consumo 183.011,57
06.01.10.122.3052.018-339030 Material de Consumo 83,22
06.01.10.122.3052.018-339032 Material de Distribuicao Gratuita 31.675,18
06.01.10.122.3052.018-339036 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 900,00
06.01.10.122.3052.018-339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 176.712,71
06.01.10.301.3062.021-339032 Material de Distribuicao Gratuita 8.927,53
06.01.10.301.3062.021-339032 Material de Distribuicao Gratuita 12.679,56
06.01.10.302.3062.020-339030 Material de Consumo 11.784,72
06.01.10.302.3062.020-339030 Material de Consumo 4.305,96
06.01.10.302.3062.020-339036 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 2.258,58
06.01.10.302.3062.020-339036 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 2.000,00
06.01.10.302.3062.020-339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 25.500,00
06.01.10.302.3062.020-339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 890,00
06.01.10.304.3062.019-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.441,17
06.01.10.304.3062.019-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.200,00
06.01.10.304.3062.019-319013 Obrigações Patronais INSS 2.000,00
06.01.10.304.3062.019-319013 Obrigações Patronais INSS 267,29
06.01.10.304.3062.019-319013 Obrigações Patronais INSS 2.693,76
06.01.10.304.3062.019-319013 Obrigações Patronais INSS 300,00
06.01.10.304.3062.019-319016 Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil 12.393,13
06.01.10.304.3062.019-319016 Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil 1.000,00
06.01.10.304.3062.019-319113 Obrigações Patronais - Previdencia 3.000,00
06.01.10.304.3062.019-339014 Diarias - Civil 2.000,00
06.01.10.304.3062.019-339014 Diarias - Civil 782,76
06.01.10.304.3062.019-339030 Material de Consumo 40.127,19
06.01.10.304.3062.019-339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 46.512,90
06.01.10.304.3062.019-339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 2.438,96
06.01.10.304.3062.022-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 395,43
06.01.10.304.3062.022-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 279,57
06.01.10.304.3062.022-319013 Obrigações Patronais INSS 2.859,88
06.01.10.304.3062.022-319013 Obrigações Patronais INSS 29,23
06.01.10.304.3062.022-319113 Obrigações Patronais - Previdencia 658,64
06.01.10.304.3062.022-319113 Obrigações Patronais - Previdencia 2.000,00
06.01.10.304.3062.022-339030 Material de Consumo 2.729,00
06.01.10.304.3062.022-339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 100,00
06.01.10.304.3062.022-339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 2.856,22
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, INDUS
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO,
07.01.23.691.4012.023-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 8.987,90
07.01.23.691.4012.023-319013 Obrigações Patronais INSS 1.114,73
07.01.23.691.4012.023-319113 Obrigações Patronais - Previdencia 780,40
07.01.23.691.4012.023-339030 Material de Consumo 1.500,00
07.01.23.691.4012.023-339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 246,00
07.01.23.695.4012.024-339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 5.622,24
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
07.02.23.691.4012.025-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 68,48
07.02.23.691.4012.025-319013 Obrigações Patronais INSS 51,82
07.02.23.691.4012.025-339030 Material de Consumo 4.940,60
07.02.23.691.4012.025-339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 15.319,67
07.02.23.691.4012.051-339030 Material de Consumo 92,11
0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIEN
08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMB
08.01.18.541.4022.026-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 66,40
08.01.18.541.4022.026-319013 Obrigações Patronais INSS 1.123,33
08.01.18.541.4022.026-339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 5.908,08
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
08.02.18.542.4022.054-339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 64.776,61
08.02.18.543.4022.028-335043 Subvencoes Sociais 6.636,50
08.02.18.543.4022.028-339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 528,52
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS
09.01.15.451.5012.029-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.923,39
09.01.15.451.5012.029-319013 Obrigações Patronais INSS 902,23
09.01.15.451.5012.029-319113 Obrigações Patronais - Previdencia 94,79
09.01.15.451.5012.029-339030 Material de Consumo 13.310,60
09.01.15.451.5012.029-339030 Material de Consumo 2.500,97
09.01.15.451.5012.029-339030 Material de Consumo 1.980,85
09.01.15.451.5012.029-339030 Material de Consumo 1.585,00
09.01.15.451.5012.029-339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 5.632,77
09.01.15.451.5012.029-339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 1.891,31
09.01.15.452.5012.030-339030 Material de Consumo 429,00
09.01.15.452.5012.030-339030 Material de Consumo 72.979,91
09.01.15.452.5012.030-339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 852,75

09.01.15.452.5012.030-449052 Equipamentos E Material Permanente 19.439,00
09.01.17.451.5011.017-449051 Obras E Instalacoes 1.000,00
09.01.25.751.5012.031-339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 1.569,45
09.01.25.751.5012.031-339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 3.865,49
1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROD. E DES
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEPRODE
10.01.20.605.4032.032-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 4.069,41
10.01.20.605.4032.032-319013 Obrigações Patronais INSS 203,90
10.01.20.605.4032.032-339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 546,70
10.01.20.692.4032.052-339030 Material de Consumo 17.723,77
1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE
11.01.27.812.3072.033-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 110,79
11.01.27.812.3072.033-319013 Obrigações Patronais INSS 268,42
11.01.27.812.3072.033-319113 Obrigações Patronais - Previdencia 9,69
11.01.27.812.3072.033-339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 5.411,00
11.01.27.812.3072.033-339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 87,61
1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
12.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA
12.01.13.392.3082.034-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 294,52
12.01.13.392.3082.034-319013 Obrigações Patronais INSS 6,98
12.01.13.392.3082.034-339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 461,34
12.01.13.392.3082.053-339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 6.296,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

14 DE DEZEMBRO DE 2.015

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:635931F9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO Nº 23, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

O **Vereador HUMBERTO BOGARIM, Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Art. 1º. REVOGAR Resolução 006, de 11 de março 2014, que concedeu "Licença para Tratamento de Assuntos Particulares", a servidora Viviane Grance Garcia, Assistente Geral do quadro Permanente desta Casa Legislativa, inscrita no CPF: 898.612.481-53 RG: 000980593 SSP/MS, conforme requerimento nº001, de 04 de dezembro de 2015, com fulcro no art.92, inciso 1º da Lei nº1. 291/2003.

Art. 4º. Este Resolução entra em vigor na data de 18 de dezembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

VER. HUMBERTO BOGARIM
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto Alves Rodrigues
Código Identificador:F3ED44BF

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO Nº 24, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a convocação de sessão Legislativa Extraordinária e das outras Providências.

O **Vereador HUMBERTO BOGARIM, Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições leais e na forma regimental, com fulcro no artigo 81 e seus parágrafos do Regime Interno desta Casa de Leis, por tratar de interesse publico relevante;

Resolve:

Art. 1º. Convocar os senhores Vereadores para a realização de uma sessão Legislativa Extraordinária, a realizar se no dia 23 de dezembro de 2015, as 08h00minhs, no Plenário Deusdete Ferreira Paes, destinada a debater os Vetos Total á Emenda Aditiva nº001/2015, de autoria Vereador Roberto Canzilo, Emenda Aglutinativa nº 005/2015, de autoria Vereadora Drª Márcia, ao Projeto de Lei nº 30, que prevê alteração na Lei Orçamentária.

Art. 2º. Este Resolução entra em vigor na data de 18 de dezembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

VER. HUMBERTO BOGARIM
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto Alves Rodrigues
Código Identificador:12434DB6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 023/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 009/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015
PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA – MS.
CNPJ: 01.988.914/0001-75 - CONTRATANTE
CONTRATADA: POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME
CNPJ-MF/CPF sob o nº 18.729.614/0001-74 - CONTRATADA
OBJETO: ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 023 /2015
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO:
02 - PREFEITURA MUNICIPÁL DE CORONEL SAPUCAIA
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0400.2110.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02 - PREFEITURA MUNICIPÁL DE CORONEL SAPUCAIA
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365.0400.2115.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03 – FUNDO DE MANUT E DES. EDUC. BAS. VAL DOS PROF DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

02.06.02 – FUNDO DE MANUT E DES. EDUC. BAS. VAL DOS PR
12.361.0404.2116.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03 – FUNDO DE MANUT E DES. EDUC. BAS. VAL DOS PROF DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
02.06.02 – FUNDO DE MANUT E DES. EDUC. BAS. VAL DOS PR
12.365.0404.2118.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL 40%
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CORONEL SAPUCAIA - MS, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2015

ASSINAM: NILCEIA ALVES DE SOUZA – PREFEITA MUNICIPAL.
CPF: 407.229.701-10.

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:29025CC7

LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 024/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 009/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015
PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA – MS.
CNPJ: 01.988.914/0001-75 - CONTRATANTE
CONTRATADA: BIO LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ-MF/CPF sob o nº 03.442.776/0001-50 - CONTRATADA
OBJETO: ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 024 /2015
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO:
02 - PREFEITURA MUNICIPÁL DE CORONEL SAPUCAIA
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0400.2110.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02 - PREFEITURA MUNICIPÁL DE CORONEL SAPUCAIA
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365.0400.2115.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03 – FUNDO DE MANUT E DES. EDUC. BAS. VAL DOS PROF DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
02.06.02 – FUNDO DE MANUT E DES. EDUC. BAS. VAL DOS PR
12.361.0404.2116.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03 – FUNDO DE MANUT E DES. EDUC. BAS. VAL DOS PROF DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
02.06.02 – FUNDO DE MANUT E DES. EDUC. BAS. VAL DOS PR
12.365.0404.2118.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL 40%
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CORONEL SAPUCAIA - MS, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2015

ASSINAM: NILCEIA ALVES DE SOUZA – PREFEITA MUNICIPAL.
CPF: 407.229.701-10.

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:FA144A06

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Coronel Sapucaia/MS, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Auto Elétrica para a manutenção e conservação dos veículos da Frota oficial do Município, conforme solicitação da Secretaria de Administração, por um período de 12 (doze) meses.

Vencedor (es): L.A ALEXANDRE - ME, no Anexo I, os itens nº 01 à 103 – totalizando R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Coronel Sapucaia – MS, 04 de Dezembro de 2015.

ARIANE GONZALEZ PEREIRA
Pregoeira

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o Resultado do julgamento da Licitação em referência, devidamente adjudicado pela pregoeira.

Coronel Sapucaia – MS, 04 de Dezembro de 2015.

ELEONOR DE JESUS XIMENES
Secretario Mun. de Saude
Decreto Nº 008/2014

ROSENI MARTINS FREITAS
Sec. Mun. de Educação
Decreto Nº 053/2015

JOSÉ RAIMUNDO DA CRUZ
Secretário Mun. Agric. Pec. e Meio Ambiente.
Decreto Nº 014/2014

ANTÔNIO A. MARIANO MARTINS
Secretário Mun. de Administração
Decreto Nº 079/2015

MARINALVA VIEIRA
Sec. Munic. de Cidadania e Assist. Social
Decreto Nº 024/2015

EDER ALBERTO AREVALO
Sec. Mun. de Desen. Infraestrutura
Decreto Nº 010/2014

LUIZ ALBERTO ESPINDOLA
Secretário Mun. de Finanças
Decreto Nº 020/2014

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:9457753D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: L.A ALEXANDRE – ME
CNPJ: 17.995.959/0001-07
OBJETO: Prestação de Serviços de Auto Elétrica para a manutenção e conservação dos veículos da Frota oficial do Município, conforme solicitação da Secretaria de Administração, por um período de 12 (doze) meses que apresentam problemas em decorrência do tempo de

uso, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço apresentada no processo licitatório, por um período estimado de 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
PRAZO: 12(DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO: AS DESPESAS CORRERÃO PELOS ELEMENTOS DESPESAS:
2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
02.04.01 – SECRETARIA MUNCIPAL DE FINANÇAS
04.122.0200.2106.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COORDEN. DA SECRETARIA MUNCIPAL DE FINANÇAS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
04.122.0300.2109.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0400.2114.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0401.2111.0000 – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.122.0500.2127.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0600.2129.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
15.122.0700.2138.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE DESENV. E INFRA-ESTRUTURA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02 – PODER EXECUTIVO
02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
26.782.0704.2154.0000 – CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES/ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.122.0900.2142.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE DESENV. ECON. SUSTENTÁVEL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 04 DE DEZEMBRO DE 2015.
ASSINAM: ELEONOR DE JESUS XIMENES – SEC. MUN. DE SAÚDE E ORDENADOR DE DESPESA – DECRETO Nº 008/2014; MARINALVA VIEIRA
SEC. MUNIC. DE CID. E ASSIST. SOCIAL
DECRETO Nº 024/2015; ROSENI MARTINS FREITAS
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 053/2015; EDER ALBERTO AREVALO
SEC. MUN. DE DESEN. INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 010/2014; JOSÉ RAIMUNDO DA CRUZ
SECRETÁRIO MUN. AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE, DECRETO Nº 014/2014; LUIZ ALBERTO ESPINDOLA - SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇAS - DECRETO Nº 020/2014; ANTÔNIO A. MARIANO MARTINS -SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº 079/2015.
SR. João Angelo Horste
CPF: 111.023.651-49

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:2E4D9AB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1243/2015

Dispõe sobre a denominação do Espaço Social de Cursos profissionalizantes do município de Coronel Sapucaia – MS, de Senhora Límpia Benita Gauto Kraievski.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado **Senhora Límpia Benita Gauto Kraievski**, o Espaço Social de Cursos profissionalizantes de Coronel Sapucaia – MS, instalado a Rua Waldomiro Maciel, SN, centro do município de Coronel Sapucaia – MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos (15) quinze dias do mês de dezembro de 2015.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Alberto Espindola de Alencar
Código Identificador:A30DCC00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 190 /2015

"APROVA O LOTEAMENTO RESIDENCIAL "GERMANO BONFANTE" E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Marta Maria de Araújo, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas no artigo 30, inciso VIII, da **Constituição Federal**, combinado com o artigo 9º, incisos IX, XI e XII, da **Lei Orgânica do Município**, e

Considerando que o parcelamento e o uso do solo urbano do Município estão disciplinados na legislação municipal, guardando estreita sintonia com as disposições da **Lei Orgânica Municipal**, da **Constituição Federal** e **Lei Federal nº 6.766/79**;

Considerando que compete ao Município promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano, e bem assim elaborar e executar a política de desenvolvimento urbano, com o objetivo de ordenar a função social das áreas habitadas do Município e garantir o bem-estar de sua população;

Considerando que o Projeto de Loteamento Residencial **"Germano Bonfante"** foi analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Saneamento, a requerimento de sua proprietária Sra. **Josiane Manesco Bonfante**, e efetuado o recolhimento da taxa de fiscalização prevista no artigo 168, do Código Tributário Municipal; e

Considerando, finalmente, que o parcelamento do solo é o principal instrumento de estruturação do espaço urbano, para adequá-lo à habitação humana e atender as necessidades e demandas do mercado imobiliário,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento Residencial denominado **"Germano Bonfante"**, de propriedade da Sra. **Josiane Manesco Bonfante**, com fulcro na legislação municipal vigente, constituído pela divisão da **Chácara C-21**, com área total de **41.186,48 metros quadrados**, localizada no perímetro urbano do Distrito de Morumbi, neste Município, dentro dos seguintes limites e confrontações:

I - Norte: Terras de Kleyser Friedrich Fritz;
II - Sul: Terras de Thaís Gabriel Grejianim;
III - Leste: Rio Paraná e Lotes 01 e 02 de propriedade de Kleyser Friedrich Fritz;
IV - Oeste: Avenida França.

§ 1º Os memoriais descritivos e projetos do loteamento a que se refere este artigo, elaborados na forma da legislação municipal pertinente em vigor, são partes integrantes deste **Decreto**, devendo compor os arquivos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, na qual permanecerão sob a guarda e responsabilidade do respectivo titular.

§ 2º No prazo de cento e oitenta dias, contados da data de publicação deste **Decreto**, fica o proprietário obrigado a registrar o referido loteamento no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, sob pena de caducidade, nos termos da legislação federal e municipal aplicável.
§ 3º Após o registro do loteamento na forma do parágrafo anterior, deverá o proprietário apresentar à **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Saneamento** cópia autenticada da respectiva Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, sem o que não serão expedidos os Alvarás para execução das obras de Infra-estrutura urbana e demais edificações.

§ 4° O loteamento de que trata este artigo encontra-se inserido na área urbana do Distrito de Morumbi, neste Município, competindo à Secretaria Municipal de Governo, através do Departamento de Tributação e Cadastro, providenciar o lançamento das posturas municipais competentes a contar do exercício de **2016**, observada fielmente a legislação municipal em vigor.

Art. 2º Em observância à legislação federal e municipal vigentes obriga-se a proprietária a executar no loteamento aprovado por este **Decreto**, no prazo máximo de um ano, contado da data do seu registro no cartório a que se refere o parágrafo segundo deste artigo, as seguintes obras de infraestrutura básicas:

I - vias de circulação;
II - demarcação dos lotes, quadras e logradouros, com piquetes pintados com os números dos lotes;
III - rede de energia elétrica;
IV - rede de abastecimento de água potável;
V - drenagem superficial;
VI - arborização;
VII - iluminação pública;
VIII - pavimentação.

§ 1º Para efeitos deste artigo, as obras de infraestrutura básicas serão executadas mediante as condições constantes do **Termo de Compromisso** a ser firmado entre o Município e a proprietária do loteamento, na forma da minuta que constitui o **Anexo Único** deste **Decreto**, que dele é parte integrante e indissociável, o qual permanecerá arquivado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Saneamento, sob a guarda e responsabilidade do respectivo titular.

§ 2º Em caráter excepcional, a exclusivo critério da Administração Municipal, poderá ser prorrogado o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, observado o limite previsto no inciso V, do artigo 18 da **Lei Federal nº 6.766/79.**

Art. 3º Antes do início das obras previstas no artigo anterior deverá a proprietária do loteamento obter, complementarmente, junto aos órgãos federais e estaduais competentes, as eventuais autorizações ou licenças que se fizerem necessárias à sua execução.

Art. 4º O loteamento aprovado na forma do artigo 1º deste **Decreto**, é composto de **109** (cento e nove) lotes, concentrados nas **Quadras 1** a **9**, com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:
I - área habitacional: **27.718,27m2**, correspondente a **73,70 %**;
II - área de circulação: **9.893,98 m2**, correspondente a **26,30 %**;
III - área de preservação ambiental: **3.574,23 m2**.

Art. 5º Passam a integrar o patrimônio público municipal, desde a data de registro do loteamento no cartório competente, as vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do respectivo projeto e memorial descritivo, por força da legislação municipal vigente, combinada com o artigo 22 da **Lei Federal nº 6.766/79**.

Art. 6º Os espaços livres de uso comum, as vias e praças, as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo do loteamento, não poderão ter sua destinação alterada a contar da data de publicação deste **Decreto**, exceto quando ocorrer caducidade da licença ou desistência do loteador, hipótese na qual deverão ser observadas as disposições do artigo 23 da **Lei Federal nº 6.766/79**.

Art. 7º O loteamento aprovado por este **Decreto** é de caráter exclusivamente residencial, devendo a ocupação e uso dos seus lotes observarem as disposições da legislação municipal vigente, em especial a que se refere ao parcelamento e uso do solo urbano e ao código de posturas municipal.

Art. 8º - Aplica-se ao presente **Decreto**, no que couber e se fizer necessário, as disposições da legislação municipal pertinente em vigor e da **Lei Federal nº 6.766/79**, com suas alterações posteriores.

Art. 9º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº /2015

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

Que entre si fazem, de um lado, o **Município de Eldorado - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.741.675/0001-80, com sede administrativa na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 1191, Centro, nesta cidade, doravante denominado **PRIMEIRO COMPROMITENTE**, representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Marta Maria de Araújo,** brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade sob o RG 890.184, SSP/MS e do CPF 369.266.719-15, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua/Av. ....., nº ...., Bairro .....,, e de outro lado, o (a) Sr.(a) ....., ..., brasileiro (a), ..., portador da Cédula de Identidade sob o RG ....., SSP/....., inscrito (a) no CPF sob o nº .....,

residente e domiciliado (a) em ....., denominado (a) doravante **SEGUNDO (A) COMPROMITENTE**, regido pelas cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O (A) **SEGUNDO (A) COMPROMITENTE**, proprietário (a) do Loteamento Residencial **"....."**, constituído pela divisão do **Lote ....** da **Quadra ....**, com área total de **..... metros quadrados**, localizado no perímetro urbano do Município, aprovado pelo **Decreto nº ...../2015**, em observância às disposições da **Lei Federal nº 6.766/79** e legislação municipal aplicável, assume o compromisso de executar no referido loteamento, as seguintes obras de infraestrutura básicas:

I - vias de circulação;
II - demarcação dos lotes, quadras e logradouros com piquetes pintados com os números dos lotes;
III - rede de energia elétrica;
IV - rede de abastecimento de água potável;
V - drenagem superficial;
VI - arborização;
VII - iluminação pública;
VIII - pavimentação.

PARÁGRAFO PRIMERO - As despesas decorrentes das obrigações assumidas nos termos desta Cláusula serão custeadas exclusivamente pela **SEGUNDA COMPROMITENTE**, sem quaisquer ônus para o Município, ficando vedada a transferência dos respectivos custos para os compromissários compradores e adquirentes de imóveis do referido loteamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As obras de infraestrutura básicas de que trata esta Cláusula serão executadas, obrigatoriamente, no prazo máximo de um ano, contado da data do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, nos termos do **Cronograma Físico-Financeiro** apresentado pela **SEGUNDA COMPROMITENTE**, o qual passa a fazer parte integrante e indissociável deste **Termo**, independente de transcrição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caráter excepcional, a exclusivo critério do **PRIMEIRO COMPROMITENTE**, poderá ser prorrogado o prazo estabelecido no parágrafo anterior, observado o limite previsto no inciso V, do artigo 18 da **Lei Federal nº 6.766/79**.

PARÁGRAFO QUARTO - Durante a execução das obras referidas nesta Cláusula, a **SEGUNDA COMPROMITENTE** deverá facilitar a supervisão e fiscalização sistemática do **PRIMEIRO COMPROMITENTE**, através do órgão municipal competente, não constituindo a ausência dessas providências motivo suficiente para sua paralisação.

CLAUSULA SEGUNDA - Para garantia de execução das obras de infraestrutura básicas de que trata este **Termo**, fica caucionado ao Município os **Lotes ,,,,, da Quadra .....** do loteamento aprovado pelo **Decreto nº /2015**, nos termos da legislação pertinente aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A caução prevista nesta Cláusula será registrada juntamente com o loteamento, constituindo condição essencial à validade deste **Termo de Compromisso**, ficando vedada a comercialização dos lotes caucionados antes de sua expressa liberação pelo **PRIMEIRO COMPROMITENTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não sendo executadas as obras de infraestrutura básicas no prazo estabelecido no parágrafo segundo da cláusula anterior, fica o **PRIMEIRO COMPROMITENTE** desde já autorizado a adjudicar os lotes caucionados e comercializá-los para cobrir os custos de sua execução, total ou parcial, devendo o saldo remanescente, se houver, ser ressarcido à **SEGUNDA COMPROMITENTE**, a qual deverá efetuar o pagamento de eventual diferença quando insuficiente o valor da comercialização dos imóveis adjudicados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em sendo necessário a adjudicação dos lotes caucionados na forma de que trata o parágrafo anterior, o **PRIMEIRO COMPROMITENTE** deverá executar as obras garantidas pela caução, podendo, ao invés de reverter para o seu patrimônio os lotes caucionados, cobrar da **SEGUNDA COMPROMITENTE** o valor de sua execução, atualizado monetariamente pela variação do **IGPM -** Índice Geral de Preço do Mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Executadas as obras de infraestrutura básicas pela **SEGUNDA COMPROMITENTE**, o **PRIMEIRO COMPROMITENTE**, após vistoria prévia no loteamento pelo órgão competente, deverá emitir o respectivo **Termo de Verificação de Conclusão das Obras** a que se refere a legislação pertinente em vigor, e liberar da caução todos os lotes de que trata a Cláusula anterior, mediante comunicação ao Cartório de Registro de Imóveis dando por cumprida as obrigações assumidas pelo presente **Termo**.

CLÁUSULA QUARTA - Para efeito do disposto na Cláusula Segunda e respectivos parágrafos deste **Termo**, os valores das obras de infraestrutura básicas, independente dos custos mencionados no **Cronograma Físico-Financeiro** de que trata o parágrafo segundo da Cláusula Primeira deste **Termo**, a critério do **PRIMEIRO COMPROMITENTE**, poderão ser orçadas detalhadamente por profissionais técnicos competentes, indicados de modo paritário pelas partes ora compromitentes.

CLAUSULA QUINTA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, fica eleito o foro da comarca de Eldorado - MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a sê-lo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes compromitentes assinam o presente Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se a cumpri-lo fielmente.

Eldorado - MS, de de 2015

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal
Primeiro Compromitente

JOSIANE MANESCO BONFANTE
Proprietária
Segundo Compromitente

TESTEMUNHAS:

I -_____
NOME:
CPF:

II -_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:27E3318F

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR 090/2015

"Dispõe sobre alterações a Lei Complementar Municipal 055/2010, e 071/2013 dá outras providências."

A Prefeita municipal de Eldorado, **MARTA MARIA DE ARAUJO,** faço saber que o povo de Eldorado, através de seus legítimos representantes da Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de fiscal de tributos, fiscal de posturas municipais e fiscal de vigilância sanitária, conforme qualificação, quantitativos e jornada de trabalho definidas no anexo único desta Lei Complementar:

Art. 2º - Os atuais ocupantes dos cargos de fiscais municipais que o desejarem, poderão ocupar os cargos criados por meio desta Lei.

Art. 3º - São declarados em extinção os atuais cargos de fiscal municipal, sendo que sua extinção se dará automaticamente toda vez que houver vacância, sem necessidade de ato declaratório da extinção.

Art. 4º - O Art. 2º da Lei Complementar nº 071/2013 que trata dos níveis passa a vigorar com as seguinte alterações:
a) Nível I - .....
b) Nível II - .....
c) Nível III - .....
d) Nível IV- .....
e) Nível V - .....
f) Nível VI - .....
g) Nível VII - .....
h) Nível VIII – Biomédico/ Biofarmacêutico, Farmacêutico, Médico Veterinário, Fisioterapeuta, Nutricionista, Assistente Social, Engenheiro/Arquiteto, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Assistente de Administração, Fiscal de Tributos Fiscal de Obras e Posturas.
i) Nível IX - .....
j) Nível X - .....
K) Nível XI - .....

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de 1º de maio de 2016, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Eldorado/MS, vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:AFC4EAC6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO–MS, por intermédio da Presidente, torna público aos interessados o resultado do processo licitatório nº 1.995/2015 na modalidade Carta Convite nº 04/2015, cujo objeto é a **Contratação de empresa para a execução dos serviços técnicos especializados na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (Lei n.º 11.445/2007 e suas alterações), de acordo com as especificações e o Termo de Referência que acompanham este Edital**, **ADJUDICO** o resultado da licitação a empresa: Deméter Engenharia LTDA, com o valor total de R$ 98.000,04 (Noventa e oito mil reais e quatro centavos).

FIGUEIRÃO/MS, 29 de Outubro de 2015.

ALINE CRISLAINE DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:14E026CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação proferido pela Presidente no processo licitatório nº 1995/2015 na modalidade Convite nº 04/2015, cujo objeto é a Contratação de empresa para a execução dos serviços técnicos especializados na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (Lei n.º 11.445/2007 e suas alterações), de acordo com as especificações e o Termo de Referência que acompanham este Edital,«Licitacao_OBJETO» e considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o referido procedimento licitatório.

FIGUEIRÃO/MS, 03 de Novembro de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:F579FBA3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a Aquisição de materiais para iluminação natalina do município de Iguatemi, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, anexas nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 081/2015.
Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO: Nº 188/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 081/2015
FAVORECIDO: ELETROLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
VALOR: R$ 7.768,00 (sete mil setecentos e sessenta e oito reais).

Iguatemi/ MS, 14 de dezembro de 2015.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:C79CBBF3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 053/2015
Processo Nº. 188/2015
Dispensa de Licitação Nº. 081/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Eletroluz Materiais Elétricos Ltda.
Objeto: Aquisição de materiais para iluminação natalina do município de Iguatemi, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento.
Fundamento Legal:
ART. 24 INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93.
DOTAÇÃO:
02-08.01-04.122.1000-2011-3.3.90.30.00-0.10.000-000 - 274 -
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiênte - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Desenv. Econômico - Materiais de Consumo.
R$ 7.768,00 (sete mil setecentos e sessenta e oito reais);
Data da Assinatura: 14 de dezembro de 2015.
Assinam: Sr. JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE (PREFEITO MUNICIPAL) e o Sr. Rodrigo Vergílio Cavalcante (ELETROLUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA)

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:B8CEF6BE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 199/2015
Processo nº 181/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa CONSTRUTORA E METALÚRGICA J. W. LTDA

Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa do ramo de engenharia para reforma do Centro de Convivência Lírios do Vale, atendendo a solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações detalhadas no projeto básico e planilhas orçamentárias que fazem parte do Edital.
Dotação Orçamentária:
6 - 02-06.04-08.244.0601-2038-4.4.90.51.00-0.18.100-000
Valor: R$ 155.183,97 (cento e cinquenta e cinco mil e cento e oitenta e três reais e noventa e sete centavos)
Vigência: 15/12/2015 à 15/12/2016
Data da Assinatura: 15/12/2015
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Joel Alves Neves, pela contratada

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:64F80454

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 202/2015
Processo nº 176/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa CANAÃ VEICULOS LTDA
Objeto: O objeto da presente licitação, é a seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de motocicletas novas, "0" (zero) KM, de fabricação e modelo ano 2015 ou posterior, com destinação à premiação do concurso "IPTU DÁ PRÊMIOS", para realização de sorteio aos contribuintes adimplentes, conforme Decreto Municipal nº 1.269/2015, atendendo a solicitação do Gabinete do Prefeito, conforme características e especificações detalhadas na PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I, parte integrante e inseparável do Edital
Dotação Orçamentária:
1 - 02-01.01-04.122.0200-2003-3.3.90.31.00-1.00.000-000
Valor: R$ 22.350,00 (vinte e dois mil e trezentos e cinquenta reais)
Vigência: 16/12/2015 à 16/12/2016
Data da Assinatura: 16/12/2015
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Milton Nakassugui, pela contratada

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:1B2908BE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 200/2015
Processo nº 183/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa F. R. DA CRUZ - EPP
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de gêneros alimentícios de primeira qualidade, destinados a atender a Merenda Escolar, com entregas diretamente nas Instituições de Ensino e Unidades Educacionais deste Município, conforme requisições expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS, que faz parte do Edital
Dotação Orçamentária:
1 - 02-05.01-12.306.0802-2019-3.3.90.30.00-0.10.000-000
Valor: R$ 10.647,99 (dez mil e seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos)
Vigência: 15/12/2015 à 15/03/2016
Data da Assinatura: 15/12/2015
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Fátima Regina da Cruz, pela contratada

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:1102F0CB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 201/2015
Processo nº 183/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa S. C. BOLLER & CIA LTDA - ME
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de gêneros alimentícios de primeira qualidade, destinados a atender a Merenda Escolar, com entregas diretamente nas Instituições de Ensino e Unidades Educacionais deste Município, conforme requisições expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS, que faz parte do Edital
Dotação Orçamentária:
1 - 02-05.01-12.306.0802-2019-3.3.90.30.00-0.10.000-000
Valor: R$ 9.972,05 (nove mil e novecentos e setenta e dois reais e cinco centavos)
Vigência: 15/12/2015 à 15/03/2016
Data da Assinatura: 15/12/2015
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Marcelo José Boller, pela contratada

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:35B6099F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a contratação de empresa para locação de máquina, pá carregadeira, para realizar a manutenção das Ruas, Avenidas e estradas rurais do Município que vem sendo afetadas pelas chuvas, conforme quantidade e justificativa constante da solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, anexas nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 084/2015.
Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO: Nº 192/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 084/2015
FAVORECIDO (S): S. DELBEM - TERRAPLANAGEM - EPP
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Iguatemi/ MS, 16 de dezembro de 2015.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:6684E0DC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 206/2015
Processo nº 192/2015
DISPENSA Nº 084/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa S. DELBEM - TERRAPLANAGEM - EPP
Objeto: Locação de máquina, Pá Carregadeira, para manutenção de Ruas, Avenida e estradas rurais do Município, conforme solicitação e Termo de Referência da Secretaria de Obras.
Dotação Orçamentária:

1 - 02-07.01-26.782.0903-2042-3.3.90.39.00-0.10.000-000
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência: 16/12/2015 à 15/02/2016
Data da Assinatura: 16/12/2015
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde pela contratante e Sidenei Delbem pela contratada.

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:7A22A0E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 031/2015
PARTES MUNICÍPIO DE IGUATEMI E ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE IGUATEMI-ACINI.
DATA DE
ASSINATURA 17 DE DEZEMBRO DE 2015.
VIGÊNCIA 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA.
OBJETO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA À CONVENENTE DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS A SER DADOS GRATUITAMENTE MEDIANTE SORTEIO PÚBLICO AOS PARTICIPANTES DA PROMOÇÃO DE FINAL DE ANO REALIZADA JUNTO AO COMÉRCIO LOCAL.
VALOR R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).
AUTORIZAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 1.913/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.122.0200.2003.1.00 – 33504100 - CONTRIBUIÇÕES.
ASSINAM JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE E EDIMILSON DOMINGUES.

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:2C8D3508

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 032/2015
PARTES MUNICÍPIO DE IGUATEMI E SOCIEDADE DE APOIO À LUTA PELA MORADIA.
DATA DE
ASSINATURA 18 DE DEZEMBRO DE 2015.
VIGÊNCIA 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA.
OBJETO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À CONVENENTE DESTINADOS À COBERTURA DE DESPESAS COM A CONCLUSÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL EM EXECUÇÃO NESTE MUNICÍPIO.
VALOR R$ 31.000,00 (TRINTA E UM MIL REAIS).
AUTORIZAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 1.928/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.122.0200.2003.1.00 – 33504100 - CONTRIBUIÇÕES.
ASSINAM JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE E EDYMAR FERNANDES CINTRA.

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:BAC1187C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 220/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE IGUATEMI (MS) E A EMPRESA GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGENIO LTDA EPP.

I - CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGENIO LTDA EPP, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. José Roberto Felippe Arcoverde, e a CONTRATADA pelo Sr. José Vicente Costardi Girotto, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "b" do inciso II do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, DURAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, do contrato original celebrado em 10/12/2014.O contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando seu vencimento de 31/12/2015 para 31/12/2016.

Iguatemi (MS), 16 de dezembro de 2015.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

JOSÉ VICENTE COSTARDI GIROTTO
Contratante

GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGENIO LTDA EPP LTDA
Contratada

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:11561500

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA N° 140/2015

"CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA"

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE,Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:I –**Conceder 15 (quinze) dias consecutivos de férias coletivas aos servidores relacionados no anexo primeiro, bem como conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias coletivas aos servidores relacionados também no Anexo primeiro desta Portaria.**II –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal.

ANEXO PRIMEIRO PORTARIA Nº 140/2015 :

SIMB/Nome/Cargo	Período de Gozo	Admissão	Venc.Férias	Férias/Abono
PNS - ADALBERTO SANTIAGO DE SOUZA JUNIOR 0041 - MEDICO CONTRATO	21/12/2015 - 04/01/2016	01/02/2015	31/01/2016	15/0
GMT - ADILSON NEGRI 0411 - MOTORISTA III	21/12/2015 - 19/01/2016	12/08/2003	11/08/2015	30/0
SAF - ADRIANA DE SOUZA ALVES 0201 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	21/12/2015 - 19/01/2016	28/01/2009	27/01/2016	30/0
GMT - ADRIANA MARIA DE MATOS 0332 - ZELADOR	21/12/2015 - 19/01/2016	19/05/2008	18/05/2015	30/0
PNS - ALESSANDRA PRADO TERRA 0110 - MEDICO	21/12/2015 - 04/01/2016	01/03/2007	28/02/2014	15/15
GMT - ALINE DE FATIMA NUNES MACIEL 0403 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	21/12/2015 - 19/01/2016	22/05/2013	21/05/2015	30/0
PNS - ALINE PAULA KLEIN 0103 - ENFERMEIRO PADRÃO	01/12/2015 - 30/12/2015	05/09/2011	04/09/2015	30/0
GMT - ALIRIO DA SILVA 0411 - MOTORISTA III	21/12/2015 - 19/01/2016	13/08/2007	12/08/2015	30/0
AAS - ALVINO DO CARMO DELFIN 0202 - TECNICO EM ENFERMAGEM	21/12/2015 - 19/01/2016	09/03/2007	08/03/2013	30/0

AAS – ANA CLAUDIA MINZAO 0300 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/12/2015 - 04/01/2016	01/04/2005	31/03/2016	15/0
GMT - ANA LUCIA DA SILVA MACIEL GOES 0403 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	21/12/2015 - 04/01/2016	01/11/1990	31/10/2016	15/0
PNS - ANA LUCIA PIROLI 0347 - CONTADOR	21/12/2015 - 19/01/2016	01/04/2004	31/12/2015	30/0
SAF - ANA PAULA TURATTO 0323 - ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	21/12/2015 - 04/01/2016	05/12/2005	04/12/2014	15/0
GMT - ANAIR CANHETE PADILHA 0406 - COZINHEIRO	21/12/2015 - 19/01/2016	05/09/2011	04/09/2015	30/0
GMT - APARECIDA CARDOSO DIVINO 0332 - ZELADOR	21/12/2015 - 19/01/2016	22/09/1992	21/09/2015	30/0
GMT - APARECIDA MARINA FERREIRA 0403 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	21/12/2015 - 19/01/2016	16/11/2011	15/11/2015	30/0
GMT - APARECIDA MIRANDA 0403 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	21/12/2015 - 19/01/2016	10/10/2003	09/10/2015	30/0
GMT - ARISTEU NOCEIRA 0400 - AJUDANTE DE MANUTENÇAO	27/11/2015 - 26/12/2015	01/10/2007	30/09/2015	30/0
GMT - AURELINA JOSEFINA FERREIRA FERNANDES 0403 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	21/12/2015 - 19/01/2016	03/04/2012	02/04/2015	30/0
EDU - BEATRIZ DA ROSA CHAGAS 0206 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	21/12/2015 - 19/01/2016	23/05/2007	22/05/2015	30/0
AAS - CAIRE CRISTINA ALMEIDA FERNANDES 0050 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM CONTRATO	21/12/2015 - 04/01/2016	09/02/2015	08/02/2016	15/0
GMT - CARLOS DUTRA PEREIRA 0401 - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS	21/12/2015 - 04/01/2016	17/10/2011	16/10/2015	15/0
GMT - CARLOS SABATINE 0411 - MOTORISTA III	21/12/2015 - 19/01/2016	16/03/2004	15/03/2015	30/0
GMT - CARMELITA MARINHO TEIXEIRA 0403 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	21/12/2015 - 19/01/2016	17/06/1991	16/06/2015	30/0
PNS - CAROLINE DOS PASSOS 0378 - NUTRICIONISTA	21/12/2015 - 19/01/2016	01/05/2006	30/04/2015	30/0
GMT - CASSIANE ZAGO DE ABREU 0403 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	21/12/2015 - 19/01/2016	02/05/2005	01/05/2015	30/0
GMT - CELIA PEREIRA DOS SANTOS 0406 - COZINHEIRO	21/12/2015 - 19/01/2016	01/05/2006	30/04/2015	30/0
SAF - CELIO ACOSTA FERNANDES 0201 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	21/12/2015 - 19/01/2016	01/03/1989	31/12/2015	30/0
GMT - CELIO JOSE CARNESELLA 0411 - MOTORISTA III	21/12/2015 - 19/01/2016	11/08/2003	10/08/2015	30/0
GMT - CLAIR BENITES ALONSO 0400 - AJUDANTE DE MANUTENÇAO	21/12/2015 - 19/01/2016	05/09/2011	04/09/2015	30/0
SAF - CLARICE FATIMA ROSSI 0323 - ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	21/12/2015 - 19/01/2016	09/11/2005	08/11/2015	30/0
AAS - CLARISSE STRAPASSON COSTA 0200 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	21/12/2015 - 19/01/2016	18/08/2003	17/08/2016	30/0
GMT - CLAUDETE MULER DELBOM 0403 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	21/12/2015 - 19/01/2016	01/04/2004	31/03/2015	30/0
AAS - CLAUDETE RIBEIRO CAMPOS 0300 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	28/12/2015 - 11/01/2016	01/04/2005	31/03/2015	15/0
AAS - CLAUDIA APARECIDA PASCOALOTO 0300 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/12/2015 - 04/01/2016	05/09/2011	04/09/2016	15/0
GMT - CLAUDIA DOS SANTOS VASCONCELOS 0403 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	21/12/2015 - 19/01/2016	05/09/2011	04/09/2015	30/0
AAS - CLAUDIA REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA 0300 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	28/12/2015 - 11/01/2016	01/04/2005	31/03/2016	15/0
EDU - CLAUDIVANIA NINELLO 0206 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	21/12/2015 - 19/01/2016	01/05/2006	30/04/2015	30/0
GMT - CLEIDE DE OLIVEIRA LOPES 0400 - AJUDANTE DE MANUTENÇAO	21/12/2015 - 19/01/2016	05/09/2011	04/09/2015	30/0
AAS - CLEIDE DE SOUZA SANTOS 0200 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	21/12/2015 - 19/01/2016	05/09/2011	04/09/2015	30/0
GMT - CLEONICE ALMEIDA DE OLIVEIRA 0406 - COZINHEIRO	21/12/2015 - 19/01/2016	17/10/2011	16/10/2015	30/0
GMT - CLERI DE FATIMA SKREPKA 0403 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	21/12/2015 - 19/01/2016	19/08/2003	18/08/2015	30/0
SAF - CLEUBIA GARCIA DE SOUZA 0375 - MONITOR SOCIAL E DESPORTIVO	21/12/2015 - 04/01/2016	01/05/2006	30/04/2015	15/0
GMT - CONCEICAO ALONSO DIAS 0403 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	21/12/2015 - 19/01/2016	27/07/2005	26/07/2015	30/0
AAS - CONCEIÇAO APARECIDA MARTINS DE SOUZA 0300 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/12/2015 - 04/01/2016	02/04/2005	01/04/2015	15/0
GMT - DARIENE ALONSO LOPES DE CHAVES 0332 - ZELADOR	21/12/2015 - 19/01/2016	08/04/2009	07/04/2015	30/0
GMT - DAVI FRANCISCO RIBEIRO 0400 - AJUDANTE DE MANUTENÇAO	04/01/2016 - 02/02/2016	01/10/2007	30/09/2014	30/0
EDU - DEBORA CRISTINA AIRES 0206 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	21/12/2015 - 19/01/2016	05/03/2008	04/03/2015	30/0
PNS - DECIO BONDI LAGHI 0122 - TECNÓLOGO EM INFORMÁTICA	21/12/2015 - 19/01/2016	16/03/2007	15/03/2015	30/0
SAF - DELSIO ADELFO SOVERNIGO 0326 - COMPRADOR	21/12/2015 - 04/01/2016	03/11/2003	31/12/2015	15/0
GMT - DEONICE DUTRA PEREIRA 0403 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	21/12/2015 - 19/01/2016	19/08/2003	18/08/2015	30/0
GMT - DERCIDES FRANCISCO DIAS 0400 - AJUDANTE DE MANUTENÇAO	04/01/2016 - 02/02/2016	01/10/2007	30/09/2015	30/0
GMT - DILSON RAMOS GARCIA 0400 - AJUDANTE DE MANUTENÇAO	21/12/2015 - 19/01/2016	20/07/2008	19/07/2015	30/0
GMT - DIRCEU TEMOTEO 0414 - VIGIA	21/12/2015 - 19/01/2016	01/02/2007	31/01/2015	30/0
GMT - DULCIMAR SALDANHA CHAVES 0406 - COZINHEIRO	21/12/2015 - 19/01/2016	01/09/2003	31/08/2015	30/0
AAS - EDILENE DOS REIS FERNANDES 0300 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/12/2015 - 04/01/2016	22/04/2008	21/04/2016	15/0
EDU - EDNA SILVA DA MOTA 0206 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	21/12/2015 - 19/01/2016	26/06/2006	25/06/2015	30/0
GMT - EDSON GARCIA 0414 - VIGIA	21/12/2015 - 19/01/2016	02/05/2007	01/05/2015	30/0
SAF - ELCO LOPES LEDESMA 0307 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	21/12/2015 - 19/01/2016	03/09/2003	02/09/2015	30/0
GMT - ELIZA DE OLIVEIRA BARROS 0332 - ZELADOR	21/12/2015 - 19/01/2016	15/09/2008	14/09/2015	30/0
AAS - ELZA FERNANDES QUINHONES DE LIMA 0300 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/12/2015 - 04/01/2016	01/04/2005	31/03/2016	15/0
AAS - ELZIRA APARECIDA COUTINHO 0300 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/12/2015 - 04/01/2016	02/06/2006	01/06/2016	15/0
SAF - ERMINIO RODRIGO GOMES LEDESMA 0311 - TECNICO EM FINANÇAS	21/12/2015 - 04/01/2016	07/08/2003	31/12/2015	15/0
SAF - EUNICE VIEIRA DA SILVA FERNANDES 0201 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	21/12/2015 - 19/01/2016	29/12/1987	28/12/2015	30/0
AAS - EZILDA TEREZINHA FIORELLI 0202 - TECNICO EM ENFERMAGEM	21/12/2015 - 04/01/2016	01/04/1988	31/03/2016	15/0
GMT - FABIANE DE FÁTIMA VENTURINI MILITZ	21/12/2015 - 04/01/2016	02/05/2006	01/05/2015	15/0

0414 - VIGIA				
GMT - FABIO APARECIDO DOS SANTOS 0403 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	21/12/2015 - 19/01/2016	17/10/2011	16/10/2015	30/0
PNS - FATIMA ISIDORA ALMIRON OZUNA BORTOLO 0112 - ODONTOLOGO	21/12/2015 - 19/01/2016	05/09/2011	04/09/2015	30/0
PNS - GEGLIANE DIAS PEIXOTO 0112 - ODONTOLOGO	21/12/2015 - 04/01/2016	14/04/2004	31/12/2012	15/0
SAF - GELTON FERNANDES GONÇALVES 0375 - MONITOR SOCIAL E DESPORTIVO	21/12/2015 - 19/01/2016	01/05/2006	30/04/2015	30/0
GMT - GEORGE FERNANDES UZOUNGIOZIDIS 0403 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	21/12/2015 - 04/01/2016	02/09/2003	01/09/2015	15/0
EDU - GESSICA RIBEIRO DA SILVA 0368 - INSPETOR DE ALUNOS	21/12/2015 - 19/01/2016	09/03/2009	08/03/2015	30/0
SAF - GISELE CAMARGO DE ALBUQUERQUE 0201 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	21/12/2015 - 19/01/2016	19/06/2006	18/06/2015	30/0
AAS - GISELE DE MELLO RIBEIRO 0300 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/12/2015 - 04/01/2016	01/04/2005	31/03/2016	15/0
PNS - GLAUSSIA APARECIDA DIAS PASSOS 0112 - ODONTOLOGO	21/12/2015 - 19/01/2016	01/03/2006	29/02/2016	30/0
GMT - GLORINHA MEZABARBA DE OLIVEIRA 0332 - ZELADOR	21/12/2015 - 19/01/2016	01/08/1983	31/07/2015	30/0
PNS - HELEN CHRISTYAN PERARO MOURA 0112 - ODONTOLOGO	21/12/2015 - 04/01/2016	18/08/2003	17/08/2015	15/0
SAF - HELENA FATIMA LOPES FERNANDES 0376 - AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	21/12/2015 - 04/01/2016	17/03/2010	16/03/2015	15/0
GMT - HELENA LOPES DOS SANTOS 0414 - VIGIA	21/12/2015 - 19/01/2016	01/05/2006	30/04/2015	30/0
AAS - IDALINA SEGOVIA ARANDA 0305 - ATENDENTE DE SAÚDE	21/12/2015 - 04/01/2016	01/09/2003	31/08/2015	15/0
AAS - ILDA ALONSO LOPES DE AGUIAR 0300 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/12/2015 - 04/01/2016	01/04/2005	31/03/2016	15/0
SAF - IRANY APARECIDA VARAGO 0201 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	21/12/2015 - 19/01/2016	12/04/2006	11/04/2015	30/0
GMT - IRENE ANGELO SOUSA 0403 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	21/12/2015 - 19/01/2016	04/04/1988	03/04/2015	30/0
GMT - ISMAEL VITRO 0413 - OPERADOR DE MAQUINAS	04/01/2016 - 02/02/2016	05/09/2011	04/09/2015	30/0
SAF - IVANCLEI FERREIRA SANTANA 0375 - MONITOR SOCIAL E DESPORTIVO	21/12/2015 - 19/01/2016	09/06/2008	08/06/2015	30/0
GMT - IVETE RAMOS GARCIA 0400 - AJUDANTE DE MANUTENÇAO	21/12/2015 - 19/01/2016	19/03/2007	18/03/2015	30/0
GMT - IVONE PEREIRA ESSY 0406 - COZINHEIRO	21/12/2015 - 19/01/2016	19/08/2003	18/08/2015	30/0
AAS - IZABEL PANIAGUA BENITES TELES 0202 - TECNICO EM ENFERMAGEM	21/12/2015 - 04/01/2016	01/05/2006	30/04/2015	15/0
GMT - IZILDA MARTINS DOS SANTOS 0403 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	21/12/2015 - 04/01/2016	01/09/1988	31/08/2015	15/0
GMT - JACIRA DA SILVA VIANA 0406 - COZINHEIRO	21/12/2015 - 04/01/2016	14/08/2003	13/08/2015	15/0
GMT - JANETE DE OLIVEIRA 0406 - COZINHEIRO	21/12/2015 - 19/01/2016	27/09/2004	26/09/2015	30/0
SAF - JAQUELINE LOPES BARBOSA 0201 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	21/12/2015 - 04/01/2016	01/09/2003	31/12/2015	15/0
GMT - JAQUELINE OBIS CALZAVARA 0403 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	21/12/2015 - 19/01/2016	05/09/2011	04/09/2015	30/0
AAS - JAYME PEREIRA DOS SANTOS 0333 - AGENTE DE VIGILANCIA SANITÁRIA	04/01/2016 - 02/02/2016	02/01/1992	01/01/2016	30/0
GMT - JOAO KREIN 0410 - MOTORISTA II	21/12/2015 - 19/01/2016	29/12/1990	28/12/2015	30/0
SAF - JOEL ELIAS DE JESUS 0323 - ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	21/12/2015 - 19/01/2016	14/02/1986	13/02/2015	30/0
SAF - JOSE ELIAS RODRIGUES 0323 - ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	21/12/2015 - 19/01/2016	02/05/1989	01/05/2016	30/0
GMT - JOSE SOARES RIBEIRO 0411 - MOTORISTA III	21/12/2015 - 19/01/2016	03/12/2007	02/12/2015	30/0
GMT - JOSE TEIXEIRA DE LIMA 0414 - VIGIA	21/12/2015 - 19/01/2016	02/05/2006	01/05/2015	30/0
PNS - JOSIANE GIARETTA 0378 - NUTRICIONISTA	21/12/2015 - 04/01/2016	01/07/2010	30/06/2016	15/0
GMT - JULIANA ALVES 0403 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	21/12/2015 - 04/01/2016	05/06/2007	04/06/2016	15/0
PNS - JULIANA DE OLIVEIRA GNOATTO 0381 - FONOAUDIÓLOGO	21/12/2015 - 04/01/2016	01/02/2007	31/01/2015	15/0
GMT - JULIO BALBINO DOS SANTOS 0185 - JARDINEIRO CONTRATO	21/12/2015 - 19/01/2016	01/02/2013	31/01/2014	30/0
AAS - JUSSARA BATISTA SOLER 0200 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	21/12/2015 - 19/01/2016	18/08/2003	04/02/2015	30/0
GMT - KALL WINGTER CASTILHO 0410 - MOTORISTA II	21/12/2015 - 19/01/2016	16/11/2011	28/02/2015	30/0
AAS - LAURA VIVIANE ROCHA 0300 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/12/2015 - 19/01/2016	05/09/2011	04/09/2015	30/0
GMT - LEILA MATILDE ANSELMO 0403 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	21/12/2015 - 19/01/2016	01/09/2003	31/08/2014	30/0
AAS - LEILA TEREZINHA AVOZANI 0300 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/12/2015 - 04/01/2016	05/09/2011	04/09/2015	15/0
GMT - LEONICE FERREIRA DE BRITO 0406 - COZINHEIRO	21/12/2015 - 19/01/2016	13/02/2012	12/02/2015	30/0
PNS - LIEGE RAYMUNDO CASEIRO LOPES 0112 - ODONTOLOGO	21/12/2015 - 04/01/2016	27/02/2007	26/02/2015	15/0
EDU - LISETE CECILIA MICHELSEN 0206 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	21/12/2015 - 19/01/2016	08/08/2003	07/08/2015	30/0
EDU - LOURDES CRISTINA FERRAZ 0206 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	21/12/2015 - 19/01/2016	08/08/2003	07/08/2015	30/0
SAF - LUCELIA PADUA 0201 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	21/12/2015 - 19/01/2016	12/08/2003	11/08/2015	30/0
GMT - LUCELIA RIBOLDI CARNESELLA 0403 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	21/12/2015 - 19/01/2016	19/08/2003	18/08/2015	30/0
GMT - LUCI DE OLIVEIRA LOPES 0403 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	21/12/2015 - 19/01/2016	19/08/2003	18/08/2015	30/0
PNS - LUCIA HELENA DE OLIVEIRA COSTA 0121 - PSICÓLOGO	21/12/2015 - 19/01/2016	17/10/2011	16/10/2015	30/0
AAS - LUCIANA CORREA 0300 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/12/2015 - 04/01/2016	01/02/2007	31/01/2016	15/0
GMT - LUCIANA FONSECA DOS SANTOS 0403 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	21/12/2015 - 19/01/2016	01/05/2006	30/04/2015	30/0
GMT - LUCIANA PEREIRA MORENO 0403 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	21/12/2015 - 19/01/2016	16/11/2011	15/11/2015	30/0
GMT - MARCELIA VELOSO DE SOUZA 0403 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	21/12/2015 - 19/01/2016	18/12/2008	17/12/2015	30/0
GMT - MARCIA GORETE LEITE 0403 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	21/12/2015 - 19/01/2016	19/08/2003	31/10/2015	30/0
GMT - MARCIANA CANHETE FRANCISCO 0332 - ZELADOR	21/12/2015 - 19/01/2016	08/02/1988	07/02/2015	30/0
GMT - MARIA CONCEIÇÃO SILVA PAULINO 0403 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	21/12/2015 - 19/01/2016	12/08/2003	11/08/2015	30/0
AAS - MARIA CRISTINA TONINATTO	21/12/2015 - 19/01/2016	01/02/2007	31/01/2015	30/0

0202 - TECNICO EM ENFERMAGEM					
AAS - MARIA DE LIMA DOS SANTOS 0300 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/12/2015 - 19/01/2016		01/04/2005	31/03/2015	30/0
AAS - MARIA DE SOUZA OLIVEIRA 0200 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	21/12/2015 - 19/01/2016		05/09/2011	04/09/2015	30/0
GMT - MARIA EMILIA NEIVAS DIAS 0403 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	14/12/2015 - 12/01/2016		03/05/2006	02/05/2015	30/0
GMT - MARIA LEONICE DE LIMA DOS SANTOS 0332 - ZELADOR	21/12/2015 - 19/01/2016		19/02/2008	18/02/2015	30/0
GMT - MARIA MARGARETE DE OLIVEIRA 0406 - COZINHEIRO	21/12/2015 - 19/01/2016		12/08/2003	11/08/2015	30/0
PNS - MARIA OLAVINDA DE SOUZA 0103 - ENFERMEIRO PADRÃO	21/12/2015 - 04/01/2016		02/05/2006	01/05/2016	15/0
AAS - MARIA ROSANA TEIXEIRA 0300 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/12/2015 - 19/01/2016		01/04/2005	31/03/2015	30/0
AAS - MARIA SOCORRO PEREIRA 0300 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/12/2015 - 04/01/2016		01/04/2005	31/03/2016	15/0
GMT - MARIA VICENTINA MONTEIRO PRADO 0406 - COZINHEIRO	21/12/2015 - 19/01/2016		12/08/2003	11/08/2015	30/0
AAS - MARIANNA FAE DE OLIVEIRA 0300 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/12/2015 - 19/01/2016		05/09/2011	04/09/2015	30/0
SAF - MARINES MOREIRA BATISTA 0323 - ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	21/12/2015 - 19/01/2016		09/05/2006	08/05/2015	30/0
GMT - MARINETE SOARES BRITO ESPINDOLA 0406 - COZINHEIRO	21/12/2015 - 19/01/2016		12/08/2003	11/08/2015	30/0
GMT - MARISA MORO MORILLO FARIA 0406 - COZINHEIRO	21/12/2015 - 19/01/2016		12/08/2003	11/08/2015	30/0
GMT - MARISTELA FATIMA PEREIRA CARNESELLA 0403 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	21/12/2015 - 19/01/2016		13/08/2003	12/08/2015	30/0
GMT - MARLI DUTRA PEREIRA 0400 - AJUDANTE DE MANUTENÇAO	21/12/2015 - 19/01/2016		05/09/2011	04/09/2015	30/0
GMT - MARLI FATIMA LOPES 0403 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	21/12/2015 - 19/01/2016		12/08/2003	11/08/2015	30/0
GMT - MIGUELINA VIEIRA DA ROCHA 0403 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	21/12/2015 - 19/01/2016		11/05/2009	10/05/2015	30/0
GMT - MILTON LUIZ DO DIVINO 0409 - MECANICO	04/01/2016 - 02/02/2016		19/08/2003	18/08/2015	30/0
GMT - NAURINALDA PEREIRA ACOSTA 0406 - COZINHEIRO	21/12/2015 - 19/01/2016		12/08/2003	11/08/2015	30/0
GMT - NEUSA APARECIDA POLETINI 0403 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	21/12/2015 - 04/01/2016		11/09/2003	10/09/2015	15/0
GMT - NEUSA TEREZINHA MICHELI 0403 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	21/12/2015 - 19/01/2016		24/10/2007	23/10/2015	30/0
GMT - NEUZA VIDAL DOS SANTOS 0403 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	21/12/2015 - 19/01/2016		01/05/2006	30/04/2015	30/0
GMT - ODINEI MACHADO MARTINS 0409 - MECANICO	04/01/2016 - 02/02/2016		14/02/2014	13/02/2016	30/0
GMT - ORCI MURATORI BARBOSA 0411 - MOTORISTA III	21/12/2015 - 19/01/2016		01/09/2003	31/08/2015	30/0
PNS - PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES 0112 - ODONTOLOGO	21/12/2015 - 19/01/2016		26/08/2003	25/08/2015	30/0
GMT - PEDRO GARCIA NETO 0411 - MOTORISTA III	21/12/2015 - 19/01/2016		01/06/2006	31/05/2015	30/0
GMT - PEDRO PAULO PEREIRA ACOSTA 0411 - MOTORISTA III	21/12/2015 - 19/01/2016		01/06/2006	31/05/2015	30/0
PNS - RICARDO RIBEIRO DE SOUZA 0109 - FISIOTERAPEUTA	21/12/2015 - 19/01/2016		22/09/2003	21/09/2015	30/0
GMT - ROBERSON ANSELMO MESSIAS 0414 - VIGIA	21/12/2015 - 19/01/2016		01/05/2006	30/04/2015	30/0
GMT - ROBERTO APARECIDO TEIXEIRA 0411 - MOTORISTA III	21/12/2015 - 19/01/2016		01/09/2003	31/08/2015	30/0
SAF - ROGERIA BUCIOLI 0201 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	21/12/2015 - 19/01/2016		11/08/2003	02/11/2015	30/0
GMT - RONICLEIA DA ROSA GONCALVES 0400 - AJUDANTE DE MANUTENÇAO	21/12/2015 - 04/01/2016		05/11/2008	04/11/2014	15/0
GMT - ROSANA DOMENES FERNANDES 0403 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	21/12/2015 - 19/01/2016		17/10/2011	16/10/2015	30/0
AAS - ROSANGELA GOMES DA SILVA 0300 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/12/2015 - 19/01/2016		01/04/2005	31/03/2015	30/0
AAS - ROSE APARECIDA DOS SANTOS 0373 - AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO	21/12/2015 - 19/01/2016		20/02/2009	19/02/2016	30/0
AAS - ROSEMARA CRISTIANE DE ASSIS 0305 - ATENDENTE DE SAÚDE	21/12/2015 - 04/01/2016		15/08/2013	14/08/2015	15/0
AAS - ROSENI APARECIDA RIBEIRO SILVA 0200 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	21/12/2015 - 04/01/2016		02/05/2006	01/05/2015	15/0
GMT - ROSIMEIRE DE SOUZA GOMES DA SILVA 0403 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	21/12/2015 - 19/01/2016		03/05/2006	02/05/2015	30/0
GMT - ROSIMEIRI FERNANDES 0406 - COZINHEIRO	21/12/2015 - 19/01/2016		13/08/2003	12/08/2015	30/0
AAS - ROSINETE DOS SANTOS DIAS 0300 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/12/2015 - 04/01/2016		16/11/2011	15/11/2015	15/0
AAS - ROZI CLEIDE MARIA DE SOUZA FERNANDES 0300 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/12/2015 - 04/01/2016		04/07/2005	03/07/2016	15/0
GMT - ROZILDA LISBOA VENTURIN 0414 - VIGIA	21/12/2015 - 19/01/2016		05/09/2011	04/09/2015	30/0
PNS - RUBIANE MARCANTE PEREIRA 0109 - FISIOTERAPEUTA	21/12/2015 - 19/01/2016		19/08/2003	18/08/2015	30/0
SAF - SALINETE SANTANA DIAS MENDONÇA 0375 - MONITOR SOCIAL E DESPORTIVO	21/12/2015 - 04/01/2016		02/05/2006	01/05/2016	15/0
AAS - SAMILLA NEIVAS DIAS 0202 - TECNICO EM ENFERMAGEM	21/12/2015 - 04/01/2016		08/10/2007	31/05/2016	15/0
GMT - SANDRA APARECIDA JULIÃO 0300 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/12/2015 - 04/01/2016		05/09/2011	04/09/2015	15/0
GMT - SANDRA APARECIDA MICHELI 0403 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	21/12/2015 - 19/01/2016		05/09/2011	04/09/2015	30/0
GMT - SILMAR EVERALDO FERREIRA 0414 - VIGIA	21/12/2015 - 19/01/2016		05/09/2011	04/09/2015	30/0
EDU - SILVANA DE OLIVEIRA MORENO PAIXAO 0368 - INSPETOR DE ALUNOS	21/12/2015 - 19/01/2016		16/10/2007	15/10/2015	30/0
GMT - SILVIA BADZIAK 0403 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	21/12/2015 - 19/01/2016		05/09/2011	04/09/2015	30/0
AAS - SIMONE DIAS TROMBETA SOARES 0202 - TECNICO EM ENFERMAGEM	21/12/2015 - 04/01/2016		04/08/2008	03/08/2015	15/0
EDU - SIMONE PEREIRA DA MOTA 0206 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	21/12/2015 - 19/01/2016		10/05/2006	09/05/2015	30/0
AAS - SINTIAMARA DO NASCIMENTO 0373 - AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO	21/12/2015 - 19/01/2016		23/07/2007	22/07/2016	30/0
AAS - - SOELI LINHARES LOPES GOMES 0300 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/12/2015 - 19/01/2016		01/04/2005	04/08/2015	30/0
GMT - SOLENES SANTOS DE CASTRO 0406 - COZINHEIRO	21/12/2015 - 19/01/2016		13/02/2012	12/02/2015	30/0
SAF - SUZANA GOUVEA PEREIRA 0201 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	21/12/2015 - 19/01/2016		01/05/2006	30/04/2015	30/0
GMT - TEODOCIA CALONGA DA	21/12/2015 -		11/03/2013	10/03/2015	30/0

SILVA 0406 - COZINHEIRO	19/01/2016			
GMT - TEOFILO FERNANDES 0411 - MOTORISTA III	21/12/2015 - 19/01/2016	02/05/2006	01/05/2015	30/0
PNS - TIAGO ALVES BORTOLO 0112 - ODONTOLOGO	21/12/2015 - 19/01/2016	05/09/2011	04/09/2015	30/0
GMT - VALDECIR VENCIGUERRA 0412 - OFICIAL DE MANUTENCAO	21/12/2015 - 19/01/2016	12/08/2003	31/12/2015	30/0
EDU - VALDETE ROSA DOS SANTOS RIBEIRO 0206 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	21/12/2015 - 19/01/2016	08/08/2003	07/08/2015	30/0
AAS - VANESSA BATISTA SILVA 0300 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/12/2015 - 04/01/2016	01/08/2006	31/07/2016	15/0
GMT - VANESSA DOS SANTOS FERNANDES 0414 - VIGIA	21/12/2015 - 19/01/2016	01/05/2006	30/04/2015	30/0
PNS - VANUSA MARQUES DOS SANTOS 0103 - ENFERMEIRO PADRÃO	21/12/2015 - 04/01/2016	18/08/2003	17/08/2015	15/0
GMT - VERGILIA VILA ALTA DA SILVA 0406 - COZINHEIRO	21/12/2015 - 19/01/2016	12/08/2003	11/08/2015	30/0
AAS - VICENTINA FERNANDES GOMES JULIAO 0305 - ATENDENTE DE SAÚDE	21/12/2015 - 04/01/2016	11/08/2003	10/08/2015	15/0
SAF - VILMA FÁTIMA BINELO DE CAMPOS 0201 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	21/12/2015 - 19/01/2016	02/05/2006	01/05/2015	30/0
AAS - WELINTON ALEXANDRE CARNESELLA 0300 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/12/2015 - 04/01/2016	05/09/2011	04/09/2015	15/0
GMT - ZELIA DOS SANTOS VEIGA 0406 - COZINHEIRO	21/12/2015 - 19/01/2016	10/04/2006	09/04/2015	30/0
GMT - ZILDA ALVES MOREIRA DAL BEM 0406 - COZINHEIRO	21/12/2015 - 19/01/2016	08/09/2003	07/09/2015	30/0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:0B7915E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA N° 141/2015

"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA GESTANTE QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E :**
I - Conceder, por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, licença à servidora **TATIANA SILVA DE SOUZA** – ocupante do cargo convocado de PROFESSORA, com início em 18 de dezembro de 2015 e término em 15 de abril de 2016, findo os quais deverá a licenciada apresentar-se ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício de suas funções regulares.
II – Aplica-se à licença de que trata o inciso anterior, o Artigo 83 da Lei Complementar nº 022/2005 e, no que couberem, as disposições do Artigo 19, Parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 39, Parágrafo 3º, da Constituição Federal.
III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18 de dezembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:0F791679

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
LEI Nº 1.847/2015

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com o Município de Amambai-MS, visando a realização de cirurgias eletivas naquele município, através de repasses financeiros do Fundo Municipal de Saúde de Iguatemi ao Fundo Municipal de Saúde de Amambai.

Art. 2° - Visando amparar a cooperação para realização de cirurgias eletivas, a serem realizadas no Município de Amambai-MS, devidamente relacionadas, quantificadas e pactuadas em termo de cooperação específico, conforme previsto na Portaria GM/MS nº 1.606, de 11/09/2001, com aprovação do Conselho Municipal de Saúde, fica o Município de Iguatemi-MS autorizado a transferir recursos financeiros mensalmente no montante de **R$ 16.573,21** (dezesseis mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e um centavos), para custear os referidos serviços, de pacientes encaminhados através da Secretaria Municipal de Saúde, a título de co-financiamento.

Art. 3º - Os valores financeiros de co-financiamento dos serviços cirúrgicos deverão ser repassados no início de cada mês pelo Fundo Municipal de Saúde de Iguatemi-MS, para que o município de Amambai-MS proceda imediatamente após os procedimentos de agenda das cirurgias.

Art. 4° - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde, em dotação orçamentária própria, ficando autorizada a abertura do crédito orçamentário necessário ao seu atendimento no exercício de 2015, bem assim as adequações junto à LDO, LOA e PPA, se for o caso.

Art. 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:5D40D188

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 006/ 2015– CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS Nº 003/2015

O Prefeito Municipal de Jaraguari - MS, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pela Lei Municipal nº 799/2014, **CONVOCA** a candidata selecionada no III Processo Seleção

Simplificada para Contração Temporária de Servidores Públicos relacionados no Anexo I deste Edital, para entrega de documentação e posterior contratação, observando-se:

A candidata deverá comparecer no dia **22** de dezembro de 2015 apartir das 08h00minh às 11h00minh e das 13h30minh às 16h30minh, no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Jaraguari, a Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro, Jaraguari – MS;

A candidata devera apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia da Cédula de identidade, ou na ausência, documento oficial de identidade, com foto;
b) Fotocópia da Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Fotocópia da certidão de casamento;
d) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos dependentes (se possuir);
e) Fotocópia do titulo de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
f) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
g) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
h) Declaração de não acumulo de cargos;
i) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
j) Fotocópia Comprovante recente de residência (conta de água, luz ou telefone);
l) Fotocópia Comprovante de abertura de conta corrente no Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou Bradesco.
m) Fotocópia da carteira nacional de habilitação – C.N.H. (quando for o caso);
n) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;
o) Atestado médico, comprovando que goza de boa saúde física e mental;
p) Declaração de prestação de serviços em outros órgãos públicos, contendo o emprego, carga horária e jornada semanal (somente para os empregos em que a legislação autorize o acúmulo).

q) Cópia da folha que consta a foto e qualificação civil da Carteira de Trabalho - CTPS;

O Departamento de Recursos Humanos irá conferir a documentação entregue e entrará em contato com o candidato que preencher os requisitos previstos nos itens 11 e 12 do Edital 001/2015 do Processo de Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Servidores Públicos Nº 003/2015 para posterior contratação.

O candidato que não comparecer no período previsto no Item I, ou que não tiver carga horária disponível, que não preencha os requisitos ou que apresente qualquer indisponibilidade para assumir a função para o qual foi classificado, será desclassificado do presente Processo de Seleção, sendo chamado o próximo candidato aprovado classificado, será desclassificado do presente Processo de Seleção, sendo chamado o próximo candidato aprovado.

Jaraguari /MS, 21 de dezembro de 2015.

VÁGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal de Jaraguari

ANEXO I – RELAÇÃO DA CANDIDATA SELECIONADA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, POR SECRETARIA DE LOTAÇÃO, LOCALIDADE E CARGO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA-SOCIAL E HABITAÇÃO	
Cargo: Atendente de Asilo	
Localidade: Casa Lar	**Classificação**
Leidejane Prieto da Silva	6º

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:C2B21003

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142 /2015. NOMEAÇÃO CRISTIANE UESATO

PORTARIA Nº 142 – GP.
JARAGUARI, 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

"NOMEIA A SENHORA CRISTIANE UESATO, PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, SÍMBOLO ADI-202, DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI".

VÁGNER GOMES VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora CRISTIANE UESATO, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, Símbolo ADI-202, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos valem a partir de 04 de janeiro de 2016.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Jaraguari-MS, 18 de dezembro de 2015.

VÁGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:2A9AE602

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 143/2015 - NOMEAÇÃO LIDIANE CORDOVA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 143 – GP.
JARAGUARI, 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

"NOMEIA A SENHORA LIDIANE CORDOVA DO NASCIMENTO, PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DIVISÃO, SÍMBOLO ADI-201, DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI".

VÁGNER GOMES VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora LIDIANE CORDOVA DO NASCIMENTO, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor de Divisão, Símbolo ADI-201, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos valem a partir de 04 de janeiro de 2016.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Jaraguari-MS, 18 de dezembro de 2015.

VÁGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:F823DF87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 144-2015 - EXONERAÇÃO AURISTELA FRANCO SIQUEIRA

PORTARIA Nº 144 – GP.
JARAGUARI, 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

"EXONERA, "ex-offício" A SENHORA AURISTELA FRANCO SIQUEIRA, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DIVISÃO – SÍMBOLO - ADI-201, DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI.

VÁGNER GOMES VILELA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1° - EXONERAR, *"ex-offício"* a Senhora AURISTELA FRANCO SIQUEIRA, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Divisão, Símbolo - ADI-201, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari/MS.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revoga-se as disposições em contrário.

Jaraguari-MS, 21 de dezembro de 2015.

VÁGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:5DA129B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 145/2015 - EXONERAÇÃO SALETE TEREZINHA ULRICH

PORTARIA Nº 145 – GP.
JARAGUARI, 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

"EXONERA, "ex-offício" A SENHORA SALETE TEREZINHA ULRICH, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR – SÍMBOLO - DAI-303, DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI.

VÁGNER GOMES VILELA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1° - EXONERAR, *"ex-offício"* a Senhora SALETE TEREZINHA ULRICH, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor Escolar, Símbolo – DAÍ-303, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari/MS.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revoga-se as disposições em contrário.

Jaraguari-MS, 21 de dezembro de 2015.

VÁGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:CB930829

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

GABINETE
DECRETO Nº. 2.960/2015

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Ladário em razão do Natal e Final de Ano.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 24 e 31 de dezembro de 2015.

Parágrafo Único: As disposições deste artigo não se aplicam aos serviços, que por sua natureza, não permitam paralisação, e também, os serviços administrativos, considerados inadiáveis, se assim entender o responsável pelo órgão.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO-MS., 18 de dezembro de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:3E882BB8

GABINETE
PORTARIA Nº. 301/2015

Dispõe sobre a concessão de férias à Servidora Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, **JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA**, usando das atribuições que lhe confere o Inciso VIII do Art. 60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Considerando o prescrito no Art. 2º, § 1º do Decreto nº 2.831/2015.
Artigo 2º. Conceder férias a Sr.ª **SIMONE DE ARAUJO ROCA FERNANDES**, Matrícula nº 2240. As férias referem-se ao período aquisitivo de 04/04/2014 a 03/04/2015, que será gozada no período de 14 a 23 de dezembro de 2015.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos legais retroativos a 14 de dezembro de 2015.

Ladário - MS, 17 de Dezembro de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:DCFE292D

GABINETE
PORTARIA Nº. 299/2015.

Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, **JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA**, usando das atribuições que lhe confere o Inciso VIII do Art. 60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Considerando o prescrito no Art. 2º, § 1º do Decreto nº 2.831/2015.
Artigo 2º. Conceder férias ao Sr. **MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO**, Matrícula nº 179. As férias referem-se ao período aquisitivo de 01/01/2014 a 31/12/2014, que será gozada no período de 14 de dezembro de 2015 a 23 de dezembro de 2015.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 14 de dezembro de 2.015.

Ladário - MS, 17 de Dezembro de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:3DED1F6D

GABINETE
PORTARIA Nº. 300/2015.

Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, **JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA**, usando das atribuições que lhe confere o Inciso VIII do Art. 60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Considerando o prescrito no Art. 2º, § 1º do Decreto nº 2.831/2015.
Artigo 2º. Conceder férias ao Sr. **RODRIGO ANACHE MARSIGLIA**, Matrícula nº 897. As férias referem-se ao período aquisitivo de 06/06/2013 a 05/06/2014, que será gozada no período de 30 de novembro de 2015 a 09 de dezembro de 2015.
Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos legais retroativos a 30 de novembro de 2015.

Ladário - MS, 17 de Dezembro de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:FF8FFA78

GABINETE
PORTARIA Nº. 298/2015.

Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, **JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA**, usando das atribuições que lhe confere o Inciso VIII do Art. 60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Considerando o prescrito no Art. 2º, § 1º do Decreto nº 2.831/2015.
Artigo 2º. Conceder férias ao Sr. **ELIANO BOTTEGA EBELING**, Matrícula nº 896. As férias referem-se ao período aquisitivo de 06/06/2013 a 05/06/2014, que será gozada no período de 14 a 23 de dezembro de 2015.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos legais retroativos a 14 de dezembro de 2015.

Ladário - MS, 17 de Dezembro de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:114A9788

GABINETE
PORTARIA Nº. 297/2015.

Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, **JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA**, usando das atribuições que lhe confere o Inciso VIII do Art. 60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Considerando o prescrito no Art. 2º, § 1º do Decreto nº 2.831/2015.
Artigo 2º. Conceder férias ao Sr. **CARLOS EDUARDO COELHO SEREJO**, Matrícula nº 3565. As férias referem-se ao período aquisitivo de 09/05/2014 a 08/05/2015, que será gozada no período de 01 a 10 de dezembro de 2015.
Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos legais retroativos a 01 de dezembro de 2015.

Ladário - MS, 17 de Dezembro de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:76EFEB96

GABINETE
PORTARIA Nº. 294/2015.

Dispõe sobre transferência de Gerente I.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA**,** no uso da atribuição que lhe é conferida no inciso VII do art. 60 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Transferir o Sr. **AIRES ALBERTO DA FONSECA** – Gerente I, matrícula 3123, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 01 de dezembro de 2015.

Ladário - MS, 17 de Dezembro de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:03976829

GABINETE
LEI Nº. 950/2015

Sanciono a presente Lei Em, 17 de dezembro de 2015

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

LEI № 950/2015

"Altera a redação do parágrafo único do artigo 148 da Lei Complementar nº 078 de 16 de dezembro de 2014".

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVOU**, e eu, ***José Antonio Assad e Faria,*** Prefeito Municipal de Ladário, no uso de minhas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º O Parágrafo Único do Artigo 148 da Lei Complementar nº 078 de 16 de dezembro de 2014, passa a ter a seguinte redação: "Parágrafo Único – A testada (frente) mínima obrigatória para o lote/terreno é de 6,00 (seis) metros e, a área total mínima do lote/terrenos deve ser obrigatoriamente 150 (cento e cinquenta) m² (metros quadrados). É terminantemente proibido o desmembramento de lote/terreno que perfaçam após o desmembramento, testada (frente) inferior/menor a 6,00 (seis metros e/ou área total inferior a 150 (cento e cinquenta metros) m² (metros quadrados)".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Ladário-MS, 17 de novembro de 2015.

EMERSON VALLE PETZOLD
Presidente

DELARI MARIA BOTTEGA EBELING
1ª Vice-Presidenta

MAURO BOTELHO ROCHA
2º Vice-Presidente

FABIO PEIXOTO DE ARAÚJO GOMES
1º Secretário

ANTONIO BANDEIRA DE MOURA NETO
2º Secretário

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:61522DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 84/2015

O **PREFEITO MUNCIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Decreto N°1.969, de 09 de janeiro de 2012, e tendo em vista a solicitação de exoneração na sua devida função, torna público o descredenciamento junto a Secretaria Municipal de Saúde de Ladário.

NOME	ESPECIALIZAÇÃO
PRISCILA RIBEIRO DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA

Ladário-MS, 18 de dezembro de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

CLEBER COLLEONE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:DFC0D192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 85/2015

O **PREFEITO MUNCIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Decreto N°1.969, de 09 de janeiro de 2012, e tendo em vista a solicitação de exoneração na sua devida função, torna público o descredenciamento junto a Secretaria Municipal de Saúde de Ladário.

NOME	ESPECIALIZAÇÃO
VERA LUCIA ORTIZ DE OLIVEIRA	TÉCNICA DE ENFERMAMGEM

Ladário-MS, 18 de dezembro de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

CLEBER COLLEONE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:F48179DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 017/CMDCA/2015

Ladário- MS, 06 de novembro de 2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº538 de 1º de julho de 1993 e considerando deliberações do conselho em reunião ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2015.

Resolve:
Art.01- Aprovar as comissões permanentes do Conselho Municipal da Criança e Adolescente Ladário - MS.

COMISSÃO	MENBROS
Alteração da lei Municipal 538/93	Naldiley Pereira da Silva;
	Glenda Macedonia Gutierres Sabatel Hiratuka
	Luiz Afonso Mazo
	Lucia da Costa Vieira
Visitas as Entidades	Elizabeth Rodrigues Sabetti
	Alexandre Orichuela
	Luiz Afonso Perez Mazó;
	Antônio Carlos Pereira
Financeiro	Marilene Ribeiro
	Alexandre Orichuela
	Lucia da Costa Vieira
	Luiz Afonso Perez Mazó
Comissão do Conselho Tutelar	Antônio Carlos
	Lucia da costa vieira
	Hellen Fabricia dos Santos
	Tania Maria Fretes da Silva
Comissão Fiscalização e execução de Programas e Projetos	Tania Maria Fretes da Silva
	Naldiley Pereira da Silva
	Alexandre Orichuela
	Luiz Afonso Mazo
	Luiz Carlos Radiche
	Ana Lídia de Oliveira

Art. 02 - Esta Resolução entra em Vigor na data de sua aprovação revogada as disposições em contrário.

ALEXANDRE ORICHUELA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:1A4F14C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2429/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2015
PARTES: Fundo Municipal de Saúde e Delta Med Comercio de Produtos Hospitalares LTDA.
OBJETO: Registro de preços de medicamentos, materiais de consumo e insumos pactuados da Assistência Farmacêutica e Remume, medicamentos e materiais não pactuados, para atendimento da Farmácia Interna da Secretaria Municipal de Saúde, as estratégias de saúde da família e para o Pronto Atendimento Municipal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
09.001.10.303.0502.2034-3.3.90.32.00.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 073/2015, na modalidade de Pregão Presencial nº 033/2015, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 11 dias do mês de

Novembro de 2015, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 9.718,00 (nove mil setecentos e dezoito reais)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 02 de Dezembro de 2015.

CLEBER COLLEONE
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2424/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2015
PARTES: Fundo Municipal de Saúde e Delta Med Comercio de Produtos Hospitalares LTDA.
OBJETO: Registro de preços de medicamentos, materiais de consumo e insumos pactuados da Assistência Farmacêutica e Remume, medicamentos e materiais não pactuados, para atendimento da Farmácia Interna da Secretaria Municipal de Saúde, as estratégias de saúde da família e para o Pronto Atendimento Municipal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
09.001.10.303.0502.2034-3.3.90.32.00.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 073/2015, na modalidade de Pregão Presencial nº 033/2015, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 11 dias do mês de Novembro de 2015, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 13.127,50 (treze mil cento e vinte e sete reais e cinqüenta centavos)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 02 de Dezembro de 2015.

CLEBER COLLEONE
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2425/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2015
PARTES: Fundo Municipal de Saúde e Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares LTDA.
OBJETO: Registro de preços de medicamentos, materiais de consumo e insumos pactuados da Assistência Farmacêutica e Remume, medicamentos e materiais não pactuados, para atendimento da Farmácia Interna da Secretaria Municipal de Saúde, as estratégias de saúde da família e para o Pronto Atendimento Municipal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
09.001.10.303.0502.2034-3.3.90.32.00.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 073/2015, na modalidade de Pregão Presencial nº 033/2015, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 11 dias do mês de Novembro de 2015, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 22.547,00 (vinte e dois mil quinhentos e quarenta e sete reais)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 02 de Dezembro de 2015.

CLEBER COLLEONE
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2423/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2015
PARTES: Fundo Municipal de Saúde e Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA.
OBJETO: Registro de preços de medicamentos, materiais de consumo e insumos pactuados da Assistência Farmacêutica e Remume, medicamentos e materiais não pactuados, para atendimento da Farmácia Interna da Secretaria Municipal de Saúde, as estratégias de saúde da família e para o Pronto Atendimento Municipal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
09.001.10.303.0502.2034-3.3.90.32.00.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 073/2015, na modalidade de Pregão Presencial nº 033/2015, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 11 dias do mês de Novembro de 2015, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 12.744,00 (doze mil setecentos e quarenta e quatro reais)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 02 de Dezembro de 2015.

CLEBER COLLEONE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:64459094

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
DECRETO 256 DE 14 DE DEZEMBRO

DECRETO Nº 256/2015
Laguna Carapã/MS,14 de dezembro de 2015

Itamar Bilibio, **Prefeito Municipal de Laguna Carapã**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, IV Da Lei Orgânica do Município, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº.12.608, de 10 de abril de 2012,

DECRETA:
Art 1º - Fica nomeado para Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – (COMPDEC), do município de Laguna Carapa – MS, o(a) senhor(a) **Veridiane Andrea Dalbosco**, a partir de 14/12/2015
Art. 2º Todas as ações e atividades pertinentes à COMPDEC, serão coordenadas pelo(a) titular nomeado(a) no artigo anterior, e o(a) mesmo(a) ficará ligado(a) diretamente ao Gabinete do Prefeito.
Art 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Prefeitura Municipal de Laguna Carapa– MS, em 14 de Dezembro de 2015

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Burin
Código Identificador:9A71A0C6

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
DECRETO 258 DE 14 DE DEZEMBRO

DECRETO Nº 258/2015
Laguna Carapã/MS,14 de dezembro de 2015

"Altera dispositivos do decreto nº 241/2015, de 30 de novembro de 2015 que dispõe sobre "*Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira do exercício de 2015*" e da outras providencias".

ITAMAR BILIBIO, Prefeito **do Município de Laguna Caarapã – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo único do Art. nº do Decreto nº 241/ 2015 de 30 de Novembro de 2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único – Fica proibido a emissão de empenho de despesas com recurso da fonte própria pós 04 de dezembro e 2015, à exceção de empenhos de despesas com pessoal e encargos, despesas com pagamento de dívidas de longo prazo, despesas com energia elétrica, abastecimento de água e telefonia, diárias, despesas de saúde e educação ara cumprir índices constitucionais, *despesas realizadas com Estado de Emergência ou Calamidade Pública decretada pelo Município,* contratos objeto de processos licitatórios abertos ou em andamento até o dia 04 de dezembro de 2015.

Art. 2º Ficam integralmente ratificados os demais Artigos e determinações do Decreto nº 241/2015 de 30 de novembro de 2015.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laguna Carapa– MS, em 14 de Dezembro de 2015

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Burin
Código Identificador:3D839A2F

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 050/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015

O Município de Laguna Carapã - MS, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO:

A presente licitação visa contratação de empresa para aquisição de 20 (vinte) bancos de madeira plástica, 10 (dez) mesas de madeira plástica e 05 (cinco) conjuntos de coleta seletiva com 04 lixeiras, para a Praça Municipal, conforme Anexo I, parte integrante deste Processo.

EMPRESA CLASSIFICADA:

MARCOS JOSE FERNADES DA CRUZ - ME apresentou menor preço nos itens 01, 02 e 03 no valor global de **R$: 21.888,25**(vinte e um mil oitocentos e oitenta e oito reais com vinte e cinco centavos)**.**

Laguna Carapã – MS, 21 de Dezembro 2015.

ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Homologo o resultado adjudicado pela Pregoeira

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:50D613C0

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 106/2015

PROCESSO Nº 081/2015
PARTES: Município de Laguna Carapã e o Sr. Reginaldo Gomes Celestino ME.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de estruturas necessárias para realização das festividades do Final de Ano do Município de Laguna Carapã, MS, que será realizado entre os dias 18 e 31 de Dezembro.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
69.02.006.04.122.0002.2005-3.3.90.39.00.00-100 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
VALOR: R$ **R$37.320,00 (Trinta e sete mil trezentos e vinte reais)**
VIGÊNCIA: 15/12/2015 à 15/02/2016.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2015
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e Reginaldo Gomes Celestino – Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:B4CD2E4E

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2015

PROCESSO N° 083/2015.

O Município de Laguna Carapã, por intermédio da Pregoeira Sr.ª Ana Paula Pereira Da Silva, comunica aos interessados o resultado do Pregão Presencial acima, sendo que não acudiram interessados, desta forma é declarada DESERTA.

Pregoeira

Homologo o presente resultado.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:18D3E3A0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3912/2015
INEXIGIBILIDADE 008/2015

PARTES:
Contratante: **Município de Miranda/MS**
Contratado: **INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (IBRAMA).**

OBJETO:
para prestação de serviços de assessoria jurídica especializada para revisão e recuperação de credito, em que consiste: redução da divida fundada previdenciária, recuperação dos pagamentos indevidos da contribuição previdenciária , liquidação do passivo municipal através de uma autarquia temporária e precatórios.

REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: Serão devidos o equivalentes a 20% (vinte por cento) da recuperação que vier a ocorrer.

PRAZO
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02 - Poder Executivo
020201 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
04.122.0400.2003.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Adm. e Finanças
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ASSINANTES
Contratante: Juliana Pereira Almeida de Almeida

Contratada: Claudio Nunes Golgo

Miranda – MS, 23 de Novembro de 2015.

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:DEBA61D0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Naviraí/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados que na Licitação modalidade Tomada de Preços sob o n° 011/2015, realizada dia 21 de dezembro de 2015, as 09:00 horas, que versa sobre a AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, conforme descrito no Termo de Referência, resultou vencedora a empresa MS REFRIGERAÇÃO - EIRELI – ME, inscrito no CNPJ:20.829.041/0001-00, sediada na cidade de Dourados-MS.

Naviraí/MS, 21 de dezembro de 2015.

KÁTIA LÚCIA MARTINS TALON
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:E726F640

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 034/2015-NAVIRAÍPREV

Concede Aposentadoria por Idade- ao Sr.PETRÚCIO RUFINO DOS SANTOS, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ-NAVIRAÍPREV, no uso de suas atribuições, atendendo ao parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450 expedido em 17 de dezembro de 2015.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Aposentadoria por Idade ao Sr.**Petrúcio Rufino dos Santos**,casado, natural de Atalaia/AL, nascido em 06/12/1950, efetivo no cargo de Operador de Serviços Públicos, símbolo OSP,matrícula 578/9, lotado na Gerência de Serviços Urbanos,admitido em 02/01/1995, com posse no seu cargo efetivo em12/04/1996,com efeito a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro do ano de 2016, com fulcro no que preceitua o artigo 32, da Lei Municipal nº.1629 de 16 de maio de 2012 e Artigo 40, Parágrafo 1º, alínea III, item "B" da CF/1988, com redação do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003.
Parágrafo único: Conforme apostila,os proventos na implantação deste benefício são de R$ 606,84 (seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) proporcionais ao tempo de contribuição com complementação de R$ 181,16 (cento e oitenta e um reais e dezesseis centavos), perfazendo o total de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), sendo reajustado de acordo o que dispõe o Art. 40, § 8º da CF/88, com redação Art. 15 da Lei 10.887/2004, não podendo o benefício ser inferior ao salário mínimo nacional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2015.

MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:65C2C0D6

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 031/2015-NAVIRAIPREV

Concede Aposentadoria por Invalidez no 1º cargo à Professora Italina Amélia Vicente, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Concede Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais no 1º Cargo a Professora **ITALINA AMÉLIA VICENTE,** separada, nascida em 11/04/1947, cargo de Professor de Séries Iniciais, símbolo III E, Matrícula 288/7, lotada na Gerência de Educação e Cultura, admitida em 01/02/1993, com efeito, a partir do dia 01 (primeiro) de agosto do ano de 2014, com fulcro no que preceitua a Ordem Constitucional no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, c/c inciso I, alínea "a" do artigo 32 e o parágrafo 3º. do artigo 33 da Lei Municipal nº. 1629/2012, de 16 de maio de 2012.

Parágrafo único. Os proventos deste benefício são de R$ 1.567,37 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos), sendo reajustado conforme Art. 7° da EC 41/2003, na mesma proporção e na mesma data que os servidores em atividade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, as Portarias n°s 029 de 31 de julho de 2014 e 023 de 13 de outubro de 2015.

Gabinete do Diretor Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Naviraí - NAVIRAIPREV, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2015.

MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:00BA751D

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 030/2015-NAVIRAIPREV

Concede Aposentadoria por Invalidez no 2º cargo à Professora Italina Amélia Vicente, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Concede Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais no 2º Cargo a Professora **ITALINA AMÉLIA VICENTE,** separada, nascida em 11/04/1947, cargo de Professor de Séries Iniciais, símbolo III - E, Matrícula 806/0, lotada na Gerência de Educação e Cultura, admitida em 02/02/1998, com efeito, a partir do dia 01 (primeiro) de agosto do ano de 2014, com fulcro no que preceitua a Ordem Constitucional no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, c/c inciso I, alínea "a" do artigo 32 e o parágrafo 3º. do artigo 33 da Lei Municipal nº. 1629/2012, de 16 de maio de 2012.

Parágrafo único. Os proventos deste benefício são de R$ 1.482,81 (um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavo), sendo reajustado conforme Art. 7° da EC 41/2003 na mesma proporção e na mesma data que os servidores em atividade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, as Portarias n°s 030/2014-NAVIRAÍPREV de 31 de julho de 2014 e 024/2015.

Gabinete do Diretor Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Naviraí - NAVIRAIPREV, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2015.

MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:AE34DB84

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de público Interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, inscrito no CNPJ sob nº 03.155.934/0001-90, através da Gerência de Administração, em cumprimento ao que determina a Recomendação do Ministério Público Federal nº 053/2009 de 19 de outubro de 2009,

Nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, **notifica** os Partidos Políticos, os Sindicatos, Associações e a Entidade Empresarial, da liberação de recurso, no valor de **R$ R$ 152.587,50 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos),** através da União, por intermédio do Ministério do Esporte, depositados na Conta Corrente nº 647.211-6, da Caixa Econômica Federal, Agência de Naviraí, referente ao Contrato de Repasse nº 806.948/2014, para ser aplicado na construção da Pista de Skate no Município de Naviraí.

Naviraí, 21 de dezembro de 2015.

ADILSON NUNES JARDIM
Gerente de Administração

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:ACF3A5CD

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 130, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre as datas de vencimento das parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no art. 28 da Lei Complementar nº 012/98 (Código Tributário Municipal) e alterações posteriores,
D E C R E T A:

Art. 1º O contribuinte do **Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU,** referente ao exercício de 2016, será notificado do lançamento e disporá de **prazo para o primeiro pagamento até o dia 10 de março de 2016.**

Parágrafo único. Exclusivamente para o pagamento à vista (cota única) do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – referente ao exercício de 2016, serão concedidos descontos, observando-se os seguintes critérios:

I- até 10/03/2016, com 15% (quinze por cento) de desconto;e
II- até 10/04/2016, com 10% (dez por cento) de desconto.

Art. 2º O contribuinte poderá optar pelo pagamento parcelado, em 01 (uma), 05 (cinco) ou em até 10 (dez) cotas mensais iguais, observando-se que o valor mínimo da parcela será correspondente a 20 (vinte) Unidades Fiscal de Naviraí - UFN, sendo que, a primeira parcela deverá ser paga até a data indicada no art. 1º do presente Decreto, e as demais cotas vencerão no dia 10 dos meses subsequentes.

Art. 3º Sobre o Imposto de que trata o presente Decreto, bem como as parcelas vencidas, se não quitadas até o vencimento, incidirão: atualização monetária, multa e juros moratórios.

Art. 4º É assegurado ao contribuinte, o direito à impugnação ou reclamação contra o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, até o dia **10 de março de 2016**, data do vencimento da primeira parcela.
Art. 5º Os estabelecimentos bancários autorizados a efetuar o recebimento do **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU**, referente ao **exercício de 2016**, serão os seguintes:
I – Banco do Brasil S/A;
II – Caixa Econômica Federal-CEF e Casas Lotéricas; e
III – SICREDI.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 18 de dezembro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:F987CB57

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 131, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação e posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí – CMDCA, para o biênio 2015/2017", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal 1.929 de 28 de maio de 2015

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados e empossados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí - CMDCA, em virtude da nomeação e realização de Eleição do Fórum para a escolha das Entidades da Sociedade Civil, Não Governamental e de nova representação Governamental, de acordo com a Lei nº. 1.929 de 28 de maio de 2015, para um mandato de 02 (dois) anos, com início em dezembro de 2015 e término em dezembro de 2017, os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
I – Gerência Municipal de Assistência Social
a) Titular: Michele Julião Marques da Silva;
b) Suplente: Mirce Maria Santelli.

II – Gerência Municipal de Esportes e Lazer de Naviraí
a) Titular: Jancleber Camacho Cavalcante;
b) Suplente: Paulo Sérgio Chanfrin.

III – Gerência Municipal de Saúde
a) Titular: Ana Paula Sampaio Fonseca;
b) Suplente: Rafaela Silva Caldeira.

IV – Gerência de Educação
a) Titular: Elayne Paganotti Rodrigues de Almeida;
b) Suplente: Rosely Lacerda Marques.

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

I – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Naviraí
a) Titular: Ilda Maria Ramos Gava;
b) Suplente: Cristiane Vieira de Souza.

II – ANPEDE – Associação Naviraiense de Pessoas com Deficiência
a) Titular: Edilene Rosa dos Santos;
b) Suplente: Sérgio dos Santos .

III – Associação dos Protetores dos Adolescentes de Naviraí-APROCAN
a) Titular: Daniela Reynaldes de Souza;
b) Suplente: Sandra Regina de Souza Paula.

IV – Associação de Professores, Pais da Escola Municipal
a) Titular: Vilma Ferreira dos Santos;
b) Suplente: Nilda Ferreira Galvão Stinghen.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 18 de dezembro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:62FEEC40

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 133, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a atualização do valor da Unidade Fiscal de Naviraí – UFN, para vigorar no exercício de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 2º, da Lei Municipal nº 998, de 29 de dezembro do ano 2000, e

Considerando as variações de preços ao consumidor medidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ocorridas no período de janeiro a dezembro de 2015, atingindo 10,71% (dez vírgula setenta e um por cento),

D E C R E T A:

Art. 1º A partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2016, o valor da **Unidade Fiscal de Naviraí - UFN,** que servirá de base para o cálculo dos débitos relativos aos impostos, taxas e contribuições, instituídos e arrecadados pelo Município, fica fixada em **R$ 3,01 (três reais e um centavo).**

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 21 de dezembro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:6C0701FF

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 873, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Concede progressão funcional, à servidora Geiliane Aparecida Salles Teixeira, ocupante do cargo que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e

Considerando solicitação do interessado em obter progressão funcional, conforme estabelece o artigo 64 da Lei Complementar nº 110 de 15 de dezembro de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder progressão funcional ao servidor nominado no quadro abaixo, com fulcro no artigo 64 da Lei Complementar nº 110 de 15.12.2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Grupo Magistério).

MATRICULA	SERVIDORES	NÍVEL	CARGO
1797-3	Geiliane Aparecida Salles Teixeira	Nível III - para o Nível IV	Prof. Séries Iniciais

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 16 de dezembro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:55947454

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 874, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

Concede licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração, ao servidor Rosinaldo Venier.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **Rosinaldo Venier**, matrícula nº 2821-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Gerência Municipal de Saúde, com fulcro no artigo 75 da Lei Complementar nº 42/2003 (Estatuto do Servidor), 02 (dois) anos de licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, com efeito a partir de 06 de janeiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 16 de dezembro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:86134B9C

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 876, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora Olinda Correia Vieira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Creche, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1237664768-3, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional de Previdência Social - INSS, datada de 13 de junho de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º. Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade, em favor da servidora **Olinda Correia Vieira,** matrícula funcional nº 1131-2, ocupante do cargo de provimento

efetivo de Professor de Creche, correspondente a 3.643 (três mil seiscentos e quarenta e três) dias, conforme descrito abaixo:

I - 61 (sessenta e um dia) dias, correspondente ao período de 01/03/1988 a 30/04/1988, prestados ao Frigoeste Frigorífico Centro Oeste Ltda sob regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS;
II - 61 (sessenta e um dia) dias, correspondente ao período de 01/08/1988 a 30/09/1988, prestados ao Frigoeste Frigorífico Centro Oeste Ltda sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS;
III - 478 (quatrocentos e setenta e oito) dias, correspondente ao período de 01/11/1988 a 23/02/1990, prestados ao Frigorífico Naviraí Ltda sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS;
IV - 794 (setecentos e noventa e quatro) dias, correspondente ao período de 17/10/1994 a 21/12/1996, prestados a Naviraí Alimentos Ltda - ME sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS; e
V – 2.249 (dois mil duzentos e quarenta e nove) dias, correspondente ao período de 06/12/2000 a 05/02/2007, prestados ao Tinto Holding Ltda sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 16 de dezembro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:55683328

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 878,DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação dos membros eleitos e indicados para comporem a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "e" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados os membros eleitos e indicados para comporem a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** com mandato de 01 (um) ano, permitida recondução por igual período, com inicio em de 09 de janeiro de 2016 e término em 08 de janeiro de 2017, composta pelos seguintes membros:

a) <u>REPRESENTANTES DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS:</u>
I - Paulo Sérgio da Silva (titular);
II - Jussara Elaine de Pieri Machado (titular);
III - Antonio Saar Hernandes (titular);
IV - Regivan Moraes da Silva (suplente);
V- Luiz Claudecir Alves (suplente); e
VI - Regiane Alves Figueiredo Guedes (suplente).

b) <u>REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO:</u>
I - Rubens José Meurer (titular);
II - Edleusa Bastos Cardoso Rodrigues (titular);
III - Josmar de Assis Selva (titular);
IV - Janete Oliveira de Souza (suplente);
V- Rafael Capitani (suplente); e
VI - Jeancleber Camacho Cavalcante (suplente).

Parágrafo único - A comissão nomeada através desta portaria, terá como Presidente a servidora Edleusa Bastos Cardoso Rodrigues.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 21 de dezembro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:887AFD18

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 877, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora Rubens Pedroso da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Trator de Pneus, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1236856089-2, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional de Previdência Social - INSS, datada de 07 de março de 2013,

<u>R E S O L V E:</u>

Art. 1º. Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade, em favor do servidor **Rubens Pedroso da Silva,** matrícula funcional nº 2156-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador Trator de Pneus, correspondente a 3.794 (três mil setecentos e noventa e quatro) dias, conforme descrito abaixo:

I - 96 (noventa e seis) dias, correspondente ao período de 15/02/1988 a 20/05/1988, prestados a Copasul Cooperativa Agrícola Sul Matogrossense, na função de Ensacador;
II - 572 (quinhentos e setenta e dois) dias, correspondente ao período de 01/11/1988 a 26/05/1990, prestados ao Frigorífico Naviraí Ltda, na função de Lombador;
III - 137 (centro e trinta e sete) dias, correspondente ao período de 01/06/1990 a 15/10/1990, prestados a Coopernavi Cooperativa dos Produtores de Cana de Acuçar. na função de Fiscal de Medida;
IV - 895 (oitocentos e noventa e cinco) dias, correspondente ao período de 01/11/1990 a 13/04/1993, prestados a Frigorífico Naviraí Ltda, na função de PRES Produtos;
V – 226 (duzentos e vinte e seis) dias, correspondente ao período de 01/05/1993 a 12/12/1993, prestados a Agroindustrial Naviraí S/A, na função de Fiscal de Medida;
VI – 458 (quatrocentos e cinqüenta e oito) dias, correspondente ao período de 01/06/1994 a 01/09/1995, prestados a Sandra Aparecida de Araujo e Pinto, na função de Serviços Gerais;
VII – 919 (novecentos e dezenove) dias, correspondente ao período de 09/01/1996 a 15/07/1998, prestados a Frigorífico Cabuarai Ltda, na função de PREP Produtos;
VIII – 169 (cento e sessenta e nove) dias, correspondente ao período de 01/04/1999 a 16/09/1999, prestados ao Frigorífico FRIGOCAP-Comercio De Carnes Ltda, na função de Lombador de Frente;
VIX – 322 (trezentos e vinte e dois) dias, correspondente ao período de 01/09/2001 a 18/04/2002, prestados a Sison Abate de Animais e Transportes Ltda ME, na função de Lombador.

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 16 de dezembro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:094DB9B7

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 850, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

Concede licença gestante às servidoras nominadas abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, às servidoras relacionadas no quadro abaixo, nos períodos que menciona, embasado no artigo 81 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Público Municipal), de 21 de agosto de 2003.

Matricula	Nome	Cargo	Período
7623-6	Solange da Silva Ribeiro Izepe	Prof. Creche	23/11/15 a 20/05/16
755-1	Mônica Dalvi Hemerly	Médica	02/12/15 a 29/05/16

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 8 de dezembro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:01B99A26

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.966, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Naviraí, para o exercício financeiro de 2016, e dá outras providências**.**

O Prefeito do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Naviraí, para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

I- O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º. O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Naviraí para o exercício de 2016, estima a Receita e fixa a Despesa no valor total consolidado de **R$ 179.080.000,00 (cento e setenta e nove milhões e oitenta mil reais**) importando o Orçamento Fiscal em **R$ 126.799.448,48 (cento e vinte e seis milhões, setecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)** e o Orçamento da Seguridade Social em **R$ 52.280.551,52 (cinquenta e dois milhões, duzentos e oitenta mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos**).

Art. 3º. A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, de conformidade com a Seção VI e seus artigos e incisos, da Lei nº. 1924 de 07 de Maio de 2015 (LDO) e separada por fontes de recursos, obedecendo a Instrução Normativa n° 35 do TCE/MS e alterações posteriores demonstradas nos quadros que acompanham esta Lei.

Parágrafo único Se houver alteração nas normas legais quanto às fontes ou classificação de fontes, fica autorizado o remanejamento das fontes e suas despesas, através de suplementação.

Art. 4°. A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA	Valor em R$
RECEITAS CORRENTES	**164.139.500,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	28.345.003,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.430.001,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.226.878,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.441,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	123.864.663,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.267.513,00
RECEITAS DE CAPITAL	**25.700.000,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.500.000,00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**3.916.500,00**
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.916.500,00
(deduções FUNDEB)	**(14.676.000,00)**
RECEITA TOTAL	**179.080.000,00**

Parágrafo único Durante o exercício financeiro de 2016 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 5º. O Orçamento para o exercício de 2016, por ser uno, conforme consagra a legislação, inclui todas as receitas arrecadadas pelo Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos diversos Fundos, Fundações e Autarquias e, também, todas as despesas fixadas para a Administração Direta, Indireta e de cada Fundo, Fundação e Autarquia, vinculados a um órgão, na condição de Unidade Orçamentária.

Art. 6º. Os Gestores e Ordenadores de Despesas dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e o Plano de Aplicação dessas Unidades que acompanham, como anexo, a presente lei, conforme preceitua o inciso I, § 2º do art. 2º da Lei nº. 4.320/64, no que couber a cada Unidade de Execução Orçamentária.

Art. 7º. A Mesa da Câmara os Gestores e Ordenadores dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades, encaminharão ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente, os Balancetes Mensais, para fins de incorporação e consolidação ao sistema central de contabilidade, com vistas ao atendimento do que dispõe os artigos 50 e 52 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 8º. A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Despesas Correntes	92.299.458,44	48.643.619,52	140.943.077,96
Despesas de Capital	34.449.990,04	3.004.932,00	37.454.922,04
Reserva de Contingência – RPPS	-	632.000,00	632.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00	-	50.000,00
TOTAL DAS DESPESAS			**179.080.000,00**

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS	FONTE	VALOR	TOTAL
PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal	00	5.545.002,00	5.545.002,00
PODER EXECUTIVO			
Gabinete do Prefeito	00	4.472.505,00	

Total Gabinete			4.472.505,00
Gerência de Administração			
	00	5.602.005,00	
	92	200.000,00	
Total Gerência Administração			5.802,005,00
Gerência de Finanças			
	00	6.943.504,00	
Total Gerencia			6.943.504,00
Gerência de Obras			
	00	6.356.975,26	
	05	2.000,00	
	17	750.000,00	
	22	1.000.000,00	
	23	13.400.000,00	
	90	5.000.000,00	
	80	290.000,00	
Total Ger. Obras			26.798.975,26
Gerência de Educação, Cultura e Esportes			
	00	3.129.010,42	
	01	11.281.876,00	
	15	3.557.000,00	
	20	1.000.000,00	
	24	315.000,00	
Total Ger. Educação			19.282.886,42
Gerência de Desenvolvimento Econômico			
	00	1.109.603,00	
	23	300.000,00	
Total Ger. Desenv. Econômico			1.409.603,00
Gerência de Meio Ambiente			
	00	3.089.202,00	
Total da Ger. Meio Ambiente			3.089.202,00
Gerência de Receita			
	00	2.288.004,00	
Total			2.288.004,00
Gerência deOrçamento e Contabilidade			
	00	686.002,00	
Total			686.002,00
Gerencia de Esportes e Lazer			
	00	1.809.003,000	
	27	100.000,00	
Total			1.909.003,00
Gerência de Planejamento e Gestão Pública			
	00	127.241,80	
Total			127.241,80
Gerência de Serviços Urbanos			
	00	10.680.005,00	
	16	20.000,00	
	17	2.350.000,00	
	23	1.000.000,00	
	27	1.600.000,00	
	70	520.000,00	
	80	1.915.000,00	
Total			18.085.005,00
Reserva de Contingencia			
	00	50.000,00	
Total			50.000,00
FUNDEB			
	18	17.450.000,00	
	19	7.950.000,00	
Total			25.400.000,00
Fundo Municipal de Investimento Social			
	81	1.042.065,00	
Total			1.042.065,00
Fundo Municipal do Direito Pessoa Portadora de Deficiência			
	00	108.004,00	
Total			108.004,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico			
	00	660.007,00	
Total			660.007,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente			
	00	303.000,00	
Total			303.000,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social			
	00	800.001,00	
	30	710.000,00	
Total			1.510.001,00
Fundação de Cultura			
	00	1.646.001,00	
	27	150.000,00	
Total			1.796.001,00
Fundo de Previdência Servidores Públicos- NAVIRAIPREV			
	03	8.032.002,00	
Total			8.032.002,00
Gerencia de Saúde			
	00	2,00	2,00
Fundo Municipal de Saúde			
	02	22.540.146,00	
	14	12.037.161,00	
	21	1.000.000,00	
	25	500.000,00	
	31	1.796.900,00	
	81	380.000,00	
Total			38.254.207,00
Gerencia de Assistência Social			
	00	1,00	1,00
Fundo Municipal de Assistência Social			
	00	3.777.727,32	
	29	684.485,20	
	82	214.050,00	
Total			4.676.262,52
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente			
	00	168.006,00	
	50	2,00	
Total			168.008,00
Fundo Municipal de Direitos Difusos			
	00	641.501,00	
Total			641.501,00
TOTAL GERAL			**179.080.000,00**

Art. 9º. O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, observado as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, utilizando os recursos previstos no § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidade orçamentárias, fundos ou fundações.

Parágrafo único. Se houver excesso de arrecadação em qualquer das fontes de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite do excesso evidenciado em qualquer, programa, projetos ou atividades, considerando a tendência de arrecadação do exercício nos Fundos, Fundações, Autarquias e Órgãos, considerando os excessos por fontes de receita.

Art. 10. Dentro do limite previsto no artigo anterior, fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais para a criação de programas, projetos/atividades e elementos de despesa que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40, 41, 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal remanejar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receita prevista nesta Lei Orçamentária.

§ 1° Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a remanejar recursos, entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, obedecida a distribuição por grupo de despesa.

§ 2°Excluem-se do limite estabelecido no artigo anterior desta Lei Orçamentária, para a abertura de créditos adicionais para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I – insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO;
II –insuficiência de dotação no grupo de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais;

III – insuficiência de dotação nos grupos de despesas 2- Juros e Encargos da Dívida e grupo de despesa 6- Amortização da Dívida;

IV – suplementações para atender despesas com o pagamento das Dívidas e Precatórios Judiciais.

V – suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

VI - suplementações destinadas a atender alterações nas fontes de receita por forca de novas normas legais.

VII – suplementações para remanejamento dos saldos orçamentários apurados nas unidades que serão criadas, extintas, fusionadas ou incorporadas, para implementação das disposições das leis que alterarão a estrutura administrativa da prefeitura municipal.

VIII – suplementações para atender despesas com educação do ensino fundamental e infantil.
IV – suplementações para atender despesas com ações e serviços de saúde.
X-para atender insuficiência de dotação dentro do mesmo grupo de fontes de recursos.
XI- créditos adicionais destinados a adequar alterações ocorridas na estrutura organizacional da administração municipal, com a criação, fusão, extinção ou remanejamento de órgãos ou unidade orçamentárias.
Art. 11. Fica o Poder Executivo na execução orçamentária autorizado a:

I - tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;
II - proceder a centralização parcial ou total de dotações da administração municipal;
III - firmar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e a promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, e ainda, firmar Acordos de Colaboração sem transferência de recursos financeiros, obedecendo ao interesse e conveniência do Município;
IV - firmar termos de colaboração e de fomento precedidos de chamamento público nos termos em que dispõe a lei 13.019/2014, e que será considerado inexigível se a entidade beneficiária for identificada nominalmente em lei orçamentária ou for autorizada em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária nas transferências de recursos a título de subvenção, auxilio ou contribuição ou se a entidade vem realizando convênio com o município há pelo menos três anos com o mesmo objeto e encontra-se em adimplente com a prestação de contas e execução dos serviços.
V - firmar termos de colaboração ou de fomento com as organizações sociais, sem fins lucrativos nominadas nos anexos a esta lei, para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, com as entidades sem fins lucrativos, através processo de inexigibilidade de chamamento público:
VI - firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei 13.019/2014, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura, desenvolvimento social e econômico, entre outras áreas;
VII - remanejar, incluir, alterar ou anular dotações orçamentárias constantes nos contratos e instrumentos que o substituem, por meio de apostilamento.
VIII- conceder reajustes de pessoal Ativo e Inativo, observando os dispositivos Constitucionais e aos artigos n.º 19 e n.º 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 12. Após a aprovação da proposta de Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal tem até o dia 31 de janeiro de 2016 para enviar à Câmara Municipal, cópia completa dos Quadros de Detalhamento das Despesas e do Orçamento Anual, devidamente corrigido e adequado com as alterações e modificações que porventura sejam aprovadas pelo Legislativo.

Art. 13. Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Plano de Aplicação para o Exercício de 2016 dos seguintes Fundos, Fundações e Autarquias, que acompanham a presente Lei e seus anexos.

I - Fundo de Previdência Social - NAVIRAI, vinculado à Gerência de Administração, no valor de R$ 8.032.002,00;
II -Fundação de Cultura, vinculado a Gerência de Educação, Cultura e Esportes, no valor de R$ 1.796.001,00;
III- Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, vinculado a Gerência de Educação, Cultura e Esportes, no valor de R$ 25.400.000,00;
IV- Fundo Municipal de Saúde, vinculado a Gerência de Saúde, no valor de R$ 38.254.207,00;
V- Fundo Municipal de Assistência Social, vinculados à Gerência de Assistência Social, no valor de R$ 4.676.262,52;
VI- Fundo Municipal de Investimento Social, vinculado à Gerência de Assistência Social, no valor de R$ 1.042.065,00;
VII - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado a Gerência de Assistência Social, no valor de R$ 168.008,00;
VIII- Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, vinculado a Gerência de Assistência Social, no valor de R$ 108.004,00;
IX- Fundo de Desenvolvimento Econômico, vinculado à Gerência de Desenvolvimento Econômico, no valor de R$ 110.007,00;
X – Fundo Municipal de Meio Ambiente, vinculado a Gerência de Meio Ambiente, no valor de R$ 303.000,00;
XI – Fundo Municipal deHabitação de Interesse Social, vinculado a Gerência de Obras e Serviços Públicos, no valor de R$ 1.510.001,00;
XII - Fundo Municipal de Direitos Difusos, vinculado ao Gabinete do Prefeito no valor de R$ 641.501,00.

Art. 14. Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal de Naviraí, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2015, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2015, e ate o limite de 7% (sete por cento) previsto na Constituição Federal.
Art. 15. Constará nesta Lei, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000, a previsão de uma reserva de contingência no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar automaticamente o Plano Plurianual vigente para o período de 2014 a 2017, de acordo com os anexos desta lei.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 21 de dezembro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref. Projeto de Lei nº 43/2015
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:7210AB35

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 133, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a atualização do valor da Unidade Fiscal de Naviraí – UFN, para vigorar no exercício de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 2º, da Lei Municipal nº 998, de 29 de dezembro do ano 2000, e

Considerando as variações de preços ao consumidor medidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ocorridas no período de janeiro a dezembro de 2015, atingindo 10,71% (dez vírgula setenta e um por cento),

D E C R E T A:

Art. 1º A partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2016, o valor da **Unidade Fiscal de Naviraí - UFN,** que servirá de base para o cálculo dos débitos relativos aos impostos, taxas e contribuições, instituídos e arrecadados pelo Município, fica fixada em **R$ 3,01 (três reais e um centavo).**

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 21 de dezembro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:9AFB33D7

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.963, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015.

Institui o Programa de Recuperação de Créditos Morar Legal, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o *Programa de Recuperação de Créditos Morar Legal*.

Art. 2º O *Programa de Recuperação de Créditos Morar Legal* tem por objetivo possibilitar a renegociação de dívidas de beneficiários inadimplentes com o Município de Naviraí, compreendendo o retorno de investimento habitacional de créditos ativos e inativos, executados em parceria, conforme condições e critérios estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. Excluem-sedos benefícios do Programa de Recuperação de Créditos Morar Legal os créditos administrados pelo próprio Município.

Art. 3º Constituem instrumentos do *Programa de Recuperação de Créditos Morar Legal*:

I - acordo financeiro;
II -repactuação por novação.

Art. 4º Será concedida renegociação de dívida pelo *Programa de Recuperação de Créditos Morar Legal*, ao titular inadimplente, por meio dos seguintes instrumentos:

I - quitação total, com desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor dos juros de mora e multa contratual das prestações em atraso;

II - quitação parcial, desde que haja o pagamento de no mínimo 4 (quatro) prestações em atraso, com desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor dos juros de mora e multa contratual das prestações que forem quitadas;

III - pagamento parcelado, por meio de repactuação por novação de dívida prevista no art. 360, inciso I, do Código Civil, formalizado por termo aditivo de novação de dívida, com desconto de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor dos juros de mora e multa contratual, estabelecendo-se que o valor das prestações em atraso, acrescido das prestações vincendas resultarão no novo saldo devedor.

§ 1º Entende-se por "prestações em atraso" os valores das parcelas atrasadas com correções, juros e multas, de acordo com o especificado em cada instrumento pactuado.

§ 2º No caso de pagamento parcial das prestações em atraso, os beneficiários poderão requerer o benefício previsto no art. 3º, inciso III, desta Lei, sobre o saldo remanescente, consideradas as prestações em atraso e as prestações à vencer.

§ 3º No caso de repactuação por novação:

I – o número de prestações mensais e consecutivas, a ser utilizado para o parcelamento da dívida, ficará a critério do beneficiário, segundo sua capacidade de pagamento, limitado a 120 (cento e vinte) meses;e

II – o valor mínimo da prestação dos contratos que forem submetidos à repactuação por novação de dívida, será de 5% (cinco por cento) e no máximo de 15% (quinze por centro) do valor do salário mínimo vigente.

III- as demais condições não tratadas por esta Lei, obedecerãoas cláusulas do contrato original.

§ 4º Aos beneficiários que requererem a repactuação por novação da dívida, importará a confissão irrevogável e irretratável do total da dívida e a expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou ação judicial.

§ 5º Para fins de repactuação por novação:

I– o valor da entrada corresponderá ao pagamento mínimo equivalente a 02 (duas) prestações do acordo firmado;

II– será autorizada apenas para financiamentos que contam com, no mínimo, 12 (doze) prestações em atraso.

§ 6º- se não houver o efetivo pagamento da entrada, a novação pactuada será automaticamente rescindida, retornando a vigência do contrato anterior sem a aplicação dos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 5º O benefício do *Programa de Recuperação de Créditos Morar Legal* previsto no art. 4º inciso III desta Lei, somente será concedido uma única vez, por imóvel e por beneficiário, inclusive àqueles que estejam em litígio processual com o Município de Naviraí, observados os critérios previstos nesta Lei.

§ 1º Os beneficiários que figurarem em eventuais ações judiciais como autores e requererem os benefícios desta Lei, deverão fazê-lo por Termo Aditivo, a ser protocolado na Procuradoria Jurídica do Município de Navirai, devendo desistir do processo judicial.

§ 2º Os beneficiários que figurarem como réus em processos judiciais poderão requerer a adesão ao Programa por meio de Termo de Acordo, a ser protocolado nos autos do processo e sujeito à homologação judicial.

§ 3º O Município de Naviraifica autorizado, após o prazo de 180 do programa, a realizar acordos judiciais para parcelamento em até 24 (vinte e quatro) meses das prestações em atraso, sem concessão de qualquer desconto.

§ 4º Em qualquer dos casos, previsto no caput, será acrescido sobre o valor da dívida, o pagamento das despesas judiciais existentes no processo, tais como custas processuais, emolumentos, pagamentos de perito e os honorários advocatícios em favor dos Procuradores do Município, desde já fixado no mínimo determinado no art. 20, § 3º, do Código de Processo Civil, a saber, 10% (dez por cento) por cento do valor da causa ou no valor estipulado pelo juízo caso já tenha sido prolatada a sentença, o qual será recolhido por guia própria em separado.

Art. 6º Considera-se beneficiário, para efeitos desta Lei, o titular do contrato de retorno de investimento perante o Município de Naviraí.

Parágrafo único. Apenas o beneficiário ou seu procurador, comprocuração particular, reconhecida firma por autenticidade, nos termos do art. 369 da lei n. 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil) ou com procuração pública, ambas com poderes específicos, poderá fazer o requerimento dos benefíciosdesta Lei.

Art. 7º O Município de Naviraípoderá ingressar com medidas judiciais visando à cobrança da dívida, com eventual retomada do imóvel, em face dos beneficiários que não cumprirem com os acordos firmados, após o atraso de 3 (três) prestações.

Art. 8º O atendimento para encaminhamento administrativo, dos requerimentos referentes aos procedimentos previstos nesta Lei, poderá ser feito deforma escalonada, por agendamento ou ainda por regime de limite de atendimentos diários por meio de distribuição de senhas, a critério e por medida de conveniência do serviço público, conforme vier a estabelecer o Município.

Art.9º O Municípioterá o prazo de até 60 (sessenta) dias para apreciar os requerimentos, contado da data de seu protocolo, podendo motivadamente, deferir ou indeferir o pedido.

Art. 10 Os descontos previstos no art. 4º desta Lei poderão ser concedidos se requeridos no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de entrada em vigor desta Lei,após esse prazo, o desconto sobre os juros de mora e multa contratual serão de:

I - 10% (dez por cento) no caso do art. 3º, inciso I, desta Lei;
II 5% (cinco por cento) no caso do art. 3º, inciso II, desta Lei.

Art. 11. O beneficiário que estiver adimplente, poderá solicitar o pagamento antecipado, a vista, da totalidade do saldo devedor com desconto de 20% (vinte por cento), devendo, no entanto, ter decorrido mais de 5 (cinco) anos da data constante no termo de recebimento do imóvel.

Art. 12. Em caso de falecimento do beneficiário titular do contrato, a qualquer tempo, depois de firmado o instrumento, a quitação do contrato será automática, levantando-se quaisquer ônus, dele ônus decorrentes, sobre o imóvel.

Art. 13 Para a implantação do disposto nesta Lei, os Poderes Executivos, Estadual e Municipal, poderão expedir decretos e portarias regulamentares.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º de janeiro de 2016, em conformidade em seu teor com a Lei Estadual n. 4.715, de 09 de setembro de 2015.

Naviraí, 9 de dezembro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 47/2015
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:86AAB33E

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE SAÚDE-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°04/2015 EDITAL N° 02/2015

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1. A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, designada pela Portaria n° 846 de 11 de Dezembro de 2015 da Prefeitura Municipal de Navirai, Estado de Mato Grosso do sul, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e Decreto N° 119/2015 de 04 de Dezembro de 2015, considerando as condições previstas neste edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO PREMLIMINAR DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM SUAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS,** constantes no Anexo Único, parte integrante deste edital, referente ao cargo de Agente de Saúde Publica, do processo seletivo simplificado n° 04/2015 da Gerencia Municipal de Saúde.
2. Este Edital estará disponível no mural da Vigilância Sanitária e Controle de Vetores no endereço Rua Itália n° 50 e no endereço eletrônico
WWW.diariomunicipal.com.br/assomasul.
3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e / ou afixação.

Naviraí-MS, 21 de dezembro de 2015.

Comissão de Processo Seletivo Simplificado:

BADIH SALEM

JOSE PEREIRA DA SILVA

GERSON ANTUNES DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul
CONTROLE DE VETORES
Rua Itália N° 50 – CEP 79950-000

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO NOMINAL PRELIMINAR DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM AS INSCRIÇOES HOMOLOGADAS

AGENTE DE SAUDE PÚBLICA:

• PEDRO ALENCAR DE SENA
• JOSE APARECIDO DA SILVA
• JULIO GARCIA DA ROSA CORDEIRO
• ANADIR APARECIDA RAMIRES GONCALVES
• RAFAEL HENRIQUE CUSTODIO
• ARTHUR ANDERSON LUIZ LIMA
• MILTON CESAR CAETANO VIEIRO
• FABIANO SILVA TAVARES ALVES
• ZUNAR RODRIGUES DOS SANTOS
• JANAINA SUELEN MANGOLI
• MARIA DANIELA DE SOUZA
• ROSELI ROSA DE JESUS
• OZEAS TAVARES DA SILVA
• THÔMAZ EDSON PEREIRA
• DIEGO FERNANDO SOUZA DIAS BORSATTO
• GENIVALDO RAMOS PEREIRA
• DANIEL DA SILVA CARDOSO
• ROSANGELA GOMES OLIVIEIRA DOS SANTOS
• IRINEU MIGUEL FILHO
• NEUZA CELESTINO DE SOUZA MEGUELLO
• DAVID PEREIRA ARAUJO
• JESSICA RIBEIRO DA SILVA
• VANDERLEI BARBOSA
• BEATRIZ DOS SANTOS FINOTO
• JOSE MEDEIROS
• JOÃO VALENTINO BATISTA
• GILSON ALVES TEIXEIRA
• EZIEL BATISTA
• MARCIO PAULO DE OLIVEIRA
• MILTON PEREIRA DOS SANTOS
• CLAUDIO FRANCISCO DOS SANTOS
• WELINGTON MATEUS DA SILVA
• EDIVALDO ROSIVAL
• LUCIMAR LUIZ DE SOUZA
• NILSON FERREIRA DA SILVA
• EMILY ALBINO ZANETE
• RENAN ALBINO MACHADO
• WALYSTTER DE SOUZA ROLING
• MARCOS LIMEIRA DA SILVA
• LUIZ HENRIQUE RIBEIRO BENITES

• ANDRIELE GONCALVES FREIRE
• EVELIN DA SILVA
• FERNANDO MARQUES DA SILVA
• RODRIGO FRANCISCO DA SILVA
• GESSICA PRATES DE SOUZA
• KARLA CAROLINA BATISTA DE ANDRADE
• JESSICA FERNANDA DE ALMEIDA SILVA
• SERGIO ANTONIO JUSTINO DA SILVA
• MICHEL JUSTINO DA SILVA
• ABNER CARDOSO FERREIRA

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:E4C091E2

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 38 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS / NAVIRAÍ-MS
Lei Municipal Nº 1.614/2012

RESOLUÇÃO Nº 37/15, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a aprovação da Partilha dos recursos do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social de 2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em Reunião Ordinária do dia 18 de Dezembro de 2015.
RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Partilha dos recursos do FEAS, para o exercício de 2016.

ENTIDADE	FEAS - MENSAL	FEAS – ANUAL
CASA LAR SANTO ANTONIO.....	R$3.800,00	R$45.600,00
CNPJ 07.664.417/0001-60		
ALBERGUE ALVORECER DO LABOR.....	R$1.800,00	R$21.600,00
CNPJ 26.857.243/0001-34		
APROCAN.....	R$1.800,00	R$21.600,00
CNPJ 01.371.966/0001-06		
ABRIGO SÃO JOSÉ.....	R$1.800,00	R$21.600,00
LAR DA CRIANÇA	R$3.800,00	R$45.600,00
CNPJ 24.644.015/0001-50		
APAE.....	R$3.048,70	R$36.584,40
CNPJ 03.907.599/0001-30		
BENEFÍCIO EVENTUAL.....	R$972,64	R$11.671,68
TOTAL	**R$17.021,34**	**R$204.256,08**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Naviraí, 21 de Dezembro de 2015

IRENE BIZARRO
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:2CC72C49

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 39 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS / NAVIRAÍ-MS
Lei Municipal Nº 1.614/2012

RESOLUÇÃO Nº 39/15, DE DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias para o exercício de 2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em reunião ordinária do dia 18 de Dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do CMAS para o exercício de 2015, que serão nas sextas feiras às 8h, conforme abaixo:
1ª Reunião - 8 de Janeiro de 2016.
2ª Reunião - 19 de Fevereiro de 2016.
3ªReunião - 18 de Março de 2016.
4ª reunião – 22 de Abril de 2016.
5ª reunião - 20 de Maio de 2016.
6ª Reunião - 17 de Junho de 2016.
7ª reunião - 22 de Julho de 2016.
8ª reunião - 19 de Agosto de 2016.
9ª reunião – 23 de Setembro de 2016.
10ª reunião – 21 de Outubro de 2016.
11ª reunião - 18 de Novembro de 2016.
12ª reunião - 16 de Dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Naviraí, 18 de Dezembro de 2016.

IRENE BIZARRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:F95A858A

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 38 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS / NAVIRAÍ-MS
Lei Municipal Nº 1614/2012

RESOLUÇÃO Nº 38, de 18 de NOVEMBRO de 2015.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas do FMAS mês de Novembro/2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em Reunião Ordinária do dia 18 de Dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art.1º Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas do FMAS mês de Novembro/2015.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

IRENE BIZARRO
Conselheira Presidente do CMAS

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:DE0BEE97

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5804/2015

PROCESSO Nº. 396/2015 – PREGÃO Nº. 140/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 106/2015. FAVORECIDO: JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A GERÊNCIA DA SAÚDE – VALOR: R$ 378,00 – DOTAÇÃO:
10.01.10.302.0504.2.035.3390.39.00.00 - DATA: 10/12/2015.

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:D933BF96

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5805/2015

PROCESSO Nº. 015/2015 – PREGÃO Nº. 012/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 032/2015. FAVORECIDO: R. FANT LTDA - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E POÇOS DE VISITAS, ATRAVÉS DE ASPIRAÇÃO VACAU PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R$ 40.500,00 – DOTAÇÃO: 01.14.04.122.0401.2.072.3390.39.00.00 - DATA: 10/12/2015.

DENILSON AURÉLIO DE SOUZA BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:9CA0567C

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5806/2015

PROCESSO Nº. 642/2014 – PREGÃO Nº. 211/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2015. FAVORECIDO: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C, PARA SER UTILIZADO NA OPERAÇÃO TAPA BURACO REALIZADA PELA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R$ 31.229,25 – DOTAÇÃO: 01.14.15.451.0401.2.073.3390.30.00.00 - DATA: 10/12/2015.

DENILSON AURÉLIO DE SOUZA BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:23F23B7C

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5807/2015

PROCESSO Nº. 165/2015 – PREGÃO Nº. 065/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 052/2015. FAVORECIDO: CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CBQU PARA ATENDER O REPERFILAMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO – VALOR: R$ 61.800,00 – DOTAÇÃO: 01.14.15.451.0401.2.073.3390.30.00.00 - DATA: 10/12/2015.

DENILSON AURÉLIO DE SOUZA BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:C9CDABD0

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5827/2015

PROCESSO Nº. 080/2015 – PREGÃO Nº. 037/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 053/2015. FAVORECIDO: DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E MEDICAMENTOS COMPLEMENTARES DESTE MUNICÍPIO – VALOR: R$ 8.080,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.030.3390.32.00.00 - DATA: 14/12/2015.

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:E063F1A2

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO – EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 2903/2015

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA A PUBLICAÇÃO do EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 2903/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 1495 no dia 17 de Dezembro de 2015, p. 62.
Onde lê: ANELIZE ANDRADE COELHO, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas Conf. Decreto Nº 055/15.
Leia se: DENILSON AURÉLIO SOUZA BARBOSA, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas Conforme Decreto Nº 006/2015.
Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí (MS), 18 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:D0F0FFA8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO REFERENTE AO DECRETO Nº. 133/2015

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul–, ANO VII n.º 1493, Páginas n.º 59, publicado no dia 15 de dezembro de 2015, referente ao **DECRETO Nº. 133/2015. ONDE SE LÊ: Ecola Clinica Arco Íris - Associação Pestalozzi: Titular:** ELIANE PEREIRA ARAUJO, SUPLENTE: ISA VICENTE MEDEIROS e **Pastoral da Criança:** TITULAR – ANNA MARIA ANADÃO, SUPLENTE – FLAVIA DA SILVA COLETE **LEIA-SE: PASTORAL DA CRIANÇA:** TITULAR – ELIANE PEREIRA ARAUJO, SUPLENTE – ISA VICENTE MEDEIROS e **ESCOLA CLINICA ARCO ÍRIS - ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI:** TITULAR – ANNA MARIA ANADÃO, SUPLENTE – FLAVIA DA SILVA COLETE.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:560CC463

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 137/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: VIEIRA & CUNHA ENGENHARIA LTDA. – EPP
OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato visa à execução dos serviços técnicos de elaboração de projetos, estudos e relatórios para licenciamento ambiental, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, conforme memorial descritivo, edital e proposta de preços, partes integrantes e complementares do presente Instrumento.
VALOR DO CONTRATO: R$ 83.390,12 (oitenta e três mil e trezentos e noventa reais e doze centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada em até dez dias após a entrega dos serviços, mediante emissão da respectiva nota fiscal e diante do atesto de recebimento pelo responsável pela fiscalização do objeto.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses

DO RECURSO: Os recursos financeiros são do município de Ribas do Rio Pardo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - Programa de Trabalho: 04.122.503.1.063 - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00
DATA DO CONTRATO: 02/12/2015
ASSINAM O CONTRATO:
JOSÉ DOMINGUES RAMOS - Prefeito Municipal **–** Contratante - **PAULO ROBERTO VIEIRA ARAÚLO –** Sócio Proprietário - Contratada

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:12D484C7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.059 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

AJUSTA O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO – MS, DO PERÍODO 2014/2017.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Em conformidade com o § 1.º do art. 167 da Constituição Federal e dos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº. 10.019 de 30 de dezembro de 2013, ficam ajustados os programas, ações e metas do governo do Plano Plurianual do período de 2014/2017, para despesas de capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada, conforme detalhamento em anexo, que integram esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo-MS, 21 de dezembro de 2015

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:4775B512

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.060, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ribas do Rio Pardo do exercício financeiro de 2016, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
Art. 2º. O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Ribas do Rio Pardo para o exercício de 2016, estima a Receita e fixa a Despesa no valor total consolidado de R$ 81.315.000,00 (oitenta e um milhões, trezentos e quinze mil reais), importando o Orçamento Fiscal em R$ 58.277.000,00 (cinquenta e oito milhões e duzentos e setenta e sete mil reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R$ 23.038.000,00 (vinte e três milhões e trinta e oito mil reais).
Art. 3º. A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, separada por fontes de recursos, obedecendo a Portaria TC/MS nº 69/2013 de 17 de dezembro de 2013 que altera as disposições da IN nº 35 de 14 de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul – TC/MS e demonstradas nos quadros que acompanham esta Lei.

§ 1º. Se houver alteração quanto às fontes ou classificação de fontes, estabelecidas em Instruções Normativas do TC/MS fica autorizado à criação e remanejamento das fontes e suas despesas, através de suplementação.
§ 2º. Fica autorizada a criação de elementos de despesas não previstos nas fontes de recursos especificados no orçamento.

Art. 4º. A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS	FONTE	VALOR
PORDER LEGISLATIVO		
Câmara Municipal	100.000	4.288.000,00
PODER EXECUTIVO		
Gabinete do Prefeito	100.000	1.304.000,00
Assessoria de Gabinete P/ Assuntos do Comércio e Indústria	100.000	509.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	100.000	2.453.000,00
Secretaria Municipal de Administração	100.000	4.561.000,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer	100.000	2.164.000,00
	101.000	13.709.000,00
	115.049	450.000,00
	115.051	350.000,00
	115.052	138.000,00
	120.000	135.000,00
	124.000	200.000,00
Fundo Municipal de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB	118.000	11.101.000,00
	119.000	1.154.000,00
Fundo Municipal da Cultura	100.000	400.000,00
Fundo Municipal de Saúde	102.000	12.075.000,00
	114.008	640.000,00
	114.009	1.415.000,0
	114.010	656.000,00
	114.012	189.000,00
	114.013	13.000,00
	114.014	120.000,00
	121.057	726.000,00
	125.057	59.000,00
	131.009	315.000,00
	131.010	582.000,00
	131.012	14.000,00
	131.013	3.000,00
	131.014	68.000,00
	181.000	895.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação	100.000	2.729.000,00
	126.000	1.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	100.000	918.000,00
	129.000	675.000,00
	182.000	93.000,00
Fundo Municipal de Investimento Social	181.503	822.000,00
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	150.061	30.000,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	100.000	110.000,00
	130.000	190.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente	100.000	9.806.000,00
	116.000	5.000,00
	117.000	532.000,00
	123.000	1.992.000,00
	170.000	710.000,00
	180.501	770.000,00
	180.502	560.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	100.000	586.000,00
Reserva de Contingência	100.000	100.000,00
TOTAL GERAL		**81.315.000,00**

Art. 5º. O Poder Executivo, respeitada as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, utilizando os recursos previstos no § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei, podendo remanejar dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receita previstas nesta lei.

Parágrafo Único. Excluem-se do limite estabelecido para a abertura de créditos adicionais suplementares para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:
I – insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa;
II – insuficiência de dotação com despesas com Pessoal e Encargos Sociais;
III – insuficiência de dotação nos grupos de despesas 2- Juros e Encargos da Dívida e 6- Amortização da Dívida;
IV – suplementações para atender despesas com o pagamento das Dívidas e Precatórios Judiciais;
V – suplementações que se utilizem dos valores apurados com superávit financeiro e excesso de arrecadação;
VI – insuficiência de dotação dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos;
VII - para atender insuficiência de dotação dentro do mesmo grupo de fontes de recursos.

VIII - para atender despesas com educação do ensino fundamental e infantil;
IV – para atender despesas com ações e serviços de saúde.
Art. 6º. Fica autorizada a abertura de créditos orçamentários suplementares para a criação de elementos de despesa quando não previstos nas respectivas fontes de recursos ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal remanejar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receita não onerando o limite previsto.
Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – Tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165, obedecido o limite estabelecido no inciso III, do artigo 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº. 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal.
II – Proceder a centralização parcial ou total de dotações da Administração Municipal;
III - Promover a concessão de subvenções sociais a entidades públicas ou privadas, mediante Convênios, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, ainda, assinar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, e ainda conveniar com Entidades Publicas e Privadas sem fins lucrativos, obedecendo ao interesse e conveniência do Município.
Art. 8º. Fica o município autorizado a suplementar os programas com recursos da União ou Estado, limitando ao valor previsto nos convênios, assim como as contrapartidas, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social e infra estrutura.
Art. 9º. Durante o exercício de 2016 fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajustes de pessoal Ativo e Inativo, observando os dispositivos Constitucionais e aos artigos n.º 19 e n.º 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 10. Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Plano de Aplicação para o Exercício de 2016 dos seguintes Fundos, que acompanham a presente Lei e seus anexos:
I - Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação no valor de R$ 1.686.000,00;
II - Fundo Municipal de Investimento Social, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no valor de R$ 822.000,00;
III – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no valor de R$ 30.000,00;
IV – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no valor de R$ 300.000,00;
V – Fundo Municipal de Meio Ambiente, vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente no valor de R$ 586.000,00;
VI - Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 17.770.000,00;
VII - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEB, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer no valor de R$ 12.255.000,00;
VIII – Fundo Municipal da Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer no valor de R$ 400.000,00.
Art. 11. Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2015, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2015, com índice de 7% (sete por cento) previsto na Constituição Federal.

Art. 12. Constará nesta Lei, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000, a previsão de uma reserva de contingência no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art. 13. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.
Art. 14. O Poder Executivo disponibilizará, até 30 de janeiro de 2016, o cronograma mensal de previsão de arrecadação de receitas e desembolso de despesas para o exercício de 2016, com base na receita prevista e despesa fixada por esta Lei.
Art. 15. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo - MS, 21 de dezembro de 2015

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:4A73254F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 258/2015

"Concede Licença Maternidade".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à servidora **IVONETE HONORIO DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com art. 87, § 1º da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001, a contar de 14 de dezembro de 2015.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 14 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 14 de dezembro de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:D909B64C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 259/2015

"Concede Licença Maternidade".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à servidora **ELIZANGELA APARECIDA RAMOS ORTIZ,** lotada na Secretaria Municipal de

Administração, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com art. 87, § 1º da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001, a contar de 15 de dezembro de 2015.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 15 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 15 de dezembro de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:F97CFDA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 260/2015

"Revogação de Portaria".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Revogar a Portaria 198, de 1º de setembro de 2015, que nomeou a **Srª. RAQUEL MERCEDES AMORIM BOLIS** para exercer cargo em comissão de Coordenadora da Casa de Acolhimento, DAS-250, a partir de 09 de dezembro de 2015.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 15 de dezembro de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:4987F79F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 261/2015

"Concede Licença Maternidade".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à servidora **ROSANGELA FERREIRA DE SOUZA COLLIS,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com art. 87, § 1º da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001, a contar de 08 de dezembro de 2015.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 08 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 15 de dezembro de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:63DA4B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 262/2015

"Dispõe sobre nomeação de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Srª. **NOELI GOMES XAVIER DOS SANTOS ,** para exercer cargo em comissão de Coordenadora da Casa de Acolhimento, DAS-250, a partir de 09 de dezembro de 2015.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 15 de dezembro de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:47859F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
PORTARIA N° 004/SEMED/2015

"Dispõe sobre a lotação de servidor"

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Município de Ribas do Rio Pardo - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo:
Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Ribas do Rio Pardo – MS, feita através do Edital nº 01/19/2015 de 23 de junho de 2015;
Considerando o teor do Art. 15 da Lei Municipal nº 976/2011;

RESOLVE:
Art. 1° Lotar a servidora Francieli Daiane ZanquetTa, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer as funções de Professor (a) de Matemática – Ensino Fundamental, na Escola Municipal São Sebastião, com 24 h/a iniciando o exercício de posse a partir de 27 de julho de 2015.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ribas do Rio Pardo - MS, 27 de julho de 2015.

ROSIMEIRE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Port. nº. 006/2013

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:942A9C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
PORTARIA N° 020/SEMED/2015

"Dispõe sobre a lotação de servidor"

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Município de Ribas do Rio Pardo - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo:
Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Ribas do Rio Pardo – MS, feita através do Edital nº 01/19/2015 de 23 de junho de 2015;
Considerando o teor do Art. 15 da Lei Municipal nº 976/2011;

RESOLVE:
Art. 1° Lotar a servidora, MAYARA LETICIA GEREMIAS DUARTE na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e

Lazer, para exercer as funções de Professor (a) de Artes – Educação Básica, na Escola Municipal São Sebastião, com 24 h/a, iniciando o exercício de posse a partir de 28 de julho de 2015.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ribas do Rio Pardo - MS, 28 de julho de 2015.

ROSIMEIRE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Port. nº. 006/2013

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:DB678209

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 016/2015
TOMADA DE PREÇOS N. 003/2015

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público aos interessados que foi **revogado** o processo licitatório n. 16/2015, Tomada de Preço n. 003/2015 que tem como objetivo a contratação de empresa especializada no serviço de assessoria nas áreas contábil, financeira, patrimonial, operacional e matérias pertinentes à licitações, contratos administrativos, controladoria e atos de pessoal, com fundamento nas razões contidas no despacho da presidência e art. 49 da Lei 8.666/93.

São Gabriel do Oeste-MS, 21 de dezembro de 2015.

MARCOS PAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Napp Rocha
Código Identificador:DCD95726

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 015/2015
TOMADA DE PREÇOS N. 002/2015 – TIPO TÉCNICA E PREÇO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**,** Estado de Mato Grosso do Sul, torna público aos interessados que foi **REVOGADO** o Processo Licitatório n. 015/2015, Tomada de Preços n. 002/2015 que tem como objetivo a contratação de Agência de Propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a divulgação de ações e campanhas institucionais e de interesse da comunidade, difundir idéias ou informar o público em geral sobre as atividades realizadas pelo Poder Legislativo do Município de São Gabriel do Oeste-MS. com fundamento nas razões contidas no despacho da presidência e art. 49 da Lei 8.666/93.

São Gabriel do Oeste-MS, 21 de dezembro de 2015.

MARCOS PAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Napp Rocha
Código Identificador:5C3B8945

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 44, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ORIGINALMENTE VEICULADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – ANO VII Nº 1497 - DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2015.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 79 da Lei Orgânica do Município e a constante no Item 11.11 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2015,

RESOLVE:
Art. 1°- Prorrogar por mais um ano, a contar de 31/12/2015, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2015.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 18 de dezembro de 2015.

ELISABETHA GRICELDA KLEIN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Raquel Teresinha Balico
Código Identificador:E2E925C5

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 004/2015
Contrato Administrativo nº 148/2013
Processo Administrativo nº 093/2013
Processo Licitatório nº 159/2013
Dispensa nº 022/2013
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Contratado: Cooperativa Regional de Coleta Seletiva e Reciclagem de São Gabriel do Oeste.
Objeto:prorrogação do contrato por um novo período de 03 (três) meses.
Fundamento legal:artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Valor mensal:preservado o valor mensal do contrato estipulado por meio do Termo Aditivo nº 002/2014, de R$22.437,22 (vinte e dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos)
Valor do aditivo:totalizando o valor de R$ 67.311,66 (sessenta e sete mil trezentos e onze reais e sessenta e seis centavos).
Assinantes: Adão Unirio Rolim / Sebastião Pires Ciqueira
Data da assinatura:02 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:D83DC939

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2015.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA-MS.

CONTRATANTE- **MUNICIPIO DE SELVÍRIA MS.**
CONTRATADO- **THIAGO HERNANDES BENTO FERMINO-ME .**
DO FUNDAMENTO LEGAL.

O presente contrato é celebrado com fundamento no Edital nº 67/2015 – Pregão Presencial nº 21/2015, devidamente homologada pelo Prefeito aos 28 de outubro de 2.015 nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

DO OBJETO

O objeto da presente contratação refere-se a prestação de serviços **de empresa especializada de serviços de informática, tais como:**

Instalação ou reinstalação de sistemas operacionais e configuração geral (formatação):

Remoção de vírus atualizações de sistema operacionais e instalação de programa ANTI VIRUS, com objetivo de reduzir problemas de funcionamento dos computadores devido a este problema;

Configuração de micros na INTRANET (redes com e sem fio);

Manutenção e auxilio ao usuário em sistemas terceirizados;

Configuração de periféricos (placa de som, vídeo, modem, USB e rede);

Manutenção de equipamentos de informática troca de peças e limpeza interna.

Realizar backups de arquivos e sistemas de acordo com a necessidade desta prefeitura.

Manutenção em servidor de arquivos e sistemas.

Manutenção em servidor Linux para controle de Internet.

Outros serviços correlatos solicitados pelas Secretarias, através do O.S (Ordem Serviços), não relacionado nos itens acima.

A empresa a ser contratada devera prestar serviços na sede da contratante, com pelo menos **dois técnicos,** todos os dias da semana;

A empresa a ser contratada deverá deixar de sobre aviso pelo menos 01 técnico, nos finais de semanas, pontos facultativos e feriados.

DA VIGÊNCIA

A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

DO VALOR DOS SERVIÇOS, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

A contratante pagará para a contratada a importância de **R$ 5.895,00 (Cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais)** mensais.

O pagamento será efetuado até o dia 20 do mês subseqüente ao da prestação dos serviços.

O presente contrato tem o valor total estimado em **R$ 70.740,00 (Setenta mil setecentos e quarenta reais).**

O preço dos serviços somente poderá ser reajustado a partir do décimo segundo mês da vigência, de acordo com a variação do IGPM/FGC acumulado nos últimos dozes meses.

DA FISCALIZAÇÃO

As Secretarias Municipais de Finanças e de Administração, fiscalizarão e acompanharão a execução do presente contrato, emitindo os relatórios necessários.

DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria /MS, 10 de novembro de 2.015.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito.

AMILTON FERNANDES ALVES
Secretario Municipal de Finanças.

THIAGO H. BENTO FERMINO-ME.
Contratada.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:2CD7D421

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO. EDITAL N. º 67/2015.
PREGÃO PRESENCIAL- 21/2015.

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA, tais como:**

Instalação ou reinstalação de sistemas operacionais e configuração geral (formatação):

Remoção de vírus atualizações de sistema operacionais e instalação de programa ANTI VIRUS, com objetivo de reduzir problemas de funcionamento dos computadores devido a este problema;

Configuração de micros na INTRANET(redes com e sem fio);

Manutenção e auxilio ao usuário em sistemas terceirizados;

Configuração de periféricos (placa de som, vídeo, modem, USB e rede);

Manutenção de equipamentos de informática, troca de peças e limpeza interna.

Realizar backups de arquivos e sistemas de acordo com a necessidade desta prefeitura.

Manutenção em servidor de arquivos e sistemas.

Manutenção em servidor Linux para controle de Internet.

Outros serviços correlatos solicitados pelas Secretarias, através do O.S (Ordem Serviços), não relacionado nos itens acima.

A empresa a ser contratada devera prestar serviços na sede da contratante, com pelo menos **dois técnicos,** todos os dias da semana;

A empresa a ser contratada deverá deixar de sobre aviso pelo menos 01 técnico, nos finais de semanas, pontos facultativos e feriados.

DAS EMPRESAS PARTICIPANTES.

THIAGO HERNANDES BENTO FERMINO-ME**.**

DA EMPRESA VENCEDORA:

THIAGO HERNANDES BENTO FERMINO-ME**,** apresentou o preço no valor global de R$ **70.740,00** (Setenta mil setecentos e quarentas reais).

VIGENCIA- A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado por igual período de conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Homologado em 03 de novembro de 2015.

Selviria-Ms, 03 de novembro de 2015.

MARCEL S. FERREIRA GARCIA.
Secretario Mun. de Administração.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:BCB9B3B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2.015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SENDO EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO CAMPO DE FUTEBOL, NO BAIRRO GUADALUPE DO ALTO PARANÁ NO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA.

CONTRATANTE-**MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS.**
CONTRATADO- **J.A SERVIÇOS DE ALVENARIA LTDA – ME.**
DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do senhor Prefeito Municipal, devidamente homologado em 09 de novembro de 2.015, exarada em despacho constante do Edital n.º **71/2.015**, gerado pela licitação **TOMADA DE PREÇOS n° 08/2.015** que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Complementar 123/06, Decreto 155/2.015 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
DO OBJETO
O objeto da presente contratação refere-se a prestação de serviços de engenharia, pelo regime de empreitada global, sendo execução de obras de construção de alambrado no campo de futebol, no Bairro Guadalupe do Alto Paraná no Município de Selvíria, de acordo com o

plano de trabalho, convênio n° 22.895/2014, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, que farão parte integrante do Processo Licitatório.

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A **CONTRATANTE** fiscalizará e acompanhará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

O(s) responsável(eis) pela fiscalização da execução dos serviços, senhor JOSE MARICIO GUTTI TONZAR, terá livre acesso e atribuição para definir toda e qualquer ação de orientação geral, controle e acompanhamento da execução do objeto deste contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis, compreendendo, ainda, os seguintes poderes:

DO PREÇO

A **CONTRATADA** obriga-se a realizar as obras e serviços, objeto deste contrato, pelo preço de **R$ 41.509,91 (quarenta e um mil quinhentos e nove reais e noventa e um centavos)**, a serem depositados na Conta Corrente20.952-X, Agência 2833-9, Banco do Brasil.

DO PAGAMENTO

Os pagamentos parciais do objeto serão efetuados pela CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis, após cada medição efetuada e aceita pela fiscalização, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

O pagamento final ou único do objeto será efetuado pela CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e da nota fiscal devidamente atestada.

MEDIÇÕES PARCIAIS

A cada medição parcial será enviada pela CONTRATADA a "PLANILHA DE MEDIÇÃO PARCIAL", constando número da medição, período, itens concluídos e os respectivos valores unitários e totais, para verificação das conformidades técnicas e qualidade dos serviços executados, conforme as especificações constantes do Edital, assinada pela CONTRATADA juntamente com o responsável técnico da CONTRATANTE e pelo Secretário Municipal de Obras, para posterior pagamento;

MEDIÇÃO FINAL OU ÚNICA

A Medição Final ou única será enviada pela CONTRATADA, através da "PLANILHA DE MEDIÇÃO FINAL", constando o período, itens concluídos e os respectivos valores unitários e totais, para verificação das conformidades técnicas e qualidade dos serviços executados, conforme as especificações constantes do Edital, assinada pela CONTRATADA juntamente com o responsável técnico da CONTRATANTE e pelo Secretário Municipal de Obras;

Realizada a Medição final ou única, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO que será assinado pela CONTRATADA juntamente com responsável técnico da CONTRATANTE e pelo Secretário Municipal de Obras, para fins de emissão da CND (INSS) da obra;

Após a apresentação da CND (INSS) da obra pela CONTRATANTE, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, para posterior pagamento.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato será de até 05 (cinco) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa do exercício de 2.015, conforme informação no processo de Licitação.

02.007.27.812.0014.1100 – CONSTRUÇÃO DE QUADRAS E GINASIOS DE ESPORTES.
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE 1000 – RECURSOS ORDINARIOS
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE 27 – TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS - ESTADO

DO FORO

O Foro da Cidade de Três Lagoas – MS é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

Selvíria - MS, 27 de novembro de 2015.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito.

J.A SERVIÇOS DE ALVENARIA LTDA – ME
Contratada.

JOSE MARICIO GUTTI TONZAR
Engenheiro.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:2C49C1FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO. EDITAL Nº 71/2015. TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2.015

ABERTURA DIA: 03 de novembro de 2.015.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de engenharia, sendo execução de obras de construção de alambrado no campo de futebol, no Bairro Guadalupe do Alto Paraná no Município de Selvíria, de acordo com o plano de trabalho, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, que farão parte integrante do Processo Licitatório.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

J.A. SERVIÇOS DE ALVENARIA LTDA-ME.
ANDRÉ LUIS GUARNIERI- ME.
FABIO TARUFI CRUZ ENGENHARIA PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI-ME.

As Empresas ANDRÉ LUIS GUARNIERI- ME e FABIO TARUFI CRUZ ENGENHARIA PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI-ME, foram inabilitadas para a segunda fase do certame por não terem cumprido com os requisitos de habilitação.

DA EMPRESA VENCEDORA-

A Empresa J.A. SERVIÇOS DE ALVENARIA LTDA-ME, venceu com o valor de R$ 41.509,91 (Quarenta e um mil quinhentos e nove reais e noventa e um centavos).

Homologado em 09 de novembro de 2015.

Selvíria-Ms, 10 de novembro de 2015.

MARCEL S. FERREIRA GARCIA.
Secretario Municipal de Administração.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:BE35BB8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 06/2015.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS)-TIPO- CARNES – PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.**
CONTRATADO- LUCIOMAR SEVERINO VIEIRA-ME.
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 02/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 15 de outubro de 2015, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.
DO OBJETO.
O objeto da presente contratação refere-se à aquisição de gêneros alimentícios do tipo carne para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

DA VIGÊNCIA
A contratada deverá fazer o fornecimento dos produtos, conforme as solicitações, pelo período de 06 (seis) meses, cujo prazo será contado a partir da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações**.**
DO VALOR DOS PRODUTOS E DO PAGAMENTO
A contratante pagará para a contratada a importância de **R$ 1.206,40 (Hum mil duzentos e seis reais e quarenta centavos);** referente ao item, 03.
Condições de Pagamento: Será de 20 (vinte) dias após a entrega dos produtos materiais de consumo e gêneros alimentícios, de acordo com as solicitações expedidas pela Secretaria Municipal de Administração;
O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de acordo com as entregas, dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal de venda e a entrega dos produtos.
DA FISCALIZAÇÃO
Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social proceder à fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2015 e para o exercício que se segue.
02.015.- FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL.
08.243.0017.2160- MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE.
33.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO- FONTE 291- PROGRAMA DE ATENÇÃO A CRIANÇA.
33.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO- FONTE – 1000- RECURSOS ORDINÁRIOS.
DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas / MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria/MS, 05 de novembro de 2015.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito.

AMILTON FERNANDES ALVES.
Secretario Municipal de Finanças.

MARIA GLORIA GOMES DA CRUZ ROCHA.
Secretaria Municipal de Assistência Social.

LUCIOMAR SEVERINO VIEIRA – ME.
P/Contratada.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:F52B5823

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO. EDITAL N.º 11/2015.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2015.

OBJETO: Referente a seleção de proposta, pelo critério do **Menor Preço, Por Item**, para aquisição de gêneros alimentícios do tipo carne para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA **SOCIAL.**
LICITANTES:
RICARDO SILVA BRITES- MERCEARIA BRITES-
LUCIOMAR SEVERINO VIEIRA-ME. MERCEARIA SERVE BEM.
ROBERTO DEMEU PEREIRA-ME. CHAMA GÁS.
DOS VALORES FINAIS E VENCEDORES-
RICARDO DA SILVA BRITES- MERCEARIA BRITES- que venceu os itens 04, 05 e 06, no valor de R$ **3.328,20 (Três mil trezentos e vinte e oito reais e vinte centavos),**
LUCIOMAR SEVERINO VIEIRA- MERCEARIA SERVE BEM que venceu o item 03 no valor de **R$ 1.206,40 (Hum mil duzentos e seis reais e quarenta centavos),**
ROBERTO DEMEU PEREIRA- ME- CHAMA GÁS- que venceu os itens 01, 02 e 07 no valor de **R$ 11.255,00 (Onze mil duzentos e cinqüenta e cinco reais).**
VIGÊNCIA: A vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

HOMOLOGADO- em 15 de outubro de 2015.

Selvíria – MS, 19 de outubro de 2015.

MARCEL S.FERREIRA GARCIA.
Secretario Municipal de Administração.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:6C5EA981

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 07/2015.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS)-TIPO- CARNES – PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE - **FUNDO MUNICIPAL DE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
CONTRATADO - **RICARDO SILVA BRITES – ME.**
FUNDAMENTO LEGAL.
O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 01/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 15 de outubro de 2015, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.
DO OBJETO.
O objeto da presente contratação refere-se à aquisição de gêneros alimentícios do tipo carne para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
DA VIGÊNCIA
A contratada deverá fazer o fornecimento dos produtos, conforme as solicitações, pelo período de 06 (seis) meses, cujo prazo será contado a partir da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações**.**
Do Valor Dos Produtos E Do Pagamento.
A contratante pagará para a contratada a importância de **R$ 3.328,20 (Três mil trezentos e vinte e oito reais e vinte centavos);** referente aos itens, 04, 05 e 06.
Condições de Pagamento: Será de 20 (vinte) dias após a entrega dos produtos materiais de consumo e gêneros alimentícios, de acordo com as solicitações expedidas pela Secretaria Municipal de Administração;
O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de acordo com as entregas, dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal de venda e a entrega dos produtos.
DA FISCALIZAÇÃO
Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social proceder à fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2015.
02.015.- FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL.
08.243.0017.2160- MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE.
33.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO- FONTE 291- PROGRAMA DE ATENÇÃO A CRIANÇA.
33.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO- FONTE – 1000- RECURSOS ORDINÁRIOS.
DO FORO.
As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas / MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria/MS, 05 de novembro de 2015.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito.

AMILTON FERNANDES ALVES.
Secretario Municipal de Finanças.

MARIA GLORIA GOMES DA CRUZ ROCHA.
Secretaria Municipal de Assistência Social.

RICARDO SILVA BRITES-ME.
P/Contratada.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:E244FFEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 08/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS)-TIPO- CARNES – PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** CONTRATADO - **ROBERTO DEMEU PEREIRA-ME.**
DO FUNDAMENTO LEGAL.
O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 01/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 15 de outubro de 2015, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.
DO OBJETO.
O objeto da presente contratação refere-se à aquisição de gêneros alimentícios do tipo carne para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

DA VIGÊNCIA

A contratada deverá fazer o fornecimento dos produtos, conforme as solicitações, pelo período de 06 (seis) meses, cujo prazo será contado a partir da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações**.**

DO VALOR DOS PRODUTOS E DO PAGAMENTO.

A contratante pagará para a contratada a importância de **R$ 11.255,00 (Onze mil duzentos e cinquenta e cinco reais);** referente aos itens, 01, 02 e 07.

Condições de Pagamento: Será de 20 (vinte) dias após a entrega dos produtos materiais de consumo e gêneros alimentícios, de acordo com as solicitações expedidas pela Secretaria Municipal de Administração;

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de acordo com as entregas, dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal de venda e a entrega dos produtos.

DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social proceder à fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2015.

02.015.- FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL.
08.243.0017.2160- MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE.
33.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO- FONTE 291- PROGRAMA DE ATENÇÃO A CRIANÇA.
33.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO- FONTE – 1000- RECURSOS ORDINÁRIOS.

DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas / MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria/MS, 05 de novembro de 2015.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito.

AMILTON FERNANDES ALVES.
Secretario Municipal de Finanças.

MARIA GLORIA GOMES DA CRUZ ROCHA.
Secretaria Municipal de Assistência Social.

ROBERTO DEMEU PEREIRA-ME.
P/Contratada.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:EA72D2D4

PLANEJAMENTO
LEI N.º 968 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

LEI N.º 968/2015, de 21 de dezembro de 2015.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016".

JAIME SOARES FERREIRA , Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2016, estima a receita e fixa a despesa em igual valor de **R$ 32.600.000,00** (trinta e dois milhões, e seiscentos mil reais), conforme anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º As Receitas decorrerão da arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, tendo o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA EM R$	
RECEITAS CORRENTES	**R$ 32.240.000,00**
Receita Tributária	R$ 3.465.000,00
Receita de Contribuição	R$ 180.000,00
Receita Patrimonial	R$ 219.000,00
Receita de Serviços	R$ 12.000,00
Transferências Correntes	R$ 28.129.000,00
Outras Receitas Correntes	R$ 235.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 360.000,00**
Alienação de Bens Móveis	R$ 10.000,00
Transferências de Capital	R$ 350.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO	**R$ 32.600.000,00**

Art. 3º As despesas foram fixadas de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei e observaram o seguinte desdobramento

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	
DESPESAS (EM R$)	
DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA/RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Despesas Correntes	R$ 30.703.000,00
Despesas de Capital	R$ 1.557.000,00
Reserva de Contingência	R$ 340.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO	**R$ 32.600.000,00**
DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	R$ 1.730.000,00

PODER EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito	R$ 1.400.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Jurídica e Cidadania	R$ 315.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R$ 3.017.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	R$ 1.552.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R$ 5.837.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	R$ 416.000,00
Secretaria Municipal de Esportes	R$ 358.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.	R$ 3.841.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 1.070.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Pec. e Abastecimento	R$ 233.000,00
Secretaria Municipal de Industria e Comércio.	R$ 354.000,00
Encargos Gerais do Município	R$ 470.000,00
Secretaria Municipal do Trabalho	R$ 141.000,00
Controladoria Interna	R$ 162.000,00
Fundo Municipal de Saúde - FMS	R$ 6.068.000,00
Fundo Municipal de Educação – FUNDEB	R$ 3.683.000,00
Fundo Municipal de Assistência. Social - FMAS	R$ 981.000,00
Fundo Municipal Direitos Criança Adolescente - FMDCA	R$ 221.000,00
Fundo Municipal p/ Investimentos Sociais – FIS	R$ 276.000,00
Fundo Municipal de Habitação	R$ 152.000,00
Fundação do Meio Ambiente e Turismo - FUMMTUR	R$ 323.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO	**R$ 32.600.000,00**

Art. 4º Para fazer face às despesas do Poder Legislativo, o Executivo Municipal, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município - L.O.M e com os critérios e parâmetros fixados no Artigo 20 da Lei Municipal n.º 961, de 20 de julho de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) para o ano 2016, e de conformidade com o artigo 29 A, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 25, de 14 de fevereiro de 2000 e considerando ainda a Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, repassará recursos que não poderão ultrapassar 7% (sete por cento) do somatório das receitas abaixo discriminadas, e que forem efetivamente arrecadadas no exercício financeiro de 2015, como segue:
I - receita tributária;
II - das transferências previstas no § 5º, do artigo 153, da Constituição Federal;
III - da participação dos Municípios no produto da arrecadação dos impostos de competência federal, nos termos do artigo 158, da Constituição Federal;
IV - da participação dos Municípios no produto da arrecadação dos impostos de competência estadual, nos termos do artigo 159, da Constituição Federal;

V – das receitas de Compensação Financeira de Qualquer Natureza (códigos 1.9.2.1.99.02.00.00, 1.9.2.1.99.03.00.00, 1.9.2.1.99.04.00.00 e 1.7.2.1.22.00.00.00) e à título de Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública (código 1.1.3.0.02.00.00.00), de conformidade com decisão proferida pela Vara da Fazenda Pública e Registros Públicos da Comarca de Três Lagoas - MS, nos autos do Processo 0001080-43.2011.8.12.0021, bem como em decisão proferida no agravo de instrumento nº 2011.003350-8, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 1º Além das receitas de compensações financeiras, de qualquer natureza, já garantidas e determinadas na decisão judicial constantes nos autos do processo nº 000108043.2011.8.12.0021, que integram o cálculo do repasse do duodécimo para a Câmara Municipal, incluir-se-ão nestes cálculos, também, todas as rubricas que existem ou que possam ser criadas, que versem sobre compensações financeiras já instituídas ou que venham a ser instituídas no futuro, independentemente da denominação ou origem.

§ 2o Os repasses à Câmara Municipal deverão ocorrer mensalmente, na proporção de um doze avos, do total da receita arrecadada no exercício anterior, conforme legislação específica descrita no "caput" deste artigo.

§ 3º A Câmara Municipal enviará até o décimo dia útil de cada mês, a demonstração da execução orçamentária do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município, de forma a atender as exigências dos artigos 52, 53 e 54 da Lei 101/2000.

.

Art. 5º Do valor total em reais demonstrado nos Artigos 2º e 3º da presente Lei foram destinados aos orçamentos dos Fundos Municipais e a Fundação Municipal do Meio Ambiente e Turismo, mantidos por este Município, a importância de **R$ 11.704.000,00** (onze milhões, setecentos e quatro mil reais), conforme discriminado abaixo:

FUNDOS MUNICIPAIS E FUNDAÇÃO	
Fundo Municipal de Saúde - FMS	R$ 6.068.000,00
Fundo Municipal de Educação – FUNDEB	R$ 3.683.000,00
Fundo Municipal de Assistência. Social - FMAS	R$ 981.000,00
Fundo Municipal Direitos Criança Adolescente - FMDCA	R$ 221.000,00
Fundo Municipal p/ Investimentos Sociais – FIS	R$ 276.000,00
Fundo Municipal de Habitação	R$ 152.000,00
Fundação do Meio Ambiente e Turismo - FUMMTUR	R$ 323.000,00
TOTAL DESTINADO AOS FUNDOS E A FUMMTUR	**R$ 11.704.000,00**

Art. 6º - Do total do valor em reais demonstrado nos Artigos 2º e 3º da presente Lei foram destinados ao **Orçamento da Seguridade Social, que visa assegurar os direitos relativos à Saúde, à Previdência e a Assistência Social,** a importância de **R$ 8.768.000,00** (oito milhões, setecentos e sessenta e oito mil reais), conforme discriminado a seguir:

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		**(EM R$)**
Fundo Municipal de Saúde - FMS	R$	6.068.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	R$	981.000,00
Fundo Mun. Direitos Criança Adolescente. – FMDCA	R$	221.000,00
Fundo Municipal p/ Investimentos Sociais - FIS	R$	276.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	1.070.000,00
Fundo Municipal de Habitação	R$	152.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**8.768.000,00**

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal, da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964 e de acordo com o Artigo 47, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para 2016, a:

I – abrir, durante o exercício de 2016, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada nesta lei, utilizando como recursos compensatórios às fontes referidas no art. 43, § 1º, incisos de I a IV da Lei nº. 4.320/64.
II - proceder à centralização parcial ou total de dotações da Administração Direta, no interesse da Administração e na forma prevista no Artigo 66, e seu parágrafo único da Lei Federal nº. 4.320/64.
III - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo único. As autorizações previstas neste artigo estender-se-ão aos orçamentos dos Fundos municipais e da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Turismo – FUMMTUR e ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e também para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme abaixo:

I - UNIDADE GESTORA - PREFEITURA
1 - Reclamações trabalhistas e Ações Indenizatórias R$ 100.000,00
2 – Despesas com Pessoal acima do Orçado R$ 110.000,00
3 – Passivos Contingentes e outros riscos imprevistos R$ 85.000,00
4 - Dotações não orçadas ou orçadas a menor R$ 45.000,00
==========
TOTAL R$ 340.000,00

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º Não se efetivando até o dia 30 de setembro de 2016 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e despesas com pessoal acima do orçado, previstas neste artigo, ou se efetivando a cobrança de dívida ativa de acordo com o previsto no Orçamento da Receita, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para abertura de créditos adicionais

suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, mas somente a partir de 01 de outubro de 2016.

§ 3º Os recursos da Reserva de Contingência, destinados ao evento "Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor", serão utilizados por ato do chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, durante o exercício de 2016, mas somente a partir do segundo semestre.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a destinar Emenda Individual de iniciativa parlamentar, à Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2016, conforme Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 006, de 30 de junho de 2015.

Parágrafo único – O Poder Executivo Municipal irá providenciar a execução orçamentária e financeira dos Programas, Projetos e Atividades após a apresentação do Plano de Trabalho por parte de cada Parlamentar, que deverá estar relacionado com obras, projetos e serviços públicos, nos termos do Artigo 123-A, parágrafo único, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 006, de 30 de junho de 2015.

Art. 10 As despesas relacionadas com dotações orçamentárias vinculadas a Receitas de Convênios e outras Receitas de realização extraordinária, somente serão realizadas, se estiver assegurado o ingresso dos recursos financeiros no fluxo de caixa da Prefeitura Municipal, e de seus Fundos e Fundação, das referidas Receitas.

Art. 11. Os recursos financeiros oriundos de Convênios não previstos no Orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 12. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a incluir "elementos de despesas" para os Projetos e Atividades constantes do Orçamento Programa do exercício de 2016, visando inclusão de despesas por fontes de recursos não previstas, desde que a inclusão seja realizada dentro do Projeto ou Atividade, sem alterações de qualquer outro grupo de despesas orçamentárias.

Art. 13. Os anexos do Plano Plurianual (PPA), com vigência fixada para o período de 2014 a 2017 e da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias com vigência para 2016, ficam alterados de acordo com os anexos desta Lei.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Dezembro de 2015.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:4C18C9F7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2015

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no item 5 do Anexo do Decreto 101/2015 de 18/12/2015.

Resolve:

1º - Designar membros para compor a Comissão Organizadora do "PROGRAMA DE PREMIAÇÃO DO IPTU/2015", ficando assim constituída:

FLAVIO SILVA DOS SANTOS - Representando a Secretaria Municipal de Finanças.
CARLOS MARTINES - Representando o Departamento de Fiscalização e Arrecadação.
PAULO CESAR JANEIRO YADOMI - Representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

2º - Esta Portaria retroagirá seus efeitos em 01/07/2015. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Sete Quedas-MS, 18 de dezembro de 2015.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:FB423266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 101/2015

Dispõe sobre o PROGRAMA DE PREMIAÇÃO DO IPTU/2015, e dá outras providências.

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

Considerando a necessidade de se beneficiar os bons contribuintes que cumprem regular e fielmente suas obrigações com o Fisco Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído o **"PROGRAMA DE PREMIAÇÃO DO IPTU"** para o **exercício de 2015**, na forma do regulamento constante do Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto retroagirá seus efeitos em 01/07/2015. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Sete Quedas-MS, 18 de dezembro de 2015.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

ANEXO do Decreto nº 101 de 18 de dezembro de 2015

REGULAMENTO DO "PROGRAMA DE PREMIAÇÃO DO IPTU/2015"

DO OBJETIVO E ABRANGÊNCIA:

1.1- O "PROGRAMA DE PREMIAÇÃO DO IPTU/2015" tem como objetivo instituir e distribuir, mediante sorteio, prêmios para os contribuintes que cumprirem com regularidade suas obrigações imobiliárias para com o Fisco Municipal;

1.2- O "PROGRAMA DE PREMIAÇÃO DO IPTU/2015" abrangerá o exercício de 2015, iniciando-se a 10 de julho e encerrando-se a 23 de dezembro do referido exercício.

DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA:

2.1- Poderá participar do "PROGRAMA DE PREMIAÇÃO DO IPTU/2015", toda pessoa física ou jurídica, proprietário ou não de imóveis, portadores dos carnês de IPTU/2015, predial ou territorial, onde conste o nº do B.I.C. - Boletim de Informações Cadastrais, doravante denominado PARTICIPANTE, que:

2.1.1- Pagar o IPTU do exercício de 2015 dentro do período de 10 de julho a 23 de dezembro de 2015, à vista ou parcelado.

DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO:

3.1- O sorteio será realizado a público no dia 31 de dezembro de 2015, a partir das 22:00 horas, no evento anual denominado Show da Virada, no Centro da cidade.

DOS PRÊMIOS:

4.1- Os participantes do "PROGRAMA DE PREMIAÇÃO DO IPTU/2015", concorrerão a 06 (seis) prêmios que serão distribuídos da seguinte forma:

01 (uma) Moto;
01 (uma) Televisão de 32";
01 (um) Fogão 04 bocas;
03 (três) Bicicletas 18 marchas;

4.2- A entrega dos prêmios aos participantes sorteados será após preenchimento e assinatura do recibo de entrega, a partir do dia 04 de janeiro de 2016.

4.3- Perderá o direito ao prêmio o participante sorteado que não comparecer ou não reclamar o prêmio no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da realização do sorteio.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

5.1- O Poder Executivo Municipal, por ato oficial, constituirá a Comissão organizadora do "PROGRAMA DE PREMIAÇÃO DO IPTU/2015", que será integrada por servidores desta municipalidade.

5.2- Compete à Comissão Organizadora do "PROGRAMA DE PREMIAÇÃO DO IPTU/2015":

5.2.1- zelar pelo cumprimento das disposições legais pertinentes ao programa e a este regulamento;

5.2.2.- orientar aos participantes e dirimir duvida quanto ao programa;

5.2.3.- aprovar ou impugnar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do sorteio, os números do B.I.C.s sorteados;

5.2.4- homologar os sorteios e divulgar o nome dos sorteados, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de realização do sorteio;

5.2.5- promover, coordenar e supervisionar a entrega dos prêmios;

5.2.6- elaborar relatório final do "PROGRAMA DE PREMIAÇÃO DO IPTU/2015".

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1- O "PROGRAMA DE PREMIAÇÃO DO IPTU/2015" será divulgado através de campanha publicitária, pelas vias de comunicação local, inclusive de esclarecimentos e orientação aos participantes através de equipes da Prefeitura formada para esse fim.

6.2- O resultado final do sorteio do "PROGRAMA DE PREMIAÇÃO DO IPTU/2015" será divulgado pelos meios de comunicação disponíveis no Município e por correspondência enviada diretamente ao premiado.

6.3- As duvidas ou omissões serão dirimidas pela comissão Organizadora do "PROGRAMA DE PREMIAÇÃO DO IPTU/2015", consultando sempre que necessário, o Chefe do Executivo Municipal.

Sete Quedas-MS, 18 de dezembro de 2015.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:A39BC5B8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR N.° 107 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreirase vencimentos dos servidores da CâmaraMunicipal de Sidrolândia, reorganiza sua estrutura administrativa, estabelece normasde enquadramento, institui tabela devencimentos, revoga as Leis Complementares n. 069/2012, 079/2013, 080/2013, 095/2015, 102/2015 e 106/2015, com todos seus anexos e dá outras providências".

TITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
Da Finalidade e dos Princípios

Art. 1° – Fica instituído o Sistema de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores no âmbito do Poder Legislativo, destinado a organizar os cargos públicos de provimento efetivo em Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, fundamentado nos princípios de qualificação profissional e desempenho, observando-se as diretrizes da Lei Orgânica do Município e o disposto no art. 39 da Constituição Federal, com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa, a eficiência e a eficácia do serviço público.

Art. 2°- O regime jurídico do servidor público do Poder Legislativo do Município de Sidrolândia é o estatuário, em conformidade com as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3° - O plano de cargos, carreiras e vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo, tem por objetivos:

I – estimular a profissionalização, a atualização e o aperfeiçoamento técnico-profissional dos servidores;

II – criar condições para a realização do servidor como instrumento de melhoria de suas condições de trabalho;

III - garantir o desenvolvimento na carreira de acordo com o tempo de serviço, avaliação de desempenho satisfatória e aperfeiçoamento profissional;

IV – assegurar vencimento condizente com os respectivos níveis de formação escolar e tempo e serviço;

V – assegurar isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas, ressalvados as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

Art. 4º - A organização dos serviços que compõem a estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal de Sidrolândia será regida pelas normas dispostas nesta Lei Complementar.

Art. 5º - A Estrutura Administrativa, para efeitos desta Lei Complementar, é o resultado do trabalho de organização que busca dividir adequadamente a carga de trabalho a ser realizado, definir claramente limites de autoridade e responsabilidade proporcionando a efetiva compreensão dos processos de integração e de inter-relação entre seus componentes, caracterizar relações de subordinação e orientar a alocação de recursos financeiros, humanos e materiais.

Art. 6º- Para efeitos desta Lei Complementar, conceitua-se como:

I - comandar: dar ordens, principalmente por intermédio de instruções, ordens de serviços, portarias e outros atos semelhantes;

II - executar: realizar o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades;

III -coordenar: harmonizar a ação dos diversos órgãos, serviços e atividades de organização, a fim de alcançar os objetivos desejados;

IV - controlar: verificar se as ordens foram cumpridas.

Parágrafo único: O controle deve ser exercido permanentemente.

Art. 7º - Para cumprir suas funções, os vereadores terão uma estrutura organizacional, técnica e administrativa com objetivo de proporcionar assistência técnica, jurídica e administrativa destinadas ao Plenário, à

Presidência, à Mesa Diretora, às Comissões Técnicas e aos Vereadores individualmente.

Art. 8º - A estrutura organizacional é composta de unidades técnicas, de assessoramento, de consultoria e administrativas, cada qual destinada a propiciar ao Vereador as condições necessárias ao exercício de seu mandato, sendo todas as unidades, em última instância, subordinadas às normas regulamentares internas e ao Presidente.

CAPITULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 9º - A estrutura do Poder Legislativo Municipal passa a ser composta dos seguintes órgãos e departamentos:
Órgãos do Poder Legislativo:
Órgão Deliberativo: Plenário;
Órgão Técnico: Comissões Permanentes, Comissões Especiais, Comissões Processantes e Comissões Parlamentares de Inquérito.
Órgão Diretivo: Mesa Diretora da Câmara;
Departamentos:
Departamento Jurídico;
Departamento Financeiro;
Departamento Administrativo;
Departamento de Recursos Humanos;
Departamento da Controladoria;
Departamento da Ouvidoria;
Departamento de Licitação;
Departamento de Imprensa e Informática;
Departamento de Patrimônio;
Departamento de Protocolo;
Departamento de Arquivo.

CAPÍTULO III
DA COMPETENCIA DOS ÓRGÃOS
SEÇÃO I
DO PLENÁRIO

Art. 10 - O Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara Municipal, constituído pela reunião dos Vereadores em exercício, em local, forma e número legal para deliberar.

Parágrafo único: Ao Plenário incumbe as atribuições constantes da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia/MS e do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis.

SEÇÃO II
DAS COMISSÕES

Art. 11 - As Comissões são órgãos técnicos, constituídos pelos próprios membros da Câmara, em caráter permanente ou transitório, destinados a proceder estudos e emitir pareceres especializados, realizar investigações ou exercer representação da Câmara nos termos das atribuições constantes da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia/MS e do Regimento Interno da Câmara.

SEÇÃO III
DA MESA DIRETORA

Art. 12 - A Mesa Diretora composta do Presidente, Vice-Presidente e do 1º e 2º Secretário, incumbe às funções diretiva, executivas e disciplinares de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal e as atribuições estabelecidas em Lei Orgânica e no Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA DOS DEPARTAMENTOS
SEÇÃO I
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Art. 13 - Compete ao Departamento Jurídico:
defesa do Poder Legislativo quando este se fizer representar como instituição aos demais Poderes, Órgãos de fiscalização e principalmente nos processos de cassação de mandado de prefeito vice-prefeito e de vereadores e, ainda, de destituição de membros da mesa diretora.
acompanhar a condução dos trabalhos Legislativos nos Termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, auxiliando no recebimento das proposições vindas dos vereadores, do Poder Executivo ou da Sociedade, opinando sobre a regularidade da preposição, orientando o encaminhamento das comissões, apreciando os pareceres vindo das comissões e preparando cada projeto para ser apreciado pelo plenário.
auxiliar na elaboração de projetos de leis, de decretos legislativos, Resoluções e regulamentos, minutar contratos e outros documentos de natureza jurídica.
Assessoria Jurídica das Comissões técnicas, especial e de inquérito, bem assim, aos parlamentares nas suas funções legislativas e de elaboração e de apresentação de propostas e pareceres.

SEÇÃO II
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Art. 14 – Compete ao Departamento Financeiro:
a) receber, guardar, pagar e restituir dinheiro e outros valores, pertencentes à Câmara ou a ela vinculada;
b) assessorar na fiscalização de eventual tomada de contas do órgão da administração centralizada encarregados da movimentação de dinheiro e outros valores;
c) preparar os balancetes, o balanço geral do Legislativo, os registros analíticos dos bens patrimoniais, bem como das respectivas variações e mutações, executando a escrituração rigorosamente em dia, das operações orçamentárias, financeira e patrimonial do Legislativo;
d) preparar as prestações de contas anuais do Legislativo, para exame e aprovação do Tribunal de Contas do Estado;
e) Controlar a execução Orçamentária do Legislativo;
f) efetuar e manter o registro, o controle de empenho, liquidação, do pagamento das despesas e dos saldos disponíveis dos créditos, das contas correntes dos fornecedores e demais credores;
g) elaborar, sob supervisão do Coordenador Geral de Administração, a proposta orçamentária do Legislativo e submeter à aprovação da mesa diretora, bem como o expediente relativo à abertura de créditos adicionais;
h) promover atividades relacionadas ao preparo de licitações e às compras diretas de materiais, obras e serviços necessários às atividades do Legislativo;
i) efetuar a elaboração, o registro e o controle de contratos, ajustes, acordos, convênios e outros atos jurídicos que resultem despesas para o Legislativo, bem como dos depósitos e levantamento das cauções respectivas;
j) zelar pela boa guarda e segurança dos dinheiros, títulos, valores e documentos em tesouraria, pertencentes ao Legislativo ou a ele entregues;
k) exercer outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

SEÇÃO III
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 15 – Compete ao Departamento Administrativo:
I - Planejar, organizar, orientar, supervisionar, coordenar e controlar as atividades administrativas referentes aos serviços de Secretaria, Protocolo, Informações, Arquivo, Documentação, e especialmente:
a) receber, registrar, encaminhar, distribuir e arquivar papéis, documentos, protocolo e processos destinados à Câmara;
b) estabelecer os requisitos básicos e os procedimentos referentes a correspondência e arquivamento de documentos;
c) a guarda, a segurança e a catalogação de livros, papéis, jornais, Diários Oficiais da União, Estado e Município, discurso proferidos na Câmara Municipal, pareceres das comissões e de outros órgãos; devidamente encadernados, periódicos e demais publicações de interesse da Câmara;
d) rever periodicamente, os processos e documentos arquivados, propondo ao Coordenador Geral de Administração, a destinação conveniente;
e) organizar e manter atualizados os livros de protocolo, o arquivo de informações necessárias ao cumprimento das finalidades de Secretaria e ao atendimento às solicitações;
f) programar e agendar solenidades realizadas nos Plenários da Câmara;
g) protocolizar, registrar, autuar, distribuir, dar andamento e arquivamento de processos e documentos;
h) manter registro de Vereadores e demais autoridades federais, estaduais e municipais com os respectivos domicílios e telefones, para orientação da Câmara e do Público;
i) receber, conferir, guardar, controlar e distribuir o material de consumo destinado aos serviços da Câmara e efetuar o inventário periódico e anual de todo material permanente e de consumo, por meio de comissão de servidores designada pelo presidente.

SEÇÃO IV
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 16 – Compete ao Departamento de Recursos Humanos:
I - executar as atividades de formulação de políticas, coordenação, supervisão, controle e execução das atividades referentes a recrutamento e seleção, cadastramento, pagamento e treinamento de pessoal, bem como a administração do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal e exercerá sua competência através das Supervisões de Registro e Controle Funcional, de Folha de Pagamento e de Recrutamento e Desenvolvimento Funcional, às quais incumbe:
a) Preparar os termos de posse e compromisso dos funcionários da Câmara, manter o registro dos cargos efetivos e em comissão e das funções gratificadas, bem como dos atos referentes à criação, alteração e extinção de cargos e funções;
b) organizar, registrar nas pastas funcionais e manter atualizado o arquivo de cópias dos atos de nomeação, designação, provimento, posse, demissão, exoneração e dispensa e aposentadoria de pessoal da Câmara;
c) elaborar atos de pessoal, submetê-los à autoridade superior para assinatura e encaminhá-los para publicação, através da unidade competente da Câmara;
d) manter rigorosamente em dia os registros e assentamentos individuais dos servidores da Câmara, arquivando a documentação respectiva;
e) controlar a lotação dos servidores nos órgão da Câmara, inclusive os cedidos de outros Poderes ou órgãos públicos;
f) providenciar a expedição de identidade funcional dos servidores da Câmara;
g) instruir processos relativos à concessão de direitos, contagem e averbação de tempo de serviço e de licenças, sob o ponto de vista legal, fornecendo as informações funcionais exigidas para a decisão superior;
h) receber e processar os requerimentos de concessão de salário família e outros benefícios financeiros requeridos pelos servidores;
i) proceder ao controle das férias, promovendo o levantamento das datas de gozo de férias dos servidores, junto aos órgãos da Câmara;
j) executar as atividades concernentes a elaboração da folha de pagamento e controle das consignações;
k) orientar e executar as atividades pertinentes a PIS/PASEP e outros recolhimentos relativos às obrigações sociais, promovendo os respectivos recolhimentos;
l) proceder aos cálculos dos vencimentos, das vantagens, dos proventos de aposentadorias dos servidores da Câmara;
m) executar as tarefas necessárias à elaboração da folha de pagamento mensal, observando os prazos legais e regulamentares;
n) acompanhar e controlar os itens que compõem a folha de pagamento, com vistas a eliminar distorções no sistema eletrônico de folha de pagamento;
o) administrar a implantação e manutenção do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara, acompanhando e registrando enquadramentos e suas alterações;
p) promover as atividades de avaliação de desempenho e de apuração de tempo de serviços para efetivação de promoções e acesso funcional;
q) executar as atividades de recrutamento e seleção através de concursos públicos; r) elaborar os atos de nomeação, admissão, promoção dos servidores;
s) promover cursos de treinamento, capacitação, formação e de servidores visando o desenvolvimento funcional e a preparação para concorrer à promoção e acesso;
t) orientar e executar as atividades de perícia médica e de assistência social para servidores da Câmara.

SEÇÃO V
DEPARTAMENTO DA CONTROLADORIA

Art. 17–A Controladoria, incumbe as atividades executivas de fiscalização de serviços administrativos, financeiros, contábeis, de recursos humanos, do Legislativo Municipal, sob direção do Controlador, além das atividades genéricas dos demais departamentos e tem as seguintes competências:
I – examinar a regularidade dos atos praticados, acompanhar e verificar o devido cumprimento das Leis e Regulamentos;
II – desenvolver atividades de avaliação e análise de resultados quanto à eficácia e economicidade de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo;
III – proceder à elaboração de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e demais atos ao cumprimento legal da incumbência;
IV – apoiar o TCE – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul, no Controle Externo, acompanhando o fiel cumprimento de suas normas, decisões, resoluções, determinações e recomendações, dando imediato conhecimento ao TCE de qualquer irregularidade ou ilegalidade, sob pena de responsabilidade solidária;
V – executar outras tarefas correlatas.

SEÇÃO VI
DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA

Art.18 – Compete ao Departamento de Ouvidoria:
I - Assegurar a participação da comunidade na Câmara em vista do aperfeiçoamento das atividades nela desenvolvidas;
II - Empreender ações destinadas aos membros da Casa e ao cidadão/usuário que visem permitir resposta às suas manifestações;
III - Atuar com transparência e imparcialidade e de forma personalizada no auxílio ao controle da qualidade dos serviços destinados à comunidade em geral;
IV - Encaminhar as demandas sobre o funcionamento administrativo e legislativo, com o fim de contribuir para uma gestão institucional mais eficiente e de excelência.

SEÇÃO VII
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Art. 19 - Compete ao departamento de licitação, diretamente subordinada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, efetuar levantamentos, estudos, projetos e análise nos termos de referência de licitações de materiais, equipamentos, obras e serviços para o desencadeamento das licitações através da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiros (as). Compete, ainda, a gestão e fiscalização de contratos e parcerias, a celebração de convênios, a formalização de parcerias, a elaboração de todos os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação relacionados às compras de materiais, equipamentos e contratação de serviços e obras, bem como as alienações.

SEÇÃO VIII
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E INFORMÁTICA

Art. 20 – Compete ao Departamento de Imprensa e Informática:
assessorar, coordenar e executar a prestação dos serviços de informática utilizados pelos órgãos integrantes da estrutura organizacional da Câmara, e em especial:
II - Propiciar a esta Casa de Leis, dados e informações com confiabilidade, agilidade e precisão, relativamente a todas as atividades informatizadas;
III - Apresentar propostas de modernização, realizar manutenção nos equipamentos da Câmara e recomendações do uso de recursos de informática.
IV- promover a articulação das relações do Poder Legislativo com órgãos de imprensa;
V - planejar as campanhas de divulgações institucionais do Poder Legislativo Municipal;
VI- coordenar as publicações dos Atos Administrativos do Legislativo, bem como seu arquivo;
VII - responsabilizar-se pelas atividades de cerimonial da Câmara e preparar as recepções e as programações e atos solenes promovidos no Legislativo;
VIII - fazer hastear as bandeiras do Brasil, do Estado e do Município, de conformidade com as instruções da Mesa Diretora e do Presidente;
IX - receber autoridades e visitantes, conduzindo-os nas dependências da Câmara;
X - cuidar, nas solenidades, da organização da Mesa e distribuição das autoridades e personalidades, observadas as normas do cerimonial público;
XI - Zelar pelo funcionamento dos aparelhos de som e de gravação que servem ao Plenário e dependências da Câmara;
XII - outras atividades que vierem a lhes serem atribuídas pelo Presidente no âmbito de sua competência;
XIII - executar os serviços de gravação e digitação do expediente das sessões da Câmara.

SEÇÃO IX
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

Art. 21 – Compete ao Departamento de Patrimônio:
I - Zelar pela guarda dos bens patrimoniais da Câmara;
II - Receber, classificar, conferir e promover o registro patrimonial dos materiais permanente adquirido para os serviços da Câmara;
III - Promover e executar a manutenção dos bens imóveis e dos bens móveis pelos órgãos da Câmara;
IV - Manter o cadastro dos bens e identificação da sua localização e do seu usuário;
V- Fiscalizar, periodicamente, o uso adequado dos bens da Câmara, comunicando ao Coordenador Geral de Administração as ocorrências de uso indevido, de necessidades de reparos ou recuperação.

SEÇÃO X
DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

Art. 22 – Compete ao Departamento de Protocolo:
I - registrar toda a correspondência recebida e expedida;
II - executar o registro eletrônico dos documentos e a tramitação pelos diversos órgãos da Câmara;
III - prestar informações relativas à sua posição e localização dos documentos registrados no sistema de informações de projetos e documentos;
IV - promover o registro, no sistema de informações, das respostas às solicitações oficiais, encaminhadas à Câmara.

SEÇÃO XI
DEPARTAMENTO DE ARQUIVO

Art. 23 – Compete ao Departamento de Arquivo:
I - Planejamento, organização e direção do Arquivo;
II - Planejamento, orientação e elaboração do processo documental e informativo;
III - Planejamento, orientação e organização das atividades de identificação das espécies documentais;
IV - Planejamento, organização do serviço ou centro de documentação e informação constituídos de acervosarquivísticos;
V - Planejamento, organização dos serviços de digitalização aplicada aos arquivos;
VI - Orientação do planejamento da automação aplicada aos arquivos;
VII - Orientação quanto à classificação, arranjo e descrição de documentos;
VIII - Orientação da avaliação e seleção de documentos, para fins de preservação;
IX - Promoção de medidas necessárias à conservação de documentos;
X - Desenvolvimento de estudos sobre documentos culturalmente importantes.

CAPÍTULO V
DA IMPLANTAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

Art. 24 - A estrutura administrativa de que trata a presente Lei Complementar, entrara em funcionamento gradativamente, à medida que os órgãos que a compõem forem sendo implantados, segundo as conveniências da Administração.
Art. 25 - Os órgãos e departamentosintegrantes desta estrutura administrativa devem funcionar perfeitamente articulados entre si, em regime de mutua colaboração e harmonia administrativa.

Capítulo II
DOS CONCEITOS ADOTADOS NESTA LEI

Art. 26 - Para efeito deste plano de cargos, carreiras e vencimentos, considera-se:
I – Avaliação de Desempenho – Procedimento utilizado para medir o cumprimento das atribuições do cargo pelo servidor, bem como para permitir seu desenvolvimento funcional na carreira.
II – Cargo Público – Conjunto de atribuições que se cometem a um servidor, criado por lei, com denominação própria, atribuições específicas, número certo de vagas e vencimento determinado pago pelos cofres públicos municipais.
III – Cargo Público Efetivo – Conjunto de atribuições e responsabilidades que se cometem a um servidor, criado por lei, com denominação própria, atribuições específicas, número certo de vagas e vencimento pago pelos cofres públicos municipais, destinado a ser preenchido por pessoa aprovada e classificada em Concurso Público.
IV – Cargo Público em Comissão – Conjunto de atribuições e responsabilidades que se cometem a um servidor, criado por lei, com denominação própria, atribuições específicas, número certo de vagas e vencimento pago pelos cofres públicos Municipais, provido em caráter transitório, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Legislativo Municipal.
V – Classe – Conjunto de cargos com a mesma denominação, com o mesmo grau de complexidade e responsabilidade, e o mesmo nível de escolaridade, indicado na tabela de vencimentos.
VI – Demissão – Penalidade decorrente da prática de ilícito administrativo, que tem por objetivo desligar o servidor dos quadros do funcionalismo.
VII – Enquadramento – Ajustamento do servidor no Cargo, Classe e Grau, de conformidade com as condições e requisitos especificados para o mesmo.
VIII – Exercício Efetivo – Período de trabalho contínuo do servidor na Administração Municipal, ou quando à disposição de órgão da Administração Estadual ou Federal por convênio, acordo ou ajuste.
IX – Exoneração – Ato administrativo de dispensa do servidor que ocorre a pedido ou *exofficio* de conformidade com o disposto do estatuto dos servidores do município.
X – Faixa de vencimentos – Conjunto de graus dentro de cada classe de vencimento.
XI – Função Pública – Posto oficial de trabalho no Poder Legislativo Municipal, provido em caráter transitório e nos termos da Lei, que não integra a categoria de cargo público.
XII – Grau – Posicionamento do vencimento em cada classe, organizado na horizontal, em ordem crescente, indicado por letras, para todos os cargos de provimento efetivo do Poder Legislativo Municipal.
XIII – Interstício – Lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor de cargo de provimento efetivo se habilite à progressão horizontal.
XIV – Lotação – Ato administrativo que determina um local de trabalho dos servidores do quadro de provimento efetivo do Legislativo Municipal.
XV – Nível – Grau de escolaridade necessário para provimento de cargo.
XVI – Nomeação – Ato administrativo de provimento de cargo efetivo ou em comissão.
XVII – Quadro Geral – Conjunto que indica em seus aspectos quantitativos a força de trabalho necessária ao desempenho das atividades do Legislativo Municipal.
XVIII – Recrutamento Amplo – Forma de provimento de cargo comissionado que pode ser ocupado por servidor do quadro efetivo ou pessoa estranha ao quadro de servidores da Câmara Municipal.
XIX – Recrutamento Limitado – Forma de provimento de cargo comissionado que só pode ser ocupado por servidor do quadro efetivo do Legislativo Municipal.
XX – Remuneração – Retribuição pecuniária correspondente à soma dos vencimentos e vantagens.
XXI – Servidor Público – Toda pessoa física que, legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo ou em comissão, presta serviço remunerado à Administração Direta e Indireta do Município de Sidrolândia.
XXII – Símbolo – Posicionamento do cargo efetivo ou comissionado, definindo lhe o vencimento e que se identifica com o respectivo código.
XXIII – Tabela de Vencimentos – Conjunto organizado de classes e graus de retribuição pecuniária fixa, adotado pelo Poder Legislativo Municipal.
XXIV – Vantagem pessoal – Conjunto de adicionais de remuneração de natureza pecuniária de caráter individual, concedida mediante assunção de direitos previstos em Lei.
XXV – Vencimento – Retribuição pecuniária atribuída mensalmente ao servidor pelo efetivo exercício.
XXVI Carreira – é a trajetória do servidor desde o seu ingresso no cargo ou emprego até o seu desligamento, regida por regras especificas de ingresso, desenvolvimento profissional, remuneração e avaliação de desempenho;
XXVII Plano de Carreira – é o conjunto de normas que disciplinam o ingresso e instituem oportunidades e estímulos ao desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores de forma a forma a contribuir

com a qualificação dos serviços prestados pelos órgãos e instituições, constituindo-se em instrumento de gestão da política de pessoal.

TITULO III
DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS
CAPÍTULO I
DO SISTEMA DE CARREIRAS

Art. 27 - Ficam Instituídas, na forma desta Lei Complementar, as seguintes carreiras dos Profissionais do Poder Legislativo Municipal:
I – Servidor Público Municipal – SPM. Constituídos pelas carreiras cujos cargos efetivos têm atribuições relacionadas às funções técnicas ou administrativas para a execução das atividades de apoio ao Legislativo Municipal.
a) **Servidor Público Municipal** – Nível Superior
b) **Servidor Público Municipal** - Nível Médio
c) **Servidor Público Municipal** - Nível Fundamental
II - Grupo de Direção e Assessoramento Superior Legislativo – DAL. Constituído dos cargos de provimento em Comissão, criados para dar atendimento às atividades de direção, chefia e assessoramento aos Órgãos e Departamentos, bem como as atribuições de Assessoramento Direto e de apoio a dirigentes e entidades integrantes da Estrutura da Câmara Municipal.
Parágrafo único: As carreiras agrupam os cargos segundo a natureza e complexidade do trabalho, o grau de escolaridade, nível de qualificação e habilitação exigidas para o desempenho das funções que os integram.
Art. 28 - A estruturação das carreiras dos Profissionais da Câmara Municipal tem como fundamentos:
I – a valorização dos profissionais, observados:
a) a unicidade do regime jurídico;
b) a manutenção do sistema permanente de formação continuada, acessível a todo servidor, com vistas ao aperfeiçoamento profissional e à ascensão na carreira;
c) o estabelecimento de normas e critérios que privilegiem, para fins de progressão na carreira, o desempenho profissional e a formação continuada do servidor;
d) a remuneração compatível com a complexidade das tarefas atribuídas ao servidor e o nível de responsabilidade dele exigido para desempenhar com eficiência as atribuições do cargo que ocupa;
e) a evolução do vencimento básico, do grau de responsabilidade e da complexidade de atribuições, de acordo com o grau e a classe em que o servidor esteja posicionado na carreira.
Art. 29 - Os cargos dos Grupos de Direção e Assessoramento Superior Legislativo serão integrados por cargos isolados, identificados por símbolos, denominações e remunerações fixadas nesta Lei Complementar e cujo provimento é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Legislativo Municipal entre profissionais de notórios conhecimentos técnicos, capacidade pública comprovada, conduta ilibada e/ou entre servidores do quadro efetivo do Município.
Art. 30 - A lotação dos cargos de carreiras de que trata esta Lei no quadro de pessoal da Câmara Municipal será definida em Portaria e fica condicionada ao interesse do Chefe do Poder Legislativo.
Art. 31 - A mudança de lotação de cargos e a transferência de servidores somente serão permitidas dentro da mesma carreira.
Parágrafo Único: A transferência de servidor nos termos do *caput* deste artigo fica condicionada à existência de vaga no órgão ou entidade para o qual o servidor será transferido nos termos da legislação vigente, respeitada a carga horária do cargo ocupado pelo servidor.
Art. 32 - A cessão de servidor de cargo das carreiras de que trata esta Lei para órgão ou entidade em que não haja a carreira a que pertence o servidor, somente será permitida para o exercício de cargo de provimento em comissão ou função gratificada, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO II
DO PROVIMENTO DE CARGOS
Art. 33 -São requisitos básicos para provimento de cargo público:
I –aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de validade do concurso;
II –idade mínima de 18 (dezoito) anos;
III –ser brasileiro nato ou naturalizado;
IV –gozo dos direitos políticos;
V –regularidade em relação à obrigação eleitoral e, se do sexo masculino, em relação às obrigações militares;
VI – nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo, conforme estabelecido nos**Anexos** integrantes desta Lei Complementar;
VII –aptidão física e mental comprovada em prévia inspeção médica oficial, nos termos do Estatuto dos Servidores Público Municipais de Sidrolândia.
VIII –idoneidade moral, comprovada mediante Atestado de Bons Antecedentes;
IX –habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.
Parágrafo Único – As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos, desde que estabelecidos em Lei e/ ou previstos no Edital do Concurso.

Art. 34 - Ás pessoas portadores de deficiência serão reservadas vagas no percentual de até 5% (cinco por cento) na forma do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sidrolândia e no Edital do Concurso e estas terão direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
Art. 35 -Os provimentos dos cargos integrantes desta Lei Complementar serão autorizados por ato do Chefe do Legislativo Municipal, desde que haja vaga e dotação orçamentária para atender às despesas dele decorrentes e o provimento não implique em excesso de gasto com pessoal.

CAPITULO III
DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 36 – O ingresso no Quadro de Provimento Efetivo das Carreiras das diversas áreas da Câmara Municipal de Sidrolândia dar-se-á por concurso público de provas ou de provas e títulos.
§ 1° - O concurso público terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
§ 2° - O prazo de validade do concurso, as condições de sua realização e os requisitos a serem satisfeitos pelos candidatos serão estabelecido em Edital a ser fixado na sede da Câmara Municipal e publicado em órgão oficial de imprensa do município ou em periódico de grande circulação no Município ou Região.
§ 3° - Não se abrirá novo concurso público enquanto a ocupação do cargo puder ser feita por servidor em disponibilidade ou por candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.
§ 4° - A aprovação em concurso público não gera direito à nomeação, mas esta, quando ocorrer, respeitará a ordem de classificação dos candidatos, e só se efetivará após prévia inspeção médica oficial.
Art.37 – Além das normas gerais, os concursos públicos serão regidos por instruções especiais, que farão parte do Edital, respeitando, sempre o principio da publicidade.
Parágrafo Único: Do Edital do Concurso deverá constar ainda, entre outros, os seguintes requisitos:
I – o número de vagas existentes;
II – as matérias sobre as quais versarão as provas;
III – o desempenho mínimo exigido para aprovação nas provas;
IV – os critérios de avaliação dos títulos, se aplicável;
V – o caráter eliminatório ou classificatório de cada etapa do concurso;
VI – nível de escolaridade exigível, comprovado mediante apresentação da documentação pertinente.
VII – a carga horária de trabalho;
VIII – o vencimento básico do cargo.
Art. 38 – Aos candidatos será assegurado o direito de recorrer, nas fases de homologação das inscrições, publicação de resultados parciais ou finais, homologação do concurso e nomeação.
Art.39 – O servidor aprovado em concurso público e nomeado para o cargo será efetivado após 03 (três) anos de estágio probatório, cujo desempenho será avaliado por Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, com base em critérios estabelecidos por ato próprio do Chefe do Legislativo Municipal.
Art. 40 – Os cargos do Quadro de Pessoal da Administração Direta e Indireta do Poder Legislativo, quanto à forma de provimento, são classificados em:
I – Cargos de Provimento Efetivo:

II– Cargos de Provimento em Comissão.

CAPITULO IV
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 41 – Os cargos de natureza efetiva constantes desta Lei serão providos:
I – por enquadramento dos atuais servidores titulares de cargos efetivos na Câmara;
II – por nomeação, precedida de aprovação em concurso público, de provas ou de provas e títulos.
Art. 42– Os cargos de provimento efetivo são os constantes do**Anexo I – Tabela I**integrantes desta Lei Complementar**.**

Art. 43 – O provimento dos cargos efetivos deverá ser feito mediante rigorosa observância aos requisitos básicos e específicos indicados nesta Lei, sob pena de ser considerado nulo de pleno direito o ato de nomeação, não gerando qualquer obrigação para o Município nem qualquer direito para o beneficiário, além de acarretar responsabilidade a quem lhe der causa.
Parágrafo Único: Fica o Legislativo Municipal autorizado a modificar, alterar ou complementar as atribuições dos cargos efetivos, por Decreto, devidamente justificado, sempre que for necessário, para adequar as respectivas atribuições à necessidade pública e/ou à dinâmica econômica, tecnológica, social ou legal.
Art. 44 – Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo, conforme disposto no artigo 41, § 3° da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 45– Os cargos em comissão, de recrutamento amplo, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal, são os estabelecidos no **Anexo I -Tabela II** desta Lei Complementar.
§ 1º - Os cargos em comissão serão providos mediante livre escolha do Chefe do Poder Legislativo Municipal, entre pessoa de reconhecida capacidade profissional e notórios conhecimentos públicos, conduta ilibada e/ou entre titulares de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal.
§ 2º- O servidor efetivo que perder a designação do cargo em comissão voltará a perceber o vencimento do seu cargo efetivo.
Art. 46– As descrições e especificações dos cargos de provimento em comissão encontram-se estabelecidas no **Anexo I – Tabela II**integrante desta Lei Complementar.
Art. 47 – A exoneração de cargo em comissão dar-se-á:
I – a juízo do Chefe do Legislativo Municipal;
II – a pedido do próprio servidor.

CAPÍTULO V
DA CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

Art. 48 – No âmbito do Poder Legislativo o servidor poderá ser cedido para outro órgão ou instituição do sistema em qualquer esfera de governo, nas seguintes hipóteses:
I – para exercer cargo em comissão ou função de confiança;
II – para exercer cargo ou emprego no qual foi investido no órgão ou instituição cedente.
§ 1° - Em qualquer hipótese, o ônus de sua remuneração será assumido pelo órgão ou instituição cessionária.
§ 2° - Caso o servidor opte por receber do cedente a remuneração do cargo ou emprego no qual foi por ele investido, o órgão ou entidade cessionária efetuará o reembolso das despesas correspondentes.
Art. 49 – Para o cedente, o período da cessão do servidor será computado como tempo de serviço para todos os efeitos legais.
Parágrafo Único – As atividades desenvolvidas no órgão ou instituição cessionária deverão ser consideradas para efeitos de desenvolvimento na carreira da instituição cedente.

CAPÍTULO IX
DO VENCIMENTO

Art. 50– Os vencimentos iniciais dos cargos efetivos estão definidos no **Anexo II-Tabela I**desta Lei Complementar.

Art. 51– A Tabela de vencimentos do Quadro de Provimento Efetivo das Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Sidrolândia, para fins de Progressão na Carreira, são as constantes do**Anexo III Tabelas I a IX** desta Lei Complementar.
Art. 52 -Os servidores de Cargos de Provimento em Comissão serão remunerados na forma do**Anexo II–Tabela II**desta Lei Complementar.

Art. 53 – A revisão geral dos vencimentos, deverá ser efetuada anualmente, por Lei específica, sempre na mesma data, podendo ser concedida tanto para os servidores de provimento efetivo quanto para os servidores de cargo comissionado a critério do Chefe do Poder Legislativo, não havendo distinção de índices conforme disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal, desde que não ultrapasse os limites da despesa com pessoal, estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo Único – A revisão dos vencimentos mencionado no caput deste artigo ocorrerá, sempre, no mês de maio, devendo as tabelas de vencimentos da presente Lei serem atualizadas conforme os índices da Revisão Geral Anual.
Art. 54– A cada cargo de provimento efetivo corresponde uma Classe e Grau de vencimento sobre o qual incidirão todas as vantagens a que o servidor fizer jus.
Parágrafo Único – O**Anexo III**,**Tabelas I a IX**contém os vencimentos correspondentes a cada uma das Classes dos cargos de provimento efetivo.

Art. 55 – O servidor titular de cargo efetivo, nomeado para exercer cargo em comissão, poderá optar pelo maior vencimento entre estes cargos e, se exonerado do cargo em comissão, voltará a perceber o vencimento do cargo efetivo.
Parágrafo Único: Os servidores do quadro efetivo nomeados para cargos em comissão terão direito à progressão horizontal, tendo como base o vencimento pelos seus cargos efetivos.
Art. 56 - As substituições funcionais serão pagas se ocorrerem por 20 (vinte) ou mais dias consecutivos, o pagamento será calculado proporcionalmente ao período trabalhado e corresponderá à diferença entre o vencimento básico, expurgadas todas as vantagens pessoais, do substituído em relação ao substituto.
Art. 57 - Não poderá ser paga a servidor ativo ou inativo da Câmara Municipal de Sidrolândia remuneração superior a 92% (noventa e dois por cento) dos subsídios do Chefe do Legislativo Municipal, nem valor inferior ao salário mínimo vigente.

TÍTULO III
DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 58 - As vantagens Pecuniárias são identificadas como gratificações ou adicionais.
§ 1° As vantagens pecuniárias serão devidas, concedidas ou atribuídas em razão da natureza ou do exercício de cargo ou função, assim como consideradas as condições ou locais em que o trabalho é executado.
§ 2° As vantagens instituídas nesta Lei serão deferidas aos ocupantes de cargos de provimento efetivo ou comissão estabelecidos nesta Lei, e serão devidas, concedidas ou atribuídas, conforme regulamentos específicos.

CAPÍTULO II
DOS ADICIONAIS

Art. 59 - Adicional por trabalho em período noturno, quando o serviço for prestado esporádica e eventualmente em horário compreendido entre às 22:00 horas de um dia e às 05:00 horas do dia seguinte.
Art. 60 - Adicional pela prestação de serviços extraordinários, são aquelas que ultrapassam a jornada de trabalho normal fixada em Lei, diante de motivo de força maior, seja para atender à realização ou conclusão dos serviços inadiáveis, ou cuja inexecução possa acarretar prejuízos e será pago na forma da Lei.

CAPÍTULO III
DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 61 -As gratificações se constituem como vantagens pecuniárias, em caráter transitório, em razão da prestação de serviços em condições especiais, assim identificadas**:**

I - Por dedicação exclusiva,que será concedida até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o Salário Base e destina-se a retribuir os ocupantes de cargos efetivos ou em comissão que ficarem impedidos de exercer outra atividade em caráter permanente ou eventual, em razão da exigência de estar disponível para atender as convocações de trabalho fora do**expediente normal;**

II - Por Trabalho Técnico ou Científico,que poderá ser atribuída, no percentual de até 40% (quarenta por cento) do vencimento base, pela prestação de serviços de natureza cientifica ou como incentivo à participação de programas ou projetos de capacitação tecnológica de interesse do Município;

III -**Pelo Exercício de Função Gratificada,**corresponderá a um acréscimo de até 50% (cinquenta por cento), e destina-se a remunerar o servidor designado para exercê-la em atividades suplementares ao seu cargo.

CAPÍTULO IV
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 62– O valor atribuído a cada classe de vencimento será devido pela jornada de trabalho prevista para o cargo a que pertence o servidor, nunca superior a 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único: A jornada de trabalho de cada cargo, efetivo e comissionado, está especificada nos**Anexos I**desta Lei Complementar.

CAPÍTULO XII
DO DESENVOLVIMENTO DA CARREIRA – PROGRESSAO HORIZONTAL

Art. 63 – O desenvolvimento do servidor nas carreiras das diversas áreas do Poder Legislativo Municipal dar-se-á mediante progressão horizontal, sempre após a conclusão do estágio probatório.

Art. 64 – Progressão é a passagem do servidor de um grau de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos do cargo a que pertencer, desde que cumpridas às normas deste Capitulo.

Art. 65 – A Progressão Horizontal corresponderá a um acréscimo Máximo de 3% (três por cento) sobre o vencimento do grau inicial (grau "A") e será concedida ao servidor efetivo a cada 3 (três) anos de efetivo exercício, limitada a 12 (doze) graus, desde que satisfaça cumulativamente os seguintes requisitos:

I – cumprir o interstício mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo, entre uma progressão horizontal e outra;

II – obter, na média do resultado das 03 (três) últimas avaliações de desempenho, o aproveitamento conforme tabela abaixo:

Avaliação de Desempenho	Porcetagem da Progressão
80% a 100%	3%
60% à 79%	2%

§ 1º - Nos casos de afastamento superior a 90 (noventa) dias por motivo de licença para tratamento de saúde, a contagem do interstício do servidor será suspensa, retomando a contagem, após seu retorno, para completar o tempo de que trata este artigo.

§ 2° - O período de afastamento por doença profissional será computado para efeitos de progressão.

§ 3° - A contagem de tempo para novo período será iniciada no dia seguinte àquele que o servidor houver completado o período anterior, desde que tenha obtido a progressão.

§ 4° - Os acréscimos pecuniários percebidos pelo servidor, não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 66 – O período aquisitivo para a progressão horizontal será interrompido nas seguintes hipóteses.

I – quando o servidor sofrer penalidade disciplinar prevista na legislação municipal;

II – quando o servidor faltar ao serviço, no período de um ano, por mais de 06 (seis) dias, continuados ou não, ressalvados as faltas consideradas legais pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sidrolândia.

Parágrafo Único: Aplicada a pena do caput deste artigo, inicia-se para o servidor, nova contagem do período para fins de obtenção da Progressão Horizontal.

Art. 67 – O servidor efetivo que ingressar no serviço público municipal após a data de aprovação deste Plano, não fará jus ao acréscimo pecuniário relativo ao adicional por tempo de serviço, denominado quinquênio, mas tão semente, a progressão horizontal, previsto nesta Lei Complementar, não sendo lícita a acumulação desses adicionais.

Art. 68 - Quando do enquadramento do Servidor efetivo realizado pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Funcional, que avaliará o período de tempo de serviços do servidor, e os quinquênios já enquadrados, descontando-se esse período para a efetivação do novo enquadramento.

Art. 69 – A progressão horizontal será paga aos servidores após a avaliação realizada por Comissão Municipal de Desenvolvimento Funcional criado por ato do Poder Legislativo Municipal.

Art. 70 – Perderá o direito à progressão o servidor que, no período aquisitivo:

I – Sofre punição disciplinar de suspensão:

a) suspensão;

b) exoneração ou destituição de cargo de provimento em comissão ou função gratificada que estiver exercendo;

II – Afastar-se das funções especificas de seu cargo, excetuados os casos previstos como de efetivo exercício nas normas estatutárias vigentes e em legislação própria.

§ 1º - Nas hipóteses previstas no inciso I do caput deste artigo, o tempo anterior ao cumprimento da penalidade aplicada não poderá ser computado para efeito de integralização do interstício;

§ 2º - Na hipótese prevista no inciso II do caput deste artigo, o afastamento ensejará a suspensão do período aquisitivo para fins de progressão, contando-se, para tais fins, o período anterior ao afastamento desde que tenha sido concluída a respectiva avaliação periódica de desempenho individual.

Art. 71 - O servidor efetivo que for designado para exercer cargo em comissão, fará jus às progressões da carreira apenas.

Art. 72 – O acréscimo pecuniário adquirido pela Progressão Horizontal incorpora-se ao vencimento do servidor.

CAPÍTULO VI
DA PROGRESSÃO VERTICAL

Art. 73– A Progressão Vertical é a mudança de um nível para outro nível dentro da mesma classe concedido aos servidores efetivos após a conclusão do estágio probatório, e que atendam aos requisitos definidos**no Anexo III, Tabela I**desta Lei Complementar.

CAPÍTULO VII
DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 74 – Fica instituído no âmbito desta Lei, o Plano Institucional de Desenvolvimento de Recursos Humanos, que devera conter:

I – Programa Institucional de Qualificação;

II – Programa Institucional de Avaliação de Desempenho.

Art. 75 – O funcionamento do Plano de Desenvolvimento de Recursos Humanos deverá ser pactuado entre os entes federados e correrá à conta de dotação orçamentária especifica correspondente a percentual incidente sobre o valor bruto mensal de pagamento de pessoal.

Art. 76 - O plano Institucional de Desenvolvimento de Recursos Humanos deverá garantir:

I – as condições institucionais para uma qualificação e avaliação que propiciem a realização profissional e o pleno desenvolvimento das potencialidades dos servidores do Legislativo Municipal;

II – a qualificação dos servidores para o implemento do desenvolvimento organizacional do órgão ou instituição e de sua correspondente função social;

III – a criação de mecanismos que estimulem o crescimento funcional e favoreçam a motivação dos servidores.

Art. 77 – O Chefe do Poder Legislativo Municipal poderá autorizar o afastamento, sem ônus, do servidor que deseje se matricular em curso de graduação, pós-graduação, especialização ou extensão, no País ou no exterior, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sidrolândia.

Art. 78 – O Programa Institucional de Avaliação de Desempenho devera constituir-se em um processo pedagógico e participativo, abrangendo, de forma integrada, a avaliação:
I – das atividades dos servidores;
II – das atividades dos coletivos de trabalho;
III - das atividades do órgão ou da instituição;
Art. 79 – A avaliação de desempenho deverá procurar dar eficiência ao serviço público e, nesse processo, serão considerados, no mínimo, os seguintes fatores:
I – capacidade técnica;
II – eficiência;
III – eficácia
IV – pontualidade;
V – assiduidade;
VI – capacidade de iniciativa;
VII – produtividade;
VIII – responsabilidade.
Art. 80 – Para que a avaliação de desempenho seja efetiva, deverão ser observados os seguintes fatores:
I – periodicidade;
II – conhecimento prévio dos fatores de avaliação pelos servidores;
III – objetividade e adequação dos processos e instrumentos de avaliação ao conteúdo ocupacional das carreiras;
IV – fundamentação escrita da avaliação;
V - conhecimento do resultado da avaliação, pelo servidor.
Art. 81 – Os instrumentos de avaliação de desempenho deverão ser preenchidos tanto pela Chefia imediata do servidor quanto pelo próprio servidor.

CAPÍTULO VIII
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 82 – A qualificação profissional, pressuposto da carreira, deverá ser planejada, organizada e executada de forma integrada ao sistema, tendo por objetivo:
I – no treinamento introdutório, a adaptação e a preparação do servidor para o exercício de suas atribuições;
II – nos cursos de capacitação e de desenvolvimento, a habilitação do servidor para o desempenho eficaz das atribuições próprias das diversas áreas e especialidades;
III – nos cursos de treinamento gerencial, de assistência e de assessoramento, a habilitação para o exercício de cargo em comissão.
Parágrafo Único: Os cursos de quem tratam os incisos II e III serão organizados com fundamento nas necessidades do Sistema Municipal.
Art. 83 – O titular do órgão deverá oferecer o apoio necessário aos programas de treinamento, curso de capacitação e desenvolvimento, mediante:
I – diagnóstico das necessidades do órgão;
II – sugestão de currículos, conteúdos, horários e períodos ou metodologias dos cursos;
III – levantamento das necessidades e áreas de interesses dos servidores;
IV – acompanhamento das etapas do treinamento;
V – licenciamento periódico, remunerado, para aperfeiçoamento profissional do servidor, cujo tempo de exercício na carreira justifique o investimento do sistema do Legislativo Municipal.
Art. 84 – Os atuais servidores do Quadro de Provimento Efetivo de Carreiras da Câmara Municipal de Sidrolândia serão enquadrados nos cargos previstos no **Anexo I**, **Tabela I**, levando-se em consideração os seguintes fatores:
I – atribuições desempenhadas no cargo anteriormente ocupado pelo servidor efetivo, para o qual foi aprovado em concurso público;
II – classe de vencimento do cargo ocupado pelo servidor;
III – nível de escolaridade;
IV – habilitação legal do servidor para o exercício de profissão regulamentada.
§ 1º - Ficam os atuais servidores dispensados do cumprimento dos requisitos mínimos exigidos nos incisos II e III, para efeito de enquadramento em cargos da nova situação proposta pela presente Lei Complementar, salvo para os cargos que exijam habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.
§ 2º - Caso necessário, outras regras de enquadramento poderão ser editadas por Decreto do Chefe do Poder Legislativo, de forma a contemplar todas as variáveis efetivamente identificadas na análise da ficha funcional do servidor.
Art. 85 – O enquadramento dos servidores será realizado através de uma Comissão de Servidores designada por ato próprio do Chefe do Legislativo Municipal.
Art. 86 – Do enquadramento não poderá resultar redução de vencimento e vantagens permanentes.
Art. 87 – Para o enquadramento em grau na Tabela de Vencimentos desta Lei Complementar, deverá ser apurado tempo de exercício do servidor efetivo na Câmara e órgão público o total do tempo apurado dividido por três, cujo resultado será o número de graus a que o servidor terá direito, observados os seguintes critérios:
I – Caso o vencimento atual seja igual ou menor que o proposto, deverá ser observado à classe e o grau de vencimento proposto para e enquadramento;
II – Caso o vencimento atual seja maior que o proposto, o servidor ocupará o grau cujo vencimento seja imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe que vier a ocupar;
III – Sendo o vencimento atual maior do que o proposto e não sendo possível encontrar, na faixa de vencimentos, valor equivalente, o servidor deverá ser enquadrado no grau correspondente ao seu tempo de serviço na Câmara com o respectivo vencimento do grau, e terá, a título de vantagem pessoal, direito à diferença, sobre a qual incidirão todos os reajustes concedidos pela Câmara Municipal.
Art. 88– O servidor terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação do ato, para recorrer da decisão que promoveu seu enquadramento.
Parágrafo Único – A transposição dos aposentados e pensionistas deverá ser realizada considerando-se o cargo ou emprego que o trabalhador exercia antes da concessão de sua aposentadoria, respeitadas todas as regras de enquadramento dos servidores em atividade.
CAPÍTULO IX
DOS DEVERES

Art. 89 - O servidor do Poder Legislativo têm o dever permanente de considerar a relevância social de suas atribuições, mantendo conduta moral e funcional adequada à dignidade profissional, em razão do que deverá:
I – conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e as demais normas vigentes sobre o exercício da função da saúde pública;
II – preservar e praticar os princípios, ideais e finalidades das diretrizes e bases da saúde pública;
III – desincumbir-se com eficiência das atividades, funções e encargos próprios da Administração Municipal;
V – participar das atividades da Administração Municipal que lhe forem cometidas por força de suas funções;
VI – frequentar cursos planejados pelo sistema municipal de Administração, destinados a sua habilitação, atualização ou aperfeiçoamento;
VII – comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando as tarefas com eficiência, zelo e presteza;
VIII – apresentar-se ao serviço, decente e discretamente trajado;
IX – manter espírito de cooperação e solidariedade com a comunidade;
X – cumprir as ordens superiores, representando contra as mesmas quando ilegais;
XI – acatar orientações dos superiores e tratar com urbanidade os colegas e os usuários dos serviços da Administração Municipal;
XII – comunicar a autoridade imediata às irregularidades de que tiver conhecimento na sua área de atuação ou as autoridades superiores, no caso daquela não considerar a comunicação;
XIII – zelar pela economia do material e pela conservação do que for confiados a sua guarda e uso;
XIV – zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação da classe;
XV – guardar sigilo profissional;
XVI – fornecer elementos para a permanente atualização de seus assentamentos junto aos órgãos da administração.

CAPÍTULO X
DAS PROIBIÇÕES

Art. 90 - Ao Profissional da Administração Municipal, no exercício de suas funções, é vedado:
I – o uso de credenciais de que não sejam titulares;
II – a participação em atividades em desacordo com os dispositivos legais em vigor;
III – o uso do cargo para lograr proveito pessoal ou de terceiro em detrimento da dignidade da função;
IV – a coação e o aliciamento de usuários dos serviços da Administração ou subordinados com objetivos de natureza político partidária;
V – o cometimento a outrem o desempenho de encargos e atribuições que são de sua competência.
Art. 91 - A inobservância da disposição constante dos incisos IV e V deste Artigo anterior acarretarão a aplicação da pena de demissão, após processo administrativo em que seja garantida ao indiciado a ampla defesa.
Art. 92 - É, ainda, expressamente vedado ao servidor do Poder Legislativo:
I – atender, em caráter particular, serviços remunerados, individualmente ou em grupo,
II – comparecer com subordinados a manifestações públicas estranhas à finalidade de sua atividade da Administração Pública;
III – exceder-se na aplicação dos meios de sua competência;
IV – ocupar-se em sala de atividades profissionais de assuntos estranhos a finalidade educativa ou permitir que outros o façam.

CAPÍTULO XI
DA RESPONSABILIDADE

Art. 93 - O profissional da Câmara Municipal responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
§1º A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.
§2º A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor, nessa qualidade.
§3º A responsabilidade administrativa resulta de atos praticados ou omissões ocorridas no desempenho do cargo ou função, ou fora dele, quando comprometedoras e do decoro de funções da Administração Municipal.
Art. 94 - As cominações civis, penais ou disciplinares poderão acumular-se umas e outras independentes entre si, bem assim as instâncias civil, penal e administrativa.
Art. 95 - Ao profissional da Câmara Municipal pelo exercício irregular de suas funções poderão ser aplicadas às penas disciplinares seguintes:
I – advertência;
II – suspensão;
III – multa;
IV – destituição de função;
V – demissão;
VI – cassação de aposentadoria ou disponibilidade.
Art. 96 - A aplicação das penas disciplinares serão precedidas da apuração da responsabilidade através de sindicância ou processo administrativo disciplinar, nos termos do Estatuto do Servidor Público, e na sua formalização serão consideradas a natureza, a gravidade, os motivos e as circunstâncias da infração, ou danos que dela provierem para a imagem e atuação do sistema de ensino municipal e o serviço público, bem como os antecedentes funcionais e a personalidade do profissional.
Parágrafo Único: As penas impostas ao servidor serão registradas em seus assentamentos, mesmo as de menor gravidade.

CAPITULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 97 – Os vencimentos estabelecidos no Anexo IV serão devidos aos servidores do Quadro de Provimento Efetivo das Carreiras da Câmara Municipal.
Art. 98– A despesa com pessoal da Câmara não poderá exceder os limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 1º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive a fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:
I – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e os acréscimos dela decorrentes;
II – se houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista;
III – é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para efeito de remuneração de pessoal do serviço público.
Art. 99 – A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:
I – a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;
II – a espécie remuneratória requisitos para investidura;
III – as peculiaridades do cargo.
Art. 100 - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei naquilo em que for necessário no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.
Art. 101 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão a conta de recursos orçamentários constantes do Orçamento do Município e consignados ao Poder Legislativo no presente exercício financeiro, suplementados se necessário.
Art. 102 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 2016.
Art. 103 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Complementares n. 069/2012, 079/2013, 080/2013, 095/2015, 102/2015 e 106/2015, com todos seus anexos, sem atingir ou prejudicar direitos adquiridos até a vigência da presente Lei Complementar.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:E08B9158

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 1773 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Concede isenção de ISSQN ao Centro de Equoterapia Vem Ser e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido ao Centro de Equoterapia Vem Ser, a Isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN em razão da declaração de utilidade pública municipal através da Lei 1485/2010.
Art. 2°. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:A8AB2CC8

PROCURADORIA JURÍDICA
PROJETO DE LEI N.º 1774 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Concede isenção de ISSQN ao Instituto de Cultura, Artes, Esporte, Lazer e Atividades Múltiplas Apascentar e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido ao Instituto de Cultura, Artes, Esporte, Lazer e Atividades Múltiplas Apascentar a Isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN em razão da declaração de utilidade pública municipal através da Lei 1.382/2008.
Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:940B2FF8

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N° 1775 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

"DÁ A DENOMINAÇÃO A BEM PÚBLICO QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominado REINALDO PEREIRA AMBROSIO, POPULAR "BAIANO DA CAMPEIRO" a Unidade de Apoio a Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar,em nosso município.
Parágrafo Único*:* Caberá ao Poder Executivo de Sidrolândia determinar a colocação de placa denominativa em local de destaque na imediação da Estrutura Física, antes da sua inauguração.
Art. 2º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal. aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:64F9AE8B

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N° 1776 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS "DIA DO PRODUTOR RURAL", COM INCENTIVOS E PREMIAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Institui no município de Sidrolândia–MS o "DIA DO PRODUTOR RURAL", A ser comemorado, anualmente, no dia 25 de julho.
Art. 2º O Dia do Produtor Rural será comemorativo ao grande, médio e pequeno produtor rural do município de Sidrolândia.
Art. 3º Através de regulamentação desta Lei, o Chefe do Executivo Municipal nomeará uma comissão com representantes das entidades públicas e privadas, ligadas à agricultura, para apurar a maior produtividade média por hectare, dos três primeiros produtores de cada ano, nas cultivares de Soja,Milho e Algodão.
Art. 4º A comissão também poderá apurar a produtividade de outras cultivares, ficando a critério da comissão.
Art. 5º Ficam o Chefe do Executivo Municipal e a Comissão autorizados a servirem-se de parcerias públicas e privadas, na busca de fundos e outros incentivos, como forma de premiação aos produtores apontados como vencedores.
Art. 6º O evento de entrega de prêmios, com ampla divulgação pela mídia local e pelo legislativo municipal, como incentivo aos produtores agraciados, deverá se revestir de solenidade, preferencialmente com a presença na mesa de honra de autoridades e técnicos na área da agricultura e representante de classe do agronegócio do Estado do Mato Grosso do Sul, posteriormente após finalização a comissão reenviara a Assembleia Legislativa e *Famasul*, Federação da Agricultura e Pecuária de MSpara registros.
Art. 7º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a regulamentação desta Lei, a contar da data de sua publicação.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:D2513492

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N° 1777 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

"TORNA-SE OBRIGATÓRIO A EXIBIÇÃO DE VÍDEOS EDUCATIVOS PARA A DIMINUIÇÃO DA DEMANDA DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS NAS ABERTURAS DE SHOWS E EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º É obrigatório a exibição de vídeos educativos e informativo sobre o álcool e outras drogas, para fins de acesso à informação, conscientização, prevenção e combate ao uso de substâncias psicoativas, na abertura de todos os shows artísticos e eventos culturais com aglomeração de público, no Município de Sidrolândia.
§ 1º Entende-se por eventos culturais os show musicais, teatrais e de dança, bem como outros acontecimentos similares.
§ 2º Os vídeos de que trata o caput deste artigo devem ter, no mínimo, 1 (um) minuto deduração.
§ 3º A projeção dos vídeos educativos deve ser feita em telas capazes de permitir a visualização de seu conteúdo por todo o público do local onde se realizar o show ou evento cultural.
Art. 2º A criação dos vídeos educativos é de responsabilidade dos produtores de shows e eventos culturais realizados em Sidrolândia, salvo se o Município fornecer o vídeo.
§ 1º O conteúdo dos vídeos educativos deve ser previamente aprovado pelo Conselho Municipal Sobre Álcool e Drogas de Sidrolândia - COMAD.
§ 2º O Poder Executivo Municipal poderá fornecer os vídeos educativos.
§ 3º Nas informações a serem veiculadas nos vídeos educativos de que trata a presente Lei, devem ser abordados os seguintes temas, dentre outros:
I – as consequências do uso de drogas licitas e ilícitas;
II – o uso indevido de medicamentos;
III – as drogas e sua relação próxima com a violência, a prostituição e acidentes;
IV - os dependentes de drogas e suas chances de recuperação;
V - a participação da família e da comunidade.
Art. 3º O descumprimento do disposto na presente Lei sujeita o infrator ao pagamento de multa no valor de 100 (cem) UFIS (Unidade Fiscal de Sidrolandia), aplicada em dobro em caso de reincidência, alem da suspensão do Alvará/Autorização e posterior inscrição na Divida Ativa.
I - A Fiscalização será de total responsabilidade da Prefeitura Municipal de Sidrolândia, mediante a notificação prévia de 15 (quinze) dias antes do evento, ao setor de fiscalização no ato da emissão dos alvarás emitidos pelo setor de Tributos.

II – As ações poderão ser acompanhadas pela Policia Militar (PM) para garantir a segurança e também pelo Conselho Tutelar nos casos e situações condizentes ao ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) em parceria legalmente constituída com o Projeto PROERD Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, através dos convênios.
III – As receitas apuradas com as multas serão obrigatoriamente destinadas ao COMAD de Sidrolândia em conta especifica e revertida em favor do PROMAD Programa Municipal sobre Drogas.
Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial, revogando a Lei Municipal nº 1540/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:D67B0AFE

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 1778 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lotes de terreno de sua propriedade aos beneficiários de programas de Interesse Social".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º – O poder Executivo Municipal fica autorizado a doar às famílias beneficiárias os imóveis assim identificados no Loteamento Sidrolar III:
I – Quadra 04:
Lote 01 a 15, Matrículas N º 16.436 a 16.450.
Art. 2º - Os referidos Lotes serão doados aos beneficiários que forem indicados pela Entidade organizadora devidamente autorizada pela Caixa Econômica Federal a participaram do Programa Minha Casa Minha Vida conjugado com recursos do Programa Carta de Crédito Associativo FGTS, com a finalidade exclusiva de construção de moradias de conformidade com as normas estabelecidas.
Art. 3º - A pessoa beneficiária terá o encargo de utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais.
Art. 4º - A construção das Unidades Habitacionais nos imóveis doados nos termos desta Lei ficará dispensada de pagamento dos seguintes tributos e taxas municipais:
I- ITBI: Imposto de transmissão de bens imóveis, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para a pessoa beneficiada, na efetivação a doação;
II – IPTU: Imposto predial e Territorial Urbano, no período compreendido entre a contratação do financiamento da construção até a expedição do habite-se;
III – ISSQN: Isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrututa necessária a viabilização do empreendimento;
IV – Taxas requerentes à expedição de alvará de construção e habite-se.
Art. 5º - Tendo em vista que os lotes abaixo descritos pertencem ao Estado de Mato Grosso do Sul e que também serão doados às famílias beneficiárias, ao integrarem o referido programa, se beneficiarão do disposto no art. 4 º e seus incisos.
I- Quadra 03- Loteamento Sidrolar II:
Lote 01 a 36, MatrÍculas N º13.940 a 13.975.
Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com a Entidade organizadora que poderá ser Entidade Privada sem fins lucrativos, autorizada pela Caixa Econômica Federal, de acordo as regras do Programa de construção de unidades habitacionais de interesse social na área descrita no art. 1 º.
Art. 7º - Só poderão ser beneficiadas pelo programa de interesse social as famílias que atendam ao estabelecido na legislação do referido Programa.
Art. 8º - As despesas decorrentes da execução presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias, com contrapartidas complementares.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:B0BE7575

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 1779 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Revoga a Lei n. 1.071/2001, institui o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em motocicletas, denominados mototáxis, dispõe sobre a criação de pontos de mototáxi, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído no Município de Sidrolândia/MS, normas para exploração de serviços de transporte individual de passageiro, através de autorização, denominado mototáxi, nos termos da presente Lei.
Parágrafo único: Para os fins desta Lei, considera-se mototáxi o transporte único de passageiro, efetuado por meio de motocicleta, conduzido por motorista habilitado nos termos da legislação em vigor, na condição de Condutor Autorizado dos serviços.
Condutor Autorizado: pessoa física, detentora de Alvará de Autorização para explorar o serviço de transporte de único passageiro, em motocicleta.
Alvará de Autorização: documento emitido por órgão competente da Administração Pública Municipal, em favor do Condutor Autorizado que lhe permita explorar o serviço de mototáxi.
Art. 2º O Poder Executivo Municipal concederá a transferência por sucessão do Alvará de Autorização à viúva ou aos filhos do mototaxista, somente se os mesmos se interessarem em assumir a vaga do titular falecido, não podendo transferir a outros que não os herdeiros do titular falecido.
O benefício previsto no *caput* deste artigo serão estendidos aos titulares de Alvará que, por motivo de acidente de trabalho se tornem inválidos ou incapacitados para o exercício da profissão, devidamente comprovado por Junta Médica, o qual deverá ser requerido pelo interessado no prazo máximo e improrrogável de 60 (sessenta) dias, a contar da data de expedição do laudo exarado pela Junta Médica.
Para usufruir do benefício, deverão os titulares do Alvará, a época do acidente, incapacidade ou falecimento, estarem devidamente registrados como exploradores do serviço junto ao Município.
Art. 3º É requisito, dentre outros, para expedição do Alvará de Autorização, que o interessado comprove a existência de Contrato de Seguro e de acidentes pessoais para mototaxista.
A apólice do seguro deverá ser renovada com antecedência mínima de 03 (três) dias do prazo de seu vencimento, a fim de se evitar a circulação de veículos não segurados, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas contra o condutor.
Uma cópia autenticada da apólice do seguro, bem como de sua renovação, deverá ser entregue no prazo indicado no inciso anterior junto a Departamento de Trânsito do Município de Sidrolândia.
Art. 4º Sem impedimento de outras exigências, as motocicletas a serem utilizadas para exploração do serviço deverão ter, no mínimo, 125 cc (cento e vinte e cinco centímetros cúbicos de cilindrada), e não superior a 350 cc (trezentos e cinquenta centímetros cúbicos de cilindrada), e no máximo 05 (cinco) anos de uso.

§1º Após 05 (cinco) anos de uso, as motocicletas deverão passar por uma rigorosa vistoria, incluindo revisão mecânica feita pelo órgão competente. Após emissão de laudo favorável, poderão ser autorizadas a exploração do serviço por prazo máximo de 02 (dois) anos.
§2º Após 07 (sete) anos de uso, independentemente de vistoria, será obrigatória a substituição das motocicletas a serem utilizadas para o serviço de mototaxi.
§3º É vedado o uso de triciclos, de quadriciclos, as caracterizadas do tipo *trail*, e as que apresentarem potência mínima e máxima das estabelecidas no *caput* deste artigo.
Art. 5º A quantidade de vagas para exploração dos serviços de mototáxi será na proporção de uma vaga para cada três mil habitante do Município de Sidrolândia/MS.
Art. 6º As autorizações e Alvarás serão renovados anualmente, até o último dia de validade do alvará em funcionamento, de acordo com as vistorias e apresentação de documentos, devendo o responsável pelo Departamento de Trânsito baixar portaria de renovação de autorização, publicando-a no Diário Oficial dos Municípios.
Parágrafo único: Na Portaria constará obrigatoriamente:
Nome do Condutor;
Numero de seu Alvará de Autorização;
Local e data da apresentação dos documentos exigidos;
Validade da nova autorização.
Art. 7º - Sem prejuízo de outras exigências, para permissão da emissão do alvará de Autorização para exploração dos serviços de mototáxi, é obrigatório à pessoa interessada:
Ser inscrita no Cadastro de Contribuinte de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, do Município de Sidrolândia, na mesma função dos motoristas de táxi em veículos particulares.
Apresentar cópia autenticada da apólice de seguro indicada no art. 3º, devidamente quitada ou com as parcelas em dia.
No caso da transferência do Alvará de Autorização prevista no art. 2º, fica o novo condutor obrigado a preencher os mesmos requisitos para o exercício da atividade junto ao Departamento de Trânsito Municipal.
Ter completado 21 (vinte e um) anos;
Apresentar cópias autenticadas do RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento, e CNH categoria “A”.
Apresentar Certidões Negativas Criminais das Justiças Estadual e Federal.
Apresentar Cópia Autenticada do Certificado de Registro e de Licenciamento da motocicleta, ou, na falta deste, do Contrato de Leasing, Alienação Fiduciária, Consórcio ou Compra e Venda.
Residir no Município de Sidrolândia, a no mínimo 01 (um) ano, devendo apresentar, para tanto, comprovante de quitação eleitoral ou, ainda, Certidão do Cartório Eleitoral local, onde se comprove haver o interessado, sido registrado como eleitor a pelo menos um ano.
Art. 8º O alvará de Autorização, para a exploração dos serviços de mototáxi, somente será expedido em favor do motorista profissional autônomo, que cumpra as condições e requisitos gerais para o exercício da atividade, nos termos da presente Lei e demais legislações aplicáveis.
Art. 9º A Autorização por sua característica será a título precário, podendo ser cassado pelo não cumprimento de qualquer das exigências estipuladas nesta Lei e demais normas aplicáveis à espécie, não restando ao condutor Autorizado qualquer direito à indenização.
Art. 10. Fica resguardado, ao Condutor Autorizado, mediante requerimento escrito, por motivo justificado e sem prejuízo do recolhimento dos tributos devidos, afastar-se por um período de até um ano de suas funções, para tratar de assuntos de interesse particular, ficando resguardados todos os direitos adquiridos até então.
§1º O mototaxista titular somente poderá requerer novo afastamento, a qualquer título, e poderá ser substituído pelo mototaxista auxiliar, após o prazo mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício da profissão, após o término do afastamento anterior, sob pena de perda da autorização.
§2º O descumprimento pelo mototaxista titular dos prazos de afastamento do caput, e § 1º deste artigo, implicará na imediata perda do Alvará de Autorização para exploração do serviço de mototaxi.
Art. 11 O Alvará de Autorização deverá possuir os moldes dos atualmente utilizado, constando, no mínimo, os seguintes dados:
Número de ordem e data de expedição.
Número do Condutor Autorizado;
Número de sua inscrição no cadastro de Contribuinte do Município;
Identificação do ponto de estacionamento a que está lotado, designado por seu número de ordem e local;
Número da placa de identificação do veículo;
Data de Validade.
Art. 12. O requerimento de renovação de Alvará deverá ser instruído com todas as Certidões exigidas pra a primeira inscriçãobem como cópia autenticada de propriedade do veículo e Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Municipal.
§1º Expirado o prazo para renovação do Alvará, está será suspenso e caducará automaticamente caso a situação não seja regularizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sendo descredenciado e perdendo todos os direitos em exercer a função de moto taxista.
§2º No caso da caducidade do Alvará, o interessado deverá cumprir os mesmos trâmites para obtenção de Alvará de Autorização inicial.

Art. 13. Para a exploração do serviço de mototaxi, deverá ser utilizado veículo automotor do tipo motocicleta, e que atenda aos seguintes requisitos:
Passar por vistoria do Departamento de Trânsito Municipal, respeitando os aspectos por aquele órgão exigidos;
Estar licenciado pelo DETRAN/MS em categoria aluguel, devidamente empacado na cidade de Sidrolândia/MS;
Possuir identificação do Ponto e Alvará de Autorização;
Possuir os seguintes equipamentos de segurança:
“mata-cachorro” dianteiro e traseiro;
Alça de segurança para passageiro;
Protetor para escapamento;
Obedecer a capacidade de peso estabelecida pelo fabricante para o veículo;
Obedecer as normas e regulamentos do Código Nacional de Trânsito e do Departamento Nacional de Trânsito CONTRAN.
Art. 14. O condutores licenciado terão o prazo de até 06 (seis) meses a partir da compra da motocicleta, para licencia-la e emplaca-la na cidade de Sidrolândia/MS.
Art. 15. Nas vistorias a serem efetuadas pelo Departamento de Trânsito Municipal deverá ser verificado se o veículo atende as exigências desta Lei, do Código Nacional de Trânsito, das normas do CONTRAN e DENATRAN e da legislação aplicável à espécie.
§1º Faz parte da vistoria a análise dos documentos exigidos para obtenção do Alvará de Autorização, bem como de outros indicados na legislação em vigor aplicável à espécie.
§2º No veículo aprovado na vistoria, será fixado um selo de aprovação, que ficará a vista do usuário, no qual constará a placa do veículo, a validade da vistoria e o nome e rubrica do responsável fiscal.
Art. 16. Poderá ocorrer a substituição da motocicleta utilizada pelo Condutor Autorizado, desde que requerido ao Departamento de Trânsito Municipal, e que o veículo passe por vistoria técnica e comprove estar dentro dos padrões exigidos pela legislação em vigor.
Art. 17. É obrigatório pelo condutor de mototáxi o uso de:
Capacete com viseira transparente, aprovado pelo INNMETRO, onde conste selo indicativo do número do Alvará, nome do condutor autorizado e seu tipo sanguíneo;
Colete refletivo, padronizado pelo Departamento de Trânsito Municipal, com no mínimo a inscrição do ponto e o numero de registro do Alvará;
Além da CNH e documentos pessoais, crachá de identificação fornecido pelo departamento de Trânsito Municipal.
Art. 18. As tarifas serão reestabelecidas e reajustadas por Decreto do Poder Executivo, que juntamente com um ou mais representantes da categoria, considerará, antes de fazê-lo, os custos de operação e manutenção, a remuneração do condutor, a depreciação do veículo e o justo lucro do capital investido, de forma a assegurar a estabilidade financeira do serviço.
Art. 19. Ficam criados os pontos de estacionamento para veículos de transporte individual de passageiros, de forma a atender o interesse público e a conveniência do serviço, com a localização e quantidade de vagas a seguir:
Ponto n. 01: localizado no canteiro da Avenida Dorvalino dos Santos, em frente ao supermercado Nutrimais, com 05 (cinco) vagas;
Ponto n. 02: localizado na praça central, esquina entre a Avenida Dorvalino dos Santos e Rua Sergipe, com 05 (cinco) vagas;
Ponto n. 03: será o ponto rotativo localizado na Rodoviária Municipal;

Ponto n. 04: localizado na Agrovila do Capão Seco, com 03 (três) vagas;
Ponto n. 05: localizada na Agrovila do Capão Bonito I e II, com 02 (duas) vagas;
Ponto n. 06: localizado no Distrito do Quebra-Coco, em frente à Escola Municipal Domingos Alves Nantes.
Ponto n. 07 – Localizado na Rua Ponta Porã, enfrente ao Mercado Serve Bem- com duas vagas;
Ponto n. 08 – Localizado na Avenida Dorvalino dos Santos, enfente ao Posto Pé de Cedro – com duas vagas.
Parágrafo único: Fica ainda criados 03 (três) pontos de mototaxi, com 02(duas) vagas cada, sendo estes ROTATIVOS, que deverão obrigatoriamente ser ocupados pelos mototaxistas existentes na cidade e já cadastrados em outros pontos fixos, não influenciando nas vagas e proporcionalidade de números de habitantes por ponto.
Ponto Rotativo n. 09: Localizado na Rua Santa Catarina, enfrente ao Posto de Saúde Central;
Ponto Rotativo n. 10 Localizado na Rua Ponta Porã, enfrente a UPA;
Ponto Rotativo n.11: Localizado na Rua Distrito Federal, enfrente ao Hospital Sociedade Beneficente Dona Elmiria Silverio Barbosa.
Art. 20 Os condutores autorizados de pontos privativos permanecerão nos seus respectivos pontos, não podendo alterar ou trabalhar em outro, sem a prévia autorização do Poder Executivo Municipal.
Art. 21 O Poder Executivo poderá firmar convênio com empresas para implantação de infraestrutura nos pontos determinados pela Secretaria de Trânsito Municipal, podendo estas, ali explorar suas logomarcas.
Art. 22 Fica proibido ao mototaxista, por qualquer forma, aliciar passageiros que estejam nos pontos oficiais de parada de ônibus e de táxi, podendo neles parar apenas quando solicitados, pelo tempo necessário ao atendimento.
Art. 23 Além da observância das regras contidas no Código Nacional de Trânsito e seus regulamentos são obrigações dos mototaxistas:
Manter seus veículos em boas condições de conservação, higiene e uso;
Tratar com educação e urbanidade os usuários, o público em geral e os colegas;
Não recusar passageiros;
Abster-se de trabalhar ou ser proprietário de ponto clandestino;
Não seguir itinerário mais extenso ou desnecessário;
Transportar mais de um passageiro ou menores de 12 (doze) anos,
Não transportar passageiros, que estejam transportando qualquer tipo de volumes ou malas, que coloquem em risco a segurança do condutor, do próprio passageiro ou dos transeuntes;
Usar sempre os equipamentos indicados na presente Lei e demais legislações aplicáveis;
Manter toda a sua documentação pessoa e a do veículo em ordem e dentro dos prazos de validade;
Estacionar a moto no ultimo lugar do ponto quando se ausentar, respeitando sempre a ordem de chegada dos colegas;
Facilitar o trabalho de fiscalização dos órgãos públicos em geral;
Abster-se de ingerir bebidas alcoólicas, ou substancias de qualquer natureza, de uso proibido ou que venham a prejudicar os reflexos e a dirigibilidade da motocicleta, quando em serviço;
Não cobrar preços que não os da tabela, ainda que aquém dos estabelecidos;
Não pegar passageiros nas proximidades dos outros pontos de mototáxi, respeitando a distância mínima de 100 (cem) metros.
Art. 24 A Fiscalização dos serviços de mototáxi será exercida pelo Departamento de Trânsito Municipal.
Art. 25 A inobservância de qualquer das disposições desta Lei e demais atos regulamentares, sujeitará os infratores à seguintes penalidades, aplicadas separada ou cumulativamente, respeitando sempre a ampla defesa e contraditório:
Advertência;
Multas variáveis;
Suspensão ou cassação da autorização;
Suspensão ou cassação do registro de condutor;
§1º A penalidade de advertência, conterá determinação das providências necessárias ao saneamento das irregularidades que lhe deram origem e os prazos para serem tomadas.
§2º A pena de advertência, converter-se-á m multa diária, caso não sejam atendidas as providências determinadas, no prazo que lhe for estabelecido.
Art. 26 Os agentes públicos responsáveis pela fiscalização poderão:
Advertir os infratores, verbalmente ou por escrito;
Multar;
Determinar o afastamento de condutores;
Solicitar as autoridades competentes a apreensão do veículo.
Art. 27 Esta Lei entrará em vigor na dará de sua publicação, revogada a Lei Municipal n. 1.071/2001 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:9960C857

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 1780 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Altera a utilização de bem imóvel que descreve e autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder concessão de uso as Obras Sociais do Centro Espírita Chico Xavier de Sidrolândia-MS de área de propriedade do Município, na forma que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica alterada a utilização do bem imóvel assim descrito: Um lote de terreno determinado sob o número 01(um) da Quadra 11 (onze), "Área Institucional de Domínio Público", localizado no Loteamento Campina Ipacaray, situado nesta cidade, com as seguintes características e confrontações: Frente para a Rua Janilson Peixoto Gonçalves, entre os marcos 1 a 4; do lado direito com a Rua Naides Nogueira Brito, entre os marcos 4 e 5; do lado esquerdo com a Rua Amadeu Barbosa da Silva, entre os marcos 6 e 1; fundos com o lotes 02 e 12, entre os marcos 5 e 6, estando do lado impar da Rua Janilson Peixoto Gonçalves, esquina com a Rua Naides Nogueira Brito, perfazendo uma área de 1.113,45m² (um mil e cento e treze virgula quarenta e cinco metros quadrados). Descrição Perimétrica: Partindo do marco 1, segue-se no azimute 345°4´45" por 2,50m até o marco 2, deste segue-se no azimute 45°11'40" por 42,35m até o marco 3, deste segue-se no azimute 75°;4'45" por 2,50m até o marco 4, deste segue-se no azimute 104°57'50" por 14,83m até o marco 5, deste segue-se no azimute 194°57'50" por 40,00m até o marco 6, deste segue-se no azimute 284°57'50" por 37.07m até o marco 1, fechando o perímetro, passando dito imóvel quanto a sua utilização para uso dominical.
Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a concessão de uso as obras sociais do Centro Espírita Chico Xavier, inscrita com o CNPJ n.° 23.549.735/0001-74, do imóvel de propriedade do Município de Sidrolândia,
Art. 3°. A concessão de uso referida no artigo anterior será dispensada de concorrência, com base no § 1º do artigo 99 da Lei Orgânica, haja vista que a outorga será utilizada para a implantação de uma entidade que visa além de apoio espiritual, também, trabalhos sociais.
Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal. aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:AE81698A

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N° 1781 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE SIDROLÂNDIA, SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO,

GESTÃO, INTERRELAÇÕES ENTRE OS SEUS COMPONENTES, RECURSOS HUMANOS, FINANCIAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei cria e regula no município de Sidrolândia/MS e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura - SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e o Sistema Estadual de Cultura de Mato Grosso do Sul – SIEC/MS, e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I

Do Papel do Poder Público Municipal na Gestão da Cultura

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Sidrolândia.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Sidrolândia.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Sidrolândia e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Sidrolândia planejar e implementar Políticas Públicas para:

I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II- universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III - contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, assistência social, comunicação social, desenvolvimento rural e meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II

Dos Direitos Culturais

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I – O direito à identidade e à diversidade cultural;

II – O direito à participação na vida cultural, compreendendo:

a) Livre criação e expressão;

b) Livre acesso;

c) Livre difusão;

d) Livre participação nas decisões de política cultural.

III – O direito autoral;

IV – O direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III

Da Concepção Tridimensional da Cultura

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da Cultura – Simbólica, Cidadã e Econômica – como fundamento da política municipal de Cultura.

Seção I

Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Sidrolândia, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas tradicionais, populares, identitárias, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

Seção II

Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção do patrimônio cultural do município,das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas parareconhecimento e valorização da cultura de outros grupos, étnicos locais , conforme os Artigos 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, ou com maior número de membros provenientes da sociedade civil, cujos representantes serão

democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

Seção III
Da Dimensão Econômica da Cultura
Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.
Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social e que agregue valores a sociedade sidrolandense;
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.
Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos somente ao seu valor mercantil.
Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.
Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Sidrolândia deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.
Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA
CAPÍTULO I
Das Definições e dos Princípios
Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura - SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia, equidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura - SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados, Municípios e Distrito Federal - com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.
Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura - SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.
CAPÍTULO II
Dos Objetivos
Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento - humano, social e econômico - com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.
Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.
CAPÍTULOIII
Da Estrutura
Seção I
Dos Componentes
Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Coordenação:
a) Fundação Municipal de Cultura-FMCS.
II - Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação:
a) Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
b) Conferência Municipal de Cultura - CMC.
III - Instrumentos de Gestão:
a) Plano Municipal de Cultura - PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
c) Fundo Apoio de Investimento Cultural (FAIC)
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

Seção II
Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura - SMC
Art. 34. A Fundação Municipal de Cultura– FMCS é o órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 35. Integram a estrutura da Fundação Municipal de Cultura– FMCS, as instituições vinculadas indicadas a seguir:
I- Biblioteca Pública Municipal;
II - Banda Municipal/ Orquestra/ Sede (Centro Musical) ;
III - Coral Municipal.
IV - Fundo Amparo e Investimento Cultural (FAIC).
V - Parque Recreativo do Vacaria
VI - Sede (Casa da Cultura Epaminondas Rodrigues Brum)
VII - Pontos de Cultura.
VIII - outras que venham a ser constituídas.
Art. 36. São atribuições da Fundação Municipal de Cultura (FMCS):

I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II -implementar o Sistema Municipal de Cultura - SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os setores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural a nível regional, nacional e internacional;
IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município gerindo o Fundo de Amparo e Incentivo a Cultura (FAIC);
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais, estaduais, municipais;
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultural – CMC, das Comissões, dos Colegiados e Fóruns ligados à Cultura no âmbito municipal;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.
Art. 37. À Fundação Municipal de Cultura - FMCS como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
II – promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SIEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC .
IV -implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão IntergestoresBipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CEPC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura - SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura de Mato Grosso do Sul – SIEC/MS, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI - convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.
Seção III
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação
Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem instancias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SMC , organizadas na forma descrita na presente seção.
Do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC
Art. 39. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Fundação de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil, são eleitos democraticamente pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento já previsto pelo decreto nº190/2005.
§ 3°. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais tendo em vista a participação nos fóruns e reuniões para escolha dos mesmos.
§ 4°. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do município de Sidrolândia, por meio da Fundação Municipal de Cultura de Sidrolândia – FMCS e suas instituições vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.
Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC será constituído por 06 membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I - 03 membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:
Fundação Municipal de Cultura, sendo um deles o seu Diretor-Presidente e Presidente do Conselho;
Dentre outras Secretarias e órgãos com ações transversais para a cultura.
II - 03 membros titulares e respectivos suplentes representando a sociedade civil, através dos setores participantes nos Fóruns e Conferência/ reuniões.
§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.
§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros,o Secretário-Geral.
§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;
§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.
Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias: I Plenário; II Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC; III Colegiados Setoriais; IV Comissões Temáticas; V Grupos de Trabalho; VI Fóruns Setoriais e Territoriais.
Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete:

I- propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
II- estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
III- colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão IntergestoresBipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV- aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V- definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Apoio e Investimentos Culturais– FAIC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI- estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo de Apoio e Investimentos Culturais– FAIC as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Apoio e Investimentos Culturais– FAIC e também receitas oriundas do Orçamento;
VIII- apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX- contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X- apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a serem celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.
Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC.
XII- contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XIII- acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Sidrolândia para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.
XIV- promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XV- promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVII- delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVIII- aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.
XIX- estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC já descrito no decreto 190/2005.
Art.43. Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.
Art.44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.
Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.
Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.
Art. 47. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Seção IV

Da Conferência Municipal de Cultura – CMC

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC, sendo que o Município já realizou sua III Conferência Municipal de Cultura no ano de 2013.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe à Fundação Municipal de Cultura – FMCS convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados.

Seção V

Dos Instrumentos de Gestão

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

Plano Municipal de Cultura – PMC;
Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

Seção VI

Do Plano Municipal de Cultura – PMC

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura – PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura – FMCS e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II- diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
IX- indicadores de monitoramento e avaliação.

Seção VII

Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Sidrolândia que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Sidrolândia:
I- Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II- Fundo Municipal de Cultura, FAIC com CNPJ próprio;

III- Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
IV- outros que venham a ser criados.
Art. 53. O Fundo de Apoio e Investimento Cultural – FAIC, vinculado à Fundação Municipal de Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, foi criado de acordo com as regras definidas na Lei de nº1. 234/2005.
Art. 54. O Fundo Apoio e Investimento Cultural – FAIC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Apoio e Investimento Cultural – FAIC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.
Art. 55. São receitas do Fundo Apoio e Investimento Cultural – FAIC:
I- dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Sidrolândia e seus créditos adicionais;
II- transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Apoio e Investimento Cultural – FAIC;
III- contribuições de mantenedores;
IV- produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Fundação Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V- doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI- subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII- reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Apoio e Investimento Cultural – FAIC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII- retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Apoio e Investimento Cultural – FAIC;
IX- resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
X- empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI- saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XII- devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XIII- saldos de exercícios anteriores; e
XIV- outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.
Art. 56. Fundo Apoio e Investimento Cultural – FAIC é administrado pela Fundação Municipal de Cultura – FMCS na forma estabelecida na LEI Nº1234/2005 com CNPJ: 19.394.265/0001-87, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
I-não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
II- reembolsáveis destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.
§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Fundação Municipal de Cultura – FMCS definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Apoio e Investimento Cultural – FAIC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.
§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.
Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Apoio e Investimento Cultural – FAIC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato do CMPC.
Art. 58. O Fundo Apoio e Investimento Cultural – FAIC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, sem fins lucrativos.
§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.
§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Apoio e Investimento Cultural – FAIC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.
Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Apoio e Investimento Cultural – FAIC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Apoio e Investimento Cultural – FAIC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.
Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Apoio e Investimento Cultural – FAIC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.
Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Fundação Municipal de Cultura - FMCS.
§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.
Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I- avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
II- adequação orçamentária;
III- viabilidade de execução; e
IV- capacidade técnico-operacional do proponente.
Art. 64. Cabe à Fundação Municipal de Cultura – FMCS desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo

nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:

I- coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II- disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III- exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de informações e indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

Seção VII

Do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC

Art. 68. Cabe à Fundação Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

I- a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II- a formação nas áreas técnicas e artísticas.

concurso especifico para área.

Seção VIII

Dos Sistemas Setoriais

Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I- Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;

II- Sistema Municipal de Museus – SMM;

III- Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;

IV- outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC (antes chamado de Conselho Municipal de Cultura) consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação desde que após o término do mandato já existente dos conselheiros eleitos.

TÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

Capítulo I

Dos Recursos

Art. 77. O Fundo Apoio e Investimento Cultural – FAIC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem Fundo Apoio e Investimento Cultural – FAIC.

Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Apoio e Investimento Cultural – FAIC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I- políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II- para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Apoio e Investimento Cultural – FAIC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II

Da Gestão Financeira

Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Fundação Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultural – CMPC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Apoio e Investimento Cultural – FAIC serão administrados pela Fundação Municipal de Cultura.

§ 2º A Fundação Municipal de Cultura acompanhará em conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura através do portal transparência.

§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos

componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Apoio e Investimento Cultural – FAIC.

CAPÍTULO III
Do Planejamento e do Orçamento
Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
§ 1º. O Plano Municipal de Cultura ser criado será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.
Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
TÍTULO IV
CAPÍTULO I
Das Disposições Finais e Transitórias
Art. 86. O Município já se integrou ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento, bem como ao Sistema Estadual de Cultura – SIEC.
Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.
Art. 88º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:E52AB148

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N° 1782 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Altera dispositivos da Lei n.° 1.726/2015 e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. O artigo 15º da Lei 1.727/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.15. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Prefeitura Municipal, será constituído por 06 (seis) representantes governamentais e 06 (seis) não governamentais, ou 07 (sete) e 07 (sete) os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo."
Art. 2º. O artigo 64 da Lei 1.727/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 64. O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) conselheiros titulares e, ao menos, 10 (dez) suplentes.
Art. 3º. O artigo72 Lei n.° 1.727/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 72. Sem prejuízo de sua remuneração, o Conselheiro Tutelar fará jus a percepção das seguintes vantagens:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III – licença maternidade;
IV – licença paternidade;
V - gratificação natalina.
VI-*adicional por plantão.*
Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:98C4C0DE

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N° 1783 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Altera a utilização de bem imóvel que descreve e autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à CONCESSÃO DE USO de área de propriedade do Município, na forma que especÍfica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1° Fica alterada a utilização do seguinte bem imóvel registrado sob a matrícula n.° 15.325 que descreve: Um lote de terreno determinado sob número 02 (dois) da Quadra 01 (um), "Área Institucional para área de lazer, área verde e recreação", localizado no Loteamento Campina Ipacaray, situado nesta cidade, com as seguintes características e confrontações: Frente para a Rua Janilson Peixoto Gonçalves entre os marcos 1 a 3; do lado direito com a Rua João Ferreira França, entre os marcos 3 e 4, do lado esquerdo com os lotes 1 e 3; entre os marcos 4 e 1, estando do lado impar da Rua JanilsonPeixto Gonçalves, esquina com a Rua Salvador Alves Rocha, perfazendo uma área de 2.146,85m² (dois mil e cento e quarenta e seis virgula oitenta e cinco metros quadrados). Descrição Perimétrica: Partindo do marco 1, segue-se no azimute 45°11'40" por 89,92m ate o marco 2, deste segue-se no azimute 115°24'11" por 2,50m até o marco 3, deste segue-se no azimute 185°40'12" por 68,52m ate o marco 4, deste segue-se no azimute 257°40'12" por 59,58m até o marco 1, fechando o perímetro, **passando os imóveis descritos acima quanto a sua utilização para uso dominical**.
Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em uso o imóvel de propriedade do Município de Sidrolândia, descrito no artigo 1° desta Lei, para Construção do Centro de Convenções Evangélico de responsabilidade da Igreja Assembleia de Deus de Mato Grosso do Sul.
Art. 3° A concessão de uso referida no artigo anterior será dispensada de concorrência, com base no § 1º do artigo 99 da Lei Orgânica, haja vista que a outorga será utilizada para a implantação de uma entidade que visa além de apoio espiritual, também, trabalhos sociais.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:DC933F15

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N° 1784 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Altera a utilização de bem imóvel que descreve e autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à CONCESSÃO DE USO de área de propriedade do Município, na forma que especÍfica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a

Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1° Fica alterada a utilização do seguinte bem imóvel registrado sob a matrícula n.° 15.606, que descreve: **LOTE- 01 - QUDRA 15 - '' Área Institucional de domínio Público Municipal'' - ''Loteamento campina Ipacaray'' - SIDROLÂNDIA - MS.**Um lote de terreno determinado sob número 01 (um) da Quadra 15 (quinze), localizado no Loteamento Campina Ipacaray, situado nesta cidade, com as seguintes características e confrontações: Frente para a Rua Laucidio da Silveira Nantes, entre os marcos 1 a 4; do lado direito com a Rua Dirce Medeiros Pereira, entre os marcos 4 e 5; do lado esquerdo com a Rua Gregório Pinto Barbosa, entre os marcos 6 e 1; fundos com os lotes 02 e 22, entre os marcos 5 e 6, estando do lado par da Rua Laucidio Silveira Nantes, esquina com a Rua Dirce Medeiros Pereira, perfazendo uma área de 613,75m² (seiscentos e treze virgula setenta e cinco metros quadrados). Descrição Perimétrica: Partindo do marco 1, segue - se no azimute 325°19'1" por 2,50m até o marco 2, deste segue - se no azimute 5°40'12" por 36,96m até o marco 3, deste segue - se no azimute 5519'1" por 2,50M até o marco 4, deste segue - se no azimute 104/57'50" por 16,77m até o marco 5, deste segue - se no azimute 19°57'50" por 40,00m até o marco 6, deste segue - se no azimute 284°57'50" por 10,51m até o marco 1, fechando o perímetro.
Art. 2°Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em uso o imóvel de propriedade do Município de Sidrolândia, descrito no artigo 1° desta Lei, a Igreja Pentecostal de Jesus Cristo, inscrita com o CNPJ n.° 82.678.046/0001-29.
Art. 3° A concessão de uso referida no artigo anterior será dispensada de concorrência, com base no § 1º do artigo 99 da Lei Orgânica, haja vista que a outorga será utilizada para a implantação de uma entidade que visa além de apoio espiritual, também, trabalhos sociais.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:A859A5B6

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N° 1785 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenções sociais e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1.º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais às entidades voltadas para a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, educacional, religiosa, cultural, de representação classista ou social, movimentos sociais, conforme disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964 para o ano de 2016 conforme Anexo I desta Lei.
Art. 2.º. Não se concederá subvenções sociais a entidades que:
I - constituam patrimônio de indivíduos;
II – não estejam registradas no órgão competente de fiscalização;
III – não tenham prestado contas da aplicação de subvenção social anteriormente recebida, acompanhada de balanço do exercício;
IV – não tenham sido consideradas em condições de funcionamento satisfatório pelo órgão competente de fiscalização;
V – não tenham feito prova de regularidade do mandato de sua diretoria.
Art. 3.º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta de recursos orçamentários alocados para a finalidade no orçamento anual do Poder Executivo, suplementados, se necessário, no presente exercício financeiro.
Art. 4.º. Quando mensais os repasses, os pagamentos serão efetuados às entidades contempladas sempre até o dia 15 (quinze) de cada mês,**e quando em parcela única, no prazo de 45 dias a contar da data da publicação desta lei.**
Art. 5.º - Todas as Entidades contempladas pelas subvenções previstas na presente lei, deverão mensalmente prestar contas ao Poder Executivo, com cópia ao Poder Legislativo, da correta aplicação dos recursos sob pena de suspensão dos repasses, se parcelado ou devolução, se parcela única.
6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ratificados os atos administrativos praticados até a data de sua entrada em vigor, desde que não conflitem com suas disposições, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:A2AB2756

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N° 1787 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Altera a utilização de bem imóvel que descreve e autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à CONCESSÃO DE USO de área de propriedade do Município, na forma que especÍfica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1° Fica alterada a utilização dos seguintes bens imóveis registrados sob as matrículas 15.950 e 15.951, assim descritos: **ÁREA INSTITUCIONAL - QUADRA 02 - ''LOTEAMENTO ALTO DA FIGUEIRA I'' - SIDROLÂNDIA/MS.** Um lote de terreno denominado Área Institucional - quadra 02 (dois), localizada no loteamento Alto da Figueira I, situado nesta cidade, com as seguintes características e confrontações: Frente medindo 134,78m om a Área institucional do loteamento da P.M. e Sidrolândia. Fundos medindo 145,41m com a Área A. Lado direito medindo 44,38m com a Área verde - Quadra 01. lado esquerdo medindo 45,58m com a Área Institucional - Quadra 03, perfazendo uma área total de 6.216,68m² (seis mil, duzentos e dezesseis metros e sessenta e oito centímetros quadrados). **EÁREA INSTITUCIONAL – QUADRA 03 – "LOTEAMENTO ALTO DA FIGUEIRA I" – SIDROLÂNDIA/MS,** Um lote de terreno denominado Área Institucional – Quadra 03 (três), localizado no Loteamento Alto da Figueira I, situado nesta cidade, com a seguintes características e confrontações: Frente medindo 49,25m om a Rua Projetada 01, Fundos medindo 68,87 (33,08m + 35,29m) com a Área A. Lado Direito medindo 45,58m com a área Instiuinal – Quadra 02 e 54,00m 935,67M + 18,33 M) com a Rua Rio Grande do Norte. Lado Esquerdo medindo 93,88 m com a Travessa Projetada 01. O Lote encontra-se no lado par da Rua Projetada 01 e na esquina com a Travessa Projetada 01, perfazendo uma área de 5.045,24m² (cinco mil e quarenta e cinco metros e vinte e quatro centímetros quadrados). **passando os imóveis descritos acima quanto a sua utilização para uso dominical**.
Art. 2°Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em uso o imóvel de propriedade do Município de Sidrolândia, descrito no artigo 1° desta Lei, ao Serviço Voluntário de Capelania Hospitalar, para a construção de uma Instituição de Longa Permanência para Idosos.
Art. 3° A concessão de uso referida no artigo anterior será dispensada de concorrência, com base no § 1º do artigo 99 da Lei Orgânica, haja vista que a outorga será utilizada para a implantação de uma entidade que visa além de apoio espiritual, também, trabalhos sociais.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários

Gabinete do Prefeito Municipal aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:9FB39053

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 1788 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em regime de comodato instalações da escola municipal olinda brito de souza para o funcionameno DO POLO EAD DA UNIVERSIDADE ANHANGUERA- UNIDERP E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1.º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato, instalações da Escola Municipal Olinda Brito de Souza, para funcionamento do pólo de ensino da Anhanguera-Uniderp, vinculada e voltada para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas dos cursos e programas ofertados a distância.
Parágrafo único: A cessão em regime de comodato será outorgada a empresa EDUCAR QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAL, pessoa jurídica da direito privado, inscrita com CNPJ n.° 23.800.202/000113, com sede na R GENERAL MALAN NÚMERO 935, Sidrolândia-MS, detentora di Direito de explorar esta atividade da Universidade Anhanguera S/A.
Art. 2.º. A autorização do caput deste artigo é por um período de 05 (cinco) anos, renováveis por igual período, a partir de vigência desta Lei, com as seguintes condições e demais estabelecidas no termo de comodato:
I – A cessionária somente poderá utilizar as salas de aula do estabelecimento no horária que não interfira nas atividades de ensino desenvolvidas na Escola Municipal Olinda Brito de Souza, não prejudicando o seu normal funcionamento;
II – A cessionária deverá zelar pelas instalações cedidas para funcionamento nos horários a serem determinados conforme portaria da Secretaria de Educação.
III – A cessionária não poderá adotar procedimento que prejudiquem o funcionamento regular da Escola.
Art. 3.º. O Executivo Municipal deverá zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas.
Art. 4.º. Se qualquer uma das partes, cedente ou cessionária, em beneficio de outra permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte de qualquer condição nesta Lei, tal fato poderá não liberar, desonerar, ou de algum modo afetar ou prejudicar essas mesmas condições, as quais permanecerão inalteradas.
5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:843EF40F

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 1789 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Dá denominação à Aldeia que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada ALDEIA NOVA NASCENTE a área urbana desapropriada contigua a Aldeia Tereré, que faz divisa com o Bairro Petrópolis, com a matrícula sob o n.º 12.707, com cinco hectares e quatro mil e novecentos e setenta e nove metros e sessenta e nove centímetros.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal , aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:8703F97C

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 1790 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Institui a primeira semana de dezembro como "Semana Municipal na Luta contra a AIDS" e o dia primeiro de dezembro como "Dia municipal na Luta contra a AIDS", inclui no calendário de eventos do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Institui a primeira semana de dezembro como "SEMANA MUNICIPAL NA LUTA CONTRA A AIDS", e o dia primeiro de dezembro como "DIA MUNICIPAL NA LUTA CONTRA A AIDS".
Parágrafo único: O Poder Público Municipal, órgãos de saúde, escolas, OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, antigas ONG's), imprensa e outras entidades poderão realizar ações de conscientização para a prevenção quanto aos meios de proteção das doenças sexualmente transmissíveis.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:038D5FF5

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 1791 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Altera a denominação à via pública que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de RUA SÃO JOSÉ, a Travessa Projetada n. 04, então denominada de Leandro Benites, localizada no Conjunto Residencial Altos da Figueira.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições legais em contrário, em especial a Lei n. 1.615/2012

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:F322A124

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 1792 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Altera a denominação à via pública que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de RUA IZABEL SILVEIRA DA MOTTA, a Travessa Projetada 01 – então denominada de Doralina Souza Alves, localizada no Conjunto Residencial Altos da Figueira.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições legais em contrário, em especial a Lei n. 1.612/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:DD2A8A56

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 1793 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Altera a denominação à via pública que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominada de RUA ROSA FRANCO DA SILVA, a Rua Projetada 03 – então denominada de Sebastião Inocêncio, localizada no Conjunto Residencial Altos da Figueira.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições legais em contrário, em especial a Lei n. 1.616/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:50C997CE

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 1794 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Altera a denominação à via pública que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominada de RUA DO MONTE, a Rua Projetada 02 – então denominada de Júlio Antônio Cassiano, localizada no Conjunto Residencial Altos da Figueira.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições legais em contrário, em especial a Lei n. 1.613/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:CB5EBE60

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 1795 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Altera a denominação à via pública que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominada de RUA JULIANA BORGES STEFANELLO, a Rua Projetada – extensão da Rua Sidnei Ribeiro dos Santos, localizada no Conjunto Residencial Altos da Figueira.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições legais em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:70D0AA3E

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 1796 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Altera a denominação à via pública que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominada de RUA MARINO DE OLIVEIRA NOLASCO, a Rua Projetada 01 – então denominada de Juliana Borges Stefanello, localizada no Conjunto Residencial Altos da Figueira.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições legais em contrário, em especial a Lei n. 1.610/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:C46DDC23

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 1797 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Altera a denominação à via pública que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a

Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominada de RUA SEBASTIÃO INOCÊNCIO, a Rua Projetada – extensão da Rua Prefeito Jaime Ferreira Barbosa, localizada no Conjunto Residencial Altos da Figueira.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições legais em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:8475EE74

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 1798 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre a proibição do transporte de passageiros em pé nos veículos que integram o sistema de transporte público coletivo de Sidrolândia, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominada de TRAVESSA MARIA JOSÉ MOURA DE OLINDO, o beco projetado n.° 01, localizado no Conjunto Residencial Altos da Figueira.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições legais em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:8877EF85

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4070 / 2015-IAPESEM

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES
Exercício: 2015
AV. ANTONIO JOSE-PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS
Decreto Orçamentário nº 4070 / 2015

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IAPESEM, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1130 de 09/12/2014,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IAPESEM discriminadas abaixo:

03.012 - INST. APOSENT. E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS - IAPESEM	
09.272.0102.2122 - Encargos com Benefícios	
3.1.90.05.00.00 - Outros Beneficios Previdenciários	80.000,00
	80.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	80.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.012 - INST. APOSENT. E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS - IAPESEM	
09.997.0108.2127 - Reserva do RPPS	
9.9.99.99.99.00 - Reserva de Contingência	80.000,00
	80.000,00
Total de Reduções ...:	80.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 23 de Novembro de 2015.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:A797647B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4101 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

APROVA A PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIARIOS POR M2 DE TERRA E HECTARE DE TERRA NUA PARA FINS DE FIXAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2016, NA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E ITBI.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, Prefeita Municipal de Terenos-MS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 761/97 (Código Tributário Municipal), combinado com o Artigo 33 da Lei Federal nº 5172/66 e de acordo com o que consta do relatório da Comissão de Avaliação criada através do Decreto nº 4012/2015, **DECRETA:**

Artigo 1º. – Fica aprovada a Planta Genérica de Valores do Município de Terenos-MS, para fins de incidência do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis) no exercício de 2016.

Artigo 2º. – O Município de Terenos-MS, fica dividido em 37 Regiões Fiscais Urbanas e 14 Regiões Fiscais Rurais, cujos valores são descriminados abaixo:

REGIÕES FISCAIS PERÍMETRO URBANO:

01– R$ 35,90 (TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS);
02 – R$ 55,23 (CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS);
03 – R$ 26,51 (VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS);
04 – R$ 30,68 (TRINTA REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS);
05 – R$ 36,81 (TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS);
06 – R$ 21,48 (VINTE E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS);
07 – R$ 77,32 (SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS);
08 – R$ 1,53 (UM REAL E CINQUENTA E TRES CENTAVOS);
09 – R$ 13,80 (TREZE REAIS E OITENTA CENTAVOS);
10 – R$ 36,83 (TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS);
11 – R$ 2,65 (DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS);
12 – R$ 2,65 (DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS);

13 – R$ 44,18 (QUARENTA E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS);
14 – R$ 2,76 (DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS);
15 – R$ 2,76 (DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS);
16 – R$ 49,71 (QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS);
17 – R$ 55,23 (CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS);
18 – R$ 24,85 (VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS);
19 – R$ 25,78 (VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS);
20 – R$ 2,20 (DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS);
21 – R$ 46,03 (QUARENTA E SEIS REAIS E TRES CENTAVOS);
22 – R$ 2,20 (DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS);
23 – R$ 2,20 (DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS);
24 – R$ 35,90 (TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS);
25 – R$ 49,71 (QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS);
26 – R$ 66,28 (SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS);
27 – R$ 55,23 (CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS);
28 – R$ 36,83 (TRINTA E SEIS REAIS E E OITENTA E TRES CENTAVOS);
29 – R$ 39,76 (TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS);
30 – R$ 49,71 (QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS);
31 – R$ 55,23 (CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS);
32 - R$ 33,14 (TRINTA E TRES REAIS E CATORZE CENTAVOS);
33 - R$ 36,83 (TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS);
34 - R$ 2,20 (DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS);
35 - R$ 5,52 (CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS);
36 - R$ 55,23 (CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS);
37 - R$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).

REGIÕES FISCAIS PERÍMETRO RURAL

REGIÃO FISCAL		VR./HEC. TERRA	% BENFEITORIA
01	SEDE ATÉ 05 KM	9.900,00	25
02	INDUBRASIL	7.700,00	25
03	NASCENTE DO VARADOURO	6.600,00	25
04	FAZENDA SANTA BRANCA	6.600,00	25
05	SAPÉ	5.800,00	25
06	COLÔNIA NOVA/VELHA	6.600,00	25
07	FAZENDA ARIRANHA	6.600,00	25
08	MARGEM ESQUERDA RIO AQUIDAUANA	5.000,00	25
09	SALOBRINHA	5.500,00	25
10	FAZENDA SÃO PEDRO DO SUL	5.300,00	25
11	CACHOEIRÃO	6.200,00	25
12	MARGEM DIREITA/ESQUERDA ROD.BR 262	6.200,00	25
13	FAZENDA NOVA ALIANÇA	5.500,00	25
14	ASSENTAMENTOS	5.200,00	25

Artigo 3º. – As delimitações das Regiões Fiscais Urbanas e Rurais encontram-se na **PLANTA GENÉRICA DE VALORES E NO MAPA DO MUNICÍPIO** arquivados na Secretária Geral da Prefeitura Municipal.

Artigo 4º. – Este **DECRETO** entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:78B8C06A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4102 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO E PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E FIXA VALORES DE TARIFAS PELA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, Prefeita Municipal de Terenos-MS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a **Lei Municipal nº. 761/97 DECRETA:**

Artigo 1º. – O lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano será anual, dividido em 06 parcelas, com o vencimento da 1º. parcela em **22/03/2016,** e as demais parcelas sucessivamente a cada 30 (trinta) dias e terão suas parcelas lançadas em **REAIS.**

Artigo 2º. – O Imposto Predial e Territorial Urbano, será lançado em parcelas, obedecendo aos seguintes critérios:

I – Cota Única, vencimento em **22/03/2016**.

II – Até **R$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS)**, uma parcela com vencimento em **22/03/2016**.

III – Acima de **R$ 120,01 (CENTO E VINTE REAIS E UM CENTAVO),** até **R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS),** duas parcelas com o vencimento da 1º. parcela em **22/03/2016** e a 2º. parcela 30 (trinta) dias transcorrido o vencimento da 1º parcela**.**

IV – De **R$ 200,01 (DUZENTOS REAIS E UM CENTAVO),** até **R$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS),** três parcelas com o vencimento da 1º. parcela em **22/03/2016** e as demais parcelas a cada 30 (trinta) dias sucessivamente**.**

V – De **R$ 360,01 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS E UM CENTAVO)**, até **R$ 730,00 (SETECENTOS E TRINTA REAIS)**, em quatro parcelas com o vencimento da 1º. parcela em **22/03/2016** e as demais parcelas a cada 30 (trinta) dias sucessivamente**.**

VI – De **R$ 730,01 (SETECENTOS E TRINTA REAIS E UM CENTAVO)**, até **R$ 1.450,00 (UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)**, em cinco parcelas com vencimentos da 1º. parcela em **22/03/2016** e as demais parcelas a cada 30 (trinta) dias sucessivamente**.**

VII – Acima de **R$1.450,01 (UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E UM CENTAVO)**, em seis parcelas com vencimentos da 1º. parcela em **22/03/2016** e as demais parcelas a cada 30 (trinta) dias sucessivamente**.**

Artigo 3º. – O pagamento à vista do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO**, se feito no prazo do vencimento da **Cota Única em 22/03/2016** gozará de um desconto de **20% (VINTE POR CENTO)**, conforme **LEI MUNICIPAL nº. 1154 de 06 de Outubro de 2015.**

Artigo 4º. – O pagamento de forma parcelada do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO**, se efetuados nos prazos de vencimentos, gozarão de um desconto de **10% (DEZ POR CENTO),** conforme **LEI MUNICIPAL nº. 1154 de 06 de Outubro de 2015.**

Artigo 5º. – Terminando o prazo para o pagamento normal dos Tributos de que trata este **DECRETO**, ficarão os mesmos, acrescidos das **MULTAS** estabelecidas nos **Artigos 26 e em seu Parágrafo Único e no Artigo 46 e em seu Parágrafo Único ambos da Lei**

Municipal nº. 761/97, alterados pela Lei Complementar nº. 004 de 13 de Dezembro de 2005.

Artigo 6º. – A alíquota aplicável anualmente será de **1% (UM POR CENTO)**, sobre a base de cálculo do Imposto Predial Urbano, que é o valor venal do imóvel, compreendido pelos montantes, do valor do terreno e da construção ou construções, nele contidas e constantes dos dados existentes no **CADASTRO IMOBILIARIO DA PREFEITURA**.

Artigo 7º. – O Imposto Territorial Urbano tem como base de cálculo, o valor venal do terreno constantes dos dados existentes no **CADASTRO IMOBILIARIO DA PREFEITURA**, e as alíquotas aplicáveis anualmente serão:

a – 3% (TRÊS POR CENTO) nas áreas em que o terreno estiver localizado com dois melhoramentos introduzidos pelo Poder Público.

b – 3,5% (TRÊS E MEIO POR CENTO) nas áreas em que o terreno estiver localizado com mais de dois melhoramentos introduzidos pelo Poder Público.

Artigo 8º. – Entende-se por melhoramentos introduzidos pelo Poder Público:

a – Meio Fio ou Calçamento com canalização de Águas Pluviais;
b – Abastecimento de água;
c – Sistema de Esgoto Sanitário;
d – Rede de Iluminação Pública com ou sem posteamento para a rede de distribuição domiciliar;
e – Escola Primária ou Posto de Saúde a uma distância máxima de 3000 m do imóvel considerado;
f – Arruamento.

Artigo 9º. – O valor mínimo para que ocorra o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, será de **R$ 22,00 (VINTE E DOIS REAIS).**

Artigo 10 – As delimitações das Regiões Fiscais Urbanas encontram-se na **PLANTA GENÉRICA DE VALORES E NO MAPA DO MUNICÍPIO**.

Artigo 11 – Ficam fixados a partir de **01/01/2016**, os valores em **REAIS** para cobrança de preços e tarifas pela utilização de Serviços Públicos, conforme normas abaixo:

I – Os contribuintes de Tributos Municipais, quando do recolhimento dos mesmos à Tesouraria, pagarão os seguintes preços pelos serviços prestados abaixo detalhados, os quais já estarão incluídos nas respectivas guias de arrecadação:

1. Pela emissão de documentos de arrecadação, **R$ 2,00 (DOIS REAIS).**
2. Por parcela de cobrança de IPTU, já inscritos nas vias dos carnês, **R$ 2,00 (DOIS REAIS).**
3. Por parcela de cobrança de DÍVIDA ATIVA, já inserido no respectivo carnê **R$ 2,00 (DOIS REAIS).**
4. Por xerox – frente **R$ 0,60 (SESSENTA CENTAVOS).**
5. Por xerox – frente/verso **R$ 0,80 (OITENTA CENTAVOS).**
6. Por xerox – reduzida/frente **R$ 0,60 (SESSENTA CENTAVOS).**
7. Por xerox – reduzida frente/verso **R$ 0,80 (OITENTA CENTAVOS).**
8. Por xerox – ampliada frente/verso **R$ 0,80 (OITENTA CENTAVOS).**
9. Demais serviços de expediente, conforme **Tabela 8 da Lei 761/97.**

Artigo 12 – Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:D2553A3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4103 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015 .

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE VALORES REFERENTE AO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN ESTIMADO PARA PROFISSIONAIS AUTONÔMOS EXERCÍCIO DE 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, Prefeita Municipal de Terenos-MS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as **Leis Municipais nº. 761/97 e 871/03 DECRETA:**

Artigo 1º – Os Profissionais Autônomos inscritos no cadastro de atividades econômicas do município recolherão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN exercício de 2016 da seguinte forma:

a) Profissionais Autônomos – Nível Superior - R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) anual, a serem pagos divididos em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas.

b) Profissionais Autônomos – Outros Níveis - R$ 540,00 (quinhentos e querenta reais) anual, a serem pagos divididos em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas.

Artigo 2º – Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:3F611452

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4.106/2015, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Visa substituir membro da junta médica da Prefeitura Municipal de Terenos e da outras providências.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, Prefeita Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Fica substituído membro da Junta Médica, Dr. Renato Diniz Santiago pelo Dr. Alcides Trentin Junior, para analisar e orientar processos de recursos humanos que envolvam pareceres médicos.

Artigo 1º - Ficando composta a Junta Médica pelos seguintes médicos:
a) Dr. Pedro Luiz Gomes - CRM/MS n° 1566;
b) Dr. Alcides Trentin Junior - CRM/MS n° 5453 – RQE 4087;
c) Dr. Silvino de Jesus Canale Gamarra - CRM/MS n° 3187;

Artigo 2º - As partes integrantes elegerão o presidente da junta.

Artigo 3º - Todos os processos encaminhados deverão ser analisados e devolvidos com parecer dentro de no máximo 15 dias, podendo ser prorrogado por igual período apenas uma vez.

Artigo 4º – Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Terenos - MS, 09 de Dezembro de 2015.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:65B38F52

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO 05/2015

CARTA CONVITE N. 02/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 16/2015

PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS.
Guilherme Gomes Teixeira - ME
OBJETO: Termo de encerramento do contrato n. 05/2015, devido ter sido realizado o distrato.
AMPARO LEGAL: Art. 3º da Lei n. 8.666/93 e art. 37 da Constituição Federal.
DOTAÇÃO: 0101.01.031.101.2001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ASSINAM: Jorge Aparecido Queiroz e
Guilherme Gomes Teixeira (representante legal).

Três Lagoas/MS, 21 de Dezembro de 2015.

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:6249E4D6

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO 16/2015

DISPENSA LICITAÇÃO N. 22/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 34/2015

PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS.
Sobrinho e Moraes Ltda - ME
OBJETO: Termo de encerramento do contrato n. 16/2015, devido o prazo ter sido cumprido.
AMPARO LEGAL: Art. 3º da Lei n. 8.666/93 e art. 37 da Constituição Federal.
DOTAÇÃO: 0101.01.031.101.2001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ASSINAM: Jorge Aparecido Queiroz e
Wesley Pereira Sobrinho (representante legal).

Três Lagoas/MS, 21 de Dezembro de 2015.

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:D4DF6EDF

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO 17/2015

PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 55/2015

PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS.
Edemir Antunes - ME
OBJETO: Termo de encerramento do contrato n. 17/2015, devido o prazo ter sido cumprido.
AMPARO LEGAL: Art. 3º da Lei n. 8.666/93 e art. 37 da Constituição Federal.
DOTAÇÃO: 0101.01.031.101.2001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ASSINAM: Jorge Aparecido Queiroz e
Edemir Antunes (representante legal).

Três Lagoas/MS, 21 de Dezembro de 2015.

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:BD1EDC4C

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO 18/2015

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 59/2015

PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS.
EGYDIO DE ARAUJO THOME - ME
OBJETO: Termo de encerramento do contrato n. 18/2015, devido ter sido realizado o distrato.
AMPARO LEGAL: Art. 3º da Lei n. 8.666/93 e art. 37 da Constituição Federal.
DOTAÇÃO: 0101.01.031.101.2001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ASSINAM: Jorge Aparecido Queiroz e
Egydio de Araújo Thomé (representante legal).

Três Lagoas/MS, 21 de Dezembro de 2015.

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:88B35367

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO 19/2015

PREGÃO PRESENCIAL 13/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 60/2015

PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS.
Ziliotto Indústria, Atacado, Comércio e Representações LTDA
OBJETO: Termo de encerramento do contrato n. 16/2015, devido o prazo ter sido cumprido.
AMPARO LEGAL: Art. 3º da Lei n. 8.666/93 e art. 37 da Constituição Federal.
DOTAÇÃO: 0101.01.031.101.2001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ASSINAM: Jorge Aparecido Queiroz e
Altair Pena Vieira (representante legal).

Três Lagoas/MS, 21 de Dezembro de 2015.

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:20ADC04C

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO 20/2015

PREGÃO PRESENCIAL N. 14/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 65/2015

PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS.
Neuza Aparecida de Figueiredo - ME

OBJETO: Termo de encerramento do contrato n. 16/2015 devido o prazo ter sido cumprido.
AMPARO LEGAL: Art. 3º da Lei n. 8.666/93 e art. 37 da Constituição Federal.
DOTAÇÃO: 0101.01.031.101.2001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ASSINAM: Jorge Aparecido Queiroz e
Neuza Aparecida de Figueiredo (representante legal).

Três Lagoas/MS, 21 de Dezembro de 2015.

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:50EEA6E6

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO 22/2015

PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 75/2015

PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS.
AHAGON BAEZ COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
OBJETO: Termo de encerramento do contrato n. 16/2015, devido ter sido realizado o distrato.
AMPARO LEGAL: Art. 3º da Lei n. 8.666/93 e art. 37 da Constituição Federal.
DOTAÇÃO: 0101.01.031.101.2001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ASSINAM: Jorge Aparecido Queiroz e
Sayuri Ahagon Baez (representante legal).

Três Lagoas/MS, 21 de Dezembro de 2015.

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:8BC4C1BC

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO - CONTRATO Nº. 01/2015

PREGÃO nº. 02/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 03/2015

PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS
Auto Posto Cidade de Três Lagoas Ltda.

OBJETO: Supressão de valor do contrato nº. 1/2015.

AMPARO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 2º, inciso II da Lei 8.666, de 1993.

VALOR SUPRIMIDO: R$ 54.592,00 (Cinquenta e quatro mil e quinhentos e noventa e dois reais) equivalente a 33,73...% da quantidade licitada da gasolina comum e óleo diesel.

PRAZO: 29 de janeiro de 2015 até 16 de dezembro de 2015.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.101.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

ASSINAM: Jorge Aparecido Queiroz.
Luiz Francisco Pedrini (representante legal)

Três Lagoas, 21 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:8E429107

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO - CONTRATO 24/2015

PREGÃO N. 20/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 116/2015

PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS.
Pablo Henrique Gasparelli Sartori-ME

OBJETO: Termo de encerramento do contrato n. 24/2015, devido o prazo ter sido cumprido.
AMPARO LEGAL: Art. 3º da Lei n. 8.666/93 e art. 37 da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.101.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ASSINAM: Jorge Aparecido Queiroz e
Pablo Henrique Gasparelli Sartori (representante legal).

Três Lagoas/MS, 21 de Dezembro de 2015.

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:6EABA56B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 556/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) SILVANIA DE AMORIM SEIFERT"

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) SILVANIA DE AMORIM SEIFERT, efetivo (a) no cargo de PSICOLOGO, Classe "XV", nível "AL-1", lotado (a) no MUNICIPIO DE TRÊS LAGOAS, com vencimentos integrais, a partir de 04 de Dezembro de 2015 e término em 19 de Dezembro de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.05616P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 16/12/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B3DD0733

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 557/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) SHEYLA VARGAS SILVA SANTOS."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) SHEYLA VARGAS SILVA SANTOS, efetivo (a) no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 30 de Novembro de 2015 e término em 29 de Dezembro de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.05617P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 16/12/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F76C82EB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 558/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) MARCIA RUFINO DOS SANTOS GALVAO."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) MARCIA RUFINO DOS SANTOS GALVAO, efetivo (a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Classe "IV-C", nível "AV2", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 03 de Dezembro de 2015 e término em 02 de Janeiro de 2016, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.05618P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 16/12/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:64E10AEF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 559/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) FATIMA MARIE YAMAMOTO."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) FATIMA MARIE YAMAMOTO, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE ESCOLA, Classe "3", nível "AI", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 03 de Dezembro de 2015 e término em 03 de Janeiro de 2016, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.04477R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 16/12/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:DC2494E6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 560/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) CAROLINE DE SOUZA SANTOS."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) CAROLINE DE SOUZA SANTOS, efetivo (a) no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, Classe "VIII", nível "AL-1", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 07 de Dezembro de 2015 e término em 06 de Janeiro de 2016, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.04359R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 16/12/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7EF86B1D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 561/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) JOAO PAULO GARCIA ROCHA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) JOAO PAULO GARCIA ROCHA, efetivo (a) no cargo de MOTORISTA, Classe "INICIAL", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 26 de Novembro de 2015 e término em 06 de Janeiro de 2016, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.05621P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 16/12/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:10362F68

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 562/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) MARIA FRANCISCA TEIXEIRA BOGAMIL."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) MARIA FRANCISCA TEIXEIRA BOGAMIL, efetivo (a) no cargo de PSICOLOGO, Classe "A2 XII", nível "5", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 08 de Dezembro de 2015 e término em 08 de Janeiro de 2016, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.05622P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 16/12/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:91AF4EE6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 563/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) NADIA ANGELITA DE SA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) NADIA ANGELITA DE SA, efetivo (a) no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO I, Classe "VIII", nível "AL-1", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 02 de Dezembro de 2015 e término em 02 de Fevereiro de 2016, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.05623P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 16/12/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:EEF431ED

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 564/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) ANTONIA FERREIRA VIDA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) ANTONIA FERREIRA VIDA, efetivo (a) no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Classe "VIII", nível "AL-1", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 08 de Dezembro de 2015 e término em 08 de Fevereiro de 2016, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.05624P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 16/12/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:20CB274E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 565/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) VANESSA MACHADO VITORINO."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos

Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) VANESSA MACHADO VITORINO, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE ESCOLA, Classe "AI", nível "2", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 15 de Dezembro de 2015 e término em 17 de Fevereiro de 2016, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.03101R5**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 16/12/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F4D65538

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 566/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) BETHANIA LINS ROSA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) BETHANIA LINS ROSA, efetivo (a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Classe "C", nível "AV1-IV", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 19 de Dezembro de 2015 e término em 18 de Fevereiro de 2016, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.03118R5**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 21/12/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:41BCE164

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 567/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) DELAMAR RODRIGUES MARCILIANO."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) DELAMAR RODRIGUES MARCILIANO, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, Classe "AL-1", nível "V", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com vencimentos integrais, a partir de 09 de Dezembro de 2015 e término em 10 de Março de 2016, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.02070R4**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 16/12/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:59A1A8B9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 568/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE a servidora Sra. MARIA LAURA CASTRO DOS SANTOS."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 67, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. MARIA LAURA CASTRO DOS SANTOS, efetiva no cargo de PROFESSOR, referência "", nível "PS1", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 09 de Dezembro de 2015 e término em 06 de Abril de 2016, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.08.05628P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do beneficio, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 16/12/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:66E343CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2015 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Disciplina a operacionalização do processo de posse dos candidatos classificados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Três Lagoas/MS, da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme Edital nº 026/2015."

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os candidatos, **relacionados no Anexo I desta Resolução**, aprovados no Concurso Público – Edital 026/2015, para comparecerem ou ligarem na sede do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, localizado à Avenida Capitão Olinto Mancini, nº. 959, Centro, Fone: 3929-1130, a fim de **agendar a realização dos exames médicos admissionais, no período de 06 a 22 de janeiro de 2016, das 07:00h às 13:00h**.

Parágrafo Único - Os exames adicionais, se solicitados pela Comissão de Avaliação Médica, deverão ser pagos pelos candidatos.

I - O empossado será lotado no respectivo cargo que se inscreveu, desde que considerado apto em exame médico admissional.

Artigo 2º - Os documentos abaixo elencados, deverão ser entregues **no período de 06 a 22 de janeiro de 2016, das 07:00h às 13:00h**., no Arquivo do RH, localizado na Av. Antônio Trajano dos Santos, 563 – Centro (antiga Casa do Artesão), conforme relacionados a seguir:

1. –Cópias Autenticadas:

a) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico), conforme requisito específico do cargo constante em Edital;
b) Certidão de casamento ou nascimento;
c) Certidão de nascimento dos filhos se tiver;
d) Carteira de Identidade;
e) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição (2 turnos) ou respectiva(s) justificativa(s);
f) CPF;
g) PASEP;
h) Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) atualizado ou Carta Patente (para candidatos com idade inferior a 46 anos);
i) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
j) Carteira Profissional de Trabalho;
k) Declaração de Aptidão Física e Mental;
l) 01 Foto 3x4.

2 – Originais (a serem preenchidos no ato da posse):

a) Atestado de residência;
b) Declaração de bens e valores;
c) Declaração de não acumulação de cargos;
d) Declaração de parentesco.

Parágrafo Único – Os candidatos que não apresentarem a documentação exigida no prazo estipulado nesta Resolução, serão considerados, automaticamente, desistentes do concurso público.

Artigo 3º - Os candidatos convocados por meio da presente Resolução serão comunicados via telegrama de acordo com item 9.1 do Edital 002/2014.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 21 de dezembro de 2015.

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS
Secretário Municipal de Administração

Anexo I da Resolução nº 003/2015

Cargo: Professor de Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) - Língua Estrangeira Moderna			
N. Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
021041	YARA DE FRANCA CATARINO BARROS	163,60	9
014637	JOAO PAULO F. TINOCO MACHADO	162,10	10
027866	JOAO VIEIRA DA SILVA NETO	160,70	11
028013	LARISSA SOARES BAZAN	157,00	12
017139	SANDRA REGINA NOIA MINA	157,00	13
027378	SIMONE ANY GONCALVES	157,00	14
028379	LUCIENE ANTONIA DE PAULA E SILVA	154,80	15
027002	DANIELA CRISTINA GONCALVES	154,40	16
013598	MICHELE CRISTINA DOS SANTOS FAZIONI	152,60	17
020260	LUCYLENE FERNANDES DA SILVA	152,40	18
023404	LUIZA DE DEUS ROSA	151,80	19
014581	ARIELI ANDRIOLLI PEREIRA	151,00	20
026213	ELIANE MARQUES RODRIGUES DE OLIVEIRA	149,40	21
023479	CAMILA APARECIDA MARIN RAMOS	148,60	22
034119	FABIANA DE SOUZA MENDES	147,00	23
023576	TIAGO CAETANO SALEME	146,50	24
025807	PATRICIA RAVAGNANI DESPATO MARTINEZ	142,00	25
018710	VANESSA CRISTINA CAMPIOTO MACHADO	142,00	26
017182	ADRIANA PAULINO QUEIROZ	141,60	27
021801	ALESSANDRA BARBOSA MARCELINO DE MIRANDA	140,80	28
Cargo: Professor de Educação Infantil			
N. Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
027725	KAREN CRISTINA CARVALHO CORREA	172,00	31
022420	ELISANGELA DE SOUZA DINIZ	171,60	32
026332	GABRIELLY DE ALMEIDA RIBEIRO	171,40	33
024746	RACHEL DE ALBUQUERQUE MARANHAO MULINARIO	171,10	34
028078	SILVIA ANDREA DOS SANTOS GOMES	171,00	35
014424	DIRCE VIEIRA GARCIA	171,00	36
025911	KELLY CRISTINA COSTA MARTINS	171,00	37
022988	LINDAURA ALVES DE LIMA GARCIA	171,00	38
014261	PRISCILLA GARCIA DE FREITAS	171,00	39
035443	JACIMONE DE SOUZA GOMES SILVA	170,80	40
026088	MAYARA DOS SANTOS ARAUJO	170,20	41
031691	LUCINEIDE DE LIMA FRANCO	170,00	42
029638	JANAINA ALESSANDRA ALVES FERREIRA	170,00	43
023370	HELLEN RUFINO MARTINS	170,00	44
022608	LUCIENE MELO DA SILVA CORNIANI DIAS	169,80	45
025476	LUCIENE OLIVEIRA DOS SANTOS PIAUI	169,60	46
028082	NATHALIA LEAO CONGRO	169,60	47
019970	LAIS LAILA MOREIRA DE OLIVEIRA	169,60	48
018459	MISSLENE FERREIRA DIAS SALES	169,20	49
016843	CLAUDINEIA DA SILVA	169,00	50
017149	THAISA KARLA LINHARES LUCENA	169,00	51
019248	MARIA CRISTINA LOPES DOS SANTOS	168,60	52
023444	ANGELICA CRISTINA AZAMBUJA	168,00	53
020856	LIDIANE BARRIOS DA SILVA	168,00	54
017618	LUCILENE DA SILVA ROCHA	168,00	55
021676	LUCIMARA DOS SANTOS NASCIMENTO	168,00	56
021420	NAYLA MARCON DA SILVA	168,00	57
021940	ADRIANA MOTTA DA SILVA	167,20	58
028827	ELAINE CRISTINA VAZ PAGLIOTTO	167,00	59
027031	LUCIA MAGNA SANTOS	167,00	60
019489	ELIANE SOUZA LAZARO	167,00	61
021331	MARCIA ARANTES DEL PINTOR	166,80	62
026885	ELESSANDRA APARECIDA DA SILVA TORRES	166,40	63
019166	VALDIRENE RODRIGUES NUNES	166,40	64
019555	THAIS FERNANDA LIMA ROMUALDO	166,20	65
013354	NILZE GOMES CARVALHEIRO DE MELLO	166,00	66
029196	LUZIA DA SILVA LIMOLI	166,00	67
025224	CAMILA DA SILVA ARAUJO	165,80	68
023060	LAURIANE WALESKA DELITE FERREIRA	165,80	69
027749	ROSIANE BERNARDINO	165,80	70
030351	AMANDA RIBEIRO DE JESUS ALBUQUERQUE	165,40	71
026922	BEATRIZ PEREIRA	165,00	72
027480	MILENE MACHADO RIBEIRO	165,00	73
023293	ROSIMAR FERREIRA DE FREITAS QUEIROZ	165,00	74
023845	ALESSANDRA BERLINI COCA	165,00	75
024307	ANA LAURA ALVES BARBOSA	165,00	76
026432	CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	165,00	77
022535	MARIA JOSE DA SILVA SANTOS	165,00	78
025759	ROSEMEIRE FERREIRA DA SILVA	165,00	79
025883	ELIZABETH AMARA DE OLIVEIRA LIMA	165,00	80
022606	APARECIDA DORIS DA SILVA	164,80	81
031858	EMILIA MICHELE DE SOUZA SIQUEIRA	164,80	82
021673	SONIA DO NASCIMENTO SALES DA SILVA	164,20	83
026089	KELLY REGINA ROMERO DE BRITTO	164,20	84
021996	ANGELITA WAN DER LAN NERY	164,20	85
027849	MARCIA CRISTINA DA SILVA ALVES	164,20	86
023484	LUCILENE DA SILVA SANTOS	164,00	87
023233	JANAINA AP. NASCIMENTO MORAES BATISTA	164,00	88
028008	ELIZABETE VICENTINA DA SILVA	164,00	89
023348	TATIANE LACERDA DIAS	164,00	90
021336	CATARINA CORREA SOUZA	164,00	91
027380	GLAUCIA DOS SANTOS LEMES	163,80	92
023439	NEIVA PEREIRA DE ALMEIDA	163,80	93
016593	THAILA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	163,50	94
022132	MARIA APARECIDA DE SOUZA	163,40	95
026824	DINESMARES RIBEIRO DE OLIVEIRA	163,40	96
023336	ALINE PIRES COSTA	163,40	97
023588	FRANCIANE MIGUEL DA COSTA DE MELO	163,20	98
022930	LUCIENE DOS SANTOS	163,00	99

021414	CAROLINE BARBOSA RODRIGUES	162,80	100
022479	MONIQUE MARIELLE MOREIRA DE OLIVEIRA	162,60	101
026494	GABRIELLE CASSIA MATOS GARCIA	162,20	102
030988	CRISTIANA PEDRO FERNANDES	162,00	103
035517	ELIANE GONCALVES DE OLIVEIRA REIS	162,00	104
024648	ANA CLAUDIA PORTES	162,00	105
022968	MICHELLY DIAS ALVES	161,80	106
020898	SILVANIA BORGES DE QUEIROZ DUTRA	161,80	107
026151	NATIELLY PEREIRA VALDEZ	161,80	108
026807	ARIANE MAGALHAES DE OLIVEIRA	161,70	109
019598	SUELY ROSE DAVID MODESTO	161,60	110
028066	NAIARA CORREA GODOY MENDES DO AMARAL	161,20	111
031334	PATRICIA DE JESUS ARAUJO	161,20	112
026456	JOSIE KELLY LINHARES DOS SANTOS CARVECHE	161,00	113
023639	ANA RITA DO NASCIMENTO	160,60	114
025532	ELISANDRA GOMES DOS SANTOS	160,60	115
020718	ELIANA APARECIDA DE FREITAS	160,60	116
020483	NILZA BRAZ MOURA	160,60	117
022173	PRISCILLA RODRIGUES DE ALMEIDA	160,50	118
023218	NAIARA PIRES COSTA BEZERRA	160,50	119
021865	TAMIRIS GNUTZMANN SILVA PEREIRA	160,40	120

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:EFA17E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/AJ/2015

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 7391/2014 - Pregão Presencial nº. 234/2014
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CASTRO LTDA*
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o Realinhamento de Preços de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro, sobre o Contrato nº. 006/AJ/2015, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal de Licitação e legislações posteriores correlatas, observando a média sugerida pela agência governamental para delinear o valor do reajuste, a partir de 10/11/2015.
DO REAJUSTE: O valor estipulado no presente Contrato é de:

2.1 – O valor estipulado no presente Contrato é de:
Gasolina Comum – R$.3,290 o litro
Óleo Diesel Comum – R$.3,0980 o litro
Óleo Diesel S-10 – R$.3,2210 o litro

Considerando a majoração imposta pelo mercado, passará a vigorar o seguinte valor:

Gasolina Comum – R$.3,41 o litro
Óleo Diesel Comum – R$.3,143 o litro
Óleo Diesel S-10 – R$.3,266 o litro

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso II ,alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 12 de Novembro 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

TIAGO FERREIRA DE CASTRO JÚNIOR
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4837A52B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/AJ/2015

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 7391/2014 - Pregão Presencial nº. 234/2014
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CASTRO LTDA*
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o Realinhamento de Preços de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro, sobre o Contrato nº. 005/AJ/2015, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal de Licitação e legislações posteriores correlatas, observando a média sugerida pela agência governamental para delinear o valor do reajuste, a partir de 21/11/2015.
DO REAJUSTE: O valor estipulado no presente Contrato é de:

2.1 – O valor estipulado no presente Contrato é de:
Gasolina Comum – R$.3,41 o litro

Considerando a majoração imposta pelo mercado, passará a vigorar o seguinte valor:

Gasolina Comum – R$.3,464 o litro

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso II ,alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 25 de Novembro 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

TIAGO FERREIRA DE CASTRO JÚNIOR
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:68CF8D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/AJ/2015

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 7391/2014 - Pregão Presencial nº. 234/2014
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CASTRO LTDA*
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o Realinhamento de Preços de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro, sobre o Contrato nº. 006/AJ/2015, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal de Licitação e legislações posteriores correlatas, observando a média sugerida pela agência governamental para delinear o valor do reajuste, a partir de 21/11/2015.
DO REAJUSTE: O valor estipulado no presente Contrato é de:

2.1 – O valor estipulado no presente Contrato é de:

Gasolina Comum – R$.3,41 o litro

Considerando a majoração imposta pelo mercado, passará a vigorar o seguinte valor:

Gasolina Comum – R$.3,464 o litro

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso II ,alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 25 de Novembro 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

TIAGO FERREIRA DE CASTRO JÚNIOR
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:27AC0BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS Nº. 185/AJ/2015

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 6028/2015 – Dispensa de Licitação
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa BANCO DO BRASIL SA
OBJETO: contratação de prestação de Serviços de arrecadação de tributos e demais receitas, prestados pelo Banco do Brasil S/A.
VALOR: R$.170.000,00 (cento e setenta mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo e a vigência do presente Contrato será de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses de conformidade com o Inciso II do Artigo 57 da Lei 8666/93 e alterações, e ser rescindido a qualquer tempo, nos termos da cláusula anterior.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24 da Lei 8666/93, de 21.06.93 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.041233022.014 – Secretaria Municipal de Finanças, Receitas e Controle - 33903976 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 89 – FR 100000.
DATA: 09/11/2015

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ORLEI PAULO DIAS
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9F1E4D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em decorrência do julgamento do mérito constante na Ata exarada pela Comissão Permanente de Licitação, homologo o Resultado do Pregão Eletrônico nº. 002/2015 – Processo nº. 5357/2015, cujo objeto é o Registro de Preços tem por objetivo e finalidade aquisição de medicamentos não pactuados**,** especificados na tabela abaixo, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando à constituição do sistema Registro de Preços firmando compromisso de fornecimento dos produtos aos órgãos e entidades usuários do sistema, para o período de 12 (doze) meses de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e designados pelo Decreto Municipal 094/2015 e conforme Relação em anexo.

Publique-se, para ciência dos interessados.

Três Lagoas – MS, 05 de Novembro de 2.015

Fornecedor	Descrição Lote	Quantidade	Valor Unitário
VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME	Lote (1) - ACEBROFILINA 05 MG/ML OU 25 MG / 05 ML (FRASCO C/ 120 ML)	8.000	2,2737
PRO-REMEDIOS DISTRIB PRODUTOS FARMAC E COSMETICOS	Lote (2) - ACEBROFILINA 10 MG/ML OU 50 MG / 05 ML (FRASCO C/ 120 ML)	11.000	3,6800
VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME	Lote (5) - ALPRAZOLAM 01 MG (COMPRIMIDO)	4.500	0,1075
WHITE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME	Lote (6) - AMBROXOL 03 MG/ML OU 15 MG / 05 ML (FRASCO C/ 120 ML)	5.500	1,5163
A. D. DAMINELLI - ME	Lote (7) - AMBROXOL 06 MG/ML OU 30 MG / 05 ML (FRASCO C/ 120 ML)	9.000	1,5311
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Lote (8) - AMINOFILINA 100 MG (COMPRIMIDO)	50.000	0,0370
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	Lote (11) - AMPICILINA SÓDICA 50 MG/ML OU 250 MG / 05 ML (FRASCO C/ 60ML)	1.200	2,2900
WHITE COMÉRCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME	Lote (12) - AMPICILINA SÓDICA 500 MG (COMPRIMIDO)	120.000	0,1540
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Lote (14) - ATROPINA 0,25 MG/ML (AMPOLA)	2.500	0,3500
PRO-REMEDIOS DISTRIB PRODUTOS FARMAC E COSMETICOS	Lote (16) - BICARBONATO DE SÓDIO - 10 % (AMPOLA)	100	1,0200
GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	Lote (17) - BIMATOPROSTA 0,03% OU 0,3 MG/ML (FRASCO C/ 03 ML)	400	25,0000
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARM. LTDA	Lote (18) - BIPERIDENO 05 MG/ML (AMPOLA)	800	1,5300
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Lote (21) - BROMAZEPAM 03 MG (COMPRIMIDO)	300.000	0,0469
WHITE COMÉRCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME	Lote (22) - BROMOPRIDA 10MG/ML (2ML) (AMPOLA)	5.000	0,7952
A. D. DAMINELLI - ME	Lote (23) - BUPROPIONA, CLORIDRATO DE 150 MG (COMPRIMIDO)	6.500	0,5010
WHITE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME	Lote (24) - CAPTOPRIL 50 MG (COMPRIMIDO)	450.000	0,0319
HOSPFAR - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA	Lote (25) - CEFALOTINA SÓDICA + DILUENTE 01 G (FRASCO-AMPOLA)	2.500	3,9800
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Lote (26) - CEFTRIAXONA SÓDICA + DILUENTE IV 01 G (FRASCO-AMPOLA)	5.000	4,7080
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	Lote (27) - CETAMINA 50 MG/ML OU 100 MG / 02 ML (FRASCO-AMPOLA)	100	10,6500
VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME	Lote (28) - CETOCONAZOL 02% OU 20 MG/G (BISNAGA C/ 30 G)	10.000	1,1740
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	Lote (29) - CETOCONAZOL 200 MG (COMPRIMIDO)	80.000	0,0920
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	Lote (30) - CETOPROFENO 50 MG (AMPOLA)	12.000	1,5500
D-HOSP - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMP E EXPORTAÇÃO	Lote (31) - CICLOPENTOLATO 10 MG/ML (FRASCO C/ 05 ML) 'COLÍRIO CICLOPLÉGICO'	200	6,2200
WHITE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME	Lote (33) - CLINDAMICINA 300 MG (COMPRIMIDO)	35.000	0,8542
DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	Lote (34) - CLONAZEPAM 0,5 MG (COMPRIMIDO)	100.000	0,0390
DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	Lote (35) - CLONAZEPAM 2,0 MG (COMPRIMIDO)	1.200.000	0,0427
DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	Lote (37) - CLORANFENICOL 04% OU 04 MG/ML (FRASCO C/ 10 ML)	1.200	6,5400
DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	Lote (38) - CLORANFENICOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + RETINOL (BISNAGA C/ 3,5 G)	400	7,3850
DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	Lote (39) - CLORANFENICOL + COLAGENASE 10 MG + 0,6 UI/G (BISNAGA C/ 30G)	3.500	13,5714
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Lote (40) - CLORETO DE POTÁSSIO 06% OU 60 MG/ML (FRASCO C/ 150 ML)	2.500	2,2670
VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME	Lote (41) - CLORETO DE SÓDIO 0,9% (FRASCO-AMPOLA)	40.000	0,1836
CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	Lote (45) - COMPLEXO B (COMPRIMIDO)	400.000	0,0387
CIRURGICA MS LTDA ME	Lote (47) - DEXAMETASONA INJETÁVEL 02 MG/ML (AMPOLA)	20.000	0,7456
VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME	Lote (48) - DEXAMETASONA INJETÁVEL 04 MG/ML (AMPOLA)	15.000	0,9329
DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	Lote (49) - DEXTRANO 70 + HIPROMELOSE (FRASCO C/ 15 ML)	4.500	10,0000
VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME	Lote (51) - DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML (AMPOLA)	20.000	0,5720
DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	Lote (52) - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 MG / 10 MG (AMPOLA)	15.000	1,3200
CIRUMED COMÉRCIO LTDA	Lote (53) - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 MG / 10 MG (COMPRIMIDO)	360.000	0,1800
WHITE COMÉRCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME	Lote (54) - DIMETICONA 75 MG/ML (FRASCO C/ 15 ML)	15.000	1,1193
PRO-REMEDIOS DISTRIB PRODUTOS FARMAC E COSMETICOS	Lote (56) - DISSULFIRAM 250 MG (COMPRIMIDO)	2.600	0,4100
PRO-REMEDIOS DISTRIB PRODUTOS FARMAC E COSMETICOS	Lote (57) - DOBUTAMINA 12,5 MG/ML (AMPOLA)	100	14,3600
PRO-REMEDIOS DISTRIB PRODUTOS FARMAC E COSMETICOS	Lote (59) - DORZOLAMIDA 02% OU 20 MG/ML (FRASCO C/ 05 ML)	200	24,4600
VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME	Lote (60) - EFEDRINA 50 MG/ML (AMPOLA)	50	2,7980

COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Lote (61) - ESCITALOPRAM, OXALATO DE 10 MG (COMPRIMIDO)	16.000	0,2500
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Lote (63) - ETOMIDATO 02 MG/ML OU 20 MG / 10 ML (FRASCO-AMPOLA)	500	12,2500
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	Lote (64) - FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML OU 250 MG / 05 ML (AMPOLA)	1.500	1,3660
WHITE COMÉRCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME	Lote (65) - FENOBARBITAL 100 MG (COMPRIMIDO)	500.000	0,0899
CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	Lote (66) - FENOTEROL 05 MG/ML (FRASCO C/ 20 ML)	600	2,0000
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	Lote (67) - FLUFENAZINA 05 MG (COMPRIMIDO)	10.000	0,1980
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	Lote (68) - FLUMAZENIL 0,5 MG OU 0,1 MG/ML (AMPOLA)	1.000	24,6000
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	Lote (70) - FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO (FRASCO C/ 130 ML)	400	3,7500
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Lote (74) - GLICOSE HIPERTÔNICA 25% (FRASCO-AMPOLA)	10.000	0,1935
VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME	Lote (75) - GLICOSE HIPERTÔNICA 50% (FRASCO-AMPOLA)	8.000	0,2311
WHITE COMÉRCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME	Lote (78) - HALOPERIDOL 05 MG/ML (AMPOLA)	2.000	1,0500
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	Lote (79) - HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52 MG/ML (AMPOLA)	2.600	6,3200
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	Lote (80) - HIDRALAZINA 20 MG/ML (AMPOLA)	1.000	3,7100
WHITE COMÉRCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME	Lote (81) - HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG (COMPRIMIDO)	200.000	0,0349
A. D. DAMINELLI - ME	Lote (82) - HIDROCORTISONA 100 MG/ML (AMPOLA)	3.000	3,0933
A. D. DAMINELLI - ME	Lote (83) - HIDROCORTISONA 500 MG/ML (AMPOLA)	7.000	6,8571
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	Lote (84) - HIOSCINA OU ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO DE 20 MG/ML (AMPOLA)	3.000	0,8700
WHITE COMÉRCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME	Lote (85) - HIOSCINA COMPOSTA OU ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA (COMPRIMIDO)	25.000	1,6310
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	Lote (88) - IMIPRAMINA 25 MG (COMPRIMIDO)	200.000	0,2170
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	Lote (90) - LEVOMEPROMAZINA 25 MG (COMPRIMIDO)	60.000	0,2470
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	Lote (91) - LEVOMEPROMAZINA 100 MG (COMPRIMIDO)	130.000	0,6160
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	Lote (92) - LIDOCAÍNA 10% OU 100 MG/L (SPRAY FRASCO C/ 50 ML)	180	19,0000
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Lote (93) - LIDOCAÍNA - COM VASO CONSTRITOR 02% OU 20 MG/ML (FRASCOAMPOLA)	2.000	2,3765
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	Lote (94) - LOPERAMIDA 02 MG (COMPRIMIDO)	40.000	0,0900
A. D. DAMINELLI - ME	Lote (95) - LORAZEPAM 02 MG (COMPRIMIDO)	4.500	0,1077
DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	Lote (96) - METILDOPA 500 MG (COMPRIMIDO)	140.000	0,1710
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Lote (101) - MIDAZOLAM, MALEATO DE 15MG/ML - (AMPOLA)	4.000	1,2220
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	Lote (102) - MORFINA 10 MG/ML (AMPOLA)	1.000	1,8300
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	Lote (103) - NALTREXONA, CLORIDRATO DE 50 MG (COMPRIMIDO)	10.500	2,4600
VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME	Lote (104) - NEOMICINA + BACITRACINA (BISNAGA C/ 10 G)	35.000	0,9867
WHITE COMÉRCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME	Lote (105) - NIMESULIDA 50 MG/ML (FRASCO C/ 15 ML)	10.000	0,8990
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	Lote (106) - NIMESULIDA 100 MG (COMPRIMIDO)	960.000	0,0599
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	Lote (107) - NITRAZEPAM 05 MG (COMPRIMIDO)	96.000	0,1050
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Lote (108) - NORADRENALINA OU NOREPINEFRINA 02 MG/ML OU 08MG/ 04 ML (FRASCO-AMPOLA)	100	4,9400
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Lote (109) - NORETISTERONA + ESTRADIOL 50 MG/ML (AMPOLA)	2.500	5,5200
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	Lote (110) - NORFLOXACINO 400 MG (COMPRIMIDO)	180.000	0,1438
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	Lote (113) - OXCARBAZEPINA 300 MG(COMPRIMIDO)	120.000	0,3500
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	Lote (114) - OXCARBAZEPINA 600 MG (COMPRIMIDO)	240.000	0,7145
GEOLAB INDÚSTRIA FARMACEUTICA S/A	Lote (115) - PARACETAMOL + CODEÍNA 500 / 30 MG (COMPRIMIDO)	1.200.000	0,2530
A. D. DAMINELLI - ME	Lote (116) - PENTOXIFILINA 400 MG (COMPRIMIDO)	100.000	0,5099
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Lote (117) - PETIDINA 50 MG/ML (AMPOLA)	2.500	1,6090
VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME	Lote (118) - PIROXICAM 20 MG (COMPRIMIDO)	960.000	0,0894
A. D. DAMINELLI - ME	Lote (119) - POLICRESULENO + CINCHOCAÍNA (BISNAGA C/ 30 G)	1.600	19,3750
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Lote (122) - POLIVITAMÍNICO + POLIMINERAIS (COMPRIMIDO)	500.000	0,1119
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	Lote (124) - PROPOFOL 10 MG/ML (AMPOLA 20 ML)	1.000	6,3500
COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Lote (125) - SERTRALINA 50 MG (COMPRIMIDO)	1.200.000	0,1258
VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME	Lote (126) - SOLUÇÃO DE MANITOL 20% (SISTEMA FECHADO - 250 ML)	600	4,6650
VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME	Lote (127) - SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO DE SÓDIO (SISTEMA FECHADO - 500 ML)	3.000	2,9383
VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME	Lote (128) - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9 % (SISTEMA FECHADO - 100 ML)	20.000	1,6994
WHITE COMÉRCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME	Lote (129) - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9 % (SISTEMA FECHADO - 250 ML)	45.000	2,0775
WHITE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME	Lote (130) - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9 % (SISTEMA FECHADO - 500 ML)	50.000	2,5598
VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME	Lote (131) - SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 09% (SISTEMA FECHADO) - 250ML	4.500	2,6564
WHITE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME	Lote (132) - SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 09% (SISTEMA FECHADO) - 500ML	15.000	3,4300
VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME	Lote (133) - SOLUÇÃO GLICOSADA 05% (SISTEMA FECHADO - 500 ML)	4.500	2,8755
PRO-REMEDIOS DISTRIB PRODUTOS FARMAC E COSMETICOS	Lote (135) - SUXAMETÔNIO 100 MG (FRASCO-AMPOLA)	500	9,1000
VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME	Lote (136) - TERBUTALINA 0,5 MG/ML (AMPOLA)	500	1,5700
D-HOSP - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMP E EXPORTAÇÃO	Lote (137) - TETRACAÍNA + FENILEFRINA 10 + 01 MG/ML (FRASCO C/10 ML) 'COLÍRIO ANESTÉSICO'	250	5,7500
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Lote (138) - TETRACICLINA 500 MG (COMPRIMIDO)	25.000	0,1800
COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Lote (140) - TIAMINA 100 MG/ML (AMPOLA)	100	6,1000
VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME	Lote (142) - TRAMADOL 50 MG/ML (AMPOLA)	12.000	0,9105
GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	Lote (143) - TRAVOPROSTA 0,004% OU 0,04 MG/ML (FRASCO C/ 2,5 ML)	4.500	18,0400
COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSP. LTDA	Lote (145) - VENLAFAXINA 75 MG (COMPRIMIDO)	300.000	0,5000
VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME	Lote (146) - VENLAFAXINA 150 MG (COMPRIMIDO)	264.000	0,9280
A. D. DAMINELLI - ME	Lote (147) VITAMINA A + D (BISNAGA C/ 45 G)	7.200	2,6930
DUPATRI HOSPITALAR COM. IMPORT. E EXPORTAÇÃO.	Lote (148) - VITAMINA A + D (FRASCO C/ 10 ML)	5.000	2,4800
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	Lote (149) - VITAMINA K 10 MG/ML (AMPOLA) 'FITOMENADIONA'	600	0,8333
COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Lote (150) - ZUCLOPENTIXOL, DECANOATO 200 MG (AMPOLA)	1.000	50,0600

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:FC7CE56C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COZINHA Nº. 148/AJ/2015

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4891/2015– Pregão Presencial nº085/2015.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa Comercial Crepaldi de Alimentos Ltda –Epp.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a substituição da Marca **METALFRIO**, referente ao Freezer doméstico horizontal, conforme abaixo especificado:
01– Freezer Doméstico Horizontal – 401 a 450 litros – marca METALFRIO;

Deverá passar para o seguinte Fabricante:

01– Freezer Doméstico Horizontal – 519 litros – marca CONSUL;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, Inciso II da Alínea B da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar..

DATA: 13/11/2015

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

EDIS APARECIDO CREPALDIR
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:AB40A599

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 612/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 02/2013, no Edital do Pregão Presencial nº 02/2013-SRP da Prefeitura Municipal de Volta Redonda – RJ.
Processo Licitatório de Adesão desta Prefeitura nº. 5349/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa CLARO S/A
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alteração da Cláusula Oitava – Do Prazo e Vigência, do Contrato nº. 612/AJ/2013, considerando a prorrogação por igual período por se tratar de serviço contínuo, com acréscimo de 04 (quatro) acessos, mantendo o preço seguindo a tabela e mantendo inalterados todas as clausulas anteriores.
VALOR: O valor do presente
Termo Aditivo será de R$ 97.684,68 (noventa e sete mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: O prazo e vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir de 08/01/2016 a 07/01/2017 podendo ser prorrogado conforme a Lei 8666/93 e alterações posteriores. DA TROCA DOS APARELHOS: *Decidem as Partes, por mera liberalidade e com fulcro nas disposições do art. 65, II, alínea "d" da Lei 8.666/93, pela manutenção do equilíbrio econômico financeiro, que não haverá troca TOTAL dos equipamentos fornecidos em Comodato na presente renovação de prazo de Contratação, conforme anteriormente acordado, sendo necessária a substituiçãoPARCIALdos equipamentos, alterada a obrigação da Clausula Contratual e a especificação técnica para a troca de equipamentos para a presente renovação.*
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II e Art.65, Inciso II, "d" da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar, Justificativa anexa.
DATA: 16 de Novembro de 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

GIOVANNI MARQUES GAMBA
Representantes

SIDELVAN FREITAS MACEDO
Representantes

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E3D88DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE VALES TRANSPORTES Nº. 237/AJ/2014.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 4198/2014 – Inexigibilidade de Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a Empresa Viação Cidade Morena Ltda.
OBJETO: Alteração das Cláusulas Segunda - Do Valor e Cláusula Quarta - Do Prazo, tendo como objeto acordo coletivo de trabalho firmado entre a Administração Municipal e o Sindicato dos Servidores Públicos, que tornou obrigatório o subsídio do transporte coletivo aos servidores, para locomoção no percurso residência/trabalho e vice-versa de transportes, na quantidade mensal de 4.400 (quatro mil e quatrocentos) vales transportes.
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, no período de 16/11/2015 até 15/07/2016.
VALOR: R$ 91.520,00 (noventa e um mil e quinhentos e vinte reais), com pagamento em 08 (oito) parcelas no valor de R$ 11.440,00 (onze mil e quatrocentos e quarenta reais) ao mês.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 04 de novembro de 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

NELSON GUENSHI ASATO
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5A6DF331

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PARALISAÇÃO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 083/AJ/2015.
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 2292/2015 – Concorrência Pública nº 002/2015.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa Construtora Jupia Ltda Epp.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de infraestrutura urbana na pavimentação asfáltica com CBUQ, sito a Avenida Aldair Rosa de Oliveira, município de Três Lagoas/MS, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Custo Unitário, Memorial Descritivo, Planta de Restauração Funcional do Pavimento e Mapa de Localização.
DA PARALISAÇÃO: Sendo assim necessária a paralisação da obra para definição e solução de drenagens para o local pelo período de 03 (três) meses, com inicio em 23/11/2015 e término em 22/02/2016, com justificativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º,Incisos II e III c/c Art.79 §5º da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA: 20 de Novembro de 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

CARMEM LUCIA RIBEIRO GOULART
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação

CLEBER AGUIRRE
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:819F6DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 281/2013 – Pregão Presencial nº 004/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e YAMA RIOS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP.
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira – Do Valor do contrato e Cláusula Quinta – Do Prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviço nº 038/AJ/2013, cujo objeto é a prestação de serviços de poda de árvores e grama, limpeza das calçadas, aplicação de adubos, recuperação de eventuais danos e eliminação de pragas e formigas dos campos de futebol do Estádio Municipal "Benedito Soares da Motta" – Madrugadão, Paranapungá, Santo André, Distrito de Arapuá, Recanto dos Servidores Públicos Municipais no DOS (substituir pelo Estádio ADEN), São João, Ginásio Municipal de Esportes e Centro Poliesportivo do Jupiá, com disposição final de resíduos, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços.
PRAZO: 11 (onze) meses, contados a partir da data 18/11/2015 até 17/10/2016.
VALOR: R$ 217.110,30 (duzentos e dezessete mil e cento e dez reais e trinta centavos), com pagamento em 11 (onze) parcelas no valor mensal de R$ 19.737,30 (dezenove mil e setecentos e trinta e sete reais e trinta centavos) ao mês, correspondente ao reequilíbrio econômico financeiro, reajustado com base no IPCA (IBGE) – (9,9293%).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II e Art. 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 10 de novembro de 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

MÁRCIO JOSÉ FERREIRA RIOS
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:96848A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 348/AJ/2014

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 6760 /2014 – Tomada de Preço nº. 049/2014
PARTES: Município de Três Lagoas - MS
e a empresa: *NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA – EPP*.
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência, do Contrato nº 348/AJ/2014. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de câmeras de monitoramento e todos os demais equipamentos necessários à instalação completa do Sistema de Vídeo Monitoramento e Central de Operações - 190 da Policia Militar, neste município, referente atividade 06 do Anexo IV do Termo de Compromisso celebrado entre a Petrobrás e o Município de Três Lagoas/MS, para implantação das medidas mitigadoras de impactos oriundos da instalação da Unidade de Fertilizantes Nitrogenados no Município de Três Lagoas/MS, conforme Termo de Referência, Planta de Localização dos Pontos e Planta de Detalhamento dos Postes.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, a partir da data de 15/11/2015 à 14/11/2016.
FUNDAMENTO LEGAL: Art.57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 12 de Novembro de 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

EMERSON DOMINGUES DE OLIVEIRA
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:839E5341

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 385/AJ/2014.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 6759 /2014 – Tomada de Preço nº. 048/2014.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa FERNANDO RODRIGO GARCIA BONAFÉ ME.
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta - Dos Prazos e Vigência, do Contrato nº 385/AJ/2014. Visando à contratação de empresa para fornecimento e instalação de postes e ramais elétricos para abrigar as câmeras do Sistema de Vídeo Monitoramento e Central de Operações – 190 da Policia Militar, neste município, referente atividade 06 do Anexo IV do Termo de Compromisso celebrado entre a Petrobrás e o Município de Três Lagoas/MS.
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, contados a partir da data 18/11/2015 até 17/01/2016.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, Inciso II, Alínea "b" da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 26 de novembro de 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

FERNANDO RODRIGO GARCIA BONAFÉ
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9953897C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

OBJETO: Registro de Preços objetivando a futuras aquisições parceladas de medicamentos pactuados, visando atender a Central de Abastecimento Farmacêutica.

PROCESSO Nº. 4413/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2015 - SRP

EMPRESA*:* ANGAI DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
65	09/11/2015	R$31.550,00

Dotação Orçamentária: 09.13.10.303.402.2.080 – Fundo Municipal de Investimento Social - 339030 – Material de Consumo – Ficha 163 – FR 181000.

EMPRESA*:* DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. E EXP. LTDA.

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
66	09/11/2015	R$ 17.129,00

Dotação Orçamentária: 09.13.10.303.402.2.080 – Fundo Municipal de Investimento Social - 339030 – Material de Consumo – Ficha 163 – FR 181000.

EMPRESA*:* CENTERMEDI COM DE PROD HOSPIT. LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
67	09/11/2015	R$ 76.257,65

Dotação Orçamentária: 09.13.10.303.402.2.080 – Fundo Municipal de Investimento Social - 339030 – Material de Consumo – Ficha 163 – FR 181000.

EMPRESA*:* CRISTÁLIA PROD. QUÍMICOS FARMAC LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
68	09/11/2015	R$ 50.536,00

Dotação Orçamentária: 09.13.10.303.402.2.080 – Fundo Municipal de Investimento Social - 339030 – Material de Consumo – Ficha 163 – FR 181000.

EMPRESA*:* INOVAMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
69	09/11/2015	R$ 57.441,32

Dotação Orçamentária: 09.13.10.303.402.2.080 – Fundo Municipal de Investimento Social - 339030 – Material de Consumo – Ficha 163 – FR 181000.

EMPRESA*:* DIMASTER COMÉRCIO DE PROD HOSP LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
70	09/11/2015	R$ 62.594,70

Dotação Orçamentária: 09.13.10.303.402.2.080 – Fundo Municipal de Investimento Social - 339030 – Material de Consumo – Ficha 163 – FR 181000.

EMPRESA*:* COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
71	09/11/2015	R$ 30.042,50

Dotação Orçamentária: 09.13.10.303.402.2.080 – Fundo Municipal de Investimento Social - 339030 – Material de Consumo – Ficha 163 – FR 181000.

EMPRESA*:* GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
72	09/11/2015	R$ 42.395,00

Dotação Orçamentária: 09.13.10.303.402.2.080 – Fundo Municipal de Investimento Social - 339030 – Material de Consumo – Ficha 163 – FR 181000.

EMPRESA*:* PRO-REMEDIOS DIST PROD FARM E COSM LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
73	09/11/2015	R$ 70.406,40

Dotação Orçamentária: 09.13.10.303.402.2.080 – Fundo Municipal de Investimento Social - 339030 – Material de Consumo – Ficha 163 – FR 181000.

EMPRESA*:* CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1596	09/11/2015	R$ 101.955,62

Dotação Orçamentária: 25.10.10.303.804.2.057 – Fundo Municipal de Saúde - 339030 – Material de Consumo – Ficha 465 – FR 114014.

EMPRESA*:* DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1597	09/11/2015	R$ 5.396,00

Dotação Orçamentária: 25.10.10.303.804.2.057 – Fundo Municipal de Saúde - 339030 – Material de Consumo – Ficha 465 – FR 114014.

EMPRESA*:* CIRÚRGICA MS LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1598	09/11/2015	R$ 26.738,05

Dotação Orçamentária: 25.10.10.303.804.2.057 – Fundo Municipal de Saúde - 339030 – Material de Consumo – Ficha 465 – FR 114014.

EMPRESA*:* HOSP LOG COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1599	09/11/2015	R$ 25.000,00

Dotação Orçamentária: 25.10.10.303.804.2.057 – Fundo Municipal de Saúde - 339030 – Material de Consumo – Ficha 465 – FR 114014.

EMPRESA*:* CRISTAL PHARMA LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1600	09/11/2015	R$ 35.800,00

Dotação Orçamentária: 25.10.10.303.804.2.057 – Fundo Municipal de Saúde - 339030 – Material de Consumo – Ficha 465 – FR 114014.

EMPRESA*:* EXTRA DIST. DE MEDICAMENTOS E PROD HOSPITALARES

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1601	09/11/2015	R$ 10.250,00

Dotação Orçamentária: 25.10.10.303.804.2.057 – Fundo Municipal de Saúde - 339030 – Material de Consumo – Ficha 465 – FR 114014.

EMPRESA*:* NOVASUL COMÉRCIO DE PROD HOSPITALARES

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1602	09/11/2015	R$ 8.478,00

Dotação Orçamentária: 25.10.10.303.804.2.057 – Fundo Municipal de Saúde - 339030 – Material de Consumo – Ficha 465 – FR 114014.

EMPRESA*:* BH FARMA COMÉRCIO LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1603	09/11/2015	R$ 2.894,00

Dotação Orçamentária: 25.10.10.303.804.2.057 – Fundo Municipal de Saúde - 339030 – Material de Consumo – Ficha 465 – FR 114014.

EMPRESA*:* VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1604	09/11/2015	R$ 2.313,60

Dotação Orçamentária: 25.10.10.303.804.2.057 – Fundo Municipal de Saúde - 339030 – Material de Consumo – Ficha 465 – FR 114014.

EMPRESA*:* NATULAB LABORATÓRIO SA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1605	09/11/2015	R$ 12.775,00

Dotação Orçamentária: 25.10.10.303.804.2.057 – Fundo Municipal de Saúde - 339030 – Material de Consumo – Ficha 465 – FR 114014.

EMPRESA*:* D-HOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1606	09/11/2015	R$ 8.500,00

Dotação Orçamentária: 25.10.10.303.804.2.057 – Fundo Municipal de Saúde - 339030 – Material de Consumo – Ficha 567 – FR 131014.

EMPRESA*:* MARCOFARMA DIST DE PROD FARMAC LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1607	09/11/2015	R$ 152.458,40

Dotação Orçamentária: 25.10.10.303.804.2.057 – Fundo Municipal de Saúde - 339030 – Material de Consumo – Ficha 567 – FR 131014.

EMPRESA*:* CIAMED DIST DE MEDICAMENTOS

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1608	09/11/2015	R$ 105.105,00

Dotação Orçamentária: 25.10.10.303.804.2.057 – Fundo Municipal de Saúde - 339030 – Material de Consumo – Ficha 464 – FR 102000.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:19DEA760

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 15 CONSOLIDADO - BALANÇO 2014

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Exercício de 2014
DEZEMBRO(31/12/2014)
CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.736.205,73	1.967.633,66	PESSOAL E ENCARGOS	17.380.286,99	17.633.064,52
IMPOSTOS	1.684.441,80	1.612.106,95	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	13.913.817,66	13.225.983,19
TAXAS	51.763,93	50.671,60	ENCARGOS PATRONAIS	2.914.827,78	3.119.844,98
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	304.855,11	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	551.641,55	1.287.236,35
CONTRIBUIÇÕES	316.590,08	0,00	BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	35.476,00	37.290,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	316.590,08	0,00	PENSOES	35.476,00	37.290,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	6.201,00	4.880,30	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	12.515.748,32	17.051.131,30
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6.201,00	4.880,30	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	4.804.595,01	6.155.229,81
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	585.380,57	281.712,26	SERVIÇOS	7.095.084,38	10.895.901,49
JUROS E ENCARGOS DE MORA	56.688,98	6.803,60	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTAO	616.068,93	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	278.820,87	133.262,86	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	103.496,76	660.282,46
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS	249.870,72	141.645,80	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	3.308,53	19.335,09
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	40.293.791,48	39.365.169,53	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	615.287,74
TRANSFERENCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	7.811.649,14	7.683.674,63	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	100.188,23	25.659,63
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	32.482.142,34	31.681.494,90	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	8.095.124,89	8.004.917,73
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	65.876,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	7.807.643,84	7.777.058,63
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	65.876,00	0,00	TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	60.238,37	6.483,56
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	186.567,77	490.908,81	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	227.242,68	221.375,54
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	186.567,77	490.908,81	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	2.802.262,42	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	43.190.612,63	42.110.304,56	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	2.802.232,42	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)	0,00	2.008.474,91	PERDAS INVOLUNTARIAS	30,00	0,00
			TRIBUTARIAS	455.563,09	207.385,51
TOTAL	43.190.612,63	44.118.779,47	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	59.696,65
			CONTRIBUIÇÕES	455.563,09	147.688,86
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	33.818,76	524.707,95
			PREMIAÇÕES	6.060,00	1.891,00
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	27.758,76	522.816,95
			TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	41.421.777,23	44.118.779,47
			RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	1.768.835,40	0,00
			TOTAL	43.190.612,63	44.118.779,47

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal
407.229.701-10

CRISTIANE DA SILVA CHAVES
Contadora
828.161.151-00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	4.394.396,89	3.987.002,51
INVESTIMENTOS	4.394.396,89	3.987.002,51
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO	341.704,69	269.493,34
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	341.704,69	269.493,34

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal
407.229.701-10

CRISTIANE DA SILVA CHAVES
Contadora
828.161.151-00

Publicado por:
Cristiane da Silva Chaves
Código Identificador:F9B81AAF

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 15 PREFEITURA - BALANÇO 2014

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Exercício de 2014
DEZEMBRO (31/12/2014)
ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.736.205,73	1.967.633,66	PESSOAL E ENCARGOS	3.101.715,95	3.740.516,81
IMPOSTOS	1.684.441,80	1.612.106,95	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	2.572.527,93	2.265.729,34
TAXAS	51.763,93	50.671,60	ENCARGOS PATRONAIS	400.529,21	545.794,79
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	304.855,11	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	128.658,81	928.992,68
CONTRIBUIÇÕES	316.590,08	0,00	BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	35.476,00	37.290,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	316.590,08	0,00	PENSOES	35.476,00	37.290,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	6.201,00	4.880,30	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	6.901.054,88	12.267.680,26
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6.201,00	4.880,30	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.299.288,37	3.513.213,96
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	450.335,46	229.779,45	SERVIÇOS	4.109.693,72	8.754.466,30
JUROS E ENCARGOS DE MORA	56.688,98	6.803,60	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTAO	492.072,79	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	143.775,76	81.330,05	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	103.496,76	660.282,46
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS	249.870,72	141.645,80	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	3.308,53	19.335,09
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	18.910.706,89	18.950.785,41	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	615.287,74
TRANSFERENCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	2.981,61	356.043,88	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	100.188,23	25.659,63
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	18.907.725,28	18.594.741,53	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	8.003.980,19	7.470.988,75
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	17.500,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	7.807.599,65	7.327.598,75
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	17.500,00	0,00	TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	50.316,98	786,26
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	63.217,50	482.646,66	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	146.063,56	142.603,74
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	63.217,50	482.646,66	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	2.802.262,42	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	21.500.756,66	21.635.725,48	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	2.802.232,42	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)	0,00	3.175.002,26	PERDAS INVOLUNTARIAS	30,00	0,00
			TRIBUTARIAS	325.229,15	198.701,51
TOTAL	21.500.756,66	24.810.727,74	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	59.696,65
			CONTRIBUIÇÕES	325.229,15	139.004,86
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	32.468,76	435.267,95
			PREMIAÇÕES	6.060,00	1.891,00
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	26.408,76	433.376,95
			TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	21.305.684,11	24.810.727,74
			RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	195.072,55	0,00
			TOTAL	21.500.756,66	24.810.727,74

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal
407.229.701-10

CRISTIANE DA SILVA CHAVES
Contadora
828.161.151-00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	2.647.614,13	3.509.299,23
INVESTIMENTOS	2.647.614,13	3.509.299,23
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO	341.704,69	269.493,34
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	341.704,69	269.493,34

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal
407.229.701-10

CRISTIANE DA SILVA CHAVES
Contadora
828.161.151-00

Publicado por:
Cristiane da Silva Chaves
Código Identificador:116EBC20

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 129, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Estabelece valores e critérios para o lançamento e arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, referente ao exercício de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 20 e 21 do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 12/98 e alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos dos artigos 20 e 21 do Código Tributário do Município - Lei Complementar nº 012/98 e alterações posteriores, o **Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para o exercício financeiro de 2016**, será calculado aplicando-se ao valor venal do imóvel as alíquotas constantes do art. 24 do mencionado diploma legal e suas alterações posteriores.

Art. 2º O valor venal do imóvel será determinado segundo os procedimentos técnicos definidos nos artigos seguintes, pela utilização das informações cadastrais e dos dados e valores estabelecidos pelas Tabelas Técnicas de I a VII e Anexos I, II e III.

Art. 3º O valor venal do imóvel (VVI) será determinado, conforme o caso, por uma das seguintes fórmulas:

VVI = VT, quando se tratar de imóvel (terreno) não-edificado;
VVI = VT + VE, quando se tratar de imóvel (terreno)edificado, onde:
VVI = Valor Venal do Imóvel.
VT = Valor do Terreno.
VE = Valor da Edificação.
DO TERRENO

Art. 4º O valor do terreno (VT) será obtido aplicando-se a fórmula:

VT = AT x VUT x FE x FG x FCEN x FT x FP x FMT, onde:
VT = Valor do terreno (R$).
AT = Área do terreno (m²).
VUT = Valor Unitário do Terreno (R$/M²).
FE = Fator de Esquina.
FG = Fator de Gleba (áreas urbanas).
FCEN = Fator de Correção para Terrenos Encravados.
FT = Fator de Topografia.
FP = Fator de Pedologia.
FMT = Fator de Multiplicação para Terrenos (depreciação).
Parágrafo único. Para obtenção do valor unitário do terreno (VUT), aplica-se a fórmula seguinte VUT = VO x FPav. x FEsg. x Multiplicador de Via, onde:

VUT = Valor unitário do terreno.
VO = Valor origem da Planta Genérica de Valores.
F. Pav. = Índice multiplicador do tipo de pavimento do logradouro sendo 1,2 para pavimentação asfáltica, 1,1 para "Bloket" e 1,0 para leito natural.
F. Esg. = Índice multiplicador pela existência de esgoto, sendo 1,10 quando o logradouro possuí-lo e 1,0 quando não.
Multiplicador de via = Índice multiplicador de valorização para via, conforme quadra atingida (Tabela I).

TABELA I – AO DECRETO Nº 129/2015 MULTIPLICADORES PARA VIAS COM POTENCIAL COMERCIAL OU POTENCIAL DE VALORIZAÇÃO

AVENIDA WEIMAR G. TORRES (COD. - 037)							
MULTIPLICADOR	**1,65**		**1,50**		**1,25**		
QUADRAS	105B		126		131		
	117		130		133		
	124		138		133A		
	125		139		140		
	134A				141		
	135				142		
	136				143		
	137						
AVENIDA DOURADOS (CÓD. - 027)							
MULTIPLICADOR	**1,45**	**1,35**	**1,25**			**1,15**	**1,10**
QUADRAS	134B	169	175			299	07
	160	170	176			300	08
	168	216	179				09
	206	217	222				10
	207		223				UNIC
	215		224-A				
			179-A				
			224-C				
AVENIDA CAMPO GRANDE (CÓD. - 038)							
MULTIPLICADOR	**1,30**	**1,25**	**1,20**			**1,15**	**1,10**
QUADRAS	196	184	180			290	38
	197	190	181			39	37

	189	191	182			34	46
	248	236-A	185			289	ÚNICA
	249-A	240	229-B				32
	251	244	229-A				31
			232				17
							45
							36
AVENIDA PONTA PORÃ (CÓD. - 041)							
MULTIPLICADOR	**1,20**		**1,20**				**1,10**
QUADRAS	249		274				225
	250		276-A				225-A
	278						237
	280						260-A
	241						265
	245						266
							270
AVENIDA AMAMBAI (CÓD. 013)							
MULTIPLICADOR	**1,25**	**1,15**	**1,05**	**1,05**	**1,05**		
QUADRAS	37	26-A	03	35	54		
	39	30	05	38	55		
	279	34	07	40	56		
	277	267	09	42	58		
		271	11	44	60		
		271-A	13	45	63		
			15	46	65		
			18	47			
			22	48			
			25	49			
			29	50			
			32	51			
AVENIDA CAARAPÓ (CÓD. - 026)							
MULTIPLICADOR				**1,15**			
QUADRAS	38	40	56	56-A	00A8		
AVENIDA IGUATEMI (CÓD. - 028)							
MULTIPLICADOR	**1,30**		**1,15**				
QUADRAS	65		72				
	66		73				
	73-A		78				
	83		80-E				
	90		81				
	91		82				
AVENIDA AMÉLIA FUKUDA (CÓD. - 014)							
MULTIPLICADOR	**1,40**		**1,20**				**1,10**
QUADRAS	92		100				318
	93		101				319
	99		104				
	105-A		105				
	106		108				
	106-A		109				
	00A6		111-A				
			116				
RUA ALAGOAS (CÓD. 169)							
MULTIPLICADOR				**1,40**			
QUADRAS	106	106-A	107	117	118	124	
RUA MÉXICO (CÓD. 118)							
MULTIPLICADOR				**1,20**			
QUADRAS	135	136	147				
	160	161	168				
RUA PERNAMBUCO (CÓD. - 276)							
MULTIPLICADOR				**1,20**			
QUADRAS	105-A	105-B	106	117			
RUA APARECIDO ROSA (CÓD. 020)							
MULTIPLICADOR				**1,20**			
QUADRAS	134-A	134-B	135	160			
RUA PANAMÁ (CÓD. 269)							
MULTIPLICADOR				**1,20**			
QUADRAS	136	137	147	148			
	162	168	169	161			
RUA DUQUE DE CAXIAS (CÓD. - 151)							
MULTIPLICADOR				**1,20**			
QUADRAS	118	124					
RUA RIACHUELO (CÓD. - 164)							
MULTIPLICADOR				**1,30**			
QUADRAS	105-A	105-B	106	107	117	118	
RUA BAHIA (CÓD. - 182)							
MULTIPLICADOR	**1,20**						
QUADRAS	124						
	125						
RUA BALTAZAR ROCHA (CÓD. - 043)							

MULTIPLICADOR	**1,20**					**1,10**	
QUADRAS	134-A	135				147	161
	134-B	160				148	162
PRAÇA PREFEITO EUCLIDES ANTONIO FABRIS (CÓD. - 361)							
MULTIPLICADOR	**1,40**						
QUADRAS	A1	A2	A3	A4			
	A6	A7	A8	A5			
RUA ULIANA MARCO CASTRO (CÓD. - 57)							
MULTIPLICADOR	**1,15**						
QUADRAS	249	250					
	249-A	251					
RUA DOS JARDINS (CÓD. 204)							
MULTIPLICADOR	**1,30**	**1,35**	**1,40**			**1,25**	**1,15**
QUADRAS	196	134-A	105-A			91	56-A
	206	134-B	105-B			92	66
	A-3	A-4	A-5			A-6	A-7
							39
							40
							A-8
							279
							280
							A-1
							250
							251
							A-2
RUA JOAQUIM DAS NEVES NORTE (CÓD. - 099)							
MULTIPLICADOR	**1,20**						
QUADRAS	136	147	137	148			
RUA ARLETE MARIA LIMA DA SILVA (CÓD. - 022)							
MULTIPLICADOR	**1,10**						
QUADRAS	137	148	162	169			
	138	149	163	170			
RUA EMILIA ZERBETH NAPOLITANO (CÓD. - 65)							
MULTIPLICADOR	**1,20**						
QUADRAS	83	90	94				
	89	93	99				
RUA PAZ (CÓD. - 199)							
MULTIPLICADOR	**1,20**						
QUADRAS	90	91	92	93			
RUA TOKIO (CÓD - 302)							
MULTIPLICADOR	**1,20**						
QUADRAS	196	197	206	207			
RUA NAGOIA (CÓD. - 263)							
MULTIPLICADOR	**1,20**						
QUADRAS	197	198	207	208			
RUA OSAKA (CÓD. - 267)							
MULTIPLICADOR	**1,10**						
QUADRAS	189	198	208	215			
	190	199	209	216			
RUA YOKOHAMA (CÓD. - 312)							
MULTIPLICADOR	**1,05**						
QUADRAS	190	199	209	216			
	191	200	210	217			
RUA ENOQUE ANTONIO DE AQUINO (CÓD. - 06)							
MULTIPLICADOR	**1,10**					**1,05**	
QUADRAS	189	198				190	199
RUA HIGINO GOMES DUARTE (CÓD. - 84)							
MULTIPLICADOR	**1,30**		**1,25**			**1,10**	
QUADRAS	196		197			198	199
	206		207			208	209
RUA VENEZUELA (CÓD. - 308)							
MULTIPLICADOR	**1,10**					**1,05**	
QUADRAS	208	215				209	216
RUA PORTO ESPERANÇA (CÓD. - 281)							
MULTIPLICADOR	**1,15**						
QUADRAS	250	251					
AVENIDA NELCI GONÇALVES SIMAS CÓD. - 31)							
MULTIPLICADOR	**1,10**						
QUADRAS	167-A	174	178	300			
	302	303	179-A	301			

AVENIDA JOAO PAULO II (CÓD. - 25)							
MULTIPLICADOR	**1,10**						
QUADRAS	13	21-A	26			31	34
	14	22-A	28			32	35
	17-A	25	29			33	36
	18-A						
AVENIDA JATEÍ (CÓD. - 29)							
MULTIPLICADOR	**1,10**						
QUADRAS	116	129	311			315-A	316
	111	134	312			315	317-A
	115	133-A	313			316-A	317
	123		UNIC				318
RUA MATO GROSSO (CÓD. - 35)							
MULTIPLICADOR	**1,00**						
QUADRAS	329	325	322			319	03
	328	324	321			356	02
	327	323	320			04	01
	326						
RUA CAIUÁ (CÓD. - 192)							
MULTIPLICADOR	**1,10**						
QUADRAS	01	UNIC	310			UNIC	316
	04	01	311			315-A	317-A
	08	02	312			315	317
	12	05	313			316-A	318
RUA FINLÂNDIA (CÓD. - 211)							
MULTIPLICADOR	**1,10**						
QUADRAS	46-A	56	64			65	73-A
	55						
RUA PEDRO CORONEL (CÓD. - 274)							
MULTIPLICADOR	**1,15**						
QUADRAS	56	56-A	65	66			
RUA VIDAL DE NEGREIROS (CÓD. - 160)							
MULTIPLICADOR	**1,15**	**1,10**	**1,05**				
QUADRAS	56-A	55	53			52	61
	66	56	54			51	60
		64	62			50	59
		65	63			49	58
						49-A	57
RUA EURÍDES PEREIRA DE SOUZA (CÓD. - 070)							
MULTIPLICADOR	**1,15**						
QUADRAS	106-A		107				
FATOR PAVIMENTAÇÃO E FATOR ESGOTO							
MULTIPLICADOR							
ASFALTO	1,20						
BLOKRET	1,10						
LEITO NATURAL	1,00						
ESGOTO	1,10						
SEM ESGOTO	1,00						

Art. 5º. O valor venal dos terrenos será apurado, mediante a multiplicação de sua área pelo valor unitário, por metro quadrado (R$/m²), constante da Planta Genérica de Valores e pelos fatores ou coeficientes de correção de valor que sobre o mesmo venham a incidir.

Art. 6º. O valor unitário do metro quadrado de terreno referido no artigo 5º é o da face da quadra de situação do imóvel.

Art. 7º. São fatores de correção do valor:
I- de "ESQUINA": utilizado para a correção de terrenos posicionados nas esquinas de quadras (confluência de logradouros), com duas ou mais testadas, podendo, pela relação entre as suas dimensões – testada(s) e profundidade(s) – acarretar uma valorização ou desvalorização do mesmo, em se tratando de sua utilização e ocupação, com a seguinte aplicação:
a) Para os terrenos de esquina, com duas ou mais testadas, toma-se a menor testada (com a menor medida) em metros lineares, adotando-se o valor inteiro da mesma, com critérios de arredondamento seguindo o conceito:

14,50m – para 15,00m
14,49m – para 14,00m

FATOR DE ESQUINA (FE)

TABELA I

TESTADA MENOR (M)	MULTIPLICADOR
>15,00	**1,15**
14,00	**1,13**
13,00	**1,10**
12,00	**1,06**
11,00	**1,03**

10,00	**1,00**
9,00	**0,97**
8,00	**0,95**
<8,00	**0,90**

II- de "GLEBA": utilizado para corrigir o valor dos terrenos constituídos por glebas urbanas loteáveis, com áreas superiores a 3.600m².

EQUAÇÃO GENÉRICA:

ONDE:
FG = Fator de Gleba
AT = Área Territorial

III- de "CORREÇÃO PARA TERRENOS ENCRAVADOS": utilizado para ajuste no valor dos terrenos que são desprovidos de acesso direto por logradouro oficial, o que somente se efetuará através de vielas ou servidões com dimensões mínimas ao padronizado para caixas de ruas.

FCEN = 0,60

IV- de "TOPOGRAFIA": utilizado para a correção do valor do terreno, considerando a conjunção das características do relevo predominante e do nível em que o mesmo se encontra tendo por referência o(s) logradouro (s) o(s) qual(is) possui (em) testada(s).

TABELA III

CONFORMAÇÃO	NÍVEL DE RELAÇÃO AO LOGRADOURO DE REFERÊNCIA		
	Em Nível	**Acima do Nível**	**Abaixo do Nível**
Plano	1,00	0,95	0,90
Aclive	0,95	0,90	0,85
Ondulado	0,90	0,85	0,80
Declive	0,85	0,80	0,75
Acidentado	0,80	0,75	0,70

V- de "PEDOLOGIA": utilizado para o ajuste no valor do terreno em função da tipologia do solo apresentado, associado ao custo de implantação de edificações.

TABELA IV

TIPO DE SOLO	MULTIPLICADOR
Firme/Seco	1,00
Arenoso	0,90
Erodível	0,85
Inundável	0,80
Pantanoso (Varjão)	0,70

VI- de "MULTIPLICAÇÃO PARA TERRENOS CONTENDO RESTRIÇÕES DE USO": utilizado para o ajuste dos terrenos em face das condições desfavoráveis de localização ou atingimento que prejudiquem a utilização de seu potencial construtivo, desde que não previstas antecipadamente na concepção da Planta Genérica de Valores. Poderá ser aplicado quando de um eventual ajuste ou adequação à situação do imóvel e ao mercado imobiliário local. O fator de multiplicação para terrenos contendo restrições de uso será definido pelo setor responsável pelas avaliações imobiliárias, devendo ser atribuído individualmente ou para um conjunto de lotes de terrenos que se enquadrarem no caso apresentado nesta situação.

VII- de "EQUIVALÊNCIA DE VALOR UNITÁRIO PARA TERRENOS DE ESQUINA": para os terrenos de esquina será utilizado o maior valor unitário do terreno (VUT) apurado na confrontação dos terrenos do mesmo cruzamento ou convergência de logradouros para aplicação na fórmula genérica.

VIII- de "EQUIVALÊNCIA DE VALOR UNITÁRIO PARA TERRENOS EM VIAS DIVISÓRIAS DE MICRORREGIÕES": para os terrenos de divisa de microrregião será utilizado o maior valor unitário do terreno (VUT) apurado na confrontação dos terrenos com posição similar em microrregiões opostas, querem divididas por logradouro ou não para aplicação na fórmula genérica.
Art. 8º. Quando o terreno apresentar mais de uma frente, tomar-se-á como testada de referência, a que conduza ao maior valor do lote, ou seja, a que possuir o maior valor unitário do terreno.

DA CONSTRUÇÃO

Art. 9º. O valor venal da construção será obtido mediante a multiplicação da(s) área(s) edificada(s) consoante(s) ao banco de dados do Cadastro Técnico Municipal, pelo valor unitário relativo ao tipo de construção em que a mesma se enquadra; sua utilização e número de pavimentos, corrigido o resultado do produto ainda pelos fatores incidentes.

EQUAÇÃO GENÉRICA: VC = AC x VU x FO x ID x B
ONDE:
VC = Valor da Construção (R$)
AC = Área Construída (M²)
VU = Valor Unitário da Construção (R$/M²)
FO = Fator de Obsolência
ID = Índice Diferenciador da Construção
B = Fator Benfeitorias

Art. 10. São fatores de correção ou coeficientes que corrigem o valor da construção:

I- de "OBSOLÊNCIA": utilizado para corrigir o valor da construção em função da sua perda associada à idade, ao desgaste físico dos materiais, à obsolescência funcional e à obsolescência econômica. Este fator conjuga a relação entre a idade físico-funcional e a idade aparente apresentadas pelas construções, considerando, ainda, o estado de conservação observado, extraído do banco de dados do Cadastro Técnico Municipal.
Para fins de aplicação dos fatores de obsolência, nos casos de reforma, com ou sem acréscimo de área construída, o ano de construção da edificação será tomado pela média aritmética simples do ano de reforma e do ano de construção, ou da média obtida pela conjugação entre o ponto médio do intervalo estimado com a expressão da idade aparente e o ano de construção.

EQUAÇÃO GENÉRICA: FO = 0,99I x E
SENDO:

i = Idade Físico-Funcional + Idade Aparente da Construção
2

E = Estado de Conservação da Construção

I = i x 1,00 p/Alvenaria Média, Média-Alta e Alta
I = i x 1,10 p/Alvenaria Média-Simples

I = i x 1,20 p/Alvenaria Simples, Barracão de Alvenaria,
Telheiro Metálico e Mista Especial
I = i x 1,30 p/Mista Simples, Barracão de Madeira,
Telheiro de Concreto, Madeira Especial
I = i x 1,40 p/Alvenaria Popular, Telheiro de Madeira e Madeira Simples

TABELA V

E	Conceito	Conceito	Conceito	Conceito	Conceito
	Ótimo	Bom	Regular	Precário	Sem Valor
Índice	1,00	0,85	0,70	0,40	0,10

II- de "ÍNDICE DIFERENCIADOR DA CONSTRUÇÃO": utilizado como terceiro componente do valor do imóvel, responsável pelo ajuste do VC (Valor da Construção), o qual deverá expressar o nível de comercialização do mesmo em virtude da sua localização, infra-estrutura urbana, potencial da região e comportamento do mercado imobiliário, na região de abrangência.

TABELA VI

MICRORREGIÕES	
0,80	14-20-30-31-32-33-35-37-38-39-40-41
0,85	12-13-15-16-17-18-19-27-28
0,90	25-26-45-52
0,95	7-8-9-10-21-36-46
1,00	6-23-24-29-42-47
1,05	3-4-5-11-22-34-43-44-48-49-50-51-53-54-55
1,10	1-2

III- de "BENFEITORIAS": utilizado como multiplicador a ser aplicado no valor da construção principal e unidades de acompanhamento, ajustando-o ao mercado imobiliário em função da existência da infra-estrutura agregada ao terreno e às edificações caracterizadas pelas benfeitorias complementares. Pode variar de 1,00 a 1,20, dependendo do somatório de itens, conforme relação abaixo:

TABELA VII

BENFEITORIAS	PONTUAÇÃO
Interfone	0,001
Alarme	0,003
Sistema de Aquecimento (Gás/Solar)	0,006
Aparelho Ar Condicionado (Janela)	0,007
Portão Automatizado	0,007
Alarme Monitorado	0,010
Piscina Simples (Sem Tratamento)	0,015
Churrasqueira	0,022
Sauna	0,025
Salão de Festa/Jogos/Ginástica	0,030
Piscina com Tratamento	0,036
Quadra Poliesportiva c/s Iluminação	0,038
å TOTAL	**0,200**

B = (å ITENS) + 1,00

Art. 11. Para a definição dos tipos e padrões que melhor se ajustam às edificações, serão considerados como elementos estatísticos da planilha de construção, parte integrante do Boletim de Informações Cadastrais - BIC, através de uma ponderação dos mesmos. A cada tipo existente é associado um valor unitário de metro quadrado construído, constante na Tabela 2 da Lei Complementar Municipal nº 060/2006.

§ 1º. As edificações serão classificadas separadamente quando existir mais de um tipo ou padrão do mesmo imóvel.

§ 2º. Para a aplicação do valor unitário de metro quadrado das construções de alvenaria, exceto barracões construídos deste material, com utilização residencial e não residencial, o tipo de construção será determinado mediante a aplicação da PLANILHA DE ELEMENTOS ESTATÍSTICOS DAS EDIFICAÇÕES, parte integrante do Boletim de Informações Cadastrais – BIC.

Nesta composição estatística os tipos de construção serão determinados pelo sistema de contagem de pontos e ponderações constantes do Anexo III deste Decreto, entre os itens construtivos e de acabamento, conforme classificação a seguir:

I – UNIDADES COM UTILIZAÇÃO RESIDENCIAL

TIPO 1.1 – **ALVENARIA POPULAR** – edificação em alvenaria que após ponderação dos itens construtivos e de acabamento atingir um somatório de classificação da estatística da construção de no máximo 20 (vinte) pontos;

TIPO 1.2 – **ALVENARIA SIMPLES** – edificação em alvenaria que após ponderação dos itens construtivos e de acabamento atingir um somatório de classificação da estatística da construção dentro do intervalo de 21 (vinte e um) a 35 (trinta e cinco) pontos, considerando estes;

TIPO 1.3 – **ALVENARIA MÉDIA SIMPLES** – edificação em alvenaria que após ponderação dos itens construtivos e de acabamento atingir um somatório de classificação da estatística da construção dentro do intervalo de 36 (trinta e seis) a 45 (quarenta e cinco) pontos, considerando estes;

TIPO 1.4 – **ALVENARIA MÉDIA** – edificação em alvenaria que após ponderação dos itens construtivos e de acabamento atingir um somatório de classificação da estatística da construção dentro do intervalo de 46 (quarenta e seis) a 75 (setenta e cinco) pontos, considerando estes;

TIPO 1.5 – **ALVENARIA MÉDIA ALTA** – edificação em alvenaria que após ponderação dos itens construtivos e de acabamento atingir um somatório de classificação da estatística da construção dentro do intervalo de 76 (setenta e seis) a 90 (noventa) pontos, considerando estes;

TIPO 1.6 – **ALVENARIA ALTA** – edificação em alvenaria que após ponderação dos itens construtivos e de acabamento atingir um somatório de classificação da estatística da construção acima de 90 (noventa) pontos.

II – UNIDADES COM UTILIZAÇÃO NÃO RESIDENCIAL

TIPO 1.1 – **ALVENARIA POPULAR** – edificação em alvenaria que após ponderação dos itens construtivos e de acabamento atingir um somatório de classificação da estatística da construção acima de 20 (vinte) pontos;

TIPO 1.2 – **ALVENARIA SIMPLES** – edificação em alvenaria que após ponderação dos itens construtivos e de acabamento atingir um somatório de classificação da estatística da construção dentro do intervalo de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) pontos, considerando estes;

TIPO 1.3 – **ALVENARIA MÉDIA SIMPLES** – edificação em alvenaria que após ponderação dos itens construtivos e de acabamento atingir um somatório de classificação da estatística da construção dentro do intervalo de 31 (trinta e um) a 45 (quarenta e cinco) pontos, considerando estes;

TIPO 1.4 – **ALVENARIA MÉDIA** – edificação em alvenaria que após ponderação dos itens construtivos e de acabamento atingir um somatório de classificação da estatística da construção dentro do intervalo de 46 (quarenta e seis) a 80 (oitenta) pontos, considerando estes;

TIPO 1.5 – **ALVENARIA MÉDIA ALTA** – edificação em alvenaria que após ponderação dos itens construtivos, de acabamento e de benfeitorias complementares atingir um somatório de classificação da estatística da construção dentro do intervalo de 81 (oitenta e um) a 90 (noventa) pontos, considerando estes;

TIPO 1.6 – **ALVENARIA ALTA -** edificação em alvenaria que após ponderação dos itens construtivos e de acabamento atingir um somatório de classificação da estatística da construção acima de 90 (noventa) pontos.

§ 3º. Os tipos de construção, MADEIRA SIMPLES, MADEIRA ESPECIAL, MISTA SIMPLES, MISTA ESPECIAL, BARRACÃO DE MADEIRA, BARRACÃO DE ALVENARIA, TELHEIRO DE MADEIRA, TELHEIRO DE CONCRETO e TELHEIRO METÁLICO serão classificados de acordo com as suas características e peculiaridades próprias e que se enquadrem predominantemente em uma das descrições apresentadas nos incisos abaixo:

I - **CONSTRUÇÕES EM MADEIRA SIMPLES**

Edificações com estrutura de sustentação e telhado, paredes e forros em madeira simples ou de lei. Os pisos são em madeira ou cimentado com ou sem revestimentos (cerâmica, carpet, paviflex, decorflex, etc). A cobertura pode ser feita com telhas de fibro-cimento, de barro, metálicas. As esquadrias podem ser de madeira simples, ferro - cantoneira ou chapa dobrada. Poderá, ainda, apresentar parte do corpo (normalmente áreas molhadas – banheiro, cozinha, área de serviço) em alvenaria simples, desde que esta área não seja superior a 30% (trinta por cento) em proporção ao total edificado.

II - **CONSTRUÇÕES EM MADEIRA ESPECIAL**

Edificações com estrutura de sustentação, telhado, paredes e forros em madeira nobre ou de lei com bitolas especiais, pré-cortadas ou cortadas in loco, pré moldadas, podendo apresentar até, no máximo, 30% (trinta por cento) de sua composição em alvenaria (áreas molhadas), normalmente com estilo arquitetônico diferenciado. Os materiais de acabamento são de qualidade superior.

III - **CONSTRUÇÕES MISTAS SIMPLES**

Edificações compostas em parte por paredes, assoalhos e forros de madeira e outra em alvenaria simples, apresentando no mínimo 30% (trinta por cento) do total de sua área em alvenaria ou esta proporção em madeira, ou, ainda, na sua totalidade composta por madeira revestida com alvenaria ou painéis de aglomerado de madeira e concreto. Os materiais construtivos e de acabamento são de padrão simples ou linhas comerciais.

IV - **CONSTRUÇÕES MISTAS ESPECIAIS**

Edificações compostas em parte por paredes, assoalhos e forros de madeira nobre ou de lei com bitolas especiais e outra em alvenaria média ou superior, apresentando mais de 30% (trinta por cento) do total de sua área em alvenaria ou esta proporção em madeira. Os materiais construtivos e de acabamento são de padrão superior.

V - **BARRACÕES EM MADEIRA**

Edificação com estrutura e paredes em madeira, sem divisões internas, ou em alguns casos com separação para escritório, copa e sanitários, vestiários, almoxarifados, etc, destacados da área fabril do galpão. O seu pé-direito apresenta dimensão superior aos padrões normais residenciais ou comerciais. A sua cobertura é feita por telhas de fibro-cimento, barro ou até por telhas metálicas, apoiadas sobre estrutura de madeira. A sua utilização normalmente é para atividades industriais de pequeno e médio porte, prestação de serviços (oficinas mecânicas), armazéns, etc.

VI - **BARRACÃO EM ALVENARIA**

Edificação composta por estrutura em concreto armado, moldado in loco ou pré moldado, vedada por paredes de alvenaria de tijolos de barro, blocos de concreto ou material similar ou, ainda, painéis pré fabricados de concreto, com ou sem revestimento externo ou interno. O seu telhado pode apresentar formatos variados, dependendo da utilização, ventilação e iluminação (“shed”, hangar, com lanternim, etc). A estrutura do telhado pode ser em madeira, concreto ou metálica, coberta por telhas de fibro-cimento, de barro ou metálicas; normalmente não possuem forro. O seu pé-direito possui dimensões acima do padrão normal. Poderá apresentar divisões internas para abrigar escritório, almoxarifado, banheiros, vestiários, depósitos como estrutura de apoio da unidade fabril. É mais comumentemente utilizado para indústrias de qualquer porte, armazéns, garagens, etc, apresentando instalações especiais específicas à finalidade a que se destina (pontes rolantes, pisos estruturais, centrais ou sistemas de exaustão, calefação, condicionamento de ar, incêndio, etc).

VII - **TELHEIRO EM MADEIRA**

Edificações constituídas por estrutura formada por peças de apoio (pilares) em madeira, sem vedação por paredes. A sua cobertura é constituída por telhado com estrutura em madeira coberta por telhas de fibro-cimento, de barro ou metálicas. É comumentemente utilizado como abrigo para automóveis, materiais, máquinas e equipamentos em geral.

VIII - **TELHEIRO EM CONCRETO**

Edificações constituídas por estrutura formada por peças de apoio (pilares) em concreto moldado in loco ou pré moldado sem vedação por paredes. A sua cobertura é constituída por telhado com estrutura em tesoura, vigamento de apoio ou estrutura de madeira ou de concreto, coberta por telhas de fibro-cimento, de barro ou metálicas. É comumentemente utilizado como abrigo para automóveis, materiais, máquinas e equipamentos em geral.

IX - **TELHEIRO METÁLICO**

Edificações constituídas por estrutura formada por peças de apoio (pilares) em treliças ou perfis metálicos, sem vedação por paredes. A sua cobertura é constituída por telhado com estrutura em tesoura, vigamento de apoio ou estrutura espacial metálica, coberta por telhas de fibro-cimento ou metálicas. É comumentemente utilizado como abrigo para automóveis, materiais, máquinas e equipamentos em geral (oficinas, fábricas ou indústrias – metalúrgica), cobertura de bombas de combustíveis, ginásios.

Art. 12. O valor das construções edificadas nos lotes será constituído pelo somatório dos valores da unidade principal e seus anexos ou unidades de acompanhamento.

DAS UNIDADES DE ACOMPANHAMENTO

Art. 13. As construções caracterizadas como unidades de acompanhamento, construídas como forma de unidades isoladas, serão vinculadas às suas respectivas unidades imobiliárias principais, no caso de não atribuir fração ideal específica do terreno.

CONDOMÍNIOS

Art. 14. No cálculo do valor venal de terrenos, nos quais tenham sido edificados prédios compostos de unidades autônomas, além dos fatores de correção aplicáveis, de conformidade com as circunstâncias, utilizar-se-á, ainda, como fator, a fração ideal com que cada um dos condôminos participa na propriedade condominial.

Art. 15. No cômputo da área construída em prédios, cuja a propriedade seja condominial, acrescentar-se-á à área privativa, aquele que lhe é imputável das áreas comuns, em função da cota-parte a ele pertencente.

OUTRAS HIPÓTESES

Art. 16. Os imóveis que apresentarem mais de uma edificação considerada como unidade principal, residenciais, não residenciais ou mistas implantadas no terreno, terão o seu valor de avaliação resultante da soma do valor da cota de terreno que couber a cada edificação, proporcionalmente a sua área construída, pelo valor da construção.

Art. 17. O valor dos imóveis edificados será determinado pela soma dos valores isolados do terreno e das construções neles existentes.

Art. 18. No caso das construções edificadas em terrenos constituídos em condomínios, fechados ou não, o valor de avaliação contemplará a resultante da soma entre o valor da fração ideal de solo e da construção implantadas individualmente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os valores de metro quadrado de terreno e de metro quadrado de construção são expressos em reais e, no presente processo de cálculo para a obtenção serão sempre arredondados, desprezando-se as frações de real.

Art. 20. Na fixação dos valores de avaliação será promovido o arredondamento das frações de R$10,00 (dez reais).

Art. 21. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com aplicabilidade a partir de 01 de janeiro de 2016.

Naviraí, 18 de dezembro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

ANEXO	
ANEXO - I AO DECRETO Nº 129/2015	
PLANTA GENÉRICA DE VALORES	
VALOR DE M2 DE TERRENO POR MICRORREGIÕES E QUADRAS	
MICRORREGIÃO - 01	**VALOR R$ 225,00**
BAIRRO 01 - QUADRAS: A-1 A-2 A-3 A-4 A-5 A-6 A-7 A-8	
MICRORREGIÃO - 02	**VALOR R$ 135,00**
BAIRRO 01 - QUADRAS: 105-A 105-B 106 106-A 107 117 118 124 134-A 134-B 135 136 147 160	
161 168 196 206 250 251	
MICRORREGIÃO - 03	**VALOR R$ 121,00**
BAIRRO 01 - QUADRAS: 090 091 092 093	
MICRORREGIÃO - 04	**VALOR R$ 80,00**
BAIRRO 01 - QUADRAS: 039 040 56-A 066 279 280	
MICRORREGIÃO - 05	**VALOR R$ 95,00**
BAIRRO 01 - QUADRAS: 137 138 139 140 148 149 150 151 155 156 162 163 164 165	
169 170 171 172 175 176 189 190 197 198 199 207 208 209 215 216 249 249-A	
MICRORREGIÃO - 06	**VALOR R$ 77,00**
BAIRRO 01 - QUADRAS: 108 109 110 111 111-A 112 113 114 115 116 119 120 121 122 123 125	
126 127 128 129 130 131 132 133 133-A 134 141 142 143 144 145 146 152 153	
154 157 158 159 166 167 167-A 173 174 177 178 179 179-A	
180 181 182 183 184 185 186 187 188 191 192 193 194 195 200 201 202 203 204 205	
210 211 212 213 214 214-A 217 218 219 220 221 222 223 224 224-A 224-B 224-C	
MICRORREGIÃO - 07	**VALOR R$ 72,00**
BAIRRO 01 - QUADRAS: 082 083 088 089 094 095 099 100	
MICRORREGIÃO - 08	**VALOR R$ 68,00**
BAIRRO 01 - QUADRAS: 037 038 046-A 048-A 054 055 056 063 064 065 073 073-A 277 278	
MICRORREGIÃO - 10	**VALOR R$ 72,00**
BAIRRO 01 - QUADRAS: 241 242 243 244 245 246 247 248	
MICRORREGIÃO - 12	**VALOR R$ 63,00**
BAIRRO 01 - QUADRAS: 80-E 80-H 081 086 087 096 097 098 101 102 103 104 105	
MICRORREGIÃO - 13	**VALOR R$ 59,00**
BAIRRO 01 - QUADRAS: 020 025 026 029 033 36-A 40-A 40-B 40-C 40-D 041 043 044 045 046	
049 49-A 050 051 052 053 057 058 059 060 061 062 067 068 069 070 071 072 076 077 078	
80-A 80-D 80-I 80-J 084 085 332 333 334 335 336 337	
BAIRRO 24 - QUADRA: ÚNICA	
MICRORREGIÃO - 14	**VALOR R$ 36,00**
BAIRRO 01 - QUADRAS: 074 075 079 080 80-B 80-C 80-F 80-G 80-C1 330 330A 331	
MICRORREGIÃO - 17	**VALOR R$ 68,00**
BAIRRO 01 - QUADRAS: 030 031 032 034 035 036 268-A 271 271-A 273 274 275 276 276-A	
MICRORREGIÃO - 19	**VALOR R$ 63,00**
BAIRRO 01 - QUADRAS: 009 010 011 012 013 15-B 016 017 018 021 022 023 024 26-A 027 028	
257 258 258A 259 260 260-A 261 262 263 264 265 266 267 269 270	
MICRORREGIÃO - 20	**VALOR R$ 41,00**
BAIRRO 01 - QUADRAS: 001 01-A 002 003 03-A 004 005 006	
MICRORREGIÃO - 21	**VALOR R$ 72,00**
BAIRRO 01 - QUADRAS: 225 225-A 226 227 227-A 228 229 229-A 229-B 230 231 232 233 234	
235 236 236-A 237 238 239 240	
MICRORREGIÃO - 22	**VALOR R$ 77,00**
BAIRRO 44 - QUADRAS: 003 004 005 006 007 008 009 010 011 012 UNIC	
BAIRRO 25 - QUADRAS: 001 002 003 004 UNIC	
BAIRRO 43 - QUADRAS: 005 006 007 008 009 UNIC	
MICRORREGIÃO - 23	**VALOR R$ 63,00**
BAIRRO 01 - QUADRAS: 300 301 302 303 304 305 306 307 308 UNIC	
MICRORREGIÃO - 24	**VALOR R$ 68,00**
BAIRRO 01 - QUADRAS: 309 310 311 312 313 314 315 315-A 318	
BAIRRO 02 - QUADRAS 001 002 003 004 005 006 007 008 UNIC	
BAIRRO 06 - QUADRAS: 316 316-A 317 317-A	
BAIRRO 18 - QUADRAS 001 002 003 004 005 007 011	
BAIRRO 19 - QUADRAS: 001 002 003 004 005 006 007 008 009 00A4 UNIC	
BAIRRO 21 - QUADRAS: 001 002 003 004 005 006 007 008 009 010 011 012 013 014 015 016	
018 019 021 022 023 024 025 028 029 030 031 032 035 036 037 038 UNIC	
BAIRRO 48 - QUADRAS: 001 005	
MICRORREGIÃO - 25	**VALOR R$ 59,00**
BAIRRO 18 - QUADRAS: 006 008 009 010	
BAIRRO 21 - QUADRAS: 017 020 026 027 033 034 039 040 041 042 043 044 045 046 047 048	
049 050 051 052 053	
BAIRRO 37 - QUADRAS: 001 002 003 004 005 006 007 008 009 010 011 012 013 014 015 016	
017 018 019 020 002A AREA	
BAIRRO 48 - QUADRAS: 002 02A 003 004 006 007 008 009 010 011 012 013 014 015 016	
017 018 019 020 021 022 22A 023 024 025 026 UNIC AREA	
BAIRRO 76 - QUADRAS: 001 002 003 004 005 006 UNIC	
BAIRRO 78 - QUADRAS: 001 002 003 004 005 006 007 008 009 010 011 012 013 014 015 016	
017 018	
BAIRRO 83 - QUADRA: 001 002 003 004 005 006 007 008 009 010 011 012 013 014 015 016	
017 018 019 020 021 022 023 024 025 026 027 028 029	
BAIRRO 88 - QUADRAS: 030 031 032 033 034 035 036 037 038 039 040 041 042 043 044 045 046 047 048 049 050 051 052 053 054 055 056 057 058 059 060	
BAIRRO 90 – QUADRAS: 061 062 063 064 065 066 067 068 069 070 071 072 073 074 075	
076 077 078 079 080 081 082 083 084 085 086 087 088 089 090 091 092	
BAIRRO 92 - QUADRAS: 001 002 003 004 005 006 007 008 009 010 011 012 013 014 015 016	
017 018 019 020 021 022 023 024 025	
BAIRRO 93 – QUADRAS: 093 094 095 096 097 098 099 100 101 102 103 104 105 106 107 108	
109 110 111 112 113 114 115 116	
MICRORREGIÃO - 27	**VALOR R$ 36,00**
BAIRRO 03 - QUADRAS: G-7 H-8 I-9 J-10 K-11 L-12 M-13 UNIC 000C AR02 AR04 AR07 AR08	

BAIRRO 20 - QUADRAS: 001 002 003 004	
BAIRRO 24 - QUADRAS: UNIC	
BAIRRO 52 - QUADRAS: 001 002 003 004	
BAIRRO 71 - QUADRAS: 001 002 003 004	
MICRORREGIÃO - 29	**VALOR R$ 54,00**
BAIRRO 01 - QUADRAS: 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329	
BAIRRO 13 - QUADRAS: 001 002 003 004 005 356 UNIC	
BAIRRO 79 - QUADRAS: 001 002 003	
MICRORREGIÃO - 30	**VALOR R$ 54,00**
BAIRRO 04 - QUADRAS: 001 002 003 004 005 006 007 008 009 010	
BAIRRO 08 - QUADRAS: 001 002 003 004 005 006 007 008 009 010 011 012 013 014 015 016	
017 018 019 020 021 UNIC	
BAIRRO 10 - QUADRAS: 008 009 010 011 012 013 014 015 016 017 018 019 020 021 022 023	
024 025 026 027 028 029 043 044 045 046 047 048 049 050 058 059 059-A UNIC	
BAIRRO 16 - QUADRAS: 001 002 003 004 005 006 007 008 009 010 011 012 013 014 015 016	
017 018 019 020 021 022 023 024 025 026 UNIC	
MICRORREGIÃO - 31	**VALOR R$ 45,00**
BAIRRO 10 - QUADRAS: 001 01-A 002 035 036 36-A 037 056 057	
MICRORREGIÃO - 32	**VALOR R$ 36,00**
BAIRRO 01 - QUADRAS: 007 07-A 07-B 07-C 008 08-A 08-B 08-C 08-D 13-A 015 019 019-A 338 339 340 341 342 343 344 350 351 352 353 354 355	
BAIRRO 33 - QUADRAS: 001 002 003 004 005 006 007 008 009	
BAIRRO 34 - QUADRAS: 001 002 003 004 005 006 007 008 009	
BAIRRO 35 - QUADRAS:347 347-A 348 349 350-A 350-B	
BAIRRO 38 - QUADRAS: 001 002 003 004 005 006 UNIC	
BAIRRO 50 - QUADRAS: 001 002 003 004 005 005A 006	
MICRORREGIÃO - 33	**VALOR R$ 33,00**
BAIRRO 17 - QUADRAS: 001 002 003 004 005 006 007 008 009 010 011 012 013 014 015 016	
017 018 019 020 021 022 023 024 025 026 027 028 029 030 031 032 033 034 035 036 037 038	
039 040 041 042 043 044 045 046 047 048 049 050 051 052 053 054 055 056 057 058 059 060	
061 062 063 064 065 066 067 068 069	
BAIRRO 39 - QUADRAS: 001 002 003 004 005 006 007 008 009 010 011 012 013 014 015	
BAIRRO 51 - QUADRAS: 001 002 003 004 005 006 007 008 009 010 011 012 013 014	
BAIRRO 56 - QUADRAS: 001 002 003 004 005 006 007 008 009 010 011 012 013	
BAIRRO 70 - QUADRAS: 001 002 003 004 005 006 007 008 009 010 011 012 013 014 015	
BAIRRO 73 - QUADRAS: 001 002 003 004 005 006 007 008 009 010 011 012 013 014 015 016	
BAIRRO 77 - QUADRAS: 001 002 003 004 005 006 007 008	
BAIRRO 80 - QUADRAS: 001 002 003 004 005 006 007 008 009 010 011 012 013 014 015 016	
BAIRRO 81 - QUADRAS: 001 002 003 004 005 006 007	
BAIRRO 85 - QUADRAS: 001 002 003 004 005 006 007 008 009 010 011 012 013	
MICRORREGIÃO - 34	**VALOR R$ 27,00**
BAIRRO 17 - QUADRAS: A B C D E F G H I J K L M N O	
BAIRRO 91 - QUADRAS: P Q R S T U V W X Y Z AREA	
MICRORREGIÃO - 35	**VALOR R$ 56,00**
BAIRRO 01 - QUADRAS: 281 282 283 284 285 286 287 289	
BAIRRO 07 - QUADRAS: 002 003 004 005 006 007 008 009 010 011 012 013 014 015 019 023	
027 030 UNIC	
BAIRRO 24 - QUADRAS: AREA	
BAIRRO 27 - QUADRAS: 001 002 003 004 UNIC	
BAIRRO 40 - QUADRAS: 001 002 003 004 005 006 007 008 009 010 011 UNIC	
MICRORREGIÃO - 36	**VALOR R$ 68,00**
BAIRRO 01 - QUADRAS: 290 291 292 293	
BAIRRO 07 - QUADRAS: 016 017 17-A 018 18-A 020 021 21-A 022 22-A 024 025 026 028 029	
031 032 033 034 035 036 037 038 039 040 041 042 043 044 045 046	
BAIRRO 24 - QUADRAS: UNIC AREA	
MICRORREGIÃO - 37	**VALOR R$ 23,00**
BAIRRO 15 - QUADRAS: 001 002 02-A 003 004 005 006	
MICRORREGIÃO - 38	**VALOR R$ 45,00**
BAIRRO 05 - QUADRAS: 033 034	
MICRORREGIÃO - 39	**VALOR R$ 59,00**
BAIRRO 05 - QUADRAS: 001 002 003 004 005 006 007 008 009 010 011 012 013 014 015 016	
017 018 019 020 021 022 023 024 025 026 027 028 029 030 031 032	
BAIRRO 14 - QUADRAS: 007 008 009	
MICRORREGIÃO - 40	**VALOR R$ 50,00**
BAIRRO 10 - QUADRAS: 003 004 005 006 007 030 031 032 033 034 038 039 040 041 042 051	
052 053 054 055 AREA	
MICRORREGIÃO - 41	**VALOR R$ 27,00**
BAIRRO 07 - QUADRAS: 048	
BAIRRO 05 – QUADRAS: 001A 001B	
MICRORREGIÃO - 42	**VALOR R$ 24,00**
BAIRRO 58 - QUADRAS: 001 002 003 004 005 006 007 008 009 010 011 012 013 014 015 016	
017 018 019 019A 020 021 022 023 024 025 026 026A 027	
MICRORREGIÃO - 43	**VALOR R$ 73,00**
BAIRRO 54 - QUADRAS: 001 002 003 004 005 006 007 008 009 010 011 012 013 014	
BAIRRO 30 - QUADRAS: 001 002 003 004 005 006 007 008 009 010	
MICRORREGIÃO - 44	**VALOR R$ 75,00**
BAIRRO 57 - QUADRAS: 001 002 003 004 005 006 007 008 009 010 011	
MICRORREGIÃO - 45	**VALOR R$ 18,00**
BAIRRO 61 - QUADRA UNIC	
MICRORREGIÃO - 46	**VALOR R$ 54,00**
BAIRRO 87 - QUADRAS: 001 002 003 004 005 006 007 008 009 010 UNIC	
MICRORREGIÃO - 47	**VALOR R$ 59,00**
BAIRRO 62 - QUADRAS: UNIC	
BAIRRO 66 - QUADRAS: 001 002	
BAIRRO 31 - QUADRAS: UNIC	
BAIRRO 72 - QUADRAS: 04A 04B	
BAIRRO 69 - QUADRAS: 001 002 005 006 009 010 020	
BAIRRO 29 - QUADRAS: 003 004 007 008 011 012 015 016 017 020	
BAIRRO 74 - QUADRAS: 013 014 018 019 020 021	
BAIRRO 86 - QUADRAS: 001 002 003 004 005 006 007 008 009 010 011 012 013	
014 015 016 017 018 019 020 021 022 023 024 025 026 027 028 029 030 031 032	

033 034 035 036	
BAIRRO 89 - QUADRAS: 001 002 003 004 005 006 007 008 009 010 011 012	
BAIRRO 01 – QUADRAS: AR0B AREA	
MICRORREGIÃO - 48	**VALOR R$ 100,00**
BAIRRO 01 - QUADRAS: 294 295 296 297 298 299	
BAIRRO 11 - QUADRAS: 001 01A 01B 002 003 004 005 006 UNIC	
BAIRRO 09 - QUADRAS: 001 002 003 004 005 006 007 008 009 010	
BAIRRO 67 - QUADRAS: 001 002 003	
BAIRRO 46 - QUADRAS: 001 002 003	
BAIRRO 44 - QUADRAS: 001 002	
BAIRRO 54 – QUADRAS: 0015	
MICRORREGIÃO - 49	**VALOR R$ 63,00**
BAIRRO 26 - QUADRAS: 001 002 003 AREA	
MICRORREGIÃO - 51	**VALOR R$ 145,00**
BAIRRO 68 - QUADRAS: 001 002 003 004 005 006 007 008 009 010 011 012 013	
MICRORREGIÃO - 53	**VALOR R$ 27,00**
BAIRRO 32 - QUADRAS: CHAC 001R UNIC	
MICRORREGIÃO - 54	**VALOR R$ 27,00**
BAIRRO 28 - QUADRAS: AREA UNIC	
BAIRRO 94 – QUADRAS: 001 002 003 004 005 006 007 008 009 010 011 012 013 014 015 016	
017 018 019 020 021 022 023 024 025 026 027 028 029 030 031 032 033 034 035	
BAIRRO 95 – QUADRAS: 068 069 070 071 072 073 074 075 076 077 078 079 080 081	
BAIRRO 24 – QUADRAS UNIC	
MICRORREGIÃO - 55	**VALOR R$ 77,00**
BAIRRO 75 - QUADRAS: 001 002 003 004 005 006 007 008	
BAIRRO 82 – QUADRAS: 018 019 020 021 022 023 024 025 026	
BAIRRO 84 – QUADRAS: 009 010 011 012 013 014 015 016 017	

LEGENDA DE BAIRROS	
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO BAIRROS**
01	CENTRO
02	BEIJA-FLÔR
03	BNH - COHAB
04	BOA VISTA
05	CONJ. HABIT.HARRY AMORIM COSTA
06	INOCOOP
07	JARDIM PROGRESSO
08	JOÃO DE BARRO
09	JARDIM UNIÃO
10	RESIDENCIAL IPÊ
11	JARDIM NOVA ERA
12	ZONA RURAL
13	PARQUE INDUSTRIAL
14	VILA PRIMAVERA
15	JARDIM ELDORADO
16	CONJ. HABIT. ODERCIO NUNES DE MATOS
17	JARDIM PARAISO
18	JARDIM OASIS - II
19	JARDIM OASIS
20	JARDIM CAMPO BELO
21	RESIDENCIAL SOL NASCENTE
22	VILA ESPERANÇA
24	ZONA URBANA
25	ROYAL GOLF RESIDENCE
26	ZEUS CLOSED VILLA
27	RESIDENCIAL ATHENAS
28	PARQUE INDUSTRIAL I
29	ECO PARK RESIDENCE II
30	RESIDENCIAL PORTINARI II
31	CHACARAS RECREIO BANDEIRANTES
32	CHACARAS RECREIO RECENTO DO BOSQUE
33	VALE ENCANTADO
34	CORREGO DO TOURO
35	PARQUE SUCUPIRA
37	PORTAL RESIDENCE II
38	JARDIM TARUMÃ
39	JARDIM PARAISO II
40	JARDIM ALVORADA
43	ROYAL GOLF RESIDENCE II
44	CLASSE A RESIDENCE
46	RESIDENCIAL MORUMBI
48	PORTAL RESIDENCE
50	JARDIM TARUMÃ II
51	JARDIM PARAISO III
52	RESIDENCIAL FLAMBOIANTY
54	RESIDENCIAL PORTINARI
56	BAIRO INTERLAGOS
57	ROYAL PARK RESIDENCE
58	VILA NOVA
61	DISTRITO VERDE
62	SITIOCAS
66	PORTAL DO CUMANDAI
67	JARDIM PLANALTO
68	GREEN PARK RESIDENCE
69	ECO PARK RESIDENDE
70	JARDIM PARAISO IV
71	FLAMBOYANT II
72	RESIDENCIAL DEL COLLE
73	VILA ALTA

74	ECO PARK III
75	GREEN VILLE RESIDENCE
76	JARDIM AMÉRICA
77	INTERLAGOS II
78	MONTE FUJI
79	IPIRANGA
80	BELO HORIZONTE 1º PLANO
81	RESIDENCIAL DEPUTADO FEDERAL NELSON TRAD
82	GREEN VILLE RESIDENCE III
83	RESIDENCIAL CIDADE JARDIM
84	GREEN VILLE RESIDENCE II
85	RESIDENCIAL MONACO
86	ECO PARK RESIDENCE IV
87	RESIDENCIAL JARDIM ITÁLIA
88	RESIDENCIAL CIDADE JARDIM II
89	RESIDENCIAL LONDRES
90	RESIDENCIAL CIDADE JARDIM III
91	DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PARAISO - DIJP
92	PORTAL PARK RESIDENCE
93	RESIDENCIAL CIDADE JARDIM IV
94	PORTO BELO I
95	PORTO BELO II

ANEXO II AO DECRETO Nº 129/2015

PLANTA GENÉRICA DE VALORES

VALOR DE M² DE CONSTRUÇÃO

VALOR UNITÁRIO DA CONSTRUÇÃO

Valor unitário, por metro quadrado, das áreas construídas obtido através da tabela abaixo, conforme o enquadramento dos padrões construtivos e de acabamento, número de pavimentos e utilização.

TIPOS		ATÉ 4 PAVIMENTOS		MAIS DE 4 PAVIMENTOS	
		RESIDENCIAL (R$/m2)	**NÃO RESID. (R$/m2)**	**RESIDENCIAL (R$/m2)**	**NÃO RESID. (R$/m2)**
ALVENARIA	1.1 POPULAR	**405,00**	**495,00**	**507,00**	**607,00**
	1.2 SIMPLES	**495,00**	**607,00**	**607,00**	**705,00**
	1.3 MÉDIA SIMPLES	**634,00**	**747,00**	**684,00**	**855,00**
	1.4 MÉDIA	**792,00**	**950,00**	**942,00**	**1.159,00**
	1.5 MÉDIA ALTA	**1.064,00**	**1.044,00**	**1.223,00**	**1.221,00**
	1.6 ALTA	**1.319,00**	**1.282,00**	**1.490,00**	**1.430,00**
OUTROS	2.1 MADEIRA SIMPLES	**252,00**	**293,00**	*	*
	2.2 MADEIRA ESPECIAL	**335,00**	**400,00**	*	*
	2.3 MISTA SIMPLES	**405,00**	**473,00**	*	*
	2.4 MISTA ESPECIAL	**567,00**	**652,00**	*	*
	2.5 BARRACÃO MADEIRA	**211,00**	**252,00**	*	*
	2.6 BARRACÃO ALVENÁRIA	**400,00**	**464,00**	*	*
	2.7 TELHEIRO MADEIRA	**131,00**	**158,00**	*	*
	2.8 TELHEIRO CONCRETO	**251,00**	**309,00**	*	*
	2.9 TELHEIRO METÁLICO	**317,00**	**438,00**	*	*

ANEXO III - AO DECRETO Nº. 129/2015

CRITÉRIO PARA A DEFINIÇÃO DO TIPO DE CONSTRUÇÃO PARA

EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA

PONTUAÇÃO PARA DEFINIÇÃO DO TIPO DE CONSTRUÇÃO PARA

EDIFICAÇÕES COM UTILIZAÇÃO RESIDENCIAL

		DETALHAMENTO	
ASPECTO EXTERNO	**40%**	**ASPECTO INTERNO**	**60%**
ESTILO ARQUITETÔNICO	**4**	**FORRO**	**6**
OBSOLETO/COMUM	1	SEM FORRO	0
NORMAL	2	MADEIRA SIMPLES	1,2
ARROJADO/ELABORADO	4	EUCATEX	2,4
		LAJE	3,6
FACHADA	**11**	PVC	3,6
		GESSO	4,8
SEM REVESTIMENTO	0	MADEIRA NOBRE	6
CHAPISCO	1,1		
REBOCO	2,2	**PORTAS**	**9**
PINTURA LÁTEX PVA	4,4		
TEXTURA/ACRÍLICO/GRAFIATO	6,6	FERRO/AÇO	1,5
TIJOLA À VISTA	7,7	MADEIRA POPULAR	1,5
CERÂMICA	8,8	MADEIRA NORMAL	4,5
PEDRAS ESPECIAIS	11	MADEIRA NOBRE	6
		VIDRO TEMPERADO	9
ESQUADRIAS E JANELAS	**9**		
		INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	
FERRO CANTONEIRA	1,13		
MADEIRA SIMPLES	2,25	**TUBULAÇÕES**	**3**
FERRO CHAPA DOBRADA(METALON)	3,38		
ALUMÍNIO NATURAL	5,63	POPULAR/APARENTE	0,75
MADEIRA NOBRE	6,75	NORMAL - ÁGUA FRIA	1,5
ALUMÍNIO ANODIZADO COLORIDO	7,88	COMPLETA - ÁGUA Q/F	3
PVC	9		
		LOUÇAS E METAIS	**7**
TELHADO	**16**		
		LINHA POPULAR	1,4
CIMENTO AMIANTO/ZINCO/PVC	2,67	LINHA NORMAL	2,8
FRANCESA	5,33	LINHA LUXO	7
LAJE	8		
CAPA-CANAL/ROMANA	13,33	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**	**6**
CONCRETO/ESMALTADA	16		
		INEXISTENTE OU PRECÁRIA	1
		APARENTE	2
		EMBUTIDA	4

		LUXO	6
ASPECTO INTERNO	**60%**		
ÁREAS SECAS	**5**	**ÁREAS MOLHADAS - COZINHA BANHEIRO**	**9**
SEM REVESTIMENTO	0	SEM REVESTIMENTO	0
CAIAÇÃO	0,71	CHAPISCO	0,56
CHAPISCO	1,43	REBOCO C/ OU S/ PINTURA	1,13
REBOCO	2,14	½ BARRA ÓLEO	1,69
PINTURA LÁTEX PVA	2,86	PINTURA LÁTEX PVA	1,69
ACRÍLICO/TEFLON	4,29	AZULEJO ½ ALTURA	2,25
PAPEL DE PAREDE	5	AZULE/CERAMICA ATÉ O TETO	3,38
		AZULEJO LUXO	6,75
		MÁRMORE/GRANITO	9
ÁREAS SECAS	**7**	**ÁREAS MOLHADAS**	**8**
CHÃO BATIDO	0	CHÃO BATIDO	0
CIMENTO/CONCRETO	0,47	CIMENTO CONCRETO	0,53
GRANITINA	0,93	LADRILHO/CACO CERAMICA	1,07
FORRAÇÃO	0,93	CERÂMICA LINHA COMERCIAL	1,6
LAJOTÃO/TACO/CACO CERÂMICO	1,4	CERÂMICA ESPECIAL	3,73
CERÂMICA/CARPET/PAVIFLEX	1,87	DECORFLEX	4,27
DECORFLEX	2,8	CERÂMICA EXTRA	5,33
CARPET ESPECIAL	3,27	GRANITO/MÁRMORE	8
PEDRAS(ARDÓSIA GRANITO BRUTO)	3,27		
LAMINADO DE MADEIRA	3,73		
TÁBUA CORRIDA	4,67		
GRANITO/MÁRMORE	7		

PONTUAÇÃO PARA DEFINIÇÃO DO TIPO DE CONSTRUÇÃO PARA EDIFICAÇÕES COM UTILIZAÇÃO NÃO RESIDENCIAL			
DETALHAMENTO			
ASPECTO EXTERNO	**40%**	**ASPECTO INTERNO**	**60%**
ESTILO ARQUITETÔNICO	**5**	**FORRO**	**10**
OBSOLETO/COMUM	1,25	SEM FORRO	0
NORMAL	2,5	MADEIRA SIMPLES	2
ARROJADO/ELABORADO	5	EUCATEX	4
		LAJE	6
		PVC	6
		GESSO	8
		MADEIRA NOBRE	10
FACHADA	**10**	**PORTAS**	**10**
SEM REVESTIMENTO	0	FERRO/AÇO	1,67
CHAPISCO	1	MADEIRA POPULAR	1,67
REBOCO	2	MADEIRA NORMAL	5
PINTURA LÁTEX PVA	4	MADEIRA NOBRE	6,67
TEXTURA/ACRÍLICO/GRAFIATO	6	VIDRO TEMPERADO	10
TIJOLA À VISTA	7		
CERÂMICA	8	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**	**8**
PEDRAS ESPECIAIS	10		
		INEXISTENTE OU PRECÁRIA	1,33
TELHADO	**25**	APARENTE	2,67
		EMBUTIDA	5,33
CIMENTO AMIANTO/ZINCO/PVC	4,17	LUXO	8
FRANCESA	8,33		
LAJE	12,5		**PAREDES**
CAPA-CANAL/ROMANA	20,83		
CONCRETO/ESMALTADA	25	**ÁREAS SECAS**	**12**
ASPECTO INTERNO	**60%**	SEM REVESTIMENTO	0
		CAIAÇÃO	1,71
PISOS		CHAPISCO	3,43
		REBOCO	5,14
ÁREAS SECAS	**20**	PINTURA LÁTEX	6,86
		ACRÍLICO/TEFLON	10,29
CHÃO BATIDO	0	PAPEL DE PAREDE	12
CIMENTO/CONCRETO	1,33		
GRANITINA	2,67		
FORRAÇÃO	2,67		
LAJOTÃO/TACO/CACO CERÂMICO	4		
CERÂMICA/CARPET/PAVIFLEX	5,33		
DECORFLEX	8		
CARPET ESPECIAL	9,33		
PEDRAS(ARDÓSIA GRANITO BRUTO)	9,33		
LAMINADO DE MADEIRA	10,67		
TÁBUA CORRIDA	13,33		
GRANITO/MÁRMORE	20		

NTERVALOS E CLASSIFICAÇÃO PARA EDIFICAÇÕES EM ALVENARIA COM UTILIZAÇÃO RESIDENCIAL		**INTERVALOS E CLASSIFICAÇÃO PARA EDIFICAÇÕES EM ALVENARIA COM UTILIZAÇÃO NÃO RESIDENCIAL**	
ATÉ 20	ALVENARIA POPULAR	ATÉ 20	ALVENARIA POPULAR
ACIMA DE 20 A 35	ALVENARIA SIMPLES	ACIMA DE 20 A 35	ALVENARIA SIMPLES
ACIMA DE 35 A 45	ALVANARIA MÉDIA SIMPLES	ACIMA DE 35 A 45	ALVANARIA MÉDIA
ACIMA DE 45 A 75	ALVENARIA MÉDIA		SIMPLES
ACIMA DE 75 A 90	ALVENARIA MÉDIA ALTA	ACIMA DE 45 A 75	ALVENARIA MÉDIA
ACIMA DE 90	ALVENARIA ALTA	ACIMA DE 75 A 90	ALVENARIA MÉDIA

		ALTA
	ACIMA DE 90	ALVENARIA ALTA

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:B4BEF065

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ERRATA I - RESOLUÇÃO Nº. 024/SEMEC/2015.

Errata I - RESOLUÇÃO Nº. 024/SEMEC/2015.

"Dispõe sobre a classificação do Processo de Seleção após pedido de recurso, para atribuição de aulas no âmbito da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências."

Registre-se.
Publique-se.

Três Lagoas, 18 de dezembro de 2015.

JUSSARA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PROCESSO DE SELEÇÃO 2015/2016					
ARTES					
INCISO I, Art 2º da Resolução nº 022 / SEMEC / 2015 (Professor Efetivo ou Estável)					
Formação em Artes					
Classif.	Nome	Total	Avaliação	Entrevista	Total Geral
1	MARINA APARECIDA QUERINO VILELA	6,43	2,5	1,5	10,43
2	DILMA SOARES DE OLIVEIRA	6,44	2,13	1,45	10,02
3	RENATA BERNARDES MUNIZ	3	0,14	1,5	4,64
Formação em Pedagogia					
Classif.	Nome	Total	Avaliação	Entrevista	Total Geral
1	DILSA GARCIA CAMPOS	5,35	2,17	1,5	9,02
2	TANIA MACHADO DA SILVA	3,4	2,5	1,5	7,4
3	ELISANGELA DE SOUZA DINIZ	3,82	0	1,5	5,32
INCISO II, Art 2º da Resolução nº 022 / SEMEC / 2015 (Professor Convocado)					
Formação em Artes					
Classif.	Nome	Total	Avaliação	Entrevista	Total Geral
1	SILVIA APARECIDA DALLA POLA HERNANDES	8,2	2,5	1,5	12,2
2	MARCIA COFFACCI DE LIMA	7,5	2,4	1,5	11,4
3	RENATA TARGA	6,17	2,5	1,5	10,17
4	FABIO VAZ DE OLIVEIRA	6	2,43	1,5	9,93
5	WAGNER BERTANT	6,1	2,32	1,5	9,92
6	ARLINDA GONÇALVES DE SOUZA	5,91	2,5	1,5	9,91
7	SANDRA LIRIS DA CUNHA RAMOS	6,08	2,25	1,5	9,83
8	ELIZANA PAGLIARINI STORCHILO	5,97	2,26	1,5	9,73
9	OSMARY APARECIDA DOS REIS PALHARINI	5,6	2,44	1,4	9,44
10	LUCI BATISTA DE OLIVEIRA	5,6	2,47	1,35	9,42
11	SIMONE ARAÚJO DA PAZ	5,21	2,5	1,4	9,11
12	ANA CAROLINA BLUM	4,49	2,5	1,5	8,49
13	ANA MARIA QUEIROZ DUTRA CEZERO	4,23	2,5	1,5	8,23
14	ELISANGELA MACHADO DA SILVA	3,4	2,46	1,5	7,36
15	SIMONE APARECIDA DA SILVA QUEIROZ	3,23	2,5	1,5	7,23
16	CARLA VICENTE MATIAS ANTONIO	5,4	0	1,5	6,9
17	ELIZEU GARCIA MENDES	4,33	2,19	0	6,52
18	MARCIA ANTONIA PAGLUZI	4,94	0	1	5,94
19	SIMONE FERREIRA DE ALMEIDA	1,96	2,23	1,5	5,69
20	JESSIKA TURIBIO TAMOS	4,04	0	1,5	5,54
21	ROSICLAIR DA CUNHA PIMENTEL DE MELLO	3,95	0	1,3	5,25
22	CASSIA REGINA RODRIGUES	3,66	0	1,5	5,16
23	DIRCE PACÍFICO DE SOUZA	3,51	0	1,5	5,01
24	ANGELA MARIA NEVES FERREIRA	3,7	0	1,15	4,85
25	ROSÂNGELA SOARES DE OLIVEIRA	3,16	0	1,5	4,66
26	ARISTEA CAOBIANCO SOUZA	2,8	0	1,5	4,3
27	MAURICIO HENRIQUE SANTOS DO NASCIMENTO	2,49	0	1,5	3,99
28	LIGIAN CAROLINA CREMA CARDOSO	3	0	0,7	3,7
29	LUCIA APARECIDA DE OLIVEIRA KURAHARA	2,13	0	1,5	3,63
30	SUELY APARECIDA PEREIRA	3,48	0	0	3,48
31	JOSCIEL DA SILVA MOURA	1	0	1,5	2,5
32	ANGELINA ALVES DA SILVA	1,5	0	0	1,5
33	CELIA APARECIDA BORGES DE BRITO DUTRA	1	0	0	1
Formação em Pedagogia					
Classif.	Nome	Total	Avaliação	Entrevista	Total Geral
1	ANA CÉLIA DA SILVA OLIVEIRA	8,6	2,36	1,4	12,36
2	ELISANDRA LUIZA FERNANDES ARANTES	8,21	2,46	1,35	12,02
3	REGINA APARECIDA GONÇALVES	8,12	2,26	1,5	11,88
4	RUTE MOREIRA	7,9	2,44	1,5	11,84
5	KELLE NASCIMENTO DA COSTA	7,7	2,5	1,5	11,7
6	MARIA DE LOURDES QUEIROZ	7,96	2,34	1,27	11,57
7	ADÉLIA DE CARVALHO COUTO	7,8	2,5	1,15	11,45

8	LUCINEIA CAMILA DOS SANTOS	8,3	2,16	0,95	11,41
9	ADRIANE RAMOS MENDONÇA	7,3	2,27	1,5	11,07
10	LENIR BARBOSA DA SILVA BORTOLETO	7,74	2,38	0,9	11,02
11	BRUNA KÁTIA FELICIO LOPES	7,29	2,32	1,4	11,01
12	DINÁ FERREIRA DE ANDRADE RODRIGUES	6,88	2,5	1,5	10,88
13	MIRIAN GRASIELA TEODORO BENEVIDES	6,85	2,41	1,5	10,76
14	ROSIMEIRE NOVAIS DE OLIVEIRA	6,74	2,5	1,45	10,69
15	ANA APARECIDA CUIE	6,8	2,38	1,5	10,68
16	VANESSA FREITAS DE AZEVEDO	6,63	2,5	1,5	10,63
17	ELIZABETH SILVÉRIO	6,67	2,5	1,45	10,62
18	ROSIMAR FERREIRA DE FREITAS QUEIROZ	8,12	2,5	0	10,62
19	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA GARCIA	6,49	2,5	1,5	10,49
20	ANA PAULA SANTOS PEREIRA	6,43	2,46	1,5	10,39
21	NAYARA SOBRINHO LAMEU	6,3	2,5	1,5	10,3
22	MÍRIAN FERREIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	6,75	2,32	1,2	10,27
23	GENI VANDA DE OLIVEIRA FIGUERA	6,6	2,46	1,15	10,21
24	FRANCIELLE APARECIDA XAVIER DE ALMEIDA	6,88	2,17	1,15	10,2
25	ONDINA ROSA DOS SANTOS GRACIANO	6,84	2,29	1,05	10,18
26	CARLA FRANCIELE DE ALMEIDA RODRIGUES	6,15	2,5	1,5	10,15
27	MARIA ELOISA LAGES PEREIRA	6,2	2,33	1,5	10,03
28	MONIQUE PEREIRA DE SOUZA	5,99	2,5	1,5	9,99
29	SEBASTIANA FÁTIMA DA SILVA	6,2	2,37	1,4	9,97
30	DEBORAH FELIX LIMA DAS NEVES VAZ	6,04	2,5	1,4	9,94
31	IRASÉLIA MÁXIMO DA SILVA	5,88	2,42	1,5	9,8
32	MICHELLI FERREIRA	5,73	2,5	1,5	9,73
33	NILZA BRAZ MOURA	5,88	2,5	1,3	9,68
34	LEUDES SANTOS E SILVA	5,61	2,46	1,5	9,57
35	SUSELI AGUIAR BERTARELO	5,52	2,5	1,38	9,4
36	JANAINA MACHADO	5,4	2,46	1,5	9,36
37	CLEUZA TEODORA MACHADO TEIXEIRA	5,31	2,5	1,5	9,31
38	MARIA LUZIA DIAS DELITE	5,28	2,5	1,5	9,28
39	THAIS FERNANDA LIMA ROMUALDO	5,26	2,5	1,5	9,26
40	SUELI APARECIDA BOMFIM MAFFEI	5,13	2,5	1,5	9,13
41	ELAINE CRISTINA VAZ PAGLIOTTO	5,05	2,5	1,5	9,05
42	NATIELLY PEREIRA VALDEZ	5,3	2,5	1,2	9
43	BRUNA DE OLIVEIRA RIBEIRO	6,15	1,26	1,5	8,91
44	DELVÂNIA BAZARIN FERNANDES	5,25	2,26	1,4	8,91
45	ALESSANDRA BARBOSA MARCELINO DE MIRANDA	4,61	2,5	1,5	8,61
46	CLAUDIA REGINA BERNARDI	4,58	2,5	1,5	8,58
47	CAROLINE M,ARA DA SILVA SANTOS	4,58	2,5	1,5	8,58
48	KATIA APARECIDA TENCARTE	4,58	2,42	1,5	8,5
49	SEBASTIANA GARCIA DE SOUZA	4,53	2,5	1,45	8,48
50	PRISCILLA RODRIGUES DE ALMEIDA	4,47	2,5	1,5	8,47
51	NAIARA PIRES COSTA BEZERRA	4,5	2,46	1,5	8,46
52	JULIANA CRUZ DA SILVA	6,4	2,05	0	8,45
53	BRUNA GRASIELEN DUTRA BERTON	4,29	2,5	1,5	8,29
54	JANAINA MONTAGNER	4,38	2,39	1,5	8,27
55	LUCIMARA TAVARES	4,55	2,46	1,2	8,21
56	KATIA CILENE MOREIRA MENDES	4,58	2,05	1,5	8,13
57	IVÂNIA CRISTINA PIRES HECHT	6,61	0	1,5	8,11
58	MÁRCIA APARECIDA DE ARAUJO GALHARDI	6,89	0	1,2	8,09
59	ADELITA MARIA BERNADES DE OLIVEIRA	4,97	2,11	1	8,08
60	ANGELA CAMESCHI DE CAMPOS	6,44	0	1,5	7,94
61	CÉLIA REGINA FERREIRA	3,98	2,42	1,5	7,9
62	ARIANE MAGALHÃES DE PLIVEIRA	4,25	2,42	1,2	7,87
63	MARIA APARECIDA DE SOUZA	3,55	2,5	1,5	7,55
64	ROSÂNGELA FERREIRA CARDOZO	3,54	2,5	1,5	7,54
65	REGIANE FLEURI DA COSTA	3,78	2,48	1,15	7,41
66	ANA LUCIA GARCIA VIERA	3,38	2,5	1,5	7,38
67	JOCYLEIA QUEIROZ DE OLIVEIRA	3,56	2,5	1,3	7,36
68	ELISÂNGELA FERREIRA DE AMORIM LEAL	4,82	2,5	0	7,32
69	MARIANA BATISTA DA SILVA	3,41	2,46	1,4	7,27
70	SOLANGE MARIA PRATES OLIVERI	3,7	2,4	1,15	7,25
71	FABIANE CANDIDA BRAZ GONZAGA	3,46	2,44	1,3	7,2
72	VILMA CREPALDI NOGUEIRA	3,3	2,42	1,48	7,2
73	ELIANA QUEIROZ ALVES	5,64	0	1,5	7,14
74	JULIANA SERAFIM BARBOSA OLIVEIRA DOS SANTOS	6,99	0	0	6,99
75	MARIA LUCIA OLIVEIRA DA CRUZ	2,99	2,5	1,5	6,99
76	MARIA DAS GRAÇAS LUZIA MORIGUTI DOS SANTOS	2,92	2,5	1,5	6,92
77	ANA PAULA PEREIRA SILVA	2,98	2,46	1,4	6,84
78	DAIANE QUEIROZ ALVES PREVIATO	6,72	0	0	6,72
79	RONALDO RAMIRES DIAS	5,29	0	1,4	6,69
80	NATIELLE VIEIRA OZANIK	3,02	2,15	1,5	6,67
81	ROSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES	5,4	0	1,25	6,65
82	VIVIAN MARTINS ARANTES	2,79	2,33	1,5	6,62
83	FERNANDA COLETA DE BRITO	5,19	0	1,4	6,59
84	GISSELIA DOS SANTOS SOUZA	5,29	0	1,25	6,54
85	LIDIANE BARRIOS DA SILVA	3,94	2,46	0	6,4
86	MARIZABEL FLORES HUARACHI	5,48	0	0,9	6,38
87	LUCIANA FERREIRA ALVES DE FREITAS	4,06	2,28	0	6,34
88	MARINALVA NERIS DUARTE SANTIAGO	4,97	0	1,35	6,32
89	ROSANGELA LAGES CANELA	5,05	0	1,2	6,25
90	GISELE DOS SANTOS	2,68	1,96	1,5	6,14
91	ROSANGELA SOUZA SEVERINO	3,54	2,5	0	6,04
92	MARIA IVANETE BEZERRA LEITE	2,36	2,5	1,1	5,96
93	RITA DE CASSIA GUIMARÃES DE ARAUJO RAMOS	4,26	0	1,45	5,71
94	ALICE ANA DA SILVA	4,5	0	1,2	5,7
95	CINTHIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	5,65	0	0	5,65
96	KELLE RAMOS CARVALHO	1,93	2,42	1,3	5,65
97	MICHELLY DIAS ALVES	4,1	0	1,5	5,6

98	GILMARA MARTINS FERNANDES DOS SANTOS	4	0	1,5	5,5
99	CÁTIA NUNES DE ABREU	5,25	0	0	5,25
100	NATALIA GEIZA LAMEU DE SOUZA	3,75	0	1,45	5,2
101	PABLO RODRIGO DA SILVA LIMA	3,85	0	1,3	5,15
102	ANA LAURA BEGNHOSSI PELISÃO	3,63	0	1,5	5,13
103	NEIVA APARECIDA NAVARRO DOS SANTOS NUNES	1,99	1,84	1,3	5,13
104	BRUNA FERREIRA DOS SANTOS	3,61	0	1,5	5,11
105	MARIA SIMONE DO NASCIMENTO MANOEL	5,05	0	0	5,05
106	ORDALIA LOPES DA SILVA	5,05	0	0	5,05
107	PATRICIA LINO PEREIRA	3,73	0	1,3	5,03
108	TABATA CAROLINE VILELA	1,49	2,5	1	4,99
109	LUCIENE APARECIDA DA PAZ	3,3	0	1,5	4,8
110	TATIANA EVANGELISTA DE OLIVEIRA ALVES	3,26	0	1,5	4,76
111	LAURA HELENA MARTELLETTI PETEAN	3,08	0	1,5	4,58
112	HELLEN CRISTINA TOUMEI RODRIGUES	4,55	0	0	4,55
113	LAUDICEIA GUIMARÃES DOS SANTOS	1,24	2,42	0,85	4,51
114	MARCIA CRISTINA FERNANDES DE PAULA CARDOSO	4,5	0	0	4,5
115	ADAILVA RODRIGUES GOMES	2,96	0	1,5	4,46
116	BRUNA LIVRAMENTO GOMES	3,03	0	1,4	4,43
117	ANA CLAUDIA OZORIO SALLES SPADON	3	0	1,25	4,25
118	LUCIANA DE ALMEIDA MOREIRA	4,2	0	0	4,2
119	IOLANDA DE SOUZA	2,65	0	1,5	4,15
120	JUSSARA SOARES	4,01	0	0	4,01
121	ANDRÉIA BERTALLI AFONSO	1,82	2,11	0	3,93
122	ANA PAULA NOVAES	3,87	0	0	3,87
123	FERNANDA ANGÉLICA SILVA SANTOS	3,68	0	0	3,68
124	MATEUS BARRINHA DIAS DOS SANTOS	3,55	0	0	3,55
125	LARA MONIELE RODRIGUES DOS SANTOS	3,52	0	0	3,52
126	CLEIDE APARECIDA FERREIRA	2,4	0	1,1	3,5
127	ROSANA FERREIRA DE MENEZES DIAS	2,1	0	1,4	3,5
128	MIRIAN CARLA DE SOUZA	3,48	0	0	3,48
129	LETICIA BUENO CASTILHO	2,26	0	1,2	3,46
130	ROSELY CERQUEIRA BESSA	1,9	0	1,5	3,4
131	ELIZANGELA CATELLAN	1,9	0	1,45	3,35
132	EDILENE CORDEIRO DE LIMA REGO	1,8	0	1,5	3,3
133	ALESSANDRA DOS SANTOS E SANTOS	1,66	0	1,5	3,16
134	SUZI MEIRE ALVES DA SILVA	2	0	1,15	3,15
135	MICHELE MARTINS COSTA	2,07	0	1	3,07
136	LILIANE DE OLIVEIRA BANEGAS DE LAMARE	1,45	0	1,5	2,95
137	CINTIA APARECIDA SANTOS OTTONI	1,4	0	1,5	2,9
138	MILENE APARECIDA DE SALES	1,55	0	1,35	2,9
139	ELIANE ANDRADE DOS SANTOS	1,32	0	1,5	2,82
140	ELAINE CRISTINA FARIAS	1,49	0	1,3	2,79
141	FABIANA MODESTO MACIEL DOS ANJOS	1,5	0	1,2	2,7
142	NILDA TORALES FERREIRA	2,69	0	0	2,69
143	LISANDRA SILVA PEREIRA	1,16	0	1,5	2,66
144	SANDRA REGINA DOS SANTOS FRANÇA	1,24	0	1,4	2,64
145	SABRINA VITORIO DA SILVA SANTOS	1,16	1,46	0	2,62
146	ROSANI REZENDE GREGORIO DE FREITAS	0,82	0	1,5	2,32
147	ROSIMAR RODRIGUES DA SILVA ZUQUE	1	0	1,25	2,25
148	GISELE DE SOUZA PEREIRA	2,24	0	0	2,24
149	KATIA SILVESTRE DA SILVA	2,16	0	0	2,16
150	BÁRBARA FAGUNDES LIMA	2,15	0	0	2,15
151	ELAINE OLIVEIRA DOS SANTOS	1,91	0	0	1,91
152	RITA BATISTA DA SILVA	1,6	0	0	1,6
153	AMANDA PINHA SILVA	1,5	0	0	1,5
154	RENATA CRISTINA PEREIRA MUNDIM	0	0	1,5	1,5
155	SUELY DE OLIVEIRA FERREIRA SIMÃO	0	0	1,4	1,4
156	EDINA APARECIDA DA SILVA SANTOS	1,31	0	0	1,31
157	DJENANE LÚCIA DE LIMA CORREIA	1,08	0	0	1,08
158	CRISTINA DA SILVA SANTOS	1	0	0	1
159	MAYARA GOMES KOIYAMA DE CARVALHO	1	0	0	1
160	ISABELE CAROLINE FERREIRA	0,56	0	0	0,56
161	LUCIANA PRACHEDE PEREIRA GOMES	0	0	0	0
162	ADRIANA DOS SANTOS BASTOS	0	0	0	0
163	ALEXSANDRA DA SILVA SANTANA	0	0	0	0

PORTUGUÊS

INCISO II, Art 2º da Resolução nº 022 / SEMEC / 2015 (Professor Convocado)

Classif.	Nome	Total	Avaliação	Entrevista	Total Geral
1	MILDRED MAC PHERSSE MENDES BARBOSA	9,6	2,46	1,5	13,56
2	ELAINE MARTINS DA SILVA	7,82	2,5	1,5	11,82
3	JULIANA CRISTINA FRESCHI	7,65	2,5	1,5	11,65
4	SANDRA REGINA NÓIA MINA	7,58	2,5	1,5	11,58
5	HAYDÊ COSTA VIEIRA	9	0	1,4	10,4
6	RUTH DOS SANTOS BARROS DE OLIVEIRA	6,4	2,35	1,5	10,25
7	SIMONE PEROBA RODRIGUES SOUZA	5,9	2,5	1,5	9,9
8	MÁRCIO RICARDO FELTRIN	5,5	2,33	1,5	9,33
9	ELENI SOLANGE LIMA	7,6	0	1,2	8,8
10	MÁRCIA REGINA DA HORA PAULA MORALLES	4,15	2,46	1,5	8,11
11	ROBERTO DUARTE DE ANDRADE	4,1	2,37	1,4	7,87
12	VALDIR ALVES SILVA	6,5	0	1,2	7,7
13	MEIRE CRISTINA DE SOUZA SANTOS ARAÚJO	3,8	2,46	1,2	7,46
14	EDNA CUSTODIA BERALDO DE SOUZA	3,4	2,46	1,5	7,36
15	ERIKA CARLA NOGUEIRA DA SILVA	4,7	2,5	0	7,2
16	FLAVIA PREVIATO ALVES DE AGUIAR	5,68	0	1,5	7,18
17	MANOELA FERNANDA SILVA DE MATOS	5,65	0	1,5	7,15
18	VINICIUS GOMES ARRUDA	6,75	0	0	6,75
19	KATIANA AZAMBUJA SILVA	6,65	0	0	6,65
20	ALINE TOBAL DELFINI	5	0	1,5	6,5
21	MARCILENE MOREIRA DONADONI	5	0	1,5	6,5

22	DAMILA FERNANDA LEITE RENZETE	4,96	0	1,5	6,46
23	SUELI MOREIRA DE ANDRADE	4,89	0	1,5	6,39
24	ROSANGELA MÁXIMO DA CRUZ	4,95	0	1,35	6,3
25	LUZIA DA SILVA LIMOLI	4,1	2,09	0	6,19
26	NELCI BATISTA DA SILVA	6,07	0	0	6,07
27	CATIA MENDES PEREIRA	4,81	0	1,2	6,01
28	TASSIO FABIANO FERREIRA FARINA	4,5	0	1,5	6
29	GLAUCIA APARECIDA DA COSTA DA SILVA	4,5	0	1,5	6
30	MARIA DE FÁTIMA SILVA CAMOSSI	4,8	0	1,2	6
31	CÍCERA ROSA SEGREDO YAMAMOTO	4,5	0	1,45	5,95
32	VANDERSON DE SOUZA	5,9	0	0	5,9
33	LUDMILLA VANESSA DE CASTRO	4,39	0	1,5	5,89
34	LUCIANA APARECIDA DE SOUZA AMORIM	4,5	0	1,35	5,85
35	MARCELA BRITO SOUZA BALCONI	4,26	0	1,5	5,76
36	ÂNGELA RIBEIRO MAIOLI	5,6	0	0	5,6
37	SIRENE MARIA DA SILVA MARTINS	5,5	0	0	5,5
38	VANESSA BEZERRA FERNANDES	3,8	0	1,5	5,3
39	MARTA DE OLIVEIRA SILVA ARANTES	5,15	0	0	5,15
40	PRICILA VANDYELLE DE OLIVEIRA PIO	3,62	0	1,5	5,12
41	AGUINALDO GARCIA	5,05	0	0	5,05
42	SUELI DA SILVA ALVES	5,02	0	0	5,02
43	PATRICIA ALEGRE MOREIRA	3,5	0	1,5	5
44	SILVIA CRISTINA DOS SANTOS NAKAMURA	3,32	0	1,5	4,82
45	ADRIELLY NAIANY MARTINS	4,82	0	0	4,82
46	ERIKA CRISTINA ALVES CARVALHO	4,8	0	0	4,8
47	JULIANA GALVAO DOS REIS	4,5	0	0	4,5
48	DOVIANI RONDINA MALVEZZI GALVÃO	4,5	0	0	4,5
49	JULIANA ROSA DE OLIVEIRA IGARASHI	3	0	1,5	4,5
50	GISELA CAMPOS MATOS DE OLIVEIRA	3	0	1,5	4,5
51	TANIA AIRES COSTA	4,5	0	0	4,5
52	MARCIO PANIAGUA TELES SILVA	3	0	1,5	4,5
53	ROSÂNGELA FERANANDES DOS SANTOS	3	0	1,5	4,5
54	EUNICE DA SILVA	3,25	0	1,2	4,45
55	ERALDA APARECIDA SOUZA	2,9	0	1,45	4,35
56	RAIZA BARBOSA MONTEIRO	4,27	0	0	4,27
57	ELDER DE ARAUJO YAMAKAMI	2,75	0	1,5	4,25
58	VALQUIRIA APARECIDA DE ASSIS GARCIA	3	0	1,2	4,2
59	MARIA SELMA DA SILVA SANTOS	3	0	1,2	4,2
60	EDUARDO CAIRES SILVA	2,66	0	1,5	4,16
61	ODILIA RODRIGUES MEZALIRA	2,5	0	1,5	4
62	MARCOLINA REIS DE MATOS	3,75	0	0	3,75
63	OSMARINA BRAGA DA SILVA.	2,5	0	1,2	3,7
64	ROSANA SANTOS RAMALHO	2,16	0	1,5	3,66
65	INGRIDY INARA PERICO	2,1	0	1,45	3,55
66	DANIELE NEVES DO NASCIMENTO	2,11	0	1,3	3,41
67	VANILDA BONFIM SANTANA	3,4	0	0	3,4
68	FERNANDA MARTINS FAUSTINO DE LIMA ALMEIDA	3,22	0	0	3,22
69	ANGÉLICA CASSIANO GOMES FERNANDES	3,2	0	0	3,2
70	ELIZANGELA FERREIRA DOS SANTOS SOUZA	3,16	0	0	3,16
71	NATALÍ ROSA DA SILVA	1,75	0	1,4	3,15
72	VANDA ESPANHOL BATISTA	3	0	0	3
73	SOLANGE SANTANA DE SOUZA	3	0	0	3
74	ADRIANA CORDEIRO ALVES	3	0	0	3
75	INES DOS REIS SANTOS	1,41	0	1,5	2,91
76	BELARMINO DA SILVA FRANÇA NETO	1,25	0	1,5	2,75
77	JULIO CEZAR ALVES DE MELO LIMA	1,25	0	1,25	2,5
78	GABRIELLE COUTINHO DE OLIVEIRA	1	0	1,5	2,5
79	SANDRA CRISTINA DE SOUZA	1,5	0	0,9	2,4
80	VANESSA BENETTE	1	0	1,4	2,4
81	TATIANA APARECIDA DE SOUZA PEREIRA	1	0	1,3	2,3
82	SANDRA DA COSTA ROCHA	2,25	0	0	2,25
83	GLAUCIA HELENA ROCHA THEODORO	1	0	1,25	2,25
84	DAIANE QUADROS MIRANDA	2,16	0	0	2,16
85	ANA CAROLINA DEOLIVEIRA CHAVES	1	0	1,15	2,15
86	EDINÉIA DE MAGALHÃES	2	0	0	2
87	EVA STEFANY COSTA DE SOUZA E SILVA	1	0	0,88	1,88
88	DULCINÉA BAPTISTA ROZA	1,75	0	0	1,75
89	FERNANDA CIRILO DOS SANTOS	1,5	0	0	1,5
90	OSMAIR HERCULANO	1,3	0	0	1,3
91	HELEN CRIZ DIAS LUCIANO	1,3	0	0	1,3
92	BIANCA AGOSTINHO MACHADO	1,25	0	0	1,25
93	CREUSMAR GOMES DA MATA CUSTÓDIO	1	0	0	1
94	LEANDRO DE ARAUJO BARBOSA	1	0	0	1
95	CECILIA SOARES DE LIMA	1	0	0	1
96	CÉLIA MARGARETE RIOS FERREIRA	0,65	0	0	0,65
97	THAIS SANTOS DUARTE JORGE	0,39	0	0	0,39
98	MATEUS LUIZ BOTELHO	0	0	0	0
99	BRUNO ALVES GALETTI	0	0	0	0

MATEMÁTICA

INCISO I, Art 2º da Resolução nº 022 / SEMEC / 2015 (Professor Efetivo ou Estável)

Classif.	Nome	Total	Avaliação	Entrevista	Total Geral
1	FABIO SANTANA DA SILVA	5,2	2,46	1,5	9,16
2	LUIZ ALBERTO RIBEIRO CAMARGO	5,56	2,19	1,2	8,95
3	MARALICE DE MORAES SARMENTO	4,9	2,46	1,1	8,46

INCISO II, Art 2º da Resolução nº 022 / SEMEC / 2015 (Professor Convocado)

Classif.	Nome	Total	Avaliação	Entrevista	Total Geral
1	SUELI BARBOSA DA SILVA	7,35	2,5	1,5	11,35
2	ISMAEL DOS SANTOS OLIVEIRA	4,64	2,38	1,05	8,07
3	MARCIO REIS FERREIRA	4,14	2,37	1,5	8,01
4	LIVIA DE OLIVEIRA FERREIRA	3,64	2,37	1,5	7,51

5	ADRIANA RAMIRES RIBEIRO	7,29	0	0	7,29
6	RUTH LEAL DE ANDRADE FERREIRA	3,47	2,31	1,5	7,28
7	JULIANA SOARES DE MELO	5,05	0	1,35	6,4
8	SILMARA CRISTINA MANOEL	4,55	0	1,5	6,05
9	TIAGO LIMA DA SILVA	4,47	0	1,5	5,97
10	JOSE ALEXANDRE MARQUES BOUGLEUX	4,89	0	0	4,89
11	CLAUDENIR FERREIRA DE JESUS	3,39	0	1,5	4,89
12	PÂMELA CATARINA DE SOUSA BRANDÃO	3,6	0	1,2	4,8
13	EDUARDO APARECIDO BARBOSA	3,25	0	1,5	4,75
14	CONRADO RODRIGUES SILVA	3,25	0	1,5	4,75
15	NEIDE FRANCISCA CIDREIRA BIGONI	4,66	0	0	4,66
16	MARCIA ALEXANDRA BOVE	3,1	0	1,5	4,6
17	RICARDO RUIZ SULZER	4,5	0	0	4,5
18	ADRIANA SANT' ANA DA TRINDADE DOS SANTOS	4,5	0	0	4,5
19	VERIDIANA ASSIS OLIVEIRA ANDRADE	4,5	0	0	4,5
20	RITA DE CASSIA GUIMARAES PEROZINI	3	0	1,5	4,5
21	RODRIGO SEIXAS	4,34	0	0	4,34
22	APARECIDO LEONILDO DE SOUZA	2,75	0	1,5	4,25
23	MARI SILVIA DEVEQUI	3	0	1,05	4,05
24	LUCIANA ALCANTARA PIMENTA	3	0	0,95	3,95
25	MARLEM VICIOLI DOS SANTOS RIBEIRO	3,85	0	0	3,85
26	RENATA MARCONDES BRUNETTI	2,39	0	1,2	3,59
27	ELIANE CRISTINE PRUDENCIO	2	0	1,5	3,5
28	JESSICA SCAVAZINI RESENDE	2	0	1,5	3,5
29	VALGLEICE DE SOUZA RAVAZE	1,98	0	1,5	3,48
30	CELSON ANDRÉ DE LIMA JÚNIOR	3,37	0	0	3,37
31	RONILCE MAIRA GARCIA LOPES	3,31	0	0	3,31
32	CRISTINA COUTINHO DE OLIVEIRA	3,25	0	0	3,25
33	DENISE BRANDÃO RODRIGUES	3,21	0	0	3,21
34	DAVID FRANCISCO SANTANA	3,16	0	0	3,16
35	EDUARDO SILVA DE ARAUJO	3	0	0	3
36	WESLEY JUNIO DA SILVA LARANGEIRA	1,5	0	1,5	3
37	BRUNO GOMES DA SILVA	1,5	0	1,5	3
38	MARCOS VINICIUS RUANI	1,5	0	1,5	3
39	RAFAEL DOS SANTOS CALABRESI	1,65	0	1,3	2,95
40	ANGELA KREITLOW DE OLIVEIRA AMARO	2,9	0	0	2,9
41	GABRIEL ANTÔNIO DA SILVA INÁCIO	1,25	0	1,5	2,75
42	ROGER GOMES SOARES DA SILVA	2,55	0	0	2,55
43	ADRIANA MARA BRIOSCHI DE AQUINO	2,5	0	0	2,5
44	CAROLINE MADUREIRO SILVA	1	0	1,5	2,5
45	GILSA FERNANDES DA SILVA	2,2	0	0	2,2
46	MARIA CICERA GOMES DA SILVA DE ANDRADE	1,55	0	0	1,55
47	MARLON UATANABE MACHADO	1,5	0	0	1,5
48	TIAGO SANTOS ARRUDA	1,5	0	0	1,5
49	TÁRCILA FRANCINE DE LIMA	1,4	0	0	1,4
50	ALDIZIO GALVÃO MOREIRA FILHO	1,25	0	0	1,25
51	LEONARDO ALVES SHIRABE	0	0	1,15	1,15
52	ROBERTA APARECIDA ESTADULHO DA COSTA	1	0	0	1
53	WELLITON RODRIGUES DOS SANTOS	1	0	0	1
54	LARÍTISLA KELLY FERNANDES PACHECO	1	0	0	1

CIÊNCIAS

INCISO I, Art 2º da Resolução nº 022 / SEMEC / 2015 (Professor Efetivo ou Estável)

Classif.	Nome	Total	Avaliação	Entrevista	Total Geral
1	SANDRA APARECIDA CORREA	5,52	2,46	1,5	9,48
2	ANDRÉA BARBOSA DE SOUZA FREITAS	3,23	2,46	1,3	6,99

INCISO II, Art 2º da Resolução nº 022 / SEMEC / 2015 (Professor Convocado)

Classif.	Nome	Total	Avaliação	Entrevista	Total Geral
1	VERA ALVES DE SÁ	8,5	0	0	8,5
2	DAVID DA SILVA	6,55	0	1,48	8,03
3	JULIANA DE ASSIS	5,84	0	1,5	7,34
4	CLEBSON DE LIMA CONCEIÇÃO	3,55	2,15	1,3	7
5	RITA DE CÁSSIA MARKERT UEHARA	5	0	1,5	6,5
6	SILVANA SOUSA DA SILVA	4,73	0	1,5	6,23
7	ALINE DE OLIVEIRA PEREIRA	4,66	0	1,5	6,16
8	ALAN FRANCIS SILVA OLIVEIRA	4,3	0	1,5	5,8
9	MICHELE PACHECO GARCIA	4,25	0	1,5	5,75
10	LUCY TRINDADE FERNANDES PEREIRA	4,58	0	1,15	5,73
11	VIVIANE BRITO DIAS	3,55	0	1,5	5,05
12	JULIANA AMORIM STUARTE	5,01	0	0	5,01
13	CAMILA MICHELE DE SOUZA HOSSOTANI	3,5	0	1,45	4,95
14	SUELI APARECIDA PIGOSSO	3,24	0	1,5	4,74
15	SILMARA DEISE DE FREITAS	4,5	0	0	4,5
16	RAFAELA DA SILVA RODRIGUES GARCIA	3	0	1,5	4,5
17	DIEGO ANTONIO DE JESUS OLIVEIRA	4,5	0	0	4,5
18	OSLENI CUSTODIO GARRIDO ALMEIDA	3	0	1,4	4,4
19	LETICIA SILVA LIMA	1,75	2,46	0	4,21
20	JOSILEIDE DE CASTRO SANTANA	3	0	1,2	4,2
21	ADRIANA FERNANDES KOIKE	4,1	0	0	4,1
22	FERNANDA LUIZA SOUZA ALVES	3,91	0	0	3,91
23	TÂNIA OSÓRIO DE ARAUJO	2,4	0	1,5	3,9
24	SILVANA GARCIA LEAL MORILLA	2,5	0	1,3	3,8
25	MARGARETH APARECIDA DOS SANTOS	3,57	0	0	3,57
26	DANILO PINHO DE ALMEIDA	3,5	0	0	3,5
27	RAMON TREVIZAN BARROS	2	0	1,5	3,5
28	EMANUELA CRISTINA SERRA DANTAS	2,25	0	1,2	3,45
29	FERNANDA CORRÊA ROSA	1,81	0	1,5	3,31
30	RENATA ARIANA DO AMARAL	1,78	0	1,5	3,28
31	ELISANGELA PETILE	3,24	0	0	3,24
32	ANDRE LUCAS ALMEIDA DE LIMA	3,23	0	0	3,23
33	RENAN AUGUSTO GRENGE BOVOLENTA	1,75	0	1,45	3,2

34	GLAUBER EDUARDO ARAGON PEREIRA	3	0	0	3
35	ROSEMEIRE DA SILVA PEREIRA MARTINS	3	0	0	3
36	THAIS APARECIDA DA ROCHA SILVA	3	0	0	3
37	ALLYSON FAVERO	3	0	0	3
38	LIDIANE DA SILVA PINTO	3	0	0	3
39	JOSÉ MATHEUS ALBERGARDI	3	0	0	3
40	HELENA APARECIDA GUIMARÃES BRITO DE ARAUJO	3	0	0	3
41	ANA PAULA DA ROCHA PISSURNO	1,55	0	1,4	2,95
42	BRUNO ADRIANO RODRIGUES FERREIRA	1,25	0	1,5	2,75
43	BIANCA MARANI DOS SANTOS COQUEIRO	1,25	0	1,5	2,75
44	RUDSON RAFAEL ALVES RIBEIRO	1,16	0	1,4	2,56
45	ALINE MIDORI MATSUNAKA	2,5	0	0	2,5
46	BÁRBARA PATRÍCIA GROU	1	0	1,5	2,5
47	SERGIO COSTA AGUIAR	2,25	0	0	2,25
48	PRISCILLA DE ANDRADE DELITE	2,1	0	0	2,1
49	VANESSA TAÍS SALTON	1,95	0	0	1,95
50	HELOISA HELENA DAMASCENO MARTINS	1,17	0	0,7	1,87
51	VALDIR FERNANDES VIEIRA JUNIOR	1	0	0,85	1,85
52	NATÁLIA FELIX ANGELI	1,26	0	0	1,26
53	HELLEN PATRÍCIA DOS SANTOS	1	0	0	1
54	MAIARA RIBEIRO CORNACINI	1	0	0	1
55	JAINY CRISTINE DA SILVA	1	0	0	1
56	PEDRO LUIZ FARIA DOS REIS	1	0	0	1
57	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS ALVES	1	0	0	1
58	TALITA LUCAS BARCELOS	1	0	0	1
59	LUCIANO SABINO E SILVA	1	0	0	1
60	MATEUS MICHELAN PIERONI	0,24	0	0	0,24
61	APARECIDA ELIZABETE PEREIRA LOMBARDI	0	0	0	0

HISTÓRIA

INCISO II, Art 2º da Resolução nº 022 / SEMEC / 2015 (Professor Convocado)

Classif.	Nome	Total	Avaliação	Entrevista	Total Geral
1	ADEMAR ALVES DA SILVA	10,57	2,41	1,4	14,38
2	DOUGLAS PAVAN BRIOLI	11	0	0	11
3	CAROLINE GONÇALVES TAVEIRA	6,5	2,15	1,45	10,1
4	ISABEL CAMILO DE CAMARGO	7,33	0	1,5	8,83
5	SHESMAN AUGUSTO CAMPACHE	6,21	0	1,5	7,71
6	SANDRA LOPES DA SILVA	6,6	0	1,05	7,65
7	CLAUDIA MASSUIA LEAL DE SOUZA	3	2,5	1,5	7
8	MÁRCIO TORRES COSTA	2,62	2,19	1,5	6,31
9	RAFAEL DE FREITAS	4,74	0	1,5	6,24
10	PEDRO RAFAEL BENTOLE	4,65	0	1,45	6,1
11	ANDRÉ DINIZ MOURA	4,25	0	1,5	5,75
12	FERNANDA AMÉLIA LEAL BORGES DUARTE	5,61	0	0	5,61
13	VÂNIA DOS SANTOS PONTIN	4,05	0	1,5	5,55
14	MELISSA APARECIDA PORTO	4	0	1,2	5,2
15	LETÍCIA FUMIKO KUDO	5,01	0	0	5,01
16	CAMILA APARECIDA FERREIRA	3,58	0	1,35	4,93
17	NELSON DE LIMA JUNIOR	4,9	0	0	4,9
18	RITA DE CASSIA DOS SANTOS BISPO	1	2,31	1,5	4,81
19	GABRIELA CHAGAS CECHINI	3	0	1,5	4,5
20	MARIA APARECIDA RIBEIROSARQUES	2,75	0	1,5	4,25
21	ADONIS DOS SANTOS SILVA	2,35	0	1,5	3,85
22	GEÍSA KRISTHINA SANTOS LOPES	3,83	0	0	3,83
23	ROSA CRISTINA RIBEIRO	3,8	0	0	3,8
24	ROGÉRIO VENÂNCIO DE SOUZA	2,5	0	1,2	3,7
25	ALEX MARTINS SILVA	3,6	0	0	3,6
26	CAMILA CAMARGO	2,08	0	1,5	3,58
27	MAIRA INGRID BRITO BARBOSA	3	0	0	3
28	MARIANA SOUZA DO NASCIMENTO	1,5	0	1,5	3
29	KÁTIA VERÍSSIMO DA SILVA FRANCO	2,85	0	0	2,85
30	ALOISIO HONORIO NOVAES DIAS	2,55	0	0	2,55
31	MARCIO RIBEIRO DA SILVA LUCENA	1	0	1,5	2,5
32	MARIA ANGÉLICA CAMARGO DA SILVA COSTA	1	0	1,5	2,5
33	LARISSA FERNANDA GARCIA BOTACCI	2,5	0	0	2,5
34	IARA DA SILVA SOUZA	1	0	1,5	2,5
35	PATRICIA MOTA CAVENAGHI DOMINGOS	1	0	1,5	2,5
36	BRUNA BARROS FERNANDES	1	0	1,5	2,5
37	NAIARA CELINA SALVATIERRE DA SILVA	1	0	1,4	2,4
38	CARLOS EDUARDO BRAGA	2,1	0	0	2,1
39	DIEGO TEIXEIRA HELENO	2	0	0	2
40	LUCÉLIA VIEIRA LÉLES	1,95	0	0	1,95
41	LOURDES RITA MOREIRA	1,5	0	0	1,5
42	ELENISIA MARIA DE OLIVEIRA	0	0	1,5	1,5
43	FERNANDO LUCAS GARCIA DE SOUZA	1,4	0	0	1,4
44	JOSIAS DE FREITAS GOMES	1,3	0	0	1,3
45	RAFAELY ZAMBIANCO SOARES SOUSA	0	0	1,2	1,2
46	ELIZANGELA DE OLIVEIRA MIRANDA	1	0	0	1
47	JOÃO ROBSON OLIVEIRA DE SOUZA ALVES	1	0	0	1
48	ROZILENE FERREIRA BARBOSA	1	0	0	1
49	RAFAEL PEREIRA DA SILVA	1	0	0	1
50	IYUITHI MARINHO SUMI	0,15	0	0	0,15
51	WILLIAN VILA MAIOR DA SILVA	0	0	0	0

GEOGRAFIA

INCISO II, Art 2º da Resolução nº 022 / SEMEC / 2015 (Professor Convocado)

Classif.	Nome	Total	Avaliação	Entrevista	Total Geral
1	FERNANDA APARECIDA DA SILVA YAMAMOTO	7	2,46	1,4	10,86
2	RICARDO LOPES BATISTA	6,5	0	1,5	8
3	GEISE TEIXEIRA DO NASCIMENTO	6,28	0	1,5	7,78
4	WALDÉLIA NEVES DUTRA DE FREITAS	5,6	0	1,5	7,1
5	ELBE LUZ BRITO	7,08	0	0	7,08

6	JOICE DOMINGOS DE SOUZA	5,58	0	1,3	6,88
7	FRANCINEIDE OLIVEIRA SANTOS	5,05	0	1,5	6,55
8	CONCEIÇÃO ROZA QUEIROZ OLIVEIRA	4,82	0	1,5	6,32
9	CINAIDE DE SOUZA	4,7	0	1,5	6,2
10	DERCILIO BORGES DOS SANTOS	6,02	0	0	6,02
11	VALENTIM AREDE CREMA	4,5	0	1,5	6
12	NERCILIO DE SOUZA SANTOS	4,5	0	1,5	6
13	CRISTIANA BORSAKI MAZARO CARVALHO	4,5	0	1,5	6
14	ANDRESSA GOUVEIA PONSO	5,7	0	0	5,7
15	WELICA MOREIRA PENHA DE CARVALHO	5,65	0	0	5,65
16	ADRIANO GERSTENBERGER	5,64	0	0	5,64
17	TIAGO AUGUSTO GONÇALVES DOS SANTOS	3,8	0	1,5	5,3
18	ANA FLÁVIA AVENIR HONORATO	3,55	0	1,4	4,95
19	LARISSA SANTANDER BRANDÃO DE ANDRADE	4,7	0	0	4,7
20	ANDRÉ LUIS AMORIM DE OLIVEIRA	4,6	0	0	4,6
21	DALVA DE ASSUNÇÃO PEREIRA	4,5	0	0	4,5
22	JOÃO APARECIDO RODRIGUES	3	0	1,3	4,3
23	HEITOR PETINARI FERRARI	2,9	0	1,4	4,3
24	LUCIDALVA GARCIA DOS SANTOS SILVA	4,1	0	0	4,1
25	LEIA APARECIDA MARTINS ONO	4	0	0	4
26	FRANCINALDO OLIVEIRA SANTOS	2,5	0	1,5	4
27	ROGERIO FABRIS	2,5	0	1,5	4
28	ANDREIA DA CRUZ RODRIGUES	3,91	0	0	3,91
29	PAULO AUGUSTO MEDINA LIMA	2,66	0	1,2	3,86
30	JAQUELINE DE SOUZA SANTOS	3,4	0	0	3,4
31	CLARICE PEREIRA DE MATOS SILVA	1,7	0	1,5	3,2
32	ZENAIDE PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	3,05	0	0	3,05
33	CAMILA APARECIDA ALVES DA SILVA	3	0	0	3
34	JOSELITO CLAUDINO VICENTE	1,25	0	1,5	2,75
35	CELSON ALVES DE SOUZA	1,25	0	1,5	2,75
36	GENELICE FERNANDES	1,5	0	1	2,5
37	CLEIDE MARIA MANTOVANI DE SOUZA	1	0	1,5	2,5
38	ADRIANA GAMARRA RAVAGLIA	2,5	0	0	2,5
39	DAIANE NEVES DO NASCIMENTO	1	0	1,5	2,5
40	MARCELO SUVEGES GARCIA	1	0	1,5	2,5
41	FLÁVIO AUGUSTO MENDONÇA NUNES	1	0	1,25	2,25
42	CLAUDIA MACÊDO DA SILVA	1	0	1,1	2,1
43	SANDRA YUKIE KAMIMURA	2,08	0	0	2,08
44	LUCAS ALEXANDRE DE MOURA BOCATO	2,01	0	0	2,01
45	VANESSA VALENTIM DE OLIVEIRA VALIM	1,83	0	0	1,83
46	ADRIELY LOPES DIAS	1,8	0	0	1,8
47	RENATO RATIER ALVES DE OLIVEIRA	1,45	0	0	1,45
48	LAURO BERNARDINO DE ALMEIDA	0	0	1,3	1,3
49	RAPHAEL LESNIEWSKI PEREIRA	1,1	0	0	1,1
50	SHEYENNES CHAVES COSTA	1,1	0	0	1,1
51	LEILA GOMES	1	0	0	1
52	HALONSO MARIANO	1	0	0	1
53	SILVANA DOMINGOS RIBEIRO AIZAWA	1	0	0	1
54	GIZELE CRISTINA COUTINHO CLEMENTE	1	0	0	1
55	MÁRCIO JOSÉ VENÂNCIO SPERANDIO	1	0	0	1
56	FABRÍCIO DE LIMA ALVES PEREIRA	1	0	0	1
57	ANDERSON FERREIRA DUARTE	1	0	0	1

INCISO I, Art 2º da Resolução nº 022 / SEMEC / 2015 (Professor Efetivo ou Estável)

Classif.	Nome	Total	Avaliação	Entrevista	Total Geral
1	IVA SEVERINA DA SILVA GOMES	8,66	2,5	1,4	12,56
2	MISSLENE FERREIRA DIAS SALES	8,18	2,5	1,5	12,18
3	FRANCILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	8,05	2,5	1,5	12,05
4	KAREN CRISTINA CARVALHO CORRÊA	9,13	2,5	0	11,63
5	ANGELA BEZERRA DOS SANTOS ANDRADE	7,6	2,5	1,5	11,6
6	SANDRA CASTRO	8	2,5	1	11,5
7	SANDRA INES OLIVEIRA DIAS	7,22	2,5	1,4	11,12
8	JOELMA FERRACINI BARBOSA	7,21	2,5	1,4	11,11
9	JOANA D`ARC DE OLIVEIRA	7,05	2,42	1,5	10,97
10	MÁRCIA MARIA PEREIRA SILVA ALVES	6,92	2,5	1,5	10,92
11	MARIA JUCILENE COELHO VIANA	6,9	2,5	1,5	10,9
12	ELISANGELA MARIANO FERREIRA COSTA	6,7	2,5	1,5	10,7
13	CRISTINA APARECIDA RAMOS ARAÚJO	6,8	2,5	1,35	10,65
14	GEÍSA MARIA MARTINS	6,65	2,5	1,5	10,65
15	ELIDA APARECIDA BERTOLETTI QUIJADAS ARO	6,35	2,5	1,5	10,35
16	MIRIAN CRISTINA DA SILVA	6,12	2,5	1,5	10,12
17	CELIA REGINA MANOEL	5,95	2,46	1,5	9,91
18	LUCIA HELENA ULIAN DE LIMA	5,92	2,42	1,5	9,84
19	ITELVINA DAVID SOARES DE LIMA	5,8	2,5	1,5	9,8
20	ANA LUCIA RODRIGUES DA SILVA TEODORO DA SILVA TEODORO	5,83	2,46	1,5	9,79
21	CLAUDIA PINTO BATISTA DE ALMEIDA	6,29	2,29	1,2	9,78
22	MARIA DA CONSOLAÇÃO DO NASCIMENTO	5,97	2,5	1,3	9,77
23	ROSIANE BERNARDINO	5,7	2,5	1,5	9,7
24	ELIZABETH DE BRITO	5,59	2,5	1,5	9,59
25	ROZANI JOSE MARIA MACHADO	5,5	2,5	1,5	9,5
26	SUZANA GARCIA MENDES	5,8	2,17	1,5	9,47
27	MÔNICA MARQUES FERREIRA	5,43	2,5	1,5	9,43
28	EDINIR ABADIA DA SILVA	5,35	2,5	1,5	9,35
29	WANIA BATISTA DEL PRETO	5,45	2,5	1,3	9,25
30	JOZICLÉIA HENRIQUE PORFIRIO	5,21	2,46	1,5	9,17
31	ITAZIR DE OLIVEIRA CARMO	5,05	2,5	1,5	9,05
32	JANDIRA GOMES ROSA	5,05	2,5	1,5	9,05
33	ZÉLIA RABELO DE LIMA ARAÚJO	5,44	2,5	1,05	8,99
34	APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	4,9	2,5	1,4	8,8
35	LARISSA FERNANDES MONTALVAO	4,99	2,25	1,5	8,74
36	MARILANE SOUZA VERNECK DOS SANTOS	4,98	2,5	1,15	8,63

37	KAREN CIANE DURAN GRIÃO	5,29	2,44	0,8	8,53
38	PATRICIA RAVAGNANI DESPATO MARTINEZ	3,7	2,5	1,4	7,6
39	ANA LUCIA FLORENTINO DA FONSECA OLIVEIRA	5,91	0	1,5	7,41
40	KEYLA LEITE DE OLIVEIRA	3,4	2,5	1,5	7,4
41	CRISTINA PINHO DE ALMEIDA	4,9	2,22	0	7,12
42	VALDIRENE RODRIGUES NUNES	4,23	2,5	0	6,73
43	THAIS ARANTES RAMALHO	4,6	0	1,5	6,1
44	ELIANE DOS SANTOS CONRADO	2,55	2,5	0	5,05

INCISO II, Art 2º da Resolução nº 022 / SEMEC / 2015 (Professor Convocado)

Classif.	Nome	Total	Avaliação	Entrevista	Total Geral
1	MARI ELZA DO AMARAL GARCIA	10,5	2,5	1,3	14,3
2	MAYARA DOS SANTOS ARAUJO	9,3	2,46	1,5	13,26
3	HELLEN RUFINO MARTINS	9,29	2,46	1,5	13,25
4	ROSENILDA CARDOSO DA SILVS	8,95	2,5	1,5	12,95
5	CATARINA CORRÊA SOUZA FERREIRA	8,8	2,5	1,5	12,8
6	NILDA INACIO PEREIRA	8,67	2,5	1,5	12,67
7	LUCIANE DE FREITAS OLIVEIRA	8,6	2,5	1,5	12,6
8	TÂNIA CRISTINA MOREIRA SILVA AMARAL	8,45	2,5	1,5	12,45
9	ALICE DE ALCANTARA XAVIER	8,37	2,5	1,5	12,37
10	WANIA ELLEN COSTALONGA DE LIMA	8,3	2,5	1,5	12,3
11	MARCIA DO NASCIMENTO DUARTE	8,2	2,46	1,5	12,16
12	SONIA DO NASCIMENTO SALES DA SILVA	8,15	2,5	1,5	12,15
13	MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO SANT"ANNA	8,15	2,5	1,5	12,15
14	ROSEMEIDE DOS SANTOS	8,2	2,5	1,35	12,05
15	JUDITE PEREIRA DOS SANTOS	8,34	2,15	1,5	11,99
16	ELENY FERREIRA LOBO	7,97	2,5	1,5	11,97
17	DANIELLE SANT'ANNA DE SOUZA	7,95	2,5	1,5	11,95
18	ROSANGELA DOS SANTOS	8,05	2,46	1,35	11,86
19	LEANDRO DIAS GOMES	7,81	2,5	1,5	11,81
20	ADRIANE AVAI OLIVEIRA BRITTO PESSANHA	7,55	2,5	1,5	11,55
21	FLAVIA ROSANA GARCIA DIAS LOTERIO	7,52	2,5	1,5	11,52
22	ROSENIR ARAUJO GOMES	7,65	2,5	1,35	11,5
23	VILMA DE LIMA ALVES PEREIRA	7,5	2,46	1,5	11,46
24	APARECIDA VICENTE DA SILVA FARIAS	7,4	2,5	1,5	11,4
25	LUIZA PEREIRA DA COSTA	7,49	2,38	1,5	11,37
26	MARCIA DIAS DAS NEVES	7,36	2,46	1,5	11,32
27	NAYLA MARÇON DA SILVA	7,3	2,5	1,5	11,3
28	ROGÉRIO SILVA SANTOS	7,3	2,5	1,5	11,3
29	JULIANE PEREIRA DE SOUZA	7,29	2,5	1,5	11,29
30	HILDA SOARES FERREIRA	7,29	2,46	1,5	11,25
31	FRANCISCA APARECIDA JOSEFA MARTINEZ NARESSI	7,49	2,25	1,4	11,14
32	MYLENE PEREIRA DOS SANTOS	7,45	2,15	1,5	11,1
33	ALESSANDRA MACHADO DE BARROS	7	2,5	1,4	10,9
34	DAIANE APARECIDA RIBEIRO CUSTÓDIO	7,15	2,25	1,5	10,9
35	MARCIA GIMENEZ AMORIM	6,9	2,5	1,5	10,9
36	MAGDA JESUS PORTO DUTRA	6,98	2,5	1,4	10,88
37	VÂNIA GOMES DE OLIVEIRA MARÇAL	6,9	2,45	1,5	10,85
38	JUCÉLIA AZAMBUJA SOUZA NOGUEIRA	7,04	2,5	1,3	10,84
39	MARISTELA DE ARAÚJO GALHARDI	6,83	2,5	1,5	10,83
40	ISABEL CRISTINA DE MORAES	6,8	2,5	1,5	10,8
41	FABÍOLA DOMINGUES DE SOUZA	6,92	2,38	1,5	10,8
42	GABRIELLE CÁSSIA MATOS GARCIA	6,85	2,42	1,5	10,77
43	EDNA LUCIENE DA SILVA RIBEIRO	6,91	2,33	1,5	10,74
44	SONIA MARIA DE PAULA BEZERRA	6,86	2,5	1,35	10,71
45	SANDRA BARBOSA DO PRADO	6,58	2,5	1,5	10,58
46	SUELEN KOBAYASHI COSTA	6,58	2,5	1,5	10,58
47	MARIA APARECIDA CAIRES FREITAS	6,74	2,29	1,5	10,53
48	MARINA GOMES ROSA	7,06	2,5	0,95	10,51
49	ELIZANGELA APARECIDA DOS SANTOS	6,6	2,5	1,4	10,5
50	ROSELIA MARIA OLIVEIRA DE ABREU	6,75	2,5	1,25	10,5
51	LINDAURA ALVES DE LIMA GARCIA	6,6	2,38	1,5	10,48
52	MARGARETH EUBANQUE DA SILVA	6,7	2,36	1,4	10,46
53	LARISSA ABRAHAO ARAUJO	6,43	2,5	1,5	10,43
54	TELMA INÁCIO FARIA	7,04	2,15	1,2	10,39
55	KELLY PTRONILIA CARDOSO MORATO	6,4	2,46	1,5	10,36
56	IVANI FERREIRA DE ALEIDA CAMPELO	6,6	2,5	1,2	10,3
57	HIRMASBRITO SOARES	6,28	2,5	1,5	10,28
58	GREGORIA CHAMORRO DOS SANTOS	6,28	2,5	1,5	10,28
59	VERA LUCIA COSTA DE CARVALHO	6,4	2,37	1,5	10,27
60	ANGELINA FERREIRA RODRIGUES	6,22	2,5	1,5	10,22
61	IRAIDE DA SILVA LIMA	6,2	2,42	1,5	10,12
62	MARGARIDA DE FREITAS RIBEIRO GOULART	6,3	2,5	1,27	10,07
63	SANDRA CRISTINA PEREIRA DO NASCIMENTO	6,2	2,46	1,4	10,06
64	CRISTINA DA SILVA REIS	6,14	2,42	1,5	10,06
65	GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS	6,11	2,5	1,45	10,06
66	WILSON JOSE RIBEIRO	8,71	0	1,3	10,01
67	FABIANA TEREZINHA PAIVA MOREIRA	6,15	2,5	1,35	10
68	JUCELINA SIQUEIRA LOPES	5,98	2,5	1,5	9,98
69	JACKELINE BARRIOS DA SILVA	5,96	2,5	1,5	9,96
70	MILENE MACHADO RIBEIRO	6	2,38	1,5	9,88
71	CÉLIA APARECIDA DOS SANTOS FRANCISCO	5,91	2,46	1,5	9,87
72	HELOISA SILVA DE ARAUJO	5,8	2,5	1,45	9,75
73	ANDREIA ALVES NAKANO	5,91	2,37	1,45	9,73
74	FROCELI ALBUQUERQUE DOS SANTOS	5,72	2,5	1,5	9,72
75	LUCIENE RÍMOLI GUEDES	5,74	2,42	1,5	9,66
76	VANEIDE MARIA DE QUEIROZ OLIVEIRA	5,66	2,5	1,5	9,66
77	LAURIANE WALESKA DELITE FERREIRA	5,9	2,5	1,25	9,65
78	MARCIA PAULA GARCIA	5,83	2,46	1,35	9,64
79	ELIS NAYARA JERONIMO DA SILVA	5,66	2,46	1,5	9,62
80	EVANILDA PEREIRA DE SOUZA BRITTO	5,7	2,42	1,5	9,62

81	JANE NASCIMENTO DE CAMPOS	5,65	2,46	1,5	9,61
82	SEVERINA CARNEIRO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	5,75	2,5	1,35	9,6
83	RITA DE CASSIA GEBARA	5,6	2,5	1,5	9,6
84	VALERIA DE SOUZA SANTOS LANDIM	5,6	2,5	1,5	9,6
85	MARIA JOSE DA SILVA SANTOS	5,67	2,5	1,4	9,57
86	JORGINA MARIANO DA SILVA	5,68	2,46	1,4	9,54
87	ELIZANDRA PAULA DA SILVA	5,71	2,33	1,5	9,54
88	ÁUREA BENEDITA CARDOSO MARQUES	5,5	2,5	1,5	9,5
89	MARELI TELES PASSOS	5,49	2,5	1,5	9,49
90	ANA CRISTINA ALMEIDA DOS SANTOS	5,53	2,42	1,5	9,45
91	TEREZINHA DE JESUS SILVA SANTOS	5,44	2,5	1,5	9,44
92	ANA LÚCIA QUINTINO LEAL SANTOS	5,43	2,5	1,5	9,43
93	SUELI DE BRITO BARBOSA	5,5	2,38	1,5	9,38
94	CLAUDIA DOS SANTOS MORAES	5,37	2,5	1,5	9,37
95	FLÁVIA NUNES LEITE MILANEZ	5,35	2,5	1,5	9,35
96	VERIANA LIMA CARVALHO	5,44	2,36	1,5	9,3
97	SANDRA PEREIRA DE AZEVEDO	5,29	2,5	1,5	9,29
98	RAMONA ROSA VILLALBA	5,61	2,46	1,2	9,27
99	ANGELICA CRISTINA AZAMBUJA	7,75	0	1,5	9,25
100	ANA LUCIA DA SILVA MAIA	5,28	2,45	1,5	9,23
101	LISNÉIA MACHADO DOS SANTOS	5,84	1,82	1,5	9,16
102	CRISTIANE RODRIGUES CARDOSO	5,25	2,5	1,4	9,15
103	RENATA FALBO DE OLIVEIRA	5,14	2,5	1,5	9,14
104	ANA PAULA ANTUNES DA SILVA	5,13	2,5	1,5	9,13
105	SILVANA DE CAMPOS SILVA	5,52	2,09	1,5	9,11
106	GLÁUCIA CRISTINA FERREIRA	7,55	0	1,5	9,05
107	LEMI FREITAS AMDRADE VIANA	5,1	2,43	1,5	9,03
108	LUCIMARA DOS SANTOS NASCIMNTO	7,5	0	1,5	9
109	IVETE BERNARDES GARCIA	4,98	2,5	1,5	8,98
110	JANETE MAGNOLIA DE SOUZA SANTOS	5,13	2,33	1,5	8,96
111	JOANA DARC FERREIRA	5,22	2,44	1,3	8,96
112	THAILA ÉRICA PINHEIRO LIMA	4,95	2,5	1,5	8,95
113	JANDIRA GARCIA DE CARVALHO	5,21	2,32	1,4	8,93
114	DALVANETE AVELINO DA ROCHA	4,96	2,46	1,5	8,92
115	EDIMA APARECIDA DE SOUZA	4,89	2,5	1,5	8,89
116	ADRIANA BATISTA MACHADO	4,87	2,5	1,5	8,87
117	LAÍS LAILA MOREIRA DE OLIVEIRA	5,21	2,5	1,15	8,86
118	JOELMA BELAU DOS SANTOS MUNIN	4,85	2,5	1,5	8,85
119	MARIA LUIZA BARRRIOS DE LAMARE	4,85	2,5	1,5	8,85
120	MARILEIDE ALVES	4,82	2,5	1,5	8,82
121	THAISA KARLA LINHARES LUCENA	4,82	2,5	1,5	8,82
122	ROSANGELA PEREIRA DA ROCHA SIQUEIRA	5,25	2,37	1,1	8,72
123	FLORENTINA MACEDO LEÃO DE JESUS	7,36	0	1,35	8,71
124	FATIMA ARANDA DE SOUZA	5,01	2,46	1,2	8,67
125	LUCIANA FERREIRA DA SILVA SANTOS	4,66	2,5	1,5	8,66
126	LEYR PORTO HONORATO MACHADO	5,05	2,5	1,1	8,65
127	NÁGILA FERREIRA SANTANA	4,63	2,46	1,5	8,59
128	MARGARETH PISTORI FERREIRA	5,08	2,01	1,45	8,54
129	ANDRESSA MARIELY MOREIRA DONADONI ROSA	4,5	2,5	1,5	8,5
130	LENICE APARECIDA AMORIM BEZERRA	8,5	0	0	8,5
131	PATRÍCIA MOREIRA GARCIA SILVA	4,45	2,5	1,5	8,45
132	ALESSANDRA CRISTINA ROCHA	4,56	2,5	1,35	8,41
133	RITA ANGELICA DA SILVA MAZARELI	6,9	0	1,5	8,4
134	SOLIMAR LOPES DA SILVA MARIN	4,71	2,29	1,4	8,4
135	SANDRA MOREIRA DELGADO ESERIAN	4,9	2,23	1,25	8,38
136	ELIANE TORRES LATA	4,3	2,5	1,5	8,3
137	HELENA DE FIGUEIREDO	4,3	2,5	1,5	8,3
138	EUNICE TEIXEIRA MARTINS	4,25	2,5	1,5	8,25
139	NILDA SANTOS SANTANA	4,25	2,5	1,5	8,25
140	MARIA FRANCISCA DA SILVA RIBEIRO	4,38	2,37	1,5	8,25
141	JANE DONIZZETTI DE SOUZA COLINO	5,73	2,5	0	8,23
142	IVES MARIA IDALÓ ZOGBI	7,11	0	1,1	8,21
143	FRANCIELE CAVALCANTE LUNA DA SILVA	4,08	2,5	1,5	8,08
144	CÉLIA REGINA DIAS DOS SANTOS	4,14	2,5	1,4	8,04
145	MARIA LUZINETE SANDES	4,5	2,29	1,05	7,84
146	NORMA TEIXEIRA BATISTA	4,5	2,11	1,2	7,81
147	JOSIANE DE OLIVEIRA PEDROSO	3,79	2,5	1,5	7,79
148	JULIANA SOARES DA SILVA GÓIS	3,72	2,5	1,5	7,72
149	SOLANGE CAMARGO DA SILVA FERREIRA	6,3	0	1,4	7,7
150	INALVA FRANCISCA DE SOUZA	5,2	2,5	0	7,7
151	ELISANGELA DOS SANTOS MAIA	3,69	2,5	1,5	7,69
152	ANA LUCIA FREITAS MACHADO JOBIM	6,18	0	1,5	7,68
153	FLAUDIMÉIA FLORACI FELICIO FATINI SILVA	3,62	2,5	1,5	7,62
154	ARLETE DA SILVA SOUZA	3,72	2,38	1,5	7,6
155	ANA LUCIA ZOCCAL ROSSIGNOLI	6,1	0	1,5	7,6
156	APARECIDA LIMA COSTA	3,55	2,5	1,5	7,55
157	FÁTIMA FRANCISCA FELICIO FATINI	3,55	2,5	1,5	7,55
158	MONIQUE MARIELLE MOREIRA DE OLIVEIRA	6,05	0	1,5	7,55
159	MARIA APARECIDA DA SILVA SABOIA	3,8	2,5	1,2	7,5
160	HELENA CRISTINA DA SILVA	3,79	2,46	1,2	7,45
161	BRUNA MORALES	6,15	0	1,3	7,45
162	VALERIA MILIATI	3,62	2,29	1,5	7,41
163	ELIANA CRISTINA MIRANDA	3,39	2,5	1,5	7,39
164	KELLY CRISTINA ZUMBA TEIXEIRA	3,59	2,5	1,3	7,39
165	KELLE APARECIDA SALI GARCIA NUNES	3,36	2,5	1,5	7,36
166	EIDE REZENDE	3,48	2,36	1,5	7,34
167	JAQUELINA EUBANK BASILIO SILVA	3,4	2,42	1,5	7,32
168	CLEUSA ALVES DE SOUZA	3,4	2,46	1,4	7,26
169	AGNELA APARECIDA DOS SANTOS FIGUEIREDO	3,31	2,5	1,4	7,21
170	DELIANA ALVES DE SOUZA	5,95	0	1,25	7,2

171	ELIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA REIS	3,24	2,5	1,45	7,19
172	BEATRIZ PEREIRA DA COSTA ASSIS	5,76	0	1,35	7,11
173	SANDRA SOUZA PREZOTO	5,6	0	1,5	7,1
174	CARLA MURIEL COELHO ROCHA	3,1	2,5	1,5	7,1
175	VANICLEIA RODRIGUES SOUZA	3,48	2,4	1,2	7,08
176	GLAUCIA REIS SILVA DOS SANTOS	5,54	0	1,5	7,04
177	ADRIANA MAIQUELI TOMICHA MARIANI	3,7	1,87	1,45	7,02
178	ROSILAINE ALVES PEREIRA	5,5	0	1,5	7
179	MARIA GERLÂNDIA GOMES DE LIMA SALME	5,6	0	1,4	7
180	KATIA MANO ALVES	5,59	0	1,4	6,99
181	EDNA FERREIRA BEZERRA	3,06	2,46	1,45	6,97
182	ETIANE CONCEICAO DOS SANTOS COENE	3,16	2,29	1,5	6,95
183	DANIELE PEREIRA GARCIA ARID	3,26	2,15	1,5	6,91
184	LUCIMAR BEZERRA DE ALBUQUERQUE FERRARI TRIANOSKI	3,24	2,5	1,15	6,89
185	ANGELA MARIA DE SOUZA	2,85	2,5	1,4	6,75
186	MARIA APARECIDA PAULA DA SILVA	2,94	2,5	1,3	6,74
187	JÉSSICA RIBEIRO PEREIRA	3,04	2,5	1,2	6,74
188	MÁRCIA CRISTINA MENDES DIAS	3,23	2,5	1	6,73
189	JANAINA ALESSANDRA ALVES FERREIRA	5,22	0	1,5	6,72
190	ANA CLAUDIA DE FARIAS GARCIA	5,19	0	1,5	6,69
191	SILVANEA BORGES DE JESUS	5,35	0	1,3	6,65
192	JACIRENE QUINTILIANO DO AMARAL	5,13	0	1,5	6,63
193	CLAUDIA CEZARIO XAVIER	3,32	1,91	1,4	6,63
194	JANE MARQUES DE FREITAS E SOUZA	5,12	0	1,5	6,62
195	NEIDE FERRAZ DE SOUZA	5,05	0	1,5	6,55
196	GIOVANA CRISTINA DE OLIVEIRA	5,05	0	1,4	6,45
197	ELIANA APARECIDA SAMPAIO MUNIN	5,25	0	1,2	6,45
198	RUBERLEIA GARCIA VIEIRA DOS SANTOS	2,45	2,5	1,5	6,45
199	ADRIANA LOFEGO	5,04	0	1,4	6,44
200	ANDREIA QUINTILIANO AMARAL ALMEIDA	5,03	0	1,35	6,38
201	CARMEN MARIA LOURENÇO HENRIQUE	4,85	0	1,5	6,35
202	KATIA REGINA CAETANO DA SILVA OLIVEIRA	6,33	0	0	6,33
203	EDNÉIA COSTA PEREIRA	4,91	0	1,4	6,31
204	SILVANA MESSIAS DOS SANTOS CARVALHO	5,05	0	1,2	6,25
205	ANILTE DA SILVA REIS	2,4	2,38	1,45	6,23
206	MARIA SOCORRO DE MORAIS	5,05	0	1,1	6,15
207	STACY SILVA DOS ANJOS COELHO	4,9	0	1,2	6,1
208	ADMARA GONÇALVES	4,58	0	1,5	6,08
209	SÉRGIO LUIZ RIBEIRO FERNANDES JÚNIOR	4,57	0	1,5	6,07
210	DANIELE PRISCILA MENDES RIBEIRO	4,66	0	1,4	6,06
211	VANESSA ALVES DA SILVA	2,06	2,5	1,45	6,01
212	CRISTIANA PEDRO FERNANDES	2,58	1,93	1,5	6,01
213	LAURA GOMES DA MOTTA TEIXEIRA FERRAIOLO	4,5	0	1,5	6
214	OSMARINA FERNANDES VIEIRA	4,5	0	1,5	6
215	VALDEREZ SILVA DOS SANTOS CASADO	4,5	0	1,5	6
216	ELIANE SOUZA LAZARO	4,5	0	1,45	5,95
217	SAAHA LIZIE FERREIRA DA SILVA	4,65	0	1,3	5,95
218	ALESSANDRA FREITAS DE LIMA	1,98	2,5	1,45	5,93
219	REGINA CÉLIA DOS SANTOS	2,5	1,93	1,5	5,93
220	MARIELE ANGÉLICA DE SOZA FREITAS	4,58	0	1,35	5,93
221	PATRICIA APARECIDA SABOIA	1,95	2,46	1,5	5,91
222	LITCY DANIELLE DE MOURA PINTO	4,4	0	1,5	5,9
223	ELIANE COLEN DE SOUSA	1,9	2,5	1,5	5,9
224	LAÍS PAULA FREITAS DOS SANTOS	1,96	2,5	1,4	5,86
225	ALINE MARQUES FERREIRA	1,96	2,5	1,3	5,76
226	ELIZANE CRISTINA BATISTA DE FREITAS	5,75	0	0	5,75
227	MARIA HELENA CAIRES GODOI	1,85	2,46	1,4	5,71
228	LUCIA ANTONIA DE ARAUJO DORO	5,68	0	0	5,68
229	ELIZABETE APARECIDA BARBOSA TEIXEIRA DE SOUZA	4,47	0	1,2	5,67
230	DENISE APARECIDA DA SILVA GOMES	4,47	0	1,2	5,67
231	DARCY RODRIGUES DE OLIVEIRA DE PAULA	4,15	0	1,5	5,65
232	ROSANA MENDES DE CARVALHO	4,1	0	1,5	5,6
233	ALINE RODRIGUES ALVES DE PAULA	2,4	2,15	1	5,55
234	LUCIA MAGNA SANTOS	4	0	1,5	5,5
235	SIMONE SERAFIM CAETANO RIBEIRO	4,31	0	1,15	5,46
236	ADRIANA MOTTA DA SILVA FREITAS	2,96	2,5	0	5,46
237	ROZILENE JÓSE MARIA	4,09	0	1,35	5,44
238	SONIA MARIA TIOSSI	4,28	0	1,15	5,43
239	DIVANI IZIDIO DE SOUZA	4,4	0	1	5,4
240	SILVANA FONTES BAZAN	1,5	2,38	1,5	5,38
241	ROSIMEIRE APARECIDA SOLIS PEREIRA	3,83	0	1,5	5,33
242	DANIELA MATRONE CABULON	3,83	0	1,5	5,33
243	MARCIA MARIA SANTANA	1,4	2,42	1,5	5,32
244	LELIA APARECIDA FERREIRA DE JESUS	1,29	2,46	1,5	5,25
245	CLEUNICE NETTO DE OLIVEIRA	3,71	0	1,4	5,11
246	CLEUZA RODRIGUES DE BARROS	5,1	0	0	5,1
247	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA	5,09	0	0	5,09
248	IRIS RÚBIO MORAIS DA SILVA	3,68	0	1,4	5,08
249	CAROLINE SALIM DE FREITAS	3,56	0	1,5	5,06
250	LUCIENE OLIVEIRA DOS SANTOS PIAUÍ	5,05	0	0	5,05
251	SUELI TRINDADE FERNANDES	5,05	0	0	5,05
252	CLENICE MIRANDA	3,55	0	1,5	5,05
253	ELIANA SIMONETE DE SOUZA	1,63	2,07	1,35	5,05
254	JOSÉ RENATO PEREIRA	3,54	0	1,5	5,04
255	VALERIA LIMA CARVALHO	3,53	0	1,5	5,03
256	CLAUDIA APARECIDA DE LIMA	3,48	0	1,5	4,98
257	SILVIA ANDRÉA DOS SANTOS GOMES	3,19	1,78	0	4,97
258	EDILENE SANTOS MAIA TEIXEIRA	3,5	0	1,4	4,9
259	MARCOS ANTONIO REIS	4,85	0	0	4,85
260	ANA FLÁVIA ALMEIDA DE SOUZA	1	2,49	1,36	4,85

261	DAIANE DA CUNHA NASCIMENTO RAMANSINI	3,31	0	1,5	4,81
262	FÁTIMA APARECIDA POLATO	3,4	0	1,4	4,8
263	ANILDA ADAIR DA SILVA ALMEIDA	1,49	1,8	1,5	4,79
264	ERICA ELAINE ALIOTI	3,55	0	1,2	4,75
265	SARITA LIMA NICK	4,71	0	0	4,71
266	ADRIANA ALVES DE MATOS BARBOSA	4,7	0	0	4,7
267	PRISCILA LIMA GOMES	4,25	0	0,45	4,7
268	MARIA CLAUDIA MARTINS ZANONI	4,68	0	0	4,68
269	CAROLINA CAMPOS GARCIA RIBEIRO	3,14	0	1,5	4,64
270	TATIANA DO NASCIMENTO BAZILIO	3,7	0	0,9	4,6
271	ELISABETE ROSA DOS SANTOS DIAS	3,1	0	1,5	4,6
272	AMANDA KATIELE DE ALMEIDA SOUZA	3,08	0	1,5	4,58
273	ANA CRISTINA CORDEIRO DE ALMEIDA	0,63	2,5	1,4	4,53
274	TATIANA SANTOS LÍRIO	3	0	1,5	4,5
275	SULEIDE APARECIDA MONTALVÃO	3	0	1,5	4,5
276	ANDRÉA DOS SANTOS RAMOS FARIA	3	0	1,5	4,5
277	HILARIO PRATES DE MEDEIROS	4,5	0	0	4,5
278	LUDIMILA MARIANA DE MAGALHÃES SILVA	4,5	0	0	4,5
279	FERNANDA DE PAULA CARVALHO FELIPE	3	0	1,5	4,5
280	SEBASTIÃO DOS SANTOS BAÍA	4,5	0	0	4,5
281	ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS	4,5	0	0	4,5
282	EDINALVA DA SILVA ANDRADE	3,25	0	1,25	4,5
283	ROSIMEIRE LUCENA	3	0	1,5	4,5
284	SÔNIA SOARES DE SOUZA	3	0	1,5	4,5
285	LUZELIRA ALEIXO	3,27	0	1,2	4,47
286	ROSANA GUEDES DO PRADO SANTOS	2,96	0	1,5	4,46
287	GIOVANA DE O. MEDINA PAVANELI ALVES	2,92	0	1,5	4,42
288	FABIO HENRIQUE TEIXEIRA BEZERRA	2,9	0	1,5	4,4
289	MARINÉIA DA SILVA LOPES	3,07	0	1,3	4,37
290	NEILY ALCANTARA NUNES	4,3	0	0	4,3
291	CLEUZA GASPARETO DE OLIVEIRA	4,21	0	0	4,21
292	ADRIANA CORREIA DA SILVA	4,15	0	0	4,15
293	VANESSA DE OLIVEIRA VASCONCELOS HERNANDES	2,61	0	1,5	4,11
294	EDNEIA RAVAZE DOS SANTOS DELCIRO	4,1	0	0	4,1
295	VANESSA FERREIRA MARTINS SILVA	4,1	0	0	4,1
296	SELMA FELIX DE MELO DE CASTRO	2,6	0	1,5	4,1
297	CLAUDINEI DE OLIVEIRA	1,57	2,5	0	4,07
298	LUCYENE CLAUDIA DE OLIVEIRA	2,65	0	1,4	4,05
299	LILIA DE ALMEIDA MATOS	2,65	0	1,4	4,05
300	RUTH MARIA LIMA	2,54	0	1,5	4,04
301	ELIANE MARIA PEROSA FERNANDES	3	0	1	4
302	ELISANGELA DOS SANTOS AMORIM	2,5	0	1,5	4
303	TATIANA SANTANA PELISSON FROIO	4	0	0	4
304	SONIA MARIA SCHINOSE RODRIGUES	3,9	0	0	3,9
305	ELLEN LORETO SILVA	3,87	0	0	3,87
306	RAFAELA DE GOES GONÇALVES DUARTE	3,85	0	0	3,85
307	BRUNO PAVAN DOS SANTOS	2,4	0	1,4	3,8
308	MARCIA GALVAO DE SOUSA	2,5	0	1,3	3,8
309	GISLENE DE SOUZA MACÊDO	3,76	0	0	3,76
310	JOANA D`ARC RIBEIRO	3	0	0,75	3,75
311	ANDREIA TIAGO MAZALLI	2,25	0	1,5	3,75
312	ANGELITA WAN DER LAN NERY	1,25	2,5	0	3,75
313	CINTIA CRISTIANE DE SOUZA	2,24	0	1,5	3,74
314	JOSIANE CRISTINA DOURADO PASSERA DE SOUZA	3,71	0	0	3,71
315	WELLINGTON GONZAGA BRANDÃO	3,7	0	0	3,7
316	JULIANA KARINA ADA MATA	1,98	1,71	0	3,69
317	KATIUSCIA MORENO DE OLIVEIRA	2,16	0	1,5	3,66
318	DIONILDE VAZ DA SILVA SOUZA	3,64	0	0	3,64
319	IRENE GOMES SANTOS GARCIA	3	0	0,6	3,6
320	RENATA CRISTINA NATIVIDADE DOS SANTOS	2,63	0	0,95	3,58
321	PAULO FERMINO DE SOUZA	2,05	0	1,5	3,55
322	SIMONE GONÇALVES DOS SANTOS	3,5	0	0	3,5
323	ANGELA OLARIA DAUZACHER	2	0	1,5	3,5
324	EDNA DA SILVA PEREIRA FAUSTINO	2,1	0	1,4	3,5
325	SELMA DA SILVA CÉU	2	0	1,5	3,5
326	ROSANA ALVES MENDES	3,48	0	0	3,48
327	MARCELA BARBOZA DOS SANTOS	1,95	0	1,5	3,45
328	MURIEL ROCHA DOS SANTOS	1,86	0	1,5	3,36
329	ANATIELE DE OLIVEIRA NEVES	1,88	0	1,45	3,33
330	SUSY DE SOUZA COELHO	2	0	1,3	3,3
331	SELMA DA SILVA PRADO COUTO	2	0	1,3	3,3
332	FABIANA GARCIA GOMES	2,05	0	1,25	3,3
333	SOLANGE APARECIDA AMARAL	1,78	0	1,5	3,28
334	DARDANIA NEDIR PALMELA	2	0	1,25	3,25
335	ROSÂMGEÇA QUEIROZ DE OLIVEIRA	3,25	0	0	3,25
336	ELAINE DAL SANTOS MARTINS	1,75	0	1,45	3,2
337	TATIELE SILVA MARQUES DOS SANTOS	2	0	1,1	3,1
338	GRACIELLY DA SILVA BENEVIDES SOUZA	1,78	0	1,3	3,08
339	IZABEL AUXILIADORA BERZOTT	3,08	0	0	3,08
340	PRISCILA DAYANA CAETANO SANCHES	1,81	0	1,2	3,01
341	ESMERALDSA CONCEIÇÃO DOS SANTOS GUIJO	3	0	0	3
342	CLEUFER DE FATIMA GONÇALVES MININI	3	0	0	3
343	ANA LUÍZA MANGUEIRA	3	0	0	3
344	JULIANA CARLA FACHINI DIAS	3	0	0	3
345	ANA MARIA COELHO	1,75	0	1,25	3
346	EDMILTA MARÇAL DE SANTANA	1,5	0	1,5	3
347	JANAÍNA DE ARAÚJO SIQUEIRA	3	0	0	3
348	FRANCISLAINE APARECIDA POIANO	1,5	0	1,45	2,95
349	LAURIANE PAULA LOPES DA SILV A	1,64	0	1,3	2,94
350	THAÍS DE CÁSSIA RODRIGUES	1,42	0	1,5	2,92

351	ALESANDRA PATEZ DE OLIVEIRA	1,78	0	1,1	2,88
352	MICHELI DE OLIVEIRA FERREIRA	2,87	0	0	2,87
353	SIRLENE SANTOS DA SILVA	1,56	0	1,3	2,86
354	FABIANA DE SOUZA ROSA KRAULICH	1,7	0	1,15	2,85
355	ANANDA FLAVIA DE OLIVEIRA	2,82	0	0	2,82
356	ELISA REGINA ROZAO SUSSI	1,82	0	0,95	2,77
357	ELIS REGINA AZAMBUJA	2,75	0	0	2,75
358	DEISE CRISTINA DE ARAUJO	1,25	0	1,5	2,75
359	DAIANE GONZAGA RODRIGUES DOS SANTOS	1,25	0	1,5	2,75
360	NATALIA DUARTE SOUZA	1,32	0	1,3	2,62
361	LUCILEIDE LEONARDO DE OLIVEIRA SEMINARA	2,6	0	0	2,6
362	MARLY DA CONCEIÇÃO LOBÃO VIANA	2,5	0	0	2,5
363	MARIA CLEYDES GOMES DA SILVA	2,5	0	0	2,5
364	MARCIA ROLEMBERG PASCHOALIN	1	0	1,5	2,5
365	POLLYANA MARTINS KOSLOSKI	2,5	0	0	2,5
366	MONIQUEDEARAUJOFERREIRADESOUZA	2,5	0	0	2,5
367	SILVIA ANSELMO GIRÃO	2,47	0	0	2,47
368	LUCIANA LIMA DE ALMEIDA	1	0	1,45	2,45
369	ANA PAULA GUIDIO LIMA	1	0	1,4	2,4
370	ANDREIA DOS SANTOS BRITO	1	0	1,4	2,4
371	ANNA CRISTINA MAVIRÁ KAMAIORÁ GOMES	0,87	0	1,5	2,37
372	PATRICIA LIMA DA SILVA MORES	1	0	1,35	2,35
373	EDNA REGINA DUARTE ALVES	1,1	0	1,2	2,3
374	CYNTHIA MENDES SCORISSA	2,25	0	0	2,25
375	ELISANGELA DE SOUZA MARTINS NASCIMENTO	0,75	0	1,5	2,25
376	JANETE TEODORO DE CASTRO	1,15	0	1,1	2,25
377	VANIA DUQUE DE FARIA	1	0	1,2	2,2
378	ANA SOARES DE FREITAS	1	0	1,2	2,2
379	CLAUDIO ANTONIO PARDIM DE SOUSA	1	0	1,2	2,2
380	GRACIELE DA SILVA EVANGELISTA	1	0	1,2	2,2
381	DANILO MARTINS DO CARMO BONIFÁCIO	1	0	1,15	2,15
382	DÉBORA BAIERLE	2,13	0	0	2,13
383	NEIDE MATIAS DE BRITO	1	0	1,1	2,1
384	ERIKA INACIO RODRIGUES DA SILVA	2,1	0	0	2,1
385	SIMÔNE MARQUES DA SILVA	1	0	1,1	2,1
386	VANESSA MAFFEI DOMINGUES DE BRITO	2,05	0	0	2,05
387	TELMA RODRIGUES DE CAMPOS CIETO	2	0	0	2
388	PAULA DE SOUSA MALDONADO	2	0	0	2
389	GLEICY CAROLLINE CAMPOS CASTRO LIMA	2	0	0	2
390	ISABEL DESETE DA SILVA	2	0	0	2
391	APARECIDA HARUKO HOGARI NOBRE CAMPOS	0,5	0	1,5	2
392	SIMONE ALVES MALAQUIAS DELGADO	0,74	0	1,2	1,94
393	DENISE SILVEIRA DA COSTA	1,9	0	0	1,9
394	MARA RENY MARTINEZ MIRANDA	0,4	0	1,5	1,9
395	ALESSANDRA DE FREITAS	1	0	0,85	1,85
396	LUCIANA INAJARA DE CAMPOS	1,85	0	0	1,85
397	CÉLIA REGINA DE OLIVEIRA DINIZ	0,95	0	0,85	1,8
398	JULIANA APARECIDA GARBIM	0,5	0	1,25	1,75
399	ROSANGELA DA SILVA	0,55	0	1,2	1,75
400	AMANDA CIRILO DA SILVA	1	0	0,75	1,75
401	MARIA DAS NEVES SANTOS GOMES	1,55	0	0	1,55
402	DIANA ALVES ALVARADO	1,55	0	0	1,55
403	JOELMA JACINTO DE ARAUJO	1,55	0	0	1,55
404	GISLENE MENDES DOS SANTOS OLIVEIRA	1,5	0	0	1,5
405	ALESSANDRA DE FREITAS MATHIAS LEME	1,5	0	0	1,5
406	IZILDA LOPES PREVIATO	0	0	1,5	1,5
407	ALEXANDRA MOURA DE ARAUJO	0	0	1,5	1,5
408	GABRIELLY AMARAL LIMA	0	0	1,5	1,5
409	TALITA CRISTINA BORGES DA SILVA SANTOS OLIVEIRA	0	0	1,5	1,5
410	CAMILA DOS SANTOS MIGUEL	0	0	1,4	1,4
411	FERNANDA PAULINO BEZERRA	1,4	0	0	1,4
412	BEATRIZ SILVA DE QUEIROZ	1,4	0	0	1,4
413	JHENIFER GABRIELA BUENO DE OLIVEIRA	0	0	1,4	1,4
414	SAMARA MARINHEIRO DA SILVA	0	0	1,3	1,3
415	AMANDA BORGES RANGEL	1,23	0	0	1,23
416	LUCIANA FRANCISCA DE FREITAS	1,16	0	0	1,16
417	ROSENILDA DE ANDRADE BARBOSA TOZATTI	0,5	0	0,6	1,1
418	SIDNEY DA SILVA	1	0	0	1
419	NARA MARILEI ROSA DA SILVA	1	0	0	1
420	QUEILA CRISTINE DE OLIVIRA SILVA	1	0	0	1
421	GIZELLY TELLES DE CARVALHO MELO	1	0	0	1
422	ELAINE COSTA FREITAS	1	0	0	1
423	ERICA DA SILVA BRAZILIANO	1	0	0	1
424	ELISANGELA APARECIDA DA LUZ	1	0	0	1
425	ANDRÈ LUIZ MENEZES DA ROCHA	1	0	0	1
426	GRACIELI SANTIAGO RAMOS DUARTE	1	0	0	1
427	JULIANA DE OLIVEIRA SILVA	1	0	0	1
428	KAREN RENATA MIRANDA	1	0	0	1
429	HERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	1	0	0	1
430	AMANDA VIANA SILVA	1	0	0	1
431	CATARINA MARTINS MATOS GARCIA	0	0	0,95	0,95
432	MARLI TOSHIKO KOTAKI	0	0	0,85	0,85
433	TATIANE PEREIRA XVIER	0	0	0	0
434	KELLY CARREIRA DE LIMA	0	0	0	0
435	ANA FLAVIA ZAMBON DOS PASSOS	0	0	0	0
436	KESIA BETANIA DOS SANTOS SILVA	0	0	0	0

EDUCAÇÃO FÍSICA

INCISO I, Art 2º da Resolução nº 022 / SEMEC / 2015 (Professor Efetivo ou Estável)

Classif.	Nome	Total	Avaliação	Entrevista	Total Geral
1	ELIANA DIAS DAS NEVES	7,99	2,47	1,5	11,96

2	ELIANA PAULA MARINI	7,82	2,46	1,5	11,78
3	ADRIANO DIAS DA SILVA	7,3	2,5	1,5	11,3
4	FABIANA GONÇALES ZANOTTO	7,28	2,29	1,5	11,07
5	MURILO CEZAR DE CARVALHO PEREIRA	7	2,5	1,5	11
6	GILMAR ALVES DA SILVA	6,96	2,5	1,5	10,96
7	AROLDO ANTONIO DA SILVA	7,05	2,36	1,5	10,91
8	FERNANDO CALDEIRA MODESTO	6,58	2,4	1,5	10,48
9	MARCELO MATHIAS FRANÇA MARCELO	5,95	2,5	1,5	9,95
10	MARLENE AUXILIADORA DA SILVA BEZERRA	5,8	2,46	1,5	9,76
11	VINICIUS DE SOUZA GONÇALVES	5,66	2,47	1,5	9,63
12	CAIO JULIO MARCELIANO	5,95	2,43	1,25	9,63
13	PATRICIA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	5,45	2,5	1,5	9,45
14	WELTON RODRIGUES DE SOUZA	5,4	2,46	1,5	9,36
15	LUCIENE SOARES DA SILVA	5,28	2,38	1,5	9,16
16	SUELY FLÔRES CORREA	5,05	2,49	1,5	9,04
17	TALYTON ERIC PAGIOLLI SALES	4,5	2,5	1,5	8,5
18	INOZEMAR DE SOUZA FRAGA	6,75	0	1,5	8,25
19	ROSANGELA FERREIRA MOREIRA SONCINI	5,13	2,29	0,8	8,22
20	GABRIELA RODRIGUES POTUMATI FRANCESCHI	4,55	2,34	1,2	8,09
21	WALQUIRIA TEREZA ZARDETTI	5,91	0	1,5	7,41
22	ANDREA SILVANA LOBATO GUILHERME	4,11	2,07	1,2	7,38
23	JONY MICHEL COIMBRA MARTINS	3,32	2,33	1,5	7,15
24	SEMY ELIAS ROMBOLA DE FREITAS	5,5	0	1,5	7
25	SILVIO AZAMBUJA	4,5	2,36	0	6,86
26	MARIA DE LOURDES DIAS PORTO	3,55	2,13	1,15	6,83
27	DARWIN DUARTE GODINHO MUNHOZ	3,08	2,22	1,35	6,65
28	MARCIO JOSÉ MOREIRA DONADONI	5,14	0	1,5	6,64
29	EDINO APARECIDO BORGES	2,18	2,5	1,5	6,18
30	EDILSON TAVARES DA SILVA	4	0	1,5	5,5
31	DAVIS PATRICK RODRIGUES DA SILVA ASSUNÇÃO	3,64	0	1,5	5,14
32	JACQUELINE VASCONCELOS DIAS	1	2,5	1,2	4,7

INCISO II, Art 2º da Resolução nº 022 / SEMEC / 2015 (Professor Convocado)

Classif.	Nome	Total	Avaliação	Entrevista	Total Geral
1	VANESSA DA SILVA BETTI	9,1	2,46	1,5	13,06
2	DIEGO ALMEIDA CAMPOS COSTA	8,55	2,5	1,5	12,55
3	FLAVIA DE ARAUJO DA SILVA	8,65	2,5	1,3	12,45
4	THIAGO DA SILVA ARAUJO	8,23	2,42	1,45	12,1
5	ALESSANDRO CEZAR SILVA	8,2	2,33	1,4	11,93
6	SIMONE DE OLIVEIRA	7,9	2,48	1,5	11,88
7	SANDRA APARECIDA RODRIGUES	7,81	2,5	1,5	11,81
8	DAIANE CRISTINA LOPES DE BRITO	8,05	2,4	1,35	11,8
9	VANESSA ALZENIR DA SILVA	7,6	2,5	1,5	11,6
10	KARINA NASCIMENTO DA COSTA	7,75	2,42	1,4	11,57
11	ARLINDOMAR RUYLLON DA SILVA SOARES	7,45	2,5	1,5	11,45
12	JAIR ANTONIO DE SOUZA JÚNIOR	7,35	2,5	1,5	11,35
13	MARCUS VINICIUS VENTURELLI TEODORO	7,52	2,38	1,45	11,35
14	SILVIA CRISTINA GUILHERME DE FREITAS	7,2	2,5	1,5	11,2
15	JACKELINE APARECIDA MARQUES DE SOUZA	7,07	2,5	1,5	11,07
16	RUAN ACRE AZAMBUJA	7,1	2,37	1,4	10,87
17	MARIO AURELIO VALVERDE	7,21	2,05	1,5	10,76
18	SANDRA MARIA DIAS PORTO	7,21	2,5	1	10,71
19	ANTONIO JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA	6,9	2,24	1,5	10,64
20	BRUNNA RAFAELA DA ROCHA CORRÊA	6,75	2,5	1,35	10,6
21	GESNER DIAS COELHO	6,89	2,15	1,5	10,54
22	THIAGO VALENTIM DOS SANTOS	6,21	2,5	1,5	10,21
23	DANATHIELY SOUZA FRAGA	6,2	2,5	1,5	10,2
24	PEDRO CRISTINO DE OLIVEIRA JUNIOR	5,95	2,47	1,5	9,92
25	ADRIANA MARCIA SCARANSI MACIEL	5,8	2,5	1,5	9,8
26	GEISSY CALIXTO CASASCO OLIVEIRA	6,2	2,47	1	9,67
27	CLAUDIA COFFACCI DE LIMA	5,7	2,46	1,5	9,66
28	FERNANDA FERREIRA CORSATO	5,56	2,46	1,5	9,52
29	LEANDRO FIGUEIREDO SOTO	5,65	2,5	1,2	9,35
30	DANIELLE CRISTINA MARQUES GOMES PEGO	5,2	2,5	1,45	9,15
31	IGOR RAMOS DOS SANTOS	5,14	2,5	1,4	9,04
32	BRUNO ALVES DE SOUZA	7,5	0	1,5	9
33	LUIS OTAVIO MOLINERO DE FREITAS	4,86	2,5	1,5	8,86
34	BRENO CÉSAR VITÓRIO GONÇALVES	5,04	2,24	1,48	8,76
35	MÔNICA ALVES MARTINS	4,95	2,46	1,35	8,76
36	JULIANA ROCELI VITAMÉ	4,91	2,5	1,2	8,61
37	JOANA CRISTINA DE OLIVEIRA LOPES	4,67	2,5	1,4	8,57
38	JULIANA DE MOURA CAMPOS	7,05	0	1,5	8,55
39	BRUNO CÉSAR SOUZA FERNANDES	4,4	2,5	1,5	8,4
40	ROBERTO DA SILVA QUEIROZ	4,25	2,46	1,4	8,11
41	EUNICE JUSTINO DE SOUZA	4,12	2,48	1,5	8,1
42	MARIANA CORREIA DE SOUZA	4,08	2,42	1,5	8
43	JEFFERSON BARBOSA DE PAULA JUNIOR	3,98	2,5	1,5	7,98
44	FRANCIELE SOARES DA SILVA	4,08	2,38	1,5	7,96
45	REGINA SANTOS GOBI TAVARES	6,45	0	1,5	7,95
46	ALICEIA INEZ DOS SANTOS	4,39	2,42	1,05	7,86
47	DÊNIO RODRIGUES DE FREITAS	4,63	1,81	1,4	7,84
48	LUIS MAURO DIAS	3,85	2,46	1,5	7,81
49	FABIANA E LIMA DA SILVA	3,8	2,46	1,5	7,76
50	LUCIANO QUEIROZ FERNANDES	4,16	2,07	1,5	7,73
51	KARINA DE ALMEIDA KICHEL	3,95	2,46	1,2	7,61
52	BRUNO WILTON DE ARAUJO DINIZ	6	0	1,5	7,5
53	VINICIUS MATHEUS DE CARVALHO	5,75	0	1,5	7,25
54	ADRIANA DE JESUS BIAGE	5,68	0	1,5	7,18
55	ZILMARA FONSECA MONTEIRO	5,58	0	1,5	7,08
56	LILIAN EFIGENIA BATISTA	3,25	2,33	1,5	7,08
57	BRUNO NEVES FERREIRA	5,5	0	1,5	7

58	RODRIGO RODRIGUES MENEGON	5,4	0	1,5	6,9
59	EVERTON AZAMBUJA NOGUEIRA DA SILVA	3,36	2,07	1,45	6,88
60	DENIS MORETTO DA SILVA	5,32	0	1,5	6,82
61	THIAGO EMILIO LOPES RIBEIRO	3,2	1,99	1,5	6,69
62	ÂNGELO MARIO CASPANI FILHO	4,9	0	1,5	6,4
63	JEOVANA IEMBO DE SOUSA	5,13	0	1,25	6,38
64	LÚCIO ANTÔNIO DA SILVA MARCONDES	4,9	0	1,3	6,2
65	JOVENIL ALVES DE PAULA EVANGELISTA	5,15	0	1,05	6,2
66	JOICE DOS SANTOS SOUZA	4,9	0	1,27	6,17
67	DENIS DA SILVA MIRANDA	4,66	0	1,5	6,16
68	RONALDO PIRES DA COSTA	4,5	0	1,5	6
69	ANDERSON WILLIAM DA COSTA	4,5	0	1,5	6
70	JORGE LUIS DIOGO DE OLIVEIRA	4,5	0	1,5	6
71	VICTOR HUGO DOS SANTOS MATOS	4,5	0	1,4	5,9
72	FRANCISCO JUNIOR ROCHA DA COSTA	5,76	0	0	5,76
73	IVONE GOMES DA SILVA	4,07	0	1,5	5,57
74	ROBERTO LEAL DE SOUZA	5,5	0	0	5,5
75	REGIANE RODRIGUES ALVES	4,15	0	1,3	5,45
76	JOSEMAR BATISTA	3,16	2,28	0	5,44
77	CIRO THIAGO FONSECA	1,31	2,38	1,5	5,19
78	HELLISON DE SANT'ANA COELHO	5,1	0	0	5,1
79	EDELSON LUZ BRITO	5,05	0	0	5,05
80	ELIANE LUZ BRITO	5,05	0	0	5,05
81	VICTOR ALEXANDRE CALESTINI GAIOTTO	3,5	0	1,5	5
82	DIOGO MARIANO	3,9	0	1,1	5
83	DENIS PAVANATI BARBOSA	3,45	0	1,5	4,95
84	LUIS ANTONINO ARANTES ANGELONI JUNIOR	3,45	0	1,5	4,95
85	DARLENE MARTINELLI DA SILVA	3,91	0	1	4,91
86	MAXSANDRO DA SILVA PIO	3,38	0	1,5	4,88
87	BIANCA PEREIRA FONTOURA	3,33	0	1,5	4,83
88	RONI HÚDSON BARBOSA MARQUES	4,82	0	0	4,82
89	ENILSON ROGÉRIO ROMANINI	3,32	0	1,5	4,82
90	LUIZ HENRIQUE BUENO SFERRA DE SOUZA	3,4	0	1,4	4,8
91	PAULO ROBERTO CUSTODIO RODRIGUES	3,16	0	1,5	4,66
92	ALINE GRACIELLY BARBOSA LIMA	4,66	0	0	4,66
93	MARISA MOTTA DOMINGUES	3,4	0	1,25	4,65
94	ILSON FIRMINO COSTA JUNIOR	3,4	0	1,2	4,6
95	LUCIANA FERREIRA DE CASTRO	3,08	0	1,5	4,58
96	REGIANE DA SILVA BARBOZA TAVARES	4,5	0	0	4,5
97	ANTONIO CARLOS ISA DE SOUZA	3	0	1,5	4,5
98	NATANAEL PAULO DA SILVA NETO	4,5	0	0	4,5
99	DOUGLAS DUARTE FREITAS	2,88	0	1,5	4,38
100	JULIANA CRISTINA DE PAULA E SILVA BRITO	2,95	0	1,4	4,35
101	JOICE MONIQUE SANTOS PEREIRA	2,85	0	1,5	4,35
102	MARISA ALVES COSTA	4,32	0	0	4,32
103	FÁTIMA MAYARA FREIRE SANTOS	4,25	0	0	4,25
104	NATHALIA CONCEIÇÃO SANTOS	2,73	0	1,5	4,23
105	OSCAR ROCHA DOS SANTOS JUNIOR	4,1	0	0	4,1
106	DIEGO APARECIDO RIBAS DA SILVA	2,58	0	1,5	4,08
107	JANSEN PERALTA QUIRINO	4,05	0	0	4,05
108	MARIA LEDA DA SILVA	2,5	0	1,5	4
109	NEUSA MARIA DE ARRUDA	2,5	0	1,5	4
110	RENATO DA CRUZ LIMA	2,5	0	1,5	4
111	JOVAEL ALVES DE PAULA	2,5	0	1,5	4
112	NERCALY IANCEN CORREGIO	2,5	0	1,5	4
113	DIOGENES RAMOS DE SOUZA	3,95	0	0	3,95
114	PAOLA LEIKO SOARES IVASE	2,5	0	1,45	3,95
115	GLAUCIA DA SILVA BIAZOTTO	2,74	0	1,2	3,94
116	THIAGO RODRIGO DA SILVA	3,9	0	0	3,9
117	ANA PAULA APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA	2,28	0	1,5	3,78
118	MARCIA JOSIANI DE OLIVEIRA SANTOS	2,5	0	1,2	3,7
119	JULLIANA CARDOSO MARIANO	2,17	0	1,45	3,62
120	NAGELA PRADO LIMA	2,7	0	0,8	3,5
121	TALITA CAROLINE TEIXEIRA SOARES	2,25	0	1,2	3,45
122	JOYCE DE LIMA XAVIER LEAL	3,4	0	0	3,4
123	EMERSON BATISTA CREPALDI	1,98	0	1,35	3,33
124	JOEMAR RIBEIRO ALVES	3,32	0	0	3,32
125	MARCELO AUGUSTO GALANTE	1,9	0	1,35	3,25
126	TIAGO TRISTÃO ARTERO	3,16	0	0	3,16
127	LUIZ CARLOS QUEIROZ GOMES	1,95	0	1,2	3,15
128	JOSÉ CARLOS VICENTE QUEIROZ	1,55	0	1,5	3,05
129	RAFAEL QUEIROZ GARCIA	1,54	0	1,5	3,04
130	TATIANE RAMOS BUENO	3	0	0	3
131	ADRIANO TANAKA VIEIRA	1,5	0	1,5	3
132	MARCIA ROZALES	1,5	0	1,5	3
133	JULIANA AFONSO GABRIEL	1,5	0	1,5	3
134	ETTORE JULIANO DE ALMEIDA	2,95	0	0	2,95
135	CARLA DANIELA BERALDO	1,95	0	1	2,95
136	RAYRA SOLIS PEREIRA	1,63	0	1,2	2,83
137	LHAIANE GAIOZO DE SOUZA CARTINHAS	1,32	0	1,5	2,82
138	FERNANDO ANGELO AMÉRICO DA SILVA	1,54	0	1,25	2,79
139	ANDRE LUIS FAUSTINO BORGES	1,4	0	1,35	2,75
140	CLEISON OLIVEIRA BOCK	2,1	0	0,6	2,7
141	ELISANGELA REZENDE ALVES	2,65	0	0	2,65
142	JOVELINA DOS SANTOS XAVIER QUINTILIANO	1	0	1,5	2,5
143	RODRIGO DE OLIVEIRA LOPES	1	0	1,4	2,4
144	KELLY CRISTINA GIMENES LOUREIRO	2,26	0	0	2,26
145	RICCARDO FANTIN NETO	2,25	0	0	2,25
146	ALEX DANTAS DA COSTA	2,25	0	0	2,25
147	IDENILSON BRAGA RONDON	1	0	1,2	2,2

148	PRISCILA SILVA ANDRADE	1	0	1,12	2,12
149	GEORGE MICHAEL SILVA DE SANTANA	2,1	0	0	2,1
150	MARCEL FELIPE DE FREITAS DE OLIVEIRA	2	0	0	2
151	LÚCIO FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA	1,94	0	0	1,94
152	PAULO HENRIQUE BARRETO	0,5	0	1,4	1,9
153	JÉSSICA PEREIRA GONSALVES	1,87	0	0	1,87
154	SÉRGIO HENRIQUE COSTA PIGA	1,7	0	0	1,7
155	FERNANDA CAMARGO ANDRADE	1,5	0	0	1,5
156	GABRIELA ZAMAIO RUSSO BARAO	0	0	1,5	1,5
157	ROSEMIRO VITOR DE SOUZA	1,48	0	0	1,48
158	WELLINGTON HENRIQUE SCHNEIDER SANTANA	1,48	0	0	1,48
159	ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR	1,4	0	0	1,4
160	THIAGO RODRIGUES TEIXEIRA	1,25	0	0	1,25
161	JACIENE DÉBORA VIGABRIEL DA SILVA	1,25	0	0	1,25
162	MARCOS NATHANIEL PEREIRA	1,16	0	0	1,16
163	JULIANA ARAUJO COUTINHO GOUVEA	1,15	0	0	1,15
164	DEIVID MAX GUANAIS AMORIM	1	0	0	1
165	LARISSA CRISTIANE PEREIRA CARVALHO ARAUJO	1	0	0	1
166	BRUNO RAFAEL TARGA	1	0	0	1
167	ALTAIR FERNANDO DE SOUZA	1	0	0	1

SEM DISCIPLINAS

Classif.	Nome	Total	Avaliação	Entrevista	Total Geral
1	ANA RITA DO NASCIMENTO	5,2	2,27	0	7,47
2	LÉIA CRISTINA BOTONE	2,58	1,8	1,25	5,63
3	RITA DE CASSIA XAVIER DA COSTA	4,82	0	0	4,82
4	JOSIANE VIEIRA PEREIRA	1,75	0	1,5	3,25
5	LUCIANA PINHEIRO DOS SANTOS NOGUEIRA	2,5	0	0	2,5
6	WELLINGTON ADRIANO BOVE	0	0	1,5	1,5
7	LUCÉRIA NETA DE OLIVEIRA SMIDI	1	0	0	1
8	PRISCILA FLAINY DA SILVA GASPARELLE	1	0	0	1
9	PATRÍCIA PEREIRA RODRIGUES DE SOUZA	1	0	0	1

INGLÊS

INCISO I, Resolução nº 023 / SEMEC / 2015 (Professor Efetivo ou Estável)

Classificação	Nome	Total Geral
1	FABIOLA TOBIAS DE ALENCAR	7
2	FERNANDO PONTIM DA SILVA	6,62
3	MARIA APARECIDA DE FÁTIMA FERREIRA DE FREITAS	6,26
4	PATRICIA FERREIRA DE BRITO	5,36
5	SELAMA REGINA SANCHES RODRIGUES	5,29
6	VALDIR HENRIQUE DO NASCIMENTO	3,24

EDUCAÇÃO INFANTIL

INCISO I, Resolução nº 023 / SEMEC / 2015 (Professor Efetivo ou Estável)

Classificação	Nome	Total Geral
1	ANNETE LOPES SEJOPOLIS MODESTO	10,52
2	ANA MARIA NEVES	9,8
3	EMILIANE SOUZA CARLOS	9,5
4	TATIANE LACERDA DIAS	8,79
5	JANE DA SILVA TIBURTINO	8,37
6	CAMILA MOREIRA MARIANO	8,1
7	ANA CLAUDIA BAZE DE LIMA	7,9
8	MARIANE PINHEIRO GOMES	7,58
9	TAIS REGINA ADAM SOARES	7,29
10	LUCINEIDE DA SILVA SANTOS	7,21
11	FRANCIANE MIGUEL DA COSTA DE MELO	7,06
12	SUZANA R. MELLO COUTINHO	6,87
13	LUCIANA CRISTINA SILVA GONÇALVES DE OLIVEIRA	6,75
14	LENIR MORALES MARQUES	6,67
15	NILMA SUDARIA LIMA	6,51
16	CRISTIANA APARECIDA RAMOS ARAÚJO	6,42
17	JUSCILENE FRANCO DOS SANTOS MOURA	6,37
18	ELIANA APARECIDA DE FREITAS	6,29
19	EDINEIA CARVALHO DE LIMA	6,25
20	JANAINA DA SILVA GOMES	6,25
21	ANDREA GONÇALVES DE OLIVEIRA	6,16
22	ANA CLAUDIA CANDIDO DA SILVA	6,1
23	LUZIMEIRE DE OLIVEIRA BONEGAS DE LAMARE	6,05
24	LÚCIA HELENA ULIAN DE LIMA	5,92
25	EDIR FERREIRA BATISTA ÁVILA ORNELAS	5,6
26	FABIANA GONÇALVES ZANOTTO	5,28
27	MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA	5,2
28	SIRLENE GOMES DA SILVA	5,13
29	LUCIENE MELO DA SILVA CORNIANI DIAS	5,05
30	VALDENE RODRIGUES NUNES	4,93
31	SEBASTIANA SILVA GONÇALVES	4,9
32	TATIANA DE JESUS BARBOSA	4,77
33	MARIA IRENE DOS SANTOS	4,74
34	MARIA CARLA NUNES SANTOS	4,6
35	ELIANA PEREIRA DA CRUZ	4,48
36	APARECIDA DORIS DA SILVA	4,08
37	NATALINA LIMA DE SOUZA	3,62
38	WALKÍRIA RIQUELMES DE OLIVEIRA BOGOMIL	3,42
39	ENIR XIMENES DOS REIS	3,16
40	MARCELINA FERREIRA VICENTE	2,96
41	ELIANE DOS SANTOS CONRADO	2,55

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:DABA4A7E